SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 053/2016 de 25 de abril de 2016,** sob a Presidência da Srª. Aline dos Santos Carlos de Souza, membro Sr. Murilo José da Silva e Marcos Antônio Muniz de Carvalho, comunica aos interessados na "**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, tendo como objetivo: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO"** que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as empresas:

LOTE I - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
Classificação	**Empresa**	**Valor**
1º	**ORIVALDO JOSÉ JOFRE-EPP**	**R$ 97.453,87 (noventa de sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**
LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		
Classificação	**Empresa**	**Valor**
1º	**ORIVALDO JOSÉ JOFRE-EPP**	**R$ 1.544,19 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**
Lote III – SERVIÇO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MÃO DE OBRA		
Classificação	**Empresa**	**Valor**
1º	**SIDINEI DA SILVEIRA - ME**	**R$ 94.593,24 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**
2º	**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME**	**R$ 112.600,00(cento e doze mil e seiscentos reais)**

Comunica, por intermédio do presente, tornando público o resultado final da Tomada de Preço nº 002/2016, para amplo conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Abatiá - PR, 28 de junho de 2016.

ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA
Presidente

MURILO JOSÉ DA SILVA
Membro

MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aline dos Santos Carlos de Souza
Código Identificador:848E26FA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2016

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – REVOGAR, a **Portaria nº 072 de 09 de junho de 2016.**
II – Designar, para as atribuições e responsabilidades de alimentação do Portal da Transparência conforme determinação do Ministério Público, o servidor **ADILSON ANACLETO DO CARMO,** portador do RG 7.912.310-2 SSP/PR e CPF 037.061.039-31.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de Junho de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:635626E0

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2016

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, aos servidores abaixo relacionados, a titulo de desincompatibilização, por estarem concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Municipal nº 12/93, art.111, no período de **02/07/2016 à 03/10/2016.**

Nome do Servidor (a)	RG	CPF
APARECIDA CRISTINA LOPES	4.421.912-3 SSP/PR	607.979.839-53
APARECIDO PEREIRA	2.100.916 SSP/PR	505.598.779-00
ERIKA CRISTINA GARCIA	6.234.154-8 SSP/PR	022.712.569-09
JEAN KLEUBER NOVAIS SA TELLES	6.261.161-8 SSP/PR	017.059.099-22
JOSE BATISTA SENA	5.089.442-8 SSP/PR	669.509.299-00
JOSE BENEDITO CONTIJO	3.616.235-0 SSP/PR	546.991.189-68
JOSE DONIZETE DA SILVA	6.471.316-3 SSP/PR	505.604.099-15
MARCELO APARECIDO BOTELHO	8.441.084-5 SSP/PR	037.448.969-60
PAULO CESAR DE LIMA	5.783.233-9 SSP/PR	740.493.649-72
SHEILA PACHECO RIBEIRO DA SILVA	7.687.346-1 SP/PR	057.766.659-22
SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO	4.227.773-8 SP/PR	927.146.099-53

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Junho de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:D52D94DB

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO N.º 51 / 2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 652/2015 de 06 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.350,00 (oitenta mil, trezentos e cinqüenta reais), conforme descrito abaixo:

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
0322 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 75.750,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
0122 - FR 497 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 500,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0133 - FR 303 - 3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.900,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
0145 - FR 000 - 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 1.100,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.043 - Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil
0148 - FR 000 - 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 1.100,00

Art. 2º. – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

I – Anulação R$ 80.350,00
02 - Executivo Municipal
02,001 - Gabinete da Prefeita
04.122.0201.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0004 - FR 000 - 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$ 20.000,00
0008 - FR 000 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.150,00
02 - Executivo Municipal
02.002 - Procuradoria Jurídica
02.122.0205.2.007 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
0017 - FR 000 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
03 – Administração Geral
03.001 - Departamento de Administração
04.122.0301.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração
0020 - FR 000 - 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria R$ 10.000,00
03 – Administração Geral
03.001 - Departamento de Administração
04.122.0304.1.001 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
0024 - FR 000 - 4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R$ 18.600,00
03 – Administração Geral
03.006 - Divisão de Indústria e Comércio
22.661.0702.2.016 - Incentivo a Implantação de Indústrias
0040 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
0128 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0129 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.900,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
003 - Departamento de Esportes
27.812.0608.2.046 - Manutenção do Esporte em Geral
0248 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 10.000,00
07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
07.002 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0705.2.050 - Convênio com o CONDEMA
0261 - FR 000 - 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 2.200,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 14 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:FD0847DF

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, QUE TEM POR OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA INTERPRETAÇÃO, GERAÇÃO E ANALISE DE DADOS, PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)"**. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA **13 (TREZE) DE JULHO DO ANO DE 2016, [13/07/2016],** NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **13 (TREZE) DE JULHO DO ANO DE 2016, [13/07/2016],**ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE
www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 29/06/2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Municipio

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:67050D7D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016

Favorecido: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA.
CNPJ: 02.919.809/0001-47.
Objeto: Materiais para tanque de esgoto.
Valor Total: R$ 269,06 (duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-001 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 29 de junho de 2016.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:EF2929B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **LUCIMARA BINI BREGENSKI,** RG nº 3.131.415-1/PR, CPF nº 500.424.409-04, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de fevereiro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:0D4C69B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do Nível II, em relação ao cargo e/ou cargo/jornada suplementar, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica na Escola indicada, nos termos do Art. 62, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 006/2006, e conforme solicitação contida no processo protocolado sob nº 0018.0001981/2016, de 03/02/2016:

MATRICULA	NOME	ESCOLA
3852 e 2485	DANIELE PURKOT	MUNICIPAL IPÊ

Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenação Pedagógica na escola mencionada, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:AF42E0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr.º **LUIZ FERNANDO CHAIM,** RG nº 6.168.843-9/PR., CPF nº 718.777.629-20, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de fevereiro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:B74B5785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANDERSON RAFAEL BREGENSKI,** RG nº 9.407.711-7/PR., CPF nº 058.588.459-59, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC 04, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,

registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de fevereiro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:D1C86C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr.º **AMAURI MARCELO ANTONIACOMI,** RG nº 4.291.827-0/PR., CPF nº 766.543.899-72, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE VEÍCULOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, com efeitos financeiros a partir de 15/02/2016, ficando revogada a portaria de nº 264, de 22 de abril de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:C841D2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR a Srª. **PRISCILA PAIXÃO,** RG nº 9.802.163-9/PR., CPF nº 069.342.439-78, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC 04, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:E08DAF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALISSON DAVID SILVA,** RG nº 9.342.090-0/PR, CPF nº 010.399.799-71, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:BDDB7346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARCIA MARIA FURMAN SABINO,** RG nº 4.395.608-6/PR., CPF nº 766.532.009-06, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:AEC1EBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS,** RG nº 1.234.974-81/PR, CPF nº 081.471.519-26, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FAZENDA OU DO DIRETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 07 de março de 2016, ficando revogada a portaria de nº 070, de 11 de fevereiro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:44B0C14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 132, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER as servidoras abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, Jornada Suplementar conforme as especificações descritas, de acordo com ofício nº 063/2016 e 104/2016, anexados aos processos protocolados sob nº 0018.003223/2016 e nº 0018.003736/2016:

MAT	NOME	RG	DATA DE INICIO
1769	Alaide Rodrigues dos Santos	4.874.072-3	15/02/2016
4958	Ana Carina de Andrade	7.691.939-9	15/02/2016
1688	Candida de Jesus machado Leder	4.691.824-0	15/02/2016
5019	Carinna Scucato Lara F.de Moraes	5.672.454-0	15/02/2016
4273	Cassia Elaine M. G. do Rosario	6.116.655-6	15/02/2016
4356	Catilcia Deisa Duarte	7.680.156-8	15/02/2016
4124	Celia de Franco Abrahão	1.862.541	15/02/2016
2961	Claudia do Rocio de Faria	7.691.906-2	01/03/2016
3168	Cleocy B. dos Santos Palestino	4.257.249-9	15/02/2016
1685	Dalva Sousa Marques Passos	4.686.112-4	15/02/2016
5168	Debora Schereder	85303520	15/02/2016
4363	Edson Luiz Bregenski	8.844.731-0	15/02/2016
1412	Eliane Regina Cordeiro Joroski	4.124.718-5	22/02/2016
5912	Eliete França	6.861.293-4	18/02/2016
4141	Elisangela dos Santos Medeiros	6.583.779-0	15/02/2016
4279	Eliude de Oliveira de Melo	6.333.223-2	15/02/2016
4152	Francileide Martins da Silva	12.401.909-5	15/02/2016
2374	Gisele Knaut Albuquerque	6.174.643-9	15/02/2016
3404	Gislaine Cristina Vargas da Silva	6.128.321-8	15/02/2016
5010	Gloria dos Santos Silva	6.434.323-8	15/02/2016
3543	Janaina Simões da Maia	7.201.635-1	15/02/2016
1018	Janete Apª. Straioto	3.251.704-8	15/02/2016
5147	Josiane Debora Bueno	43920928	15/02/2016
4325	Josiane Soares de Brito	7.883.243-6	15/02/2016
3645	Juliana Aparecida de Lara Vaz	8.040.430-1	15/02/2016
5171	Keny Cristina do Nascimento	81066655	15/02/2016
3750	Lilian Fernanda Jacon de Siqueira	7.548.136-5	15/02/2016
3723	Luciana Back	5.837.911-5	15/02/2016
3968	Luciane Pires	3.923.761-0	15/02/2016
1690	Luzi Apª.da Silva Ferreira	4.694.082-2	15/02/2016
4173	Marcela Roberta Aranha de Brito	9.039.060-0	15/02/2016
3016	Marcia Cardoso	24.251.344-X	15/02/2016
5179	Marcia Priscila Sales da Silva	13.380.926-0	15/02/2016
3977	Margareti Baena O. Monteiro	01375658-9	15/02/2016
5145	Mari Estela Domakoski Marcante	6600777-4	01/02/2016
4282	Maria Aneide Maues Bezerra	8.030.854-0	15/02/2016
4282	Maria Aneide Maues Bezerra	8.030.854-0	15/02/2016
1521	Maria de Fátima Vieira Stival	43588230	15/02/2016
1308	Maria de Jesus Stresser	3.913.936-7	15/02/2016
3900	Marilda Fernandes Subtil	1.792.955-0	15/02/2016
2046	Marilda Santos Ribas	5.433.625-0	15/02/2016
5913	Mariliane do Carmo Cavalli	7.665.050-9	15/02/2016
1526	Marta Ap. de Oliveira Sepulveda	4.364.948-5	15/02/2016
4286	Michele do Rocio Lima	8.870.717-6	15/02/2016
4287	Mirian da Silva Inacio	7.153.234-8	01/03/2016
3515	Nadia Tatiana Ferreira	6.986.069-9	15/02/2016
5180	Neusa Loureiro de Almeida	3.682.686-0	15/02/2016
2988	Neusir Elias Beatrz	2.057.593-0	15/02/2016
4194	Renata Aparecida de Almeida	6.381.067-3	15/02/2016
5185	Renata Jukowski	102475135	15/02/2016
3367	Rosane Paulin Alves	585704270	15/02/2016
3930	Roseli de Fatima Veloso Holoth	0.303.474-39	18/02/2016
3781	Rosi Aparecida Teixeira Ortega	4.463.789-8	15/02/2016
5148	Rosicler Wotekoski de Faria	61052640	15/02/2016
1886	Rosimari Perussi	51075463	15/02/2016
4925	Sheylla Barbieri Pino	7.616.120-8	15/02/2016
3379	Simone Cavalheiro	5.928.691-9	15/02/2016
5919	Simone Cristina Goinski	8.483.657-5	18/02/2016
2318	Simone Cristina Ribeiro da Silva	6.061.778-3	01/03/2016
4290	Sirlene Mª. Hoffman de Miranda	4.067.531-0	15/02/2016
5140	Sonia Cristina Umezaki	18433079	15/02/2016
3730	Terezinha Faria Cavalheiro	3.811.574-0	15/02/2016
5135	Vanessa Dayane Juk	96591977	15/02/2016
3424	Veridiana Aparecida Bontorin	6.258.058-5	15/02/2016
4221	Viviane Terezinha de A. de Abreu	6.437.339-0	15/02/2016
4967	Zeli Mozer da Silva	6.975.209-8	15/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:7ACB6E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 133, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 57 e 59 da Lei Complementar nº 006/2006, e do Artigo 64-A da Lei Complementar nº 024/2012,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo indicados, Função Gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício da função de assessoramento, planejamento, coordenação ou supervisão, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos financeiros a partir 1º de fevereiro de 2016, ficando revogada a Função Gratificada concedida as servidoras pela portaria nº068 de 11 de fevereiro de 2014.

Matrícula	NOME	Amparo legal LC nº 24/2012	GRATIFICAÇÃO
3014/4922	**LUCIANE APARECIDA GRACIANO**	Art. 64-A	35%
4153	**CRISTINA SAMIA YEBAHI**	Art. 64-A	35%

Art. 2º - A gratificação será paga aos servidores todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono e incidirá sobre o padrão efetivo indicado.
Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto os servidores exercerem as funções especificadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:F2C86CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 134, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto

no Art. 62 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARCIA REGINA ANTONIACOMI**, Matrículas nº1630 e 3975, RG nº 04.557.082-7, ocupante do Cargo efetivo de Professora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível A, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 006/2006, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, conforme ofício nº 095/2016, processo protocolado sob nº 0018.0003390/2016.
Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora exercer as funções especificadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício daquelas, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:890F1F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **SANDRA MACHNA MENDONCA**, Matrículas nº4939, RG nº 9.662.920-6, ocupante do Cargo efetivo de Professora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível A, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ruth Weigert, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 006/2006, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, conforme ofício nº 097/2016, processo protocolado sob nº 0018.0003387/2016.
Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora exercer as funções especificadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício daquelas, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:2D4DC77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Educadora **ANA GERALDINA SOARES MACHADO ESPERANDIO**, matricula 3480, RG nº 6.757.832-5, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Pequeno Polegar, para a qual foi indicada conforme disposições da Lei Municipal nº 1448/2009, de 10 de setembro de 2009, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1735/2013, de 27 de setembro de 2013 e Decreto nº 816/2013, de 1º de outubro de 2013.
Art. 2º - CONCEDER, à servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível A, pelo exercício de Direção do Centro Municipal de Educação indicado, classificado como de "Porte 2", nos termos do Art. 61, II, Parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 006/2006.
Art. 3º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono, quando houver.
Art. 4º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil indicado, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de janeiro de 2016, conforme solicitação no ofício nº 091/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0003386/2016, de 25/02/2016, ficando revogada a portaria nº 612, de 12 de novembro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:378560CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do Nível II, em relação ao cargo e/ou cargo/jornada suplementar, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica na Escola indicada, nos termos do Art. 62, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 006/2006, e conforme solicitação contida no processo protocolado sob nº 0018.0001983/2016, de 03/02/2016:

MATRICULA	NOME	
5190	FATIMA CRISTINA NAGIB DE REZENDE	CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenação Pedagógica na escola mencionada, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2016, ficando revogada a portaria nº 123, de 25 de fevereiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:808DDD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, jornada suplementar e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do Nível II, em relação ao cargo e/ou cargo/jornada suplementar, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica na Escola indicada, nos termos do Art. 62, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 006/2006, e conforme solicitação contida no processo protocolado sob nº 0018.0001980/2016, de 03/02/2016:

MATRICULA	NOME	ESCOLA
3146	MARY TEREZINHA DALAZUANA	RURAL MUN. JOÃO JOHNSON

Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenação Pedagógica na escola mencionada, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 25/01/2016, ficando revogada a portaria nº 838, de 1º de outubro de 2013.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:59B71C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO**, ocupante do cargo de Professor, matriculas 3681 e 4975, RG nº 8.497.283-5, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Antoniacomi, para a qual foi indicada conforme disposições da Lei Municipal nº 1448/2009, de 10 de setembro de 2009, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1735/2013, de 27 de setembro de 2013 e Decreto nº 816/2013, de 1º de outubro de 2013.
Art. 2º - CONCEDER, à servidora, gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível II, pelo exercício de Direção da Escola Municipal indicada e classificada como de "Porte 4", nos termos do Art. 60, IV, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 006/2006: informação e formalização em processo protocolado sob nº 0018.00001982/2016, de 03/02/2016.
Art. 3º - A gratificação será paga às servidoras todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 4º - Atendendo as disposições dos §§ 3º e 4º do Art. 60, da Lei Complementar nº 006/2006, a gratificação incidirá sobre os cargos (1º e 2º padrão), e/ou cargo e jornada suplementar, se o Professor os possuir, exceção feita para a condição prevista no § 2º do mesmo artigo.
Art. 5º - Este benefício será concedido enquanto as servidoras ocuparem as funções de Direção das Escolas Municipais indicadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 2016, ficando revogada a portaria nº 013 de 13 de janeiro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:D3C62D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, § 1º da Lei Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora abaixo indicada, Função Gratificada no porcentual definido, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir desta data:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
3322	IRACEMA PEREIRA LUSTOZA	de Administração, Planejamento e Previdência	100%

REVOGAR a portaria de nº 412, de 17 de junho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:EA4E0C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

1 - CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, pelo exercício da função de coordenação do núcleo de convênios, a partir de 1º de maio de 2014:

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
5118	MURILO DE BRITO KOTOVICZ	de Educação e Cultura	100%

2- REVOGAR a portaria de nº 345, de 21 de maio de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:E33370DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 143, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **IVANA VENDRAMINI,** RG nº 9.559.628-2/PR., CPF nº 059.086.659-16, em Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA BUCAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:DCEADF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 144, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDSON DOS SANTOS VIEIRA,** RG nº 4.619.308-3/PR., CPF nº 480.452.259-04, em Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO GGI-M GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:A25AADEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 145, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ROBERTO DE BRITO,** RG nº 5.849.142-0/PR., CPF nº 974.577.529-00, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:A9B3CE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDEGAR MURARO,** RG nº 1.846.219-2/PR., CPF nº 358.738.419-34, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC 04, a partir do dia 01 de maço de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:E1629601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 147, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **DIORGENES PAULINO MENDES,** RG nº 27.036.458-4/PR, CPF nº 025.540.759-99, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:2898C456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr.º **TIAGO AGUSTO BUZATO,** RG nº 10.260.154-8/PR., CPF nº 064.268.769-25, em Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:92F6285F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 149, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr.º **ARISTEU APARECIDO DIAS,** RG nº 4.415.271-1/PR., CPF nº 620.822.059-91, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:C560569D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **JANE APARECIDA PONTES MULLER,** RG nº 7.511.893-7/PR, CPF nº 048.524.589-28, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, com efeitos financeiros a partir desta data, ficando revogada a portaria nº 082, de 15 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:F689756B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 151, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr.º **ALTAMIR BEZA,** RG nº 3.476.526-0 /PR., CPF nº 404.948.969-49, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGIA NOTURNO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir desta data, ficando revogada a portaria nº 052 de 11 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:A26BEB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 152, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **ELENICE TEREZINHA BUZATO,** RG nº 7.579.159-3/PR., CPF nº 028.761.769-63, em Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir desta data, ficando revogada a portaria de nº 072, 11 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:0E57196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 153, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANDERSON RAFAEL BREGENSKI,** RG nº 9.407.711-7/PR., CPF nº 058.588.459-59, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO IPMAT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir desta data, ficando revogada a portaria de nº 104 de 18 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:FAFA4530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 154, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr.º **ELDO BATISTA,** RG nº 5.963.150-0/PR., CPF nº 609.047.129-15, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILANCIA MONITORADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:F2DBD49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 155, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **ROSIMERI CARRAO,** RG nº 4.874.811-2/PR., CPF nº 826.529.709-25, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC 02, a partir desta data, ficando revogada a portaria nº 070, 11 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:5DBF6DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 156, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR a Srª. **PRISCILA PAIXÃO,** RG nº 9.802.163-9/PR., CPF nº 069.342.439-78, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir desta data, ficando revogada a portaria de nº 116, de 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:784C4040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 157, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER as servidoras abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, Jornada Suplementar conforme as especificações descritas, de acordo com ofício nº 121/2016, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0004202/2016:

MAT	NOME	RG	DATA DE INICIO
5187	DAIANE JURELLO PRODELIKI	9.909.132-0	15/02/2016
1586	MARCIA LALIK STIVAL	04.471.648-8	03/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:9256880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 170, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RODRIGO FERNANDO RAFAEL DE SANTOS GOMES,** RG nº 8.093.690-7/PR., CPF nº 007.020.639-24, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:149F97A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 188, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **SOELI MARIA DA CRUZ,** RG nº 3.161.615-8/PR., CPF nº 687.596.909-25, em Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO AOS ORGÃOS ESTREMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 07 de março de 2016, ficando revogada a portaria nº 076 de 11/02/2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:6F3972CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 197, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FABIO DE LIMA RIBEIRO,** RG nº 10.303.485-0 /PR., CPF nº 063.802.649-06, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2016, ficando revogada a portaria nº 064, 11 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:0538F4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 198, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEANDRO STOCO,** RG nº 10.940.752-6/PR., CPF nº 070.672.889-08, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:A3B72390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 199, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GREICI KELLY VICENTE,** RG nº 9.650.247-8/PR., CPF nº 060.212.959-19, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:14D600C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 200, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CICERO MOTA CORREIA,** RG nº 132.050-7/PR., CPF nº 319.207.569-49, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:5B30A894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 201, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JOSILENE RODRIGUES DE LARA,** RG nº 8-498.635-6/PR., CPF nº 051.507.139-02, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 14 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:80366EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 202, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **CARLA ANDRESSA VATRIM FERRAZ,** RG nº 8-133.286-0/PR., CPF nº 043.848.059-77, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:466A684B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 203, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **PAULA FRANCIELI DE LIMA CZELUSNIAK,** RG nº 9.302.080-4/PR., CPF nº 058.871.649-99, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:88A3B536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 204, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GILSON DE PAULA DOS SANTOS,** RG nº 9.663.871-0/PR., CPF nº 062.641.149-10, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-4, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:E155E4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 205, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **SANDRO JOSE DUARTE MOREIRA,** RG nº 2.381.748-39/PR., CPF nº 184.140.598-13, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, HARDWARE E SOFTWARE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-4, a partir do dia 07 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:E42795AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 206, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CLEBER VANDERLEI DOMACOSKI,** RG nº 5.812.216-06/PR., CPF nº 942.633.029-15, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 07 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:826760FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 207, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MAGNO DA SILVA DOS SANTOS,** RG nº 8.500.240-6/PR., CPF nº 047.034.409-11, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DA JUVENTUDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 07 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:84028AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 208, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **HELLEN DE OLIVIERA,** RG nº 10.281.057-0/PR., CPF nº 069.214.519-25, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-4, a partir do dia 07 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:E5C51965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 209, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **REGINALDO DA CRUZ,** RG nº 5.126.725-7/PR., CPF nº 768.389.869-49, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DIRETOR DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 07 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:B1B4C0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 210, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **AGATHA SARAH FLABENE CORREA MACHADO,** RG nº 9.324.287-4/PR., CPF nº 070.585.249-04, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 07 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:86282FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 211, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VILMAR PERBONI,** RG nº 01.451.079-6/PR., CPF nº 403.890.579-91, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-1, a partir do dia 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:B0A0BFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 212, 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 34 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EMERSON XAVIER SOARES,** RG nº 7.141.189-3/PR., CPF nº 017.901.529-09, em Cargo Comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-1, a partir de 01 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:33817DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 216, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANTONIO CASTORINO DE SOUZA,** RG nº 3.245.213-2/PR., CPF nº 495.084.909-34, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 24 de março de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:52E6AB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 217, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposições da Lei 023/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré,
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **DANIELLE BARBOSA ROSSI,** RG nº 9.850.381-1/PR., CPF nº 068.282.419-40, no cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, regido pela Lei Municipal 023/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Pessoal da Área de Saúde do Município de Almirante Tamandaré), a partir desta data, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2015, Edital de convocação nº 011 de 28/01/2016:

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:43E6DD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 218, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016 e 1.883/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VALDECIR DA SILVA MULLER,** RG nº 6.358.608-0/PR., CPF nº 937.398.429-20, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC 02, com efeitos financeiros a partir do dia 07 de março de 2016 ficando revogada a portaria de nº 105 de 18/02/2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:96D0E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 234, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposições do Art. 31 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, e na Lei Complementar Municipal nº 020/2011,
RESOLVE:

NOMEAR a Srª **LUCIANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA LOURENÇO,** portadora do RG. 5.396.190-8 / PR, para o cargo efetivo de **ATENDENTE INFANTIL**, regido pela Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e 020/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré), a partir do dia 05 de abril de 2016, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2015, Edital de Convocação nº 017 de 22/02/2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:9B716FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 237, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JUNIOR CEZAR DOS SANTOS,** RG nº 84.973.09-2 /PR, CPF nº 043.132.459-01, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FAZENDA OU CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, com efeitos a partir do dia 07 de março de 2016, ficando revogada a portaria de nº 077 de 11 de fevereiro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de fevereiro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:0376EA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 264, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS SILVA,** RG nº 10.213.710-8/PR., CPF nº 045.018.439-00, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:A3735ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 266, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDUARDO ROBERTO FARIA RIZZARDI,** RG nº 13.027.603-2/PR., CPF nº 102.092.429-22, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de abril de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:6B3F216C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 267, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FLAVIO DIEGO PACHECO,** RG nº 9.406.856-8/PR., CPF nº 071.129.379-14, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CEMITÉRIOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de abril de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:83650FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 35 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **CRISTINA ASSUNÇÃO MARTINS,** RG nº 9.232.626-8/PR., CPF nº 053.826.679-18, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de abril de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:13D47F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 269, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 1875/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **NOELI APARECIDA LEITE MILEK,** RG nº 6.847.114-1/PR., CPF nº 015.739.239-23, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2 com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:2408E48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2015-PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência tornam público o extrato de rescisão de contrato de **DIRCELMA LUCIA VIANA** matrícula 5837, RG n°6.405.461-9/PR contratado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2013-PSS/SMAP e Edital 020/2013-PSS/SMAPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR**
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.
Prefeitura de Almirante Tamandaré - Paraná

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:6B343D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 23/2015-PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência tornam público o extrato de rescisão de contrato de **DAIANA CORDEIRO DE PAULA** matrícula 5734, RG n°8.022.345-5/PR contratado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2013-PSS/SMAP e Edital 011/2013-PSS/SMAPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **EDUCADOR INFANTIL**
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.
Prefeitura de Almirante Tamandaré - Paraná

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:1CD6B857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 24/2015-PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência tornam público o extrato de rescisão de contrato de **DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA** matrícula 5812, RG n°10.490.150-6/PR contratado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2013-PSS/SMAP e Edital 018/2013-PSS/SMAPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.
Prefeitura de Almirante Tamandaré - Paraná

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:92B1FA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 25/2015-PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência tornam público o extrato de rescisão de contrato de **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA SILVA** matrícula 5793, RG n°5.420.090-0/PR contratado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2013-PSS/SMAP e Edital 014/2013-PSS/SMAPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **EDUCADOR INFANTIL**
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.
Prefeitura de Almirante Tamandaré - Paraná

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:765B3CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 26/2015-PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência tornam público o extrato de rescisão de contrato de **CLAUDINEIA LOPES** matrícula 5750, RG n°8.805.554-3/PR contratado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2013-PSS/SMAP e Edital 011/2013-PSS/SMAPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **EDUCADOR INFANTIL**
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.
Prefeitura de Almirante Tamandaré - Paraná

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:88A91A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 27/2015-PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência tornam público o extrato de rescisão de contrato de **CLAUDIA MARKOWICZ** matrícula 5784, RG n°8.057.786-9/PR contratado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2013-PSS/SMAP e Edital 013/2013-PSS/SMAPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.
Prefeitura de Almirante Tamandaré - Paraná

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:6F2E6F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº30/2015-PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência tornam público o extrato de rescisão de contrato de **CARLA ROSANE LANGER DA SILVA** matrícula 5746, RG n°1.715.931-3/PR

contratado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2013-PSS/SMAP e Edital 011/2013-PSS/SMAPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR**
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2015.

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.
Prefeitura de Almirante Tamandaré - Paraná

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:46F1DB1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.147 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe Sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais no ano de 2016 e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 23.457 de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os princípios eleitorais e a necessidade de disciplinar a atuação dos agentes públicos da administração municipal, direta e indireta, durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos e providências para orientar, proibir e evitar práticas de condutas vedadas aos agentes públicos municipais durante o ano de 2016 ou a efetiva responsabilização pelos atos praticados em desacordo com a legislação;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no art. Artigos 69, IV e artigo 89, I, "f" da Lei Orgânica, da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Para os efeitos do presente Decreto considera-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 2.º - Também são proibidos aos agentes públicos municipais, servidores ou não, da Administração Pública Direta ou Indireta, a partir das datas mencionadas neste artigo, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2016:

§ 1º. A partir de 01 de janeiro de 2016:

I - Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa, nos termos do disposto no art. 73, § 10 da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

II – Ficam proibidos os programas sociais executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior, nos termos do disposto no art. 73, § 11 da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

III – Fica proibido realizar nos órgãos da Administração Direta e Indireta, despesas com publicidade que excedam a média dos gastos nos primeiros semestres dos anos de 2013, 2014 e 2015, nos termos do disposto no art. 73, inciso VII da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

IV – Fica proibido ceder servidor ou empregado público da administração direta, indireta ou fundacional, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver em gozo de férias ou licenciado, nos termos do disposto no art. 73, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

V – Fica proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, nos termos do disposto no art. 73, inciso IV da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

§ 2º. A partir de 05 de abril de 2016 até a posse dos eleitos, fica vedada fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano de 2016.

§ 3º. A partir de 02 de julho de 2016, isto é, 03 (três) meses antes do pleito:

I - Fica vedado realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, nos termos do disposto no art. 73, inciso VI, alínea a da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

II - Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, nos termos do disposto no art. 73, inciso VI, alínea b da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

III - Fica vedado fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, nos termos do disposto no art. 73, inciso VI, alínea c da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

IV - Fica vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, nos termos do disposto no art. 75 da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

V - Fica vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas, nos termos nos termos do disposto no art. 77 da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997;

Art. 3º. A partir de 02 de julho de 2016, isto é, 03 (três) meses antes do pleito até a posse dos eleitos:

I – Fica vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda,*ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, nos termos do disposto

no art. 73, inciso V, alíneas *"a"*, *"c"* e *"d"*, todos da Lei Federal nº 9.504 de 30.09.1997, **ressalvados**:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 02 de julho de 2016;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º. O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade prevista neste Decreto deverá adotar as providências cabíveis para suspender a conduta vedada, bem como identificar o infrator e comunicar tal fato ao respectivo superior imediatamente hierárquico para a adoção das medidas cabíveis para a apuração da responsabilidade do responsável, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto Municipal acarretará as sanções atribuídas aos servidores públicos municipais, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 19/2011 de 11 de novembro de 2011, além da responsabilização cível e criminal previstas em legislações específicas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de junho de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:3F29D6FC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 011/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr(a). GUARINO FLORINDO DE GOIS, proprietário(a)* do Lote 003, Quadra 086, Loteamento Jardim do Monte Santo, Bairro Centro, sito à Rua São Pedro nº 542 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio , do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:CC091C41

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 012/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr(a). ANTONIO HARVAT BARANHUK, proprietário(a)* do Lote 823, Quadra 048, Loteamento Planta Parque Sõa Jorge, Bairro São Jorge, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 300 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:85369F22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 013/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o(a) Sr(a).ANTONIO HARVAT BARANHUK, proprietário(a)* do Lote 824, Quadra 048, Loteamento Planta Parque Sõa Jorge, Bairro São Jorge, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima nº 314 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D597B82D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 014/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA a COTRANS-COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, proprietário(a)* do Lote 004, Quadra 012, Loteamento Jardim Roma, Bairro Colônia São Venâncio, sito à Rua Contenda nº 136 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016
.
GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:56759038

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 015/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA a Sra. MARIA MADALENA DE BARROS ROMIN, proprietário(a)* do Lote 003, Quadra 006, Loteamento Jardim do Monte Santo, Bairro Centro, sito à Rua Argentina nº 76 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:43786C60

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 016/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. DANIEL CORDEIRO MARINS proprietário(a)* do Lote 162, Quadra 007, Loteamento Jardim Vila Feliz, Bairro Campina do Arruda, sito à Rua Patos de Minas nº 130 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:CDED7E2C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 017/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. ARIELTON BUENO DE GODOI, proprietário(a)* do Lote 006, Quadra 023, Loteamento Marinoni, Bairro Tanguá, sito à Rua João Sander Vanzin nº 08 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1EF8440F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 018/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA a Sra. ALESSANDRA CUMAN, proprietário(a)* do Lote 007, Quadra 023, Loteamento Marinoni, Bairro Tanguá, sito à Rua Nelson Cordeiro nº 11 - Almirante Tamandaré-Pr.,o(a) qual não foi localizado(a) para ser notificado(a),que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EAB4D76F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 019/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA herdeiros do espólio de LAURO MACHADO, proprietários* do Lote 032, Quadra 010, Loteamento Jardim Roma, Bairro Colônia São Venâncio, sito à Rua Araucária nº 762 - Almirante Tamandaré-Pr.,os quais não foram localizados para serem notificados, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:51B7ECCB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 020/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA herdeiros do espólio de LAURO MACHADO, proprietários* do Lote 033, Quadra 010, Loteamento Jardim Roma, Bairro Colônia São Venâncio, sito à Rua Araucária nº 780 - Almirante Tamandaré-Pr.,os quais não foram localizados para serem notificados, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste

Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:B40CB001

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 021/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. AMAZONAS CAETANO DE ALMEIDA, proprietário do* Lote 034, Quadra 010, Loteamento Jardim Roma, Bairro Colônia São Venâncio, sito à Rua Piraquara nº 637 - Almirante Tamandaré-Pr.,o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:85440A2E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 022/2016-CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. EDILTON FERREIRA, proprietário do* Lote 012, Quadra 001, Loteamento Montparnasse Residências, Bairro Tanguá, sito à Rua Rouxinol nº 155 - Almirante Tamandaré-Pr.,o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:FF993956

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 023/2016-CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA a Sra. EDI SEBASTIANA DE MATTOS FONSECA, proprietária do* Lote 009, Quadra 011, Loteamento Marinoni, Bairro Tanguá, sito à Rua Padre José Maurício nº 26 - Almirante Tamandaré-Pr.,a qual não foi localizada para ser notificada, que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EADD3D00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 024/2016-CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. LUIZ ANTONIO VENDRAMIN, proprietário do* Lote 008, Quadra 011, Loteamento Marinoni, Bairro Tanguá, sito à Rua Padre José Maurício nº 34 - Almirante Tamandaré-Pr.,o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:FD263593

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO EDITAL Nº 025/2016-CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA a Empresa TECNIV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., proprietária do* Lote 05ª de Inscrição Imobiliária 9909001050586001,Loteamento Perímetro Urbano, Bairro Tanguá, sito à Rua José Kleina nº 580 - Almirante Tamandaré-Pr., a qual não foi localizada para ser notificada, que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:387FBDCF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 026/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. ALBERTO COSTA ROCHA proprietário do* Lote 040, Quadra 00D, Loteamento Planta Maria Luiza, Bairro Tranqueira, sito à Rua João Chevonica Antoniacome nº 296 - Almirante Tamandaré-Pr., o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como da linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:9CA9D278

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 027/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA proprietário do* Lote 012, Quadra 001, Loteamento Jardim Apucarana, Bairro Campina do Arruda, sito à Rua Joaçaba nº 110 - Almirante Tamandaré-Pr., o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como a linha do passeio/calçada do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:5B400E71

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 028/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. GREGORIO DOS SANTOS proprietário do* Lote 020, Quadra 001, Loteamento Jardim São Carlos, Bairro Lamenha Grande, sito à Rua Cristovão Colombo nº 446 - Almirante Tamandaré-Pr., o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como a linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:7C4227B2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 029/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. SILVIO FERNANDES DE OLIVEIRA proprietário do* Lote 019, Quadra 001, Loteamento Jardim São Carlos, Bairro Lamenha Grande, sito à Rua Cristovão Colombo nº 434 - Almirante Tamandaré-Pr., o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como a linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:22BCDA11

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 030/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. VALDIR HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA proprietário do* Lote 038, Quadra 003, Loteamento Jardim São Carlos, Bairro Lamenha Grande, sito à Rua Cristovão Colombo nº 435 - Almirante Tamandaré-Pr., o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como a linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:35420AE0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 031/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 93, 101 e 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. HAROLDO MACHADO DE OLIVEIRA, proprietário do* Lote 017, Quadra 067, Loteamento Jardim do Monte Santo, Bairro Centro, sito à Rua São Pedro nº 361 - Almirante Tamandaré-Pr., o qual não foi

localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a roçada/limpeza, bem como a linha do passeio/calçada e cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:CB853F00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 032/2016- CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o(s) *Artigo(s) 106 da Lei Complementar nº 013/2009, COMUNICA o Sr. ANTONIO APARECIDO TINEU, proprietário do* Lote 001, Quadra 00G, Loteamento Vila Monterrey, Bairro Lamenha Grande, sito à Rua Allan Kardec nº 215 - Almirante Tamandaré-Pr., o qual não foi localizado para ser notificado, que deverá obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar o cercamento/vedação do terreno a contar da data de publicação deste Edital. O não cumprimento da obrigação imposta no prazo, acarretará ao proprietário pena de multa, conforme lei citada à cima.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2016.

GENI PORTELA RADOLL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4BC763AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 026/2015

TERCEIRO Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa LATICINIO PETRICA LTDA – ME

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **LATICINIO PETRICA LTDA - ME**. CNPJ 79.554.721/0001-01**,** Com sede a Estrada Iracema, S/N, em Ubiratã - Paraná - neste ato representado pelo Sr. **Helem Jenifer Carina Petrica**, portador do RG 9.129.069-3– SSP/PR e CPF 044.624.119-94, acordaram e ajustaram firmar o TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO que visa o reajuste de valores passando a constar o valor de R$ 3,00 (três reais) por litro de leite fornecido, com finalidade de Aditivo de valores com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 30 de Junho de 2016.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Laticinio Petrica LTDA – ME
HELEM JENIFER CARINA PETRICA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C939E386

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 163/2016

Regulamenta a concessão de diárias para alimentação e hospedagem dos servidores municipais motoristas de ambulância e transportes de pacientes em serviço fora do município e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 130/2005 resolve, e;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de diárias aos servidores públicos municipais motoristas de ambulância e transportes de pacientes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando do deslocamento da sede do município, desde que, devidamente autorizado e obedecerá a seguinte escala de valores correspondente ao reembolso de despesas com alimentação, hospedagem, entre outras:

I– até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais);
II– de 151 km (cento e cinquenta e um quilômetros) até 300 km (trezentos quilômetros) o valor de R$ 70,00 (Setenta reais);
III – de 301 km (Trezentos e um quilômetros) até 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
IV– de 451 km (Quatrocentos e cinquenta e um quilômetros) até 600 km (Seiscentos e cinquenta quilômetros) o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. O servidor não terá direito ao recebimento de diária quando o deslocamento ocorrer dentro da área territorial do Município sede, ou mesmo para municípios limítrofes.
§ 1º - Para fins deste Decreto, consideram-se municípios limítrofes aqueles cuja distância para o Município sede não ultrapasse 70 km (setenta quilômetros).

Art. 3º. A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem e pelo chefe do setor de agendamento e transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. - É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 5º.– As demais despesas com o deslocamento do servidor municipal como abastecimento, pedágio ou eventual reparo mecânico do veículo utilizado, dentre outras, serão custeadas pela administração municipal, desde que autorizadas pela autoridade competente.

Parágrafo Único - O pagamento da diária ao servidor Motorista de Ambulância não lhe dará direito de receber horas extras quando em viagem a serviço.

Art. 6º. – O Servidor que receber as diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º. –As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e visa regulamentar os dispositivos dos arts. 110, 111 e 112 da Lei 130/2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 28 de Junho de Junho de2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0B380BE6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *a funcionária* ***IRACI FREIRIA PEREIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***6.554.175-0-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***965.888.889-53*** *e matrícula nº* ***14038****, exercendo o cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0E816136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.382 DE 28 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, do cargo de PINTOR, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 07 de junho de 2016 com término em 06 de dezembro de 2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:87BD9D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.383 DE 29 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA PRÍNCIPE**, ocupante do cargo de PROFESSOR, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:61811901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Ratifico a dispensa nº. 003/2016 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **AUTO POSTO B & F – LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob, n° **08.302.236/0001-94**, no valor global de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais), referente à **Aquisição** de produto derivado de petróleo sendo (gasolina comum) com a finalidade de atender as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá - FUNPESPA, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 30 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:3CAC43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2016 CONCORRÊNCIA 001/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CIRURGICA TEXMED LTDA – ME
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO DESTINADO AO SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR**.**
PREÇO: Pela contratação o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 22 de junho de 2016.
CONCORRÊNCIA Nº:001/2016
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
LEONARDO DE QUEIROZ RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:FFDC42DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 007 DE 29 DE JUNHO DE 2016

LUIZ CARLOS DEMARQUI, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª. **TALITA ROCHA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá-Paraná, 29 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor – Presidente

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4E7504A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA Nº 44/2016 AFASTAMENTO PLEITO ELEITORAL 2016 VALÉRIA FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 44/2016

> "Dispõe sobre o afastamento de empregada pública candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1°. Conceder **afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 02 de outubro de 2016** a empregada pública VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo de Médico Regulador/Intervencionista Concomitante sob regime Celetista mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2015.

Artigo 2°. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016 ficando a empregada pública assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ao direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Artigo 3°. A empregada pública deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 13 de setembro de 2016;
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º
(terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;
IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.
§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Artigo 4°. A emprega pública deverá reassumir o exercício do emprego ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;
III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII – ao das eleições.
Parágrafo único. A empregada pública indicada como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Artigo 5°. A não reassunção do exercício do emprego público ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 29 de junho de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B4FCEDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONTRATO Nº. 021/2015 – ID 1617 - PREGÃO Nº 014/2015

HOMOLOGAÇÃO DE 1º ADITIVO

Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditamento para a Prorrogação no Contrato nº. 021/2015 – ID 1617, referente ao Pregão Nº 014/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos referentes à execução e acompanhamento de Instalações Elétricas Temporárias, Vistorias, Perícias e Avaliações em Geral, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo período de até 31/12/2016, em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA vencido pela empresa: JOÃO SANTOS DE BONA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 97.530.454/0001-06**,** após parecer Jurídico favorável, **HOMOLOGO** o referido aditamento de contrato.

Antonina, 24 de Junho de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:82161935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - DISPENSA N° PMA 003/2015

1º TERMO ADITIVO
DISPENSA N° PMA 003/2015

Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditivo de prorrogação do **CONTRATO PMA Nº 015/2015 - ID PMA Nº 1601** referente à Dispensa N° PMA 003/2015, cujo objeto é a Locação do Imóvel Residencial, Localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 370, Centro, Antonina/PR, sendo para uso comercial das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador e sanitária) em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, no valor mensal: R$ 1.670,00 (Um mil seiscentos e setenta reais), após parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o referido aditamento para nova data de encerramento: 31 de dezembro de 2016.

Antonina, 24 de Junho de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:1D2998B3

SAMAE DE ANTONINA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAMAE01/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-09/2016

Assunto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Alta Tensão destinada à Estação Elevatória de Água da Localidade de Faisqueirinha, cujo valor estimado de contratação para 60 meses é de R$ 2.783.222,10 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), destinada ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº SAMAE-09/2016 e Dispensa de Licitação Nº SAMAE-01/2016, para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Alta Tensão destinada à Estação Elevatória de Água da Localidade de Faisqueirinha, cujo valor estimado de contratação para 60 meses é de R$ 2.783.222,10 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), destinada ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano, descrito nos PEDIDO Nº SAMAE-38, após Termo de Reconhecimento de Dispensa, nos termos do art. 24, XXII da lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma, **RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, em conseqüência, fica convocada a empresa adiante indicada para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, valor estimado para 60 meses: R$ 2.783.222,10 (Dois milhões setecentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Antonina, 27 de junho de 2016.

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:3D88E47A

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO 07/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. SAMAE-07/2016.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. SAMAE-01/2016, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-09/2016;
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A;
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM ALTA TENSÃO DESTINADA AO SETOR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO FAISQUEIRINHA;
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.783.222,10 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) meses;
DATA: 27/06/2016.

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:B233CEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1165/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	19.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.15.451.0008.1.024	RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO		

	ASFÁLTICA NA ÁREA URBANA COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.501	19.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.504	37.000,00
01.001.15.452.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	40.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.2.111	MANUTENÇÃO NA VILA RURAL JOÃO DE BARRO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0004.2.032	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.104	19.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.045	MANUTENÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO FELIPES		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.504	2.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.26.782.0008.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.000,00
10.001.15.451.0008.1.025	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.501	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.504	30.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
10.002.16.482.0008.1.059	CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.501	9.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.504	5.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.451.0008.1.034	EDIFICAR PORTAIS NAS VIAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	25.000,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 29 de junho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:E660258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1166/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 26.506,00 (vinte e seis mil quinhentos e seis reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.122.0007.2.138	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.349	2.506,00
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.349	24.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUN DA SAUDE - EQUIPAMENTO	3.1.349	2.506,00
PROGRAMA ESTADUAL EQUIPAMENTO FARMACÊUTICO	3.1.349	24.000,00
TOTAL		26.506,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 29 de junho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:DABD26D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 003/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2015, DE REPASSE DE SUBVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATALAIA - PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ATALAIA – PARANÁ.

Que realizam de um lado, O MUNICÍPIO DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, nº 02, neste ato representado por seu agente político, Prefeito Municipal FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade RG n.º 07.519.309-2 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.812.359-14, residente e domiciliado na cidade de Atalaia, Estado do Paraná; e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ATALAIA /PARANÁ– associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dr. Antonio Moraes de Barros, nº 90, Centro, na cidade de Atalaia – PR., por representação legal e Presidente, MARIA DE LOURDES HORMINDO AFONSO, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.758.492-8 SSP PR., inscrita n o CPF/MF nº 004.577.819-12, residente e domiciliado na cidade de Atalaia, Estado do Paraná na Rua Presidente Tancredo Almeida Neves, Conjunto Mário Meneguetti, nº 23, aditivo este com a finalidade de prorrogar a vigência prevista na cláusula décima do convênio para a data de 30/12/2016.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenientes o presente Termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Atalaia PR, 30 de Maio de 2.016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES HORMINDO AFONSO
Presidente APAE de Atalaia Paraná.

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:9924758F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 09/2016, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346/2016.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2016	
Contratada: ***F. C. VIEIRA PRODUÇÕES - ME***	CNPJ/MF: ***17.372.385/0001-10***
Objeto do Contrato: Realização de Rodeio, com 02 boiadas, com 30 animais, salva vidas, juiz de arena, locutor comercial, comentarista, rodeio em carneiros, com locutor mirim, comentarista mirim, brete curral e arena mirim, madrinheiro, seguro para competidores e público, premiação, locutor profissional Adriano Duarte e organização para realização do **12º ATALAIA RODEIO FESTIVAL de 28 a 30 de Julho/2016**, a ser realizado no Parque de Eventos Atílio Siroti.	
Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).	
Data: 29 de Junho de 2016.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:48D281B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa F. C. VIEIRA PRODUÇÕES - ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização pela CONTRATANTE, de Etapa Esportiva de Rodeio, com 02 boiadas, com 30 animais, salva vidas, juiz de arena, locutor comercial, comentarista, rodeio em carneiros, com locutor mirim, comentarista mirim, brete curral e arena mirim, madrinheiro, seguro para competidores e público, premiação, locutor profissional Adriano Duarte e organização para realização do **12º ATALAIA RODEIO FESTIVAL de 28 a 30 de Julho/2016**, a ser realizado no Parque de Eventos Atilio Siroti, em comemoração ao 56º Aniversário do Município de Atalaia.
VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), a serem pagos da seguinte forma: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao Contratado em duas parcelas: a primeira no montante de 50% na montagem das estruturas e 50% após 30 (trinta) dias, cujo serão efetuados por conta dos recursos das dotações constantes do orçamento vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
10.03.15.452.0008.2103
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:996
DURAÇÃO: início em na assinatura, término em 90 (noventa) dias.
EXECUÇÃO: 28 a 30/07/2016.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2016.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E99FD5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 016/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI PR/SP.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.
VALOR DO REPASSE:
Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a **Contratada** pagará à **Contratante**, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito de que trata a cláusula anterior observará os seguintes dados:
Código da Receita: 1990220000;
Descrição: Receita de Terceirização de Folha de Pagamento dos Agentes Públicos
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2016.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:88F2EAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0019/2016, de 03 de Fevereiro de 2016, que julgou ás 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2016 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016*** de 07 de Junho de 2016, para empreitada global para serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas vias urbanas no Município de

Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro, total 7.138,83 M2, sendo a empresa vencedora denominada **PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** de Maringá/PR, de acordo com sua proposta comercial datada de 24/06/2016, no valor global de R$ 248.875,95 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia, a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 29 de Junho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documetno original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:785E486F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº. 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1277/2016

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Brasil, nº 665, fundos, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com os incisos II, alínea "b" do inciso III, IV, V, alínea "d" do inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público combinado com a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislação em vigor, torna público, o presente Edital nº. 003/2016, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para **PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE**, divulgar o quanto segue:

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, FINAL E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E OUTROS ASSUNTOS.
Através deste ato convocatório, publica-se, o Resultado da Classificação Provisória nos termos do Edital nº 003/2016, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado PSS, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1277/2016.**
Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado ora divulgado poderão fazê-lo até às 15:00horas do dia 29.06.2016, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova
O Resultado Final será disponibilizado a partir das 8:30horas do dia **30.06.2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no Quadro de Editais do Átrio e no Endereço Eletrônico do Município de Balsa Nova, ficando convocado **TODOS OS CANDIDATOS** classificados para em "***audiência pública***" manifestarem sobre interesse de ocuparem as vagas disponibilizadas inicialmente neste procedimento seletivo ou apresentarem os pedidos de final de lista, desistência ou renúncia a partir da 9:00horas, no "**Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**", localizado á Avenida Brasil, nº. 665, Centro, Balsa Nova.
Os candidatos classificados nomeados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, terão o prazo improrrogável até **07.07.2016** do ato de nomeação para tomar posse e **4 dias** para entrar em exercício contados da data posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expresso em casos especiais a juízo da autoridade competente.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) atestado de boa saúde física ou mental, a ser fornecida por médico ou junta médica do Município, ou ainda por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como, a compatibilidade, para os casos de deficiência física, improrrogávelmente até a data de 30/06/2016.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se, todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição neste procedimento seletivo.

O Anexo deste Edital contendo o Resultado da Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS para investidura de "Profissionais para a área de saúde" encontram-se disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, no Quadro de Editais do Átrio da Prefeitura e no Painel Digital de Publicação do Município de Balsa Nova.

LUIZ CLÀUDIO COSTA
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº. 008/2016
Anexo I
Lista de Classificação Provisória

CARGO – Enfermeira (o) – UBS São Luiz do Purunã		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Camylla Aparecida Garrett	3,0

CARGO – Enfermeira (o) – UBS São Caetano		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Ivonete de Fátima Rodrigues Stroparo	5,5

CARGO – Enfermeira (o) – UAPSF Sede		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Giane da Silveira	6,0

CARGO – Enfermeira (o) – Fisioterapeuta		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Maria Liana Lisboa Belo	7,0
2	Bruno Alexandre Domingues	3,0

CARGO – Enfermeira (o) – Biomédico (a)		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Pamella de Cassia Camillo	4,0
2	Luiza Schmidt	3,0

Lista de Desclassificados – CARGO – Fisioterapeuta		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
-	Ana Paula Zen Ribeiro	--
-	Natasha Moreira Turkewicz Esteves	--

Lista de Desclassificados – CARGO – Biomédico		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
-	Alessandra de Freitas Oliveira	--
-	Renata Cristina da Silva	--

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:116419DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/2016

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SCHANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS MACHADO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2869/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **SCHANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS MACHADO** registrada sob a matrícula nº 3027-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta; promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível II, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:30DF2981

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 127/2016

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARCIA RENATA REIS DA MOTTA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 1952/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **MARCIA RENATA REIS DA MOTTA** registrada sob a matrícula nº 3049-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível II, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8BABF096

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126/2016

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ILISETE DO ROCIO ESTEVÃO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2528/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **ILISETE DO ROCIO ESTEVÃO** registrada sob a matrícula nº 770-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível III Classe G, para o Nível III, Classe H.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D582303

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 125/2016

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELISETE DANTAS DE SOUA NASCIMENTO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2141/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **ELISETE DANTAS DE SOUA NASCIMENTO** registrada sob a matrícula nº 3114-1, ocupante do cargo de Assistente Social; promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível II, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0F2BCBA4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 123/2016

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2738/2016**

assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA** registrada sob a matrícula nº 3007-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional; promovendo-a do Nível III Classe A, para o Nível III, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DE42D91F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 124/2016

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova IVONETE BAPTISTEL DE SOUZA RAMOS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2740/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **IVONETE BAPTISTEL DE SOUZA RAMOS** registrada sob a matrícula nº 788-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível III Classe F, para o Nível III, Classe G.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3E4AFAF1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 122/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova FABIOLA DO CARMO VIEIRA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 1993/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **FABIOLA DO CARMO VIEIRA** registrada sob a matrícula nº 2068-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativa; promovendo-a do Nível IV Classe C, para o Nível V, Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:825F47E6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 121/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIA APARECIDA VALOMIM, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2050/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **MARIA APARECIDA VALOMIM** registrada sob a matrícula nº 1948-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível II Classe B, para o Nível III, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F92F5009

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova IVONETE BAPTISTEL DE SOUZA RAMOS, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2741/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **IVONETE BAPTISTEL DE SOUZA RAMOS** registrada sob a matrícula nº 788-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível II Classe F, para o Nível III, Classe F.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E0345953

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 119/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SCHANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS MACHADO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2348/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a Servidora Pública Municipal de Balsa Nova, **SCHANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS MACHADO** registrada sob a matrícula nº 3027-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta; promovendo-a do Nível I Classe A, para o Nível II, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BBCBCBDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 118/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova TEREZA FELIX DE GODOY MACHADO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 1576/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, Nova **TEREZA FELIX DE GODOY MACHADO** registrada sob a matrícula nº 3169-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde; promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível III, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:80A71A2C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 117/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova CLAUDIO IAVOLSKI POLETTO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2104/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **CLAUDIO IAVOLSKI POLETTO** registrado sob a matrícula nº 164-1, ocupante do cargo de Motorista; promovendo-o do Nível V Classe G, para o Nível VI, Classe G.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FEC79EFC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 116/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova RENILSON JOSE RAMOS, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 1929/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **RENILSON JOSE RAMOS** registrado sob a matrícula nº 3086-1,

ocupante do cargo de Motorista; promovendo-o do Nível III Classe A, para o Nível IV, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7F1FFFAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ILISETE DO ROCIO ESTEVÃO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2529/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, Nova **ILISETE DO ROCIO ESTEVÃO** registrada sob a matrícula nº 770-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível II Classe G, para o Nível III, Classe G.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A99F048E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2140/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO** registrada sob a matrícula nº 3114-1, ocupante do cargo de Assistente Social; promovendo-a do Nível I Classe A, para o Nível II, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D40B42D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 113/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DEJALMA KOCHINSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 1783/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **DEJALMA KOCHINSKI** registrado sob a matrícula nº 4013-1, ocupante do cargo de Pregoeiro; promovendo-o do Nível III Classe A, para o Nível IV, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D18C2EDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 112/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para ao servidor público Municipal de Balsa Nova JAIRTO GONÇALVES TENÓRIO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 1945/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **JAIRTO GONÇALVES TENÓRIO** registrado sob a matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; promovendo-o do Nível III Classe G, para o Nível IV, Classe G.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D3766C0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 111/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ALINE DE CÁSSIA DALZOTTO TUCOLKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 1882/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ALINE DE CÁSSIA DALZOTTO TUCOLKI** registrada sob a matrícula nº 3108-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde; promovendo-a do Nível III Classe A, para o Nível IV, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EA0C30D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para ao servidor público Municipal de Balsa Nova Alessandro Mazzon, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2874/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **Alessandro Mazzon** registrado sob a matrícula nº 3026-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta; promovendo-o do Nível I Classe A, para o Nível II, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FF478B7B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 109/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SIRLENE CHIQUITTO CASTAGNOLI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2900/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SIRLENE CHIQUITTO CASTAGNOLI** registrada sob a matrícula nº 2995-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível I Classe A, para o Nível II, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CE28C087

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 108/2016

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 2739/2016** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA** registrada sob a matrícula nº 3007-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional; promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível III, Classe A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31321FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 2197/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2016, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2181/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2180/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2044/2013) do município de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Barbosa Ferraz-PR, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor R$ 516.559,89 (Quinhentos dezesseis mil quinhentos cinquenta nove reais e oitenta nove centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.15.451.0009.1.149. MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - CONTRATO 826294 – 1028326-96/2015
4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....23.459,89
4.4.90.51.00.00 31840 OBRAS E INSTALAÇÕES.....493.100,00
Total.....516.559,89

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.7.1.99.99.32.00 MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA Fonte: 31840.....493.100,00
Total da Receita:.....R$ 493.100,00

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001.20.608.0011.2.018. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO.....23.459,89
Total Redução 23.459,89

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:65082397

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 2198/2016

Súmula: Dispõe Sobre Subsídio do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos Secretários(as), a partir de 1º de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal aprovou com fulcro no inciso XII, do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. O subsídio mensal do prefeito(a), do(a) vice-prefeito(a) e dos(as) secretários(as) do Município de Barbosa Ferraz, a partir de 1º de janeiro de 2017, será fixado em parcela única, nos seguintes valores:
I – Prefeito(a) Municipal: **R$ 17.532,51 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos)**;
II – Vice-Prefeito(a): **R$ 5.914,88 (cinco mil, novecentos e catorze reais e oitenta e oito centavos)**;
III – Secretários(as) Municipais: **R$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais)**.
Parágrafo Único. Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal ao décimo terceiro vencimento e às férias anuais remuneradas.
Art. 2º. A alteração do subsídio de que tratam os incisos do *caput* do artigo anterior, dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:
I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;
II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. A alteração prevista nos incisos I e II deste artigo dar-se-á por iniciativa de lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:8F5EC499

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 2199/2016

Súmula: Dispõe sobre Subsídio dos(as) Vereadores(as), para a Legislatura de 2017 / 2020.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou, com fulcro no inciso XII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores(as) do Município de Barbosa Ferraz, fixado em parcela única para a legislatura de 2017 a 2020, será de **R$ 4.355,04** (quatro mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos);
Parágrafo Único. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de **R$ 5.914,88** (cinco mil, novecentos e catorze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a partir do exercício

financeiro de 2018, sendo vedada a concessão de reajuste que exceda a correção monetária do período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:37D4F012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1, CPF n.º 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRANTE, e **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS UNIÃO DA VITÓRIA E REGIÃO** pessoa jurídica de direito privado, sito a R GABRIEL BUGHAY, 105, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11383631000153, neste ato representada por ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS RG n.º 4.198.110-SC, CPF n.º 310.847.459-68 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 75/2014 – PREGÃO PRESENCIAL**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 24,16% o objeto do contrato n.º 084/2014, que visa a Prestação de serviços de arbitragem, totalizando R$ 13.020,00 conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2	120	PART	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE PARTIDA DE FUTSAL, CONTENDO: 02 ÁRBITROS DE JOGO E 01 MESÁRIO	108,50	13.020,00
				Total è	13.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade de serviços de arbitragem conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Turismo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em17 de Maio de 2016 .

Contratante
Município de Bituruna
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratada
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS UNIÃO DA VITÓRIA E REGIÃO

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1A59C180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE MAURICIO LOPES & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE MAURICIO LOPES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.660.683/0001-00, sita na RUA JOAO GONCALVES PADILHA, 521 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSÉ MAURICIO LOPES, portador (a) do Cpf sob nº738.467.409-34, domiciliada na RUA FLORES DA CUNHA, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/09/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
JOSÉ MAURICIO LOPES
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3BE65817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.066.364/0001-36, sita na RUA MABEL GRANIER, 1820 - CEP: 85055330 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELAINE SCARTEZINI SOARES DE MEIRELLES, portador (a) do Cpf sob nº317.355.689-53, domiciliada na RUA TANGARA, 136 - CEP: 85055280 - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/03/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ELAINE SCARTEZINI SOARES DE MEIRELLES
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:28F93CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.108.750/0001-81, sita na RUA ASA BRANCA, 555 - CEP: 86030470 - BAIRRO: PARQUE WALDEMAR HAUER - Londrina/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON DE OLIVEIRA MACHADO, portador (a) do Cpf sob nº954.021.449-15, domiciliada na RUA ANTONIO RAMOS VALENÇA, 122 - CEP: 86084330 - BAIRRO: NOVO AEROPORTO - Londrina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/03/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
EDSON DE OLIVEIRA MACHADO
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:43E1F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa AGROPECUARIA GALPAO DO BOIADEIRO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.468.972/0001-78, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 2093 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Ilvo Balena, portador (a) do Cpf sob nº287.363.709-91, domiciliada na Rua Vicente Machado, 2151 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
ILVO BALENA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4D1B3660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.492.811/0001-21, sita na RUA PIO XII , 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador (a) do Cpf sob nº164.023.768-25, domiciliada na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3846 EM FRENTE A JACAUNA DECORAÇÕES - CEP: 81570001 - BAIRRO: UBERABA - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/08/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
SANDRO HENRIQUE BORELLA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8E4ACF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.919.674/0001-45, sita na AV.PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILMARA LEMOS DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº039.842.539-66, domiciliada na RUA DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/03/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
GILMARA LEMOS DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6E871272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146-2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 16.697.255/0001-95, sita na RUA FOZ DO IGUAÇU, 250 - CEP: 86061000 - BAIRRO: BANCARIOS - Londrina/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NAYLA MOTTA CAMPOS LIBOS, portador (a) do Cpf sob nº025.518.919-22, domiciliada na RUA DEPUTADO NILSON RIBAS, 533 APTO 01 - CEP: 86062090 - BAIRRO: BANCÁRIOS - Londrina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/10/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
NAYLA MOTTA CAMPOS LIBOS
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BC0514BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. F. GRANDO PORTELA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. F. GRANDO PORTELA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.782.804/0001-60, sita na AV. SÃO ROQUE, 552 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA, portador (a) do Cpf sob nº763.458.079-15, domiciliada na RUA VEREADOR RENE RICKLI, 639 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/04/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:81F1865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. F. GRANDO PORTELA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. F. GRANDO PORTELA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.782.804/0001-60, sita na AV. SÃO ROQUE, 552 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA, portador (a) do Cpf sob nº763.458.079-15, domiciliada na RUA VEREADOR RENE RICKLI, 639 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/04/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4CE33FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.851.571/0001-93, sita na RUA OTACILIO FERREIRA DA

SILVA, 148 FUNDOS - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA S. APARECIDA - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº653.674.729-15, domiciliada na RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/02/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B450BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143-2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.230.568/0001-73, sita na RUA DEVETE DE PAULA XAVIER , 1348 - CEP: 87302190 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº414.132.969-04, domiciliada na RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348 - CEP: 87302190 - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/10/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
IVO DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2CCFF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.846.805/0001-13, sita na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALBINO SZYCHTA, portador (a) do Cpf sob nº190.507.399-20, domiciliada na a, - CEP: 85055040 - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/05/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ALBINO SZYCHTA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5B8C355C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110-2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/07/2013, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
CÉLIO ROBERTO DAS NEVES
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:601A4598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2014, DERIVADO DA CARTA CONVITE N.º 002/2014.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA PARANÁ – 77 –, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA CCN LTDA**, com sede a Rua Miguel Garcia Gomes, 28, Jardim Boa Vista, CEP 86.975-000, Mandaguari, Paraná, inscrita no CNPJ 08.298.613/0001-69, neste ato devidamente representada pelo Sr. JAIR CORREIA NEVES, portador do RG n° 3.484.155-1-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para finalização da obra de Revitalização da Praça Padre Ângelo Casagrande, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 0302256-76, firmado junto a Caixa Econômica Federal, conforme planilha de custo, cronograma físico-financeiro e memorial anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do objeto, com término para 15 de setembro de 2015, em 04 (quatro) meses, findo em 15 de janeiro de 2016, conforme a Cláusula Decima Sétima – Das Alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, com término para 14 de maio de 2016, em 06 (seis) meses, findo 14 de novembro de 2016, conforme Cláusula Decima Oitava – Da Vigência.

CLAUSULA QUARTA: O aditivo ora efetivado encontra fundamento nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, 15 de setembro de 2015.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA CCN LTDA
CNPJ 08.298.613/0001-69
Contratada

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:5F775AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora EDITH GARCIA BORALLI, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade n. 4.943.755-2-SSP-PR e do CPF n. 815.381.119-34, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, no período de 10 *de Junho de 2016 a 09 de julho de 2016*, conforme previsto no § 2º do artigo 53, da Lei Municipal nº 243/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 29 de junho de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B8E12FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade n.6.694.757-2-SSP-PR e do CPF n.027.826.289-92, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, JORNADA SUPLEMENTAR DE 10 HORAS, à partir de *01 de Junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016*, conforme previsto no § 2º do artigo 53 e gratificação pelo exercício da funçãode COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre vencimento básico, conforme artigo 63 todos da Lei Municipal nº 243/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 29 de junho de 2016,.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3138667

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LEIDE MARCELINO DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade n. 4.259.001-0-SSP-PR e do CPF n. 611.422.989-49, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, JORNADA SUPLEMENTAR DE 10 HORAS, à partir de *01 de Junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016*, conforme previsto no § 2º do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 29 de junho de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2E0EF696

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSEMI FERREIRA VIEIRA, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade n. 5.078.143-7-SSP-PR e do CPF n. 974.910.129-49, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, JORNADA SUPLEMENTAR DE 10 HORAS, à partir de *01 de Junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016*, conforme previsto no parágrafo 2. do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 29 de junho de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53A5275F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.972.312-6-SSPPR e do CPF N. 036.851.969-44, ocupante do cargo de Educadora Infantil , lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, gratificação pelo exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre vencimento básico, conforme artigo 63 da Lei Municipal nº 243/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 29 de junho de 2016,.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:118190BE

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 63/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO LATERAL TRASEIRA E PINTURA EM VEÍCULO VAN - PLACA BAE-7219.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 05.035.532/0001-88
TOTAL: R$1.974,20 (Um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
DATA: 29/06/2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5598C469

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2016

Processo dispensa nº 40/2016
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 05.035.532/0001-88
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 40/2016
Data de Assinatura: 29/06/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO LATERAL TRASEIRA E PINTURA EM VEÍCULO VAN - PLACA BAE-7219.
VALOR: R$1.974,20 (Um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2109E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 068/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 055/2016 que tem por objeto o : **Aquisição de cobertores para a secretaria de Assistência Social** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: W.N. AVIAMENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 23.836.103/0001-91

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor	Valor Total
1	Unid.	300	Cobertor casal, tamanho grande, 1,80x2,10m, anti-mofo, inodoro, composição: 40% poliéster, 20% algodão, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% poliamida, 5% viscose. Com bordas nas laterais em nylon. Cores a escolher.	R$ 26,00	R$ 7.800,00
Total					**R$ 7.800,00**

Valor Total homologado: R$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 055/2016, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 037/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de junho de 2016

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:3C3443C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 211/2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB alterando o Decreto nº 342/2015.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem mandato até o dia 23 de agosto de 2017, em substituição aos membros nomeados através do Decreto 342/2015, os representantes dos segmentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Representantes da SEDUC:
Titular: Dirlete Costa Vaz
RG: 4.231.703-9 / CPF: 766.573.709-97
Suplente: Marilda Gonçalves Biernaski
RG: 4.468.776-3 / CPF: 724.868.489-91

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular : Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
RG: 9.237.378-9 / CPF: 058.691.169-37
Suplente : André Ribas Jachimowski
RG: 0.011.806-13 / CPF: 005.445.861-74

Representante de Professores:
Titular: Eliane Terezinha da Silva dos Santos
RG: 6.993.043-3 / CPF: 026.920.129-76
Suplente: Rosangela Maria de Melo de Souza
RG: 5.946.650-0 / CPF: 922.125.309-00

Representantes dos Diretores das Escolas:
Titular: Dircelia do Socorro Santos de Lara
RG: 3.912.542-0 / CPF: 874.230.309-53
Suplente: Janete Costa
RG: 7.127.629-5 / CPF: 032.515.619-01

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Luciane Marques da Silva
RG: 6.540.052-9 / CPF: 037.364.999-14
Suplente : Gisele Juznik Araszewski dos Santos
RG: 7.551.374-7 / CPF: 032.752.949-03

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular : Bruna Elis Alves dos Santos
RG: 9.016.444-9 / CPF: 050.460.809-66
Suplente: Andressa Severino
RG: 8.447.318-9 / CPF: 049.189.439-26

Titular: Elisangela da Costa Barbosa de Lima
RG: 7.926.976-0 / CPF: 037.542.999.99
Suplente: Jessika Mariano
RG: 10.241.367-9 / CPF: 083.761.019-27

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Viviane Cristina Wantuk Stawinski
RG: 6.025.895-3 / CPF: 877.437.369-20
Suplente: Angela Fiais de Mello
RG: 9.582.055-7 / CPF: 052.644.449-52

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Liliana Ganier Cabral
RG: 6.521.784-8 / CPF: 023.460.929-08
Suplente: José Roque de Oliveira Freitas
RG: 7.586.445-0 / CPF: 031.218.179-57

Representantes dos Estudantes de Educação Básica:
Titular: Talita Anissan de lima
RG: 10.897.926-7 / CPF: 097.339.589-30
Suplente: Liliana Tessari
RG: 10.231.576-6 / CPF: 093.956.789-09

Titular: Giselle de Souza marques prado
RG: 8.108.109-3 / CPF: 034.130.799-80
Suplente: Rosemere Aparecida Araujo da Silva
RG: 13.256.020-0 / CPF: 347.790.118-50

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 342/2015.

Paço Municipal de Campo Magro, 29 de junho de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD765676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 212/2016

Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 4º, § 1.º, da Lei nº 343/2005.
DECRETA

Art. 1º - Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Campo Magro:

Representantes da SEDUC:
Titular: Amanda Zampier Ramos
Suplente: Braseliane Guedes de Carvalho

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular : Valdir José Costa
Suplente : Lourival de Oliveira

Representante de Professores:
Titular: Maria Ermelina A. Carachenski
Angela Fiais de Mello
Tatiane Cristina Dembicki
Suplente: Gesica Sviaguinson Ozório
Cristiane de Fátima Costa
Clarice Terezinha Sandri

Representantes de APMF´s das Escolas Municipais:
Titular: Kleuza Rodrigues Vidal
Rosangela de Oliveira
Suplente: Andressa Severino

Representantes do NRE/AM norte:
Titular: Adilson Gavelik
Suplente : Claudir Marcelo dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Neia Regina Sulzbach Dickel
Suplente: Ana Paula Huf

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Liliana Garnier Cabral
Suplente: Paula Fernanda de Cristo

Representantes do Conselho Municipal da criança e do Adolescente:
Titular: Marli Terezinha Dechristan
Suplente: Sandra Regina Carvalho de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social:
Titular: Marisa Alex Kloss
Suplente: Rosemeri Aparecida Estival Trevizan
RG: 10.231.576-6 / CPF: 093.956.789-09

Art. 2 º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
.
Campo Magro, 29 de junho de 2016

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C9AC47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1.284/2.016

SÚMULA: ALTERA E REFORMULA OS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLÓPOLIS, -LEI 751/2006- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 144, § 3º DO REGIMENTO INTERNO, ART. 55 § 7º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
Das Disposições Gerais.
Capítulo I
Do Regime Jurídico
"Art. 1º.: O Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Carlópolis, bem como o de suas autarquias e das fundações públicas, é o estatutário instituído por esta Lei.
Art. 2º.: Para os efeitos desta Lei entende-se que:
a)- Servidores Públicos são funcionários legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão, vinculados ao Regime Geral da Previdência.
c)- Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os empregados públicos contratados pela Lei nº. 873/2008.
Art. 3º.: Cargo Público é o conjunto de instruções e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um funcionário.
Art. 4º.: Os cargos de provimento da administração pública municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados em carreira.
Art. 5º.: As carreiras serão organizadas em cargos, observadas a escolaridade e a qualidade profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.
Art. 6º.: É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo nos casos previstos em Lei.
Capítulo II
DO PROVIMENTO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º.: São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
I- nacionalidade brasileira, ou equiparada.
II- O gozo dos direitos políticos.
III- A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
IV- A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
V- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
VI- A boa saúde física e mental.
§ 1º.: As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros estabelecidos por Lei.
§ 2º.: Às pessoas portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e, para as quais serão reservadas até 3% (três por cento) das vagas oferecidas no concurso.
Art. 8º.: O provimento de cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder, do dirigente superior da autarquia ou função pública.
Art. 9º.: A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 10.: São formas de provimento em cargo público:
I- nomeação.
II- Promoção.
III- Acesso.
IV- Readaptação.
V- Reversão.
VI- Aproveitamento.
VII- Reintegração.
VIII- Recondução.
Seção II
Da Nomeação.
Art. 11.: A nomeação far-se-á:
I em caráter efetivo, quando se trata de cargo isolado ou de carreira.
II em comissão, para cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 12.: A nomeação para o cargo isolado ou de carreira depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
§ 1º.: A nomeação de funcionário Público Municipal, só poderá ser efetivada após comprovação por escrito de que não ultrapassará o limite legal de 60% (54% para o Executivo e 6% para o Legislativo), da receita corrente líquida com pagamento de pessoal durante o exercício, sendo nula qualquer nomeação que violar as disposições desta Lei e o responsável pela nomeação responsabilizado civil e criminalmente, inclusive com a devolução aos cofres públicos do município, dos valores pagos indevidamente.
§ 2º.: Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira, mediante promoção e acesso, estão estabelecidos em legislação específica que fixa as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.
Seção III
Do Concurso Público.
Art. 13.: A primeira investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, podendo ser utilizadas, também, provas práticas.
Parágrafo Único: Nos concursos para provimento de cargo de nível universitário também poderá ser utilizada prova de títulos.
Art. 14.: O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período.
§ 1º.: O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial do município.
§ 2º.: Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.
§ 3º.: Só poderá ser aberto concurso público, após comprovação de que o preenchimento das vagas e despesas com pessoal não excederá 60% (54% para o Executivo e 6% para o legislativo) da Receita Corrente Líquida, sob pena de nulidade do concurso.
Art. 15.: O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.
Seção IV
Da Posse e do Exercício.
Art. 16.: A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º.: A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze), a requerimento do interessado.
§ 2º.: Em se tratando de funcionário em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 3º.:A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 4º.: Só haverá posse nos cargos de provimento por nomeação.
§ 5º.: No ato da posse o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 6º.: Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo primeiro.
§ 7º.: Só poderá ser empossado o funcionário, após comprovação por certidão de que com sua nomeação o município não ultrapassará no exercício, o limite de 60% (54% para o Executivo e 6% para o legislativo) de sua Receita Corrente Líquida, com pagamento de funcionários.
Art. 17.: A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Art. 18.: O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
Parágrafo Único: À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário, compete dar-lhe o exercício.
Art. 19.:O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do funcionário.
Parágrafo Único: Ao entrar em exercício o funcionário apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento do funcionário.
Art. 20.: A promoção ou o acesso não interrompem o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o funcionário.
Art. 21.: O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40:00 (quarenta) horas semanais de trabalho, correspondentes a 180:00 horas mensais, salvo quando for estabelecida duração diversa por lei.
Parágrafo Único: O exercício do cargo em comissão exigirá do seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, não podendo ser atribuído ao mesmo, gratificações, comissões, horas extras ou qualquer outra espécie de remuneração que venha a aumentar seus vencimentos básicos.
Seção V
Da Estabilidade.
Art.22.: São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores estatutários, nomeados em virtude de habilitação em concurso público, desde que submetidos a avaliação que comprove seu bom desempenho durante o período de estágio probatório.
Art. 23.: O funcionário estável somente será demitido, a pedido seu, com expressa renúncia a todos os benefícios a que faz jus e direitos de que é titular, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.
Seção VI
Da Readaptação.
Art.24.:Readaptação é a investidura do funcionário em atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial do Regime Único de Saúde do Governo Federal
§ 1º.: Se julgado incapaz para o serviço público, o funcionário será aposentado pelo regime Único de Previdência Social.
§ 2º.: A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições fins, respeitada a habilitação exigida, ou após treinamento que lhe será ministrado pelo SUS.
§ 3º.: Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução de remuneração do funcionário.
Seção VII
Da reversão.
Art.25.: Reversão e o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insuficientes os motivos determinantes de sua aposentadoria.

Art. 26.: A reversão far-se-á no mesmo cargo ou cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo Único: Encontrando-se provido este cargo, o funcionário exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 27.: Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.
Seção VIII
Do Estágio Probatório.
Art. 28.: Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e adaptabilidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I- Assiduidade.
II- Disciplina.
III- Capacidade de iniciativa.
IV- Produtividade.
V- Responsabilidade.
VI- Idoneidade moral.
Art. 29.: Compete ao chefe imediato do funcionário em estágio probatório, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho, fazer o acompanhamento de suas atividades, devendo, sob pena de destituição da função, informar, reservadamente ao chefe do departamento de pessoal, sobre o atendimento dos requisitos fixados para referido estágio, a cada seis (06) meses, e pronunciar-se, conclusivamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período.
§ 1º.: De posse da informação o Chefe do Departamento de Pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do funcionário em estágio.
§ 2º.: Se o parecer for contrário à permanência do funcionário, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.
§ 3º.: O Diretor do Departamento de Pessoal, encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que, decidirá sobre a exoneração do funcionário.
§ 4º.: O relatório referido nos parágrafos anteriores, poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no curso do prazo definido no “caput” deste artigo, quando o funcionário em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.
§ 5º.: Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do funcionário, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário, automaticamente ratificado o ato de nomeação.
§ 6º.: A apuração dos requisitos mencionados no artigo 28 processar-se-á na forma prescrita no artigo 29, de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.
Art. 30.: Não ficará dispensado de novo estágio probatório o funcionário que for nomeado para outro cargo público municipal.
Seção IX
Da Reintegração.
Art. 31.: Reintegração é a reinvestidura do funcionário no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial.
§ 1º.: Reintegrado o funcionário, o eventual ocupante do seu cargo será afastado e reconduzido à sua situação, sem qualquer direito a indenizações.
§ 2º.: Caso seja inviável a reintegração do funcionário no mesmo cargo, em razão de alteração ou extinção, será o mesmo reconduzido ao cargo que decorreu da alteração administrativa realizada, ou colocado em disponibilidade temporária sem prejuízo da respectiva remuneração.
§ 3º.: Aplica-se ao ocupante do cargo do funcionário reintegrado por decisão judicial, o disposto no parágrafo anterior.
§ 4º.: A reintegração somente se dará por decisão judicial transitada em julgado.
§ 5º.: Ao funcionário reintegrado por decisão judicial, somente serão creditadas as eventuais indenizações, se tal for determinado pelo Poder Judiciário.
Capítulo III
Do Tempo de Serviço.
Art. 32.: A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 33.: São consideradas como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I- Férias.
II- Participação em programa de treinamento instituído ou autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal.
III- Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual , Municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento.
IV- Júri e outros serviços obrigatórios por Lei.
V- Licenças previstas nos incisos V, VI e IX do art. 77.
Parágrafo Único: é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função, de órgãos ou entidades dos poderes da União, Estado, Distrito Federal e Municipal.
Capítulo IV
Da Vacância.
Art. 34.: A vacância do cargo público decorrerá de:
I- Exoneração.
II- Demissão.
III- Promoção.
IV- Acesso.
V- Aposentadoria.
VI- Posse em outro cargo inacumulável.
VII- Falecimento.
VIII- Perda do cargo por decisão judicial.
Art. 35.: A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.
Parágrafo Único: A exoneração de ofício dar-se-á:
I- Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.
II- Quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a disponibilidade.
III- Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício.
IV- Quando comprovado o abandono do emprego.
Art.36.: A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I- A juízo da autoridade competente.
II- A pedido do próprio funcionário.
Art. 37.: A vaga ocorrerá na data:
I- Do falecimento.
II- Imediata àquela em que o funcionário completar 70 (setenta) anos de idade.
III- Da posse em outro cargo de acumulação proibida.
Capítulo V
Da Disponibilidade e do Aproveitamento.
Art. 38.: Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o funcionário estável ficará em disponibilidade com vencimentos proporcionais.
Art.39.: O retorno à atividade de funcionário em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo Único: O Departamento de Pessoal determinará o imediato aproveitamento do funcionário em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 40.: A aproveitamento do funcionário que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
§ 1º.: Se julgado apto, o funcionário assumirá o exercício no cargo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no ato de aproveitamento.
§ 2º.: Verificada a incapacidade definitiva, o funcionário em disponibilidade será aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social.
Art. 41.: Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.
§ 1º.: A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei.
§ 2º.: Nos casos de extinção de órgãos ou entidades, os funcionários estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.
Capítulo VI
Da Substituição.
Art. 42.: A substituição dependerá de ato da Administração.
§ 1º.: A substituição, quando se der em cargos e funções do mesmo nível, será sempre gratuita.
§ 2º.: A substituição, quando se der em cargos, nível de função ou classe mais elevada será remunerada apenas o período que exceder a 30 (trinta) dias.

§ 3º.: No caso de substituição remunerada, o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo vencimento do seu cargo.
Título II
Dos Direitos e Vantagens
Capítulo I
Dos Vencimentos e da remuneração.
Art. 43.: Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII, do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 44.: Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei.
§ 1º.: O vencimento dos cargos públicos efetivos é irredutível.
§ 2º.: A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório, observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo componente de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades do cargo.
Art. 45.: Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título pelo Prefeito, no âmbito do respectivo poder Executivo.
Art. 46.: A menor remuneração atribuída aos cargos públicos não será inferior ao salário mínimo.
Parágrafo único: Para o pessoal do Magistério a remuneração não poderá ser inferior ao Piso Nacional do Magistério.
Art. 47.: O funcionário perderá:
A remuneração dos dias que faltar ao serviço.
A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superiores a 10 (dez) minutos.
Art. 48.: Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto poderá incidir sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo Único: Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto de sua remuneração, através de consignação conforme regulamentação a ser feita pelo Chefe do Executivo.
Art. 49.: As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à quinta parte da remuneração ou provento.
Parágrafo Único: Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 50.: O funcionário em débito com o Erário, que for demitido ou exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para quitá-lo.
Parágrafo Único: A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
Art. 51.: O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de alimentos resultante de homologação ou decisão judicial.
Art. 52.: Provento é a retribuição pecuniária paga ao funcionário aposentado ou em disponibilidade.
Capítulo II
Dos Benefícios.
Seção I
Da Seguridade Social do Funcionário.
Art. 53.: O servidor público municipal, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social e usufruirá das vantagens que o sistema lhes garantir.
Parágrafo Único: Os benefícios serão concedidos, nos termos e condições definidos na Lei e regulamentos da União, para o Regime Geral da Previdência Social.
Seção II
Da Aposentadoria.
Art.54.: O Servidor, será aposentado nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.
Seção III
Da Pensão
Art. 55.: O Servidor municipal, terá direito à pensão, nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.
Seção IV
Auxílio Funeral
Art. 56.: O auxílio funeral é devido à família do servidor na atividade, ou do aposentado, em valor equivalente a até um mês de sua remuneração ou provento.
§ 1º.: No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.
§ 2º.: O auxílio será pago no prazo de 72:00 (setenta e duas) horas, após a apresentação da documentação comprobatória, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.
Art. 57.: Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior e o limite do artigo 56.
Capítulo III
Das Vantagens
Seção I
Disposições Gerais.
Art. 58.: Além do vencimento e da remuneração, poderão ser pagas ao funcionário as seguintes vantagens:
I- diárias e transporte.
II- gratificações e adicionais.
Parágrafo Único: As gratificações previstas e os adicionais não se incorporarão ao vencimento salvo direito adquirido.
Art. 59.: As vantagens previstas no inciso II do artigo anterior não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Seção II
Das Diárias
Art.60.: O funcionário que a serviço, se afastar do município em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.
§ 1º.: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
§ 2º.: Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus às diárias.
§ 3º.: O reembolso das despesas feitas pelos servidores não ocupantes de cargos de Secretário, Diretor, Chefe de Departamento, ou equivalente, que se afastarem do município em caráter eventual ou transitório, será feito na forma de reembolso das despesas efetivamente gastas, mediante apresentação de comprovante de despesas, e poderá ser feito através de adiantamento de valor equivalente ao número de diárias previstas para seu afastamento, devendo, após o retorno, devolver aos cofres públicos, a diferença recebida a maior, no prazo de 48:00 horas.
§ 4º. Só terá direito ao pagamento ou reembolso de despesas e custos de cursos de aperfeiçoamento, o servidor efetivo do município.
Art. 61.: O funcionário que receber diária e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas.
§ 1º.: Na hipótese de o funcionário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.
§ 2º.: O pagamento das diárias e das despesas de locomoção só poderão ser efetuados, após autorização pelo coordenador do Sistema de Controle Interno do município, exceto em casos de extrema urgência inadiável, quando o coordenador do Sistema de Controle Interno estiver ausente do município, quando então, serão autorizadas pelo Chefe do Departamento de Pessoal.
Art. 62.: A concessão de ajuda de custo não impede a concessão de diárias e vice versa.
Art. 63.: A indenização será feita através do pagamento das passagens de ida e volta de ônibus regular de linha.
Art. 64.: O valor das diárias e da indenização de transporte, bem como as condições para sua concessão serão estabelecidos e regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.
Seção IV
Das Gratificações e Adicionais.
Art. 65.: Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos funcionários as seguintes gratificações e adicionais:
I- Gratificação natalina.
II- Adicional de tempo de serviço.
III- Adicional pela prestação de serviço extraordinário.
IV- Adicional noturno.
V- Do abono familiar

VI- Gratificação de férias.
Subseção I
Da Gratificação Natalina (13º salário).
Art. 66.: A gratificação de natal corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 1º.: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 2º.: A gratificação de natal será calculada somente sobre o vencimento do servidor, nele não incluídas as vantagens, exceto no caso de cargo em comissão, quando a gratificação de natal será paga tomando-se por base o vencimento desse cargo.
§ 3º.: A gratificação de natal será estendida aos inativos e pensionista, com base nos proventos que perceberem na data do pagamento daquela, e deverá ser paga até o dia 23 de dezembro de cada ano.
Art. 67.: Caso o funcionário deixe o serviço público municipal, a gratificação de natal ser- lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês que ocorrer a exoneração ou demissão.
Parágrafo Único: O servidor que deixar o serviço público municipal em razão de exoneração por cometimento de falta grave, não terá o direito ao pagamento de gratificação de natal proporcional.
Subseção II
Do Adicional de Tempo de Serviço.
Art.68.: O Servidor Público Municipal terá direito a receber adicional de tempo de serviço de 1% (um por cento) sobre o valor de seu salário base a cada ano, de efetivo exercício.
Parágrafo Único: O valor do percentual do adicional de tempo de serviço já concedido aos servidores públicos até a data da publicação da Lei 751/2006 em 19/12/2006 foi incorporado ao salário dos mesmos para todos os efeitos legais e a partir de 01/01/2007, será reiniciada nova contagem de tempo a ser pago à razão de 1% (um por cento) ao ano de efetivo exercício, não retroativo.
Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 69.: O serviço extraordinário (hora extra) será remunerado com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 70 .: Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, ou 40:00 horas mensais.
§ 1º. : O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato, e se responsabilizará civil e criminalmente pela sua concessão indevida e pelo controle das horas, ficando responsável solidariamente pela devolução dos valores pagos indevidamente ao servidor.
§ 2º.: O funcionário que receber indevidamente adicional por serviços extraordinários, poderá ser demitido por justa causa e deverá devolver em dobro os valores recebidos indevidamente.
§ 3º.: O chefe imediato do funcionário que autorizar o pagamento de serviços extraordinários indevidamente, responderá processo administrativo, passível de demissão por justa causa.
§ 4º.: O serviço extraordinário realizado no horário previsto no artigo 72, será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra trabalhada.
Subseção IV
Do Adicional Noturno
Art.71 .: O serviço noturno , prestado em horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, terá valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora, como 52,30 minutos. (cinquenta e dois) minutos e trinta segundos.
Parágrafo Único: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.
Subseção V
Do Abono Familiar
Art. 72-.: O funcionário ou empregado ativo ou inativo terá direito ao abono familiar nos termos do Regime Geral da Previdência Social e que será pelo Próprio INSS.
Subseção VI
Da Gratificação de férias.
Art. 73.:Independente de solicitação, será pago ao funcionário por ocasião das férias, uma gratificação de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.
§ 1º.: No caso do funcionário perceber alguma gratificação, a mesma será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
§ 2º.: A gratificação prevista no presente artigo, será paga também ao funcionário demissível “ad nutum”.
Art. 74.: O funcionário em regime de acumulação lícita, perceberá adicional de férias calculados sobre o vencimento dos dois cargos.
Art.75- Conceder-se-á ao funcionário, licença:
I- Para tratamento de saúde
I- À gestante, à adotante e à paternidade
II- Por acidente em serviço
III- Por motivo de doença em pessoa da família
IV- Para o serviço militar
V- Para atividade política
VI- Para tratamento de interesses particulares
VII- Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a)
VIII- Para desempenho de mandato classista
IX- Licença Especial
Seção I
Licença para Tratamento de Saúde
Art.76.: A licença para tratamento de saúde do servidor Público Municipal será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.
Seção II
Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade
Art. 77.: A Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade do Servidor Público municipal, será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.
Seção III
Da Licença Por Acidente em Serviço
Art. 78.: A Licença Por acidente em serviço, do Servidor Público municipal, será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.
Seção IV
Da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família
Art. 79.: A Licença Por Motivo de Doença em pessoa da Família, do Servidor Público municipal, será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.
Seção V
Da Licença Para Serviço Militar
Art. 80.: A Licença Para Serviço Militar do Servidor Público Municipal, será concedida nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social da União.
Seção VI
Da Licença Para Atividade Política.
Art. 81.: O funcionário terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º.: A partir do registro da candidatura, e até o dia seguinte ao da eleição, o funcionário fará jus à licença, como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, do afastamento.
§ 2º.: O disposto do parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.
Art. 82.: O funcionário será afastado do cargo para exercício de mandato eletivo da União, do Estado e do Município, com a observância das seguintes disposições:
I- Tratando-se de mandado eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo.
II- Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo.
III- Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.
IV- Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para progressão.
V- Para efeito do benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Seção VII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares.
Art.: 83.: A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.
§ 1º.: A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário, ou no interesse do serviço.
§ 2º.: Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
§ 3º.: Não se concederá licença enquanto o funcionário estiver em estágio probatório, ou for redistribuído ou transferido, antes de completar (03) três anos de exercício.
Art. 84.: Ao funcionário ocupante de cargo em comissão, não se concederá licença de que trata o artigo anterior.
Seção VIII
Da Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a)
Art. 85.: A licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a) será concedida apenas nos termos e condições previstos no Regime Geral da Previdência Social
da União.
Seção IX
Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista.
Art. 86.: É assegurado ao servidor público municipal efetivo, o direito à licença não remunerada, para desempenho de mandato de associação de classe, confederação, federação ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.
§ 1º.:Somente poderão ser licenciados os servidores públicos eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 02 (dois) por entidade.
§ 2º.: A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
§ 3º.: O funcionário ocupante do cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.
Seção X
Da Licença Prêmio
Art. 87. A cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.
Art. 88. Não se concederá licença-prêmio ao funcionário que, no período aquisitivo:
I- sofrer penalidade disciplinar de suspenção.
II- Afastar-se do cargo em virtude de:
a)- licença por motivo de saúde em pessoa da família, sem remuneração.
b)- licença para tratar de interesses particulares.
c)- condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva.
d)- desempenho de mandato classista.
e)- afastamento do cônjuge ou companheiro.
Parágrafo Único: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.
Art. 89. O número de funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão da entidade.
CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS.
Art. 90.: O funcionário gozará, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedida de acordo com escala organizada pela chefia imediata.
§ 1º.: A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do funcionário.
§ 2º.: As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias quando o funcionário contar, no período aquisitivo, com mais de 09 (nove) faltas, não justificadas ao trabalho, considerando-se como um dia de falta, a soma de horas consecutivas ou não, correspondentes a um dia de trabalho do servidor,
§ 3º.: Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o funcionário terá direito a férias, contados sempre da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno em caso de licença ou afastamento.
§ 4º.: Durante as férias, o funcionário terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que recebia no momento em que passou a fluí-las.
§ 5º.: É vedada a conversão total ou parcial das férias em dinheiro.
§ 6º.: É vedado o parcelamento das férias em períodos inferiores a 15 (quinze) dias.
Art. 91.:É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada e justificada a necessidade pelo chefe imediato do funcionário.
Art. 92.: Perderá o direito às férias o funcionário que, no período aquisitivo, houver gozado licenças por motivo de doença em pessoa da família, para tratar de interesses particulares ou afastamento remunerado igual ou superior a 30 (trinta) dias, no período aquisitivo.
Art. 93.: O funcionário que opere direta com raio X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.
Art. 94.: Independentemente de solicitação, será pago ao funcionário, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço), da remuneração correspondente ao período de férias.
Parágrafo Único: É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.
Art. 95.: As férias do professor e do especialista de Educação serão de 30 (trinta) dias consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar, segundo o calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: No caso do funcionário exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem não será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Art. 96.:O funcionário em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias
Parágrafo Único: O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.
Capítulo VI
Das Concessões.
Art.: 97.: Sem qualquer prejuízo, poderá o funcionário ausentar-se do serviço:
I- Por 01 (um) dia, para doação de sangue.
II- Por um (01) dia, para alistar-se como eleitor.
III- Por 03 (três) dias, consecutivos, em razão de:
a)- casamento.
b)- falecimento de filho, cônjuge, companheiro(a) , pais, madrasta, padrasto ou irmãos, não se computando o dia do evento.
Art. 98.: O funcionário poderá ser cedido mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, pagos pelo órgão requisitante.
II- Em casos previstos em leis específicas.
Parágrafo Único: Na hipótese do inciso I deste artigo, não excederá de 04 (quatro) anos, e findo o período, somente decorrido outro, será permitida nova ausência, ou licença para tratar de interesse particular.
Capítulo VII
Do Exercício Do Mandato Eletivo
Art. 99.: Ao funcionário municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República.
§1º.: O funcionário investido em mandato eletivo municipal, é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.
§2º.: Contar-se-á, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço do funcionário afastado de seu cargo, para desempenho de mandato eletivo municipal.
Capítulo VIII
Da Assistência À Saúde
Art. 100.: A assistência à saúde do funcionário ativo ou inativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica e farmacêutica prestada pelo Sistema Único de Saúde.
Capítulo IX
Do Direito de Petição
Art.101.: É assegurado ao funcionário requerer aos poderes públicos a defesa de direito ou de interesse legítimo.
Art. 102.: O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela à que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 103: Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo Único: O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.
Art. 104.: Caberá recurso:
I- do indeferimento do pedido de reconsideração.
II- Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º.: O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º.: O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 105.: O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência.
Parágrafo Único: Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos de decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 106.: O direito de requerer prescreve:
I-em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.
II-em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado por Lei.
Parágrafo Único: O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 107.: A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração
Art. 108: Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao funcionário ou a procurador por ele constituído.
Art. 109.: A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade ou irregularidade.
Art. 110.: São decisivos e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
Título III
Do Regime Disciplinar
Capítulo I
Art. 111.: São deveres do funcionário:
I-exercer com zelo e dedicação o cargo.
II-Ser leal às instituições a que servir
III-Observar as normas legais e regulamentares.
IV-Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegal.
V-Atender com presteza:
a)- ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
b)- a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situação e interesse pessoal.
c)- às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo.
VII- Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público.
VIII- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição.
IX- Manter conduta compatível na repartição.
X- Ser assíduo e pontual ao serviço.
XI- Tratar com urbanidade as pessoas.
XII- Representar contra a ilegalidade ou abuso do poder.
Parágrafo Único: A representação de que trata o inciso décimo segundo, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representante o direito de ampla defesa.
Seção I
Das Proibições.
Art. 112.: Ao funcionário é proibido:
I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.
II- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.
III- Recusar a fé a documentos públicos.
IV- Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.
V- Promover manifestação de apreço ou desapreço na repartição.
VI- Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades Públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar o ato do Poder público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado.
VII- Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
VIII- Compelir ou aliciar outro funcionário no sentido de filiação associação profissional, sindical ou partido político.
IX- Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.
X- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
XI- Participar de gerência ou administração, de empresa privada, de associação civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação.
XII- Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro.
XIII- Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.
XIV- Praticar usura sob qualquer de suas formas.
XIV- Proceder de forma desidiosa.
XV- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.
XVI- Prometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência.
XVII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
Seção II
Da Acumulação
Art. 113.: Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§ 1º.: a proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquia, fundações e empresas públicas, sociedade de economia mista do município.
§ 2º.: a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 3º.: O funcionário não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.
Art. 114.: O funcionário vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
§1º. O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos se houver compatibilidade de horários.
§2º.: O funcionário que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do cargo em comissão.
Seção III
Da Jornada de Trabalho.
Art. 115.: O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, equivalentes a 180:00 horas mensais, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento próprio do município.
§ 1º.: Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício do cargo em comissão, exige dedicação integral ao serviço por parte do comissionado, que pode ser convocado sempre que seja do interesse da administração, não lhe cabendo em razão disso, direito a receber horas extraordinárias.
§ 2º.: A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer, quando for solicitada pelo Chefe imediato do servidor, e aprovada diretamente pelo Chefe do Executivo, em casos excepcionais, não podendo nunca ultrapassar 02 (duas) horas diárias, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas mensais.
§ 3º.: O horário de funcionamento da prefeitura e seus diversos departamentos e setores, será fixado pelo Chefe do Executivo municipal, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

Art. 116.: A jornada de trabalho pode ser reduzida até a metade com proporcional redução da remuneração, sempre que esta for necessária, em caso de servidor estudante e de outras situações especiais que serão regulamentadas.
Art. 117.: O trabalho em período noturno será remunerado com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.
Parágrafo Único: Considera-se como período noturno o trabalho prestado entre 22:00 horas de um dia e 06:00 horas do dia seguinte.
Art. 118: A carga horária diária ou mensal dos servidores públicos, será sempre a prevista no artigo 112 desta Lei, salvo quando esta lei definir expressamente outra de outra forma.
Art. 119.: O domingo será considerado como de descanso semanal remunerado.
Parágrafo Único: Para as atividades onde o trabalho aos domingos seja imprescindível à comunidade, haverá compensação com o correspondente descanso em dia útil da semana.
Art. 120.: À categoria dos motoristas de ambulâncias será pago um adicional de sobreaviso, que será regulamentado pelo Chefe do Executivo.
Art. 121.: O funcionário é obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior não possa comparecer ao serviço.
§ 1º.: As faltas ao serviço por motivo de doença são justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, mediante atestado médico conforme dispuser o regulamento, mas não abona a falta, devendo a mesma ser descontada ou reposto o período da falta.
Art. 122.: As faltas ao serviço por motivos particulares não são justificadas nem abonadas para qualquer efeito, computando-se como ausência o sábado e domingo ou feriado, quando intercalados.
Seção IV
Das Responsabilidades
Art. 123.: O funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art.124.: A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º.: A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 50, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2º.: Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o funcionário perante a fazenda Pública em ação regressiva.
§ 3º.: A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 125.:A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário, nessa qualidade,
Art. 126.: A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 127.: As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 128.: A responsabilidade civil ou administrativa do funcionário será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Secção V
Das Penalidades
Art. 129.: São penalidades disciplinares:
I- Advertência.
II- Suspensão
III- Demissão
IV- Extinção da aposentadoria ou disponibilidade
V- Destituição de cargo em comissão.
Art. 130.: Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art.131: A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de disposição funcional prevista em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 132.: A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeitas a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§ 1º.: Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o funcionário que justificadamente recusar a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos de penalidades uma vez cumprida a determinação.
§ 2º.: Quando houver conveniência para o exercício do cargo, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, ficando o funcionário obrigado a permanecer em serviço.
Art. 133.: As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o funcionário não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo Único: O cancelamento de penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 134.: São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:
I- Crime contra a Administração Pública.
II- Abandono de cargo.
III- Inassiduidade habitual.
IV- Improbidade administrativa.
V- Incontinência pública e conduta escandalosa.
VI- Insubordinação grave em serviço.
VII- Ofensa física, em exercício, a funcionários ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem.
VIII- Aplicação irregular de dinheiro público.
IX- Revelação de segredo apropriado em razão do cargo.
X- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal.
XI- Corrupção
XII- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções.
XIII- Prática de casos do art.113, incisos X a XVII.
XIV- Autorizar indevidamente a concessão de serviços extraordinários.
Art. 135.: Verificada em processo disciplinar, a acumulação proibida e provada a boa fé, o funcionário optará, dentro de 15 (quinze) dias, por um dos cargos
§ 1º.: Provada má fé, perderá ambos os cargos que exercia e ficará obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos, durante a cumulação indevida.
§ 2º.: Nas hipóteses do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.
Art. 136.: Será cassada a disponibilidade do inativo que houver praticado na atividade uma ou mais situações do art.113
Art. 137.: A exoneração de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Art. 138.: A demissão ou destituição de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do art. 135 , implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário sem prejuízo de ação cabível.
Art. 139.: A demissão ou destituição de cargo em comissão por infringência ao art. 135, incisos IV, VIII, X e XII, incompatibiliza o ex-funcionário para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
Parágrafo Único: Não poderá retornar ao serviço público municipal o funcionário que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art.135, I,IV,V,VIII,X e XI e artigo 113, incisos X e XII.
Art. 140 .: Configurará o abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias alternados, no prazo de um ano.
Art. 141.: Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
Art. 142.: O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 143.: As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I – pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de funcionário vinculado ao respectivo Poder, Órgão ou Entidade
II- pelas Autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias.

III- pelo Chefe da repartição e outra autoridade, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.
IV-pela autoridade que houver feito a nomeação quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo de provimento efetivo.
Art.144.: A ação disciplinar prescreverá:
I- em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis em demissão, cassação de aposentadorias ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.
II- Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão.
III- Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1º.: O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2º.: Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º.: A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º.: Interrompido o curso da prescrição, esse recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.
Capítulo II
Da Sindicância
Seção I
Disposições Gerais.
Art. 145.: A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, assegurado o direito de ampla defesa.
Art. 146.: As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenha a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticação.
Parágrafo Único: Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art. 147.: Da sindicância poderá resultar:
I-arquivamento do processo.
II-Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.
III-Instauração de processo disciplinar.
IVInstauração de inquérito.
Art. 148.: Sempre que o ilícito praticado pelo funcionário ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, extinção da disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
Seção II
Do Afastamento Preventivo
Art. 149.: Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único: O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
Seção III
Do Processo Disciplinar
Subseção I
Disposições Gerais.
Art.150.: O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.
Art. 151.: O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) funcionários estáveis designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu presidente.
1º.: O Processo Disciplinar, Processo Administrativo e Inquérito serão supervisionados pelo Advogado do município.
§ 2º.: A comissão terá como secretário, funcionário designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um de seus membros.
§ 3º.: Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau
Art. 152.: A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
§ 1º.: As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
Art. 153.: O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.
II- Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.
III- Julgamento.
Art. 154.: O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º.: Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros obrigados a apresentar relatório final.
§ 2º.: As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Subseção II
Do Inquérito
Art. 155.: O inquérito administrativo é o instituto destinado a apurar a responsabilidade criminal do funcionário, será contraditório, assegurada ao acusado o direito de ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 156.: Os autos da sindicância e/ou processo disciplinar, integrarão o Inquérito como peça informativa da instrução.
Parágrafo Único: Na hipótese do relatório da sindicância e/ou processo disciplinar concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará obrigatoriamente, cópia dos autos ao Ministério público, independente de imediata instrução do processo.
Art. 157.: Na fase de inquérito, a comissão promoverá primeiro o interrogatório do acusado, e a seguir a tomada de depoimentos das testemunhas arroladas, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 1º.: No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, serão promovidas acareações entre eles.
§ 2º.: O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 158.: É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§1º.: O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º.: Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 159.: As testemunhas serão intimadas a depor, mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo Único: Se a testemunha for funcionário público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao Chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.
Art. 160: O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º.: As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º.: Na hipótese de depoimento contraditório, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.
Art. 161.: Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica pericial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único: O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 162.: Tipificada a infração disciplinar será formulada a indiciação do funcionário, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º.: O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
§ 2º.: Havendo (02) dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.
§ 3º.: O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º.: No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação.
Art. 163.: O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 164.: Achando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município, e em jornal de grande circulação na localidade, para apresentar defesa.
Parágrafo Único: Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.
Art.165.: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo estipulado.
§ 1º.: A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º.: Para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designará um funcionário como defensor dativo, de cargo e nível igual ou superior ao do indiciado.
Art. 166.: Apreciada a defesa , a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para a sua convicção.
§1º.: O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do funcionário.
§ 2º.: Reconhecida a responsabilidade do funcionário, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 167.: O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.
Subseção III
Do Julgamento.
Art. 168.: No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º.:Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.
§ 2º.: Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º.: Se a penalidade prevista for a demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do artigo 141.
Art. 169.: O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quanto às provas dos autos.
Parágrafo Único: Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o funcionário de responsabilidade.
Art.:170.: Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§ 1º.: O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º.: A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 142, será responsabilizada na forma desta Lei.
Art. 171.: Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentos individuais do funcionário.
Art.172.: quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.
Art. 173.: O funcionário que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
Parágrafo Único: Ocorrida a exoneração de que trata o artigo 35, parágrafo único, inciso I, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
Art. 174.: Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretariado, quando obrigados a se deslocar da sede dos trabalhos para a realização da missão essencial para esclarecimento dos fatos.
Subseção IV
Da Revisão do Processo
Art. 175.: O processo disciplinar poderá ser revisto, qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º.: Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do funcionário, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º.: No caso de incapacidade mental do funcionário, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 176.: No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 177.: O requerimento de revisão de processo será dirigido às autoridades de que trata o inciso I do artigo 141 que, se autorizá-la, encaminhará pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
Parágrafo Único: Recebida a petição, o dirigente do órgão ou entidade providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 186 desta Lei.
Art.178.: A revisão ocorrerá em apenso ao processo originário.
Parágrafo Único: Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
Art. 179.: A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 180.: Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 181.: O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único: O prazo para julgamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, no curso da qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
Art. 182.: Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do funcionário, exceto em relação à restituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.
Parágrafo Único: Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.
Título IV
Da Admissão Temporária De Excepcional Interesse Público.
Art. 183.: Considera-se como de excepcional interesse público, as contratações que visam:
I- atender situações de calamidade pública.
II- Combater surtos epidêmicos.
III Promover campanha de vacinação e de saúde pública.
IV Atender necessidades relacionadas com a construção, recuperação e restauração de obras públicas.
V Atender o suprimento de docentes em sala de aula e pessoal especializado em saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos, odontólogos Técnico de Raio X), exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença sem vencimentos, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
Art. 184.: As contratações previstas no artigo anterior, deverão ser precedidas de testes seletivos simplificados, exceto para os itens I, II e III, e terão prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo prazo e estarão sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
§ 1º.: Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extinguir-se-á o vínculo trabalhista.
§ 2º.: Ao final da prorrogação, o contrato não poderá mais ser renovado, e o funcionário não poderá participar de novo teste seletivo para fins de contratação prevista nos artigos 182 e 183 desta Lei, dentro do prazo de dois anos.

Art. 185.: Os salários do pessoal temporário previsto no artigo 182, não poderão ser superiores ao piso salarial das categorias funcionais da Tabela de Salário da Prefeitura.
Art. 186.: As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários ou Diretores dos órgãos básicos do Executivo Municipal, devidamente formalizadas e instruídas, contendo:
a)-justificativa (finalidade) pormenorizada sobre a necessidade de contratação.
b)- caracterização de temporariedade do serviço a ser realizado.
c)- tipo de emprego e respectivo salário a ser pago.
d)- prazo previsto (determinação do período).
e)- emprego, salário, funções a serem exercidas, local de trabalho, origem e disponibilidade dos recursos necessários às contratações.
Art.187.: As contratações a que se refere o art.182 somente poderão se efetivar mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida de pronunciamentos dos Departamentos de Administração e Fazenda.
§ 1º.: O Departamento de Administração emitirá informação técnica do emprego, função, salário, bem como sobre a necessidade da contratação do previsto neste Título.
§ 2º.: O Departamento da fazenda emitirá informação sobre impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos, face às contratações solicitadas.
§ 3º. Procuradoria Jurídica emitirá parecer sobre a legalidade do pedido.
Título V
Disposições Finais
Capítulo I
Disposições Gerais
Art.188.: Consideram-se dependentes do funcionário além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas, constem do seu assentamento individual e estejam inscritos na Previdência Geral da União como tal.
Parágrafo Único: Equipara-se ao cônjuge, a companheira ou companheiro, com mais de 05 (cinco) anos de vida em comum, ou por menos tempo, se houver prole.
Art. 189.: Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de funcionários municipais terão validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.
Art. 190.: Para todos os efeitos previstos nesta Lei, e em leis do município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do município ou médicos peritos da Previdência Geral da União, ou na sua falta, por médico credenciado pelo Município.
§ 1º.: Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município ou o médico credenciado pela autoridade municipal.
§ 2º.: Os atestados médicos concedidos aos funcionários municipais, quando em tratamento fora do município, terão sua validade condicionada à ratificação posterior pelo médico do município.
Art.191.: Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único: Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.
Art. 192.: É vedado ao funcionário servir sob a chefia imediata de cônjuge ou parente até o 2º (segundo) grau.
Art. 193.: São isentos de taxas, emolumentos ou custos, os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao funcionário municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.
Art. 194.: É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.
Art. 195.: A presente Lei aplicar-se-á aos funcionários da Câmara Municipal apenas subsidiariamente, quando o estatuto próprio da Câmara Municipal for omisso sobre o assunto, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso.
Art. 196.: Poderão ser admitidos, para cargos adequados, funcionários de capacidade física ou mental reduzida, até o limite de 3% das vagas disponíveis, aplicando-se processo especial de seleção .
Art. 197.: O horário de trabalho nas repartições municipais será fixada por Decreto do Prefeito Municipal, não podendo ser inferior ao previsto nesta Lei.

§ 1º. O Controle de frequência (controle de ponto) dos servidores públicos municipais será feito obrigatoriamente por meio de sistema eletrônico digital.

§ 2º. A folha de pagamento dos servidores públicos municipais será feita com base no registro do equipamento eletrônico utilizado, permitindo-se apenas a compensação das justificativas apresentadas pelo servidor, através de seu chefe imediato, desde que devidamente vistadas pelo Chefe do Executivo, ou pessoa expressamente designada por ele, para essa finalidade.

§ 3º. As justificativas de não registro do ponto eletrônico que não forem protocoladas no Departamento de Recursos Humanos até 03 (três) dias após o fato, não serão aceitas.

§ 4º. As pessoas que por qualquer motivo não puderem registrar digitalmente sua frequência, deverão cadastrar-se no Departamento de Recursos Humanos, onde ser-lhes-á fornecido um cartão magnético para essa finalidade.

§ 5º. Quando por motivo alheio à vontade do servidor, como por exemplo, quebra do equipamento, o Secretário ou Diretor do Departamento deverá providenciar imediatamente que o ponto dos servidores seja registrado em “livro ponto”, comunicando o fato ao Departamento de Pessoal acompanhado de cópia do livro ponto, para a elaboração da folha de pagamento.
Art. 198.:O prefeito municipal baixará, por decreto, os regulamentos necessários à complementação da presente Lei.
Art. 199.: Ficam submetidos ao Regime Jurídico do Município, vinculados ao Regime Geral da Previdência todos os Médicos do PSF, Enfermeiros Padrão, Auxiliar de Enfermagem, e Agentes Comunitários de Saúde, contratados com base na Lei 873/2008, como “empregados públicos” pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT-.
Art. 200.: Os “empregos públicos” ocupados pelos servidores incluídos no regime estatutário do município, por esta Lei, ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.
Parágrafo único: Os empregados públicos referidos no “caput” passam a perceber, o adicional de tempo de serviço à base de 1% ao ano, a partir da data de publicação desta Lei, de forma não retroativa, devendo a contagem do tempo para tal finalidade ser iniciada na data de suas posses.
Art. 201.: Os cargos públicos de provimento efetivo e seus respectivos números de cargos e vagas existentes, a classe de carreira e os níveis de vencimento existentes e autorizados para o Executivo Municipal de Carlópolis e seus respectivos vencimentos, são os constantes desta Lei e seus anexos que passam a fazer parte integrante da mesma.
§1º. ; O Chefe do Executivo deve, num prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, após a aprovação desta lei, providenciar a regulamentação da lotação de todos os servidores públicos municipais efetivos ou comissionados e regulamentar a forma de possível remoção posterior de suas lotações.

§2º.: Os Anexos de I a V em apenso, são partes integrantes e indissociáveis desta Lei, já que correspondem aos cargos efetivos, sua natureza jurídica, classe de carreira, níveis e referência de vencimentos, cargos em extinção, estabelecidas nesta Lei
§3º.: As atribuições dos servidores efetivos e suas respectivas funções, são aquelas previstas nesta Lei.
Art. 202-.: Ficam criados os cargos, número de cargos, a carga horária, o nível de vencimentos e o grau de escolaridade exigidos dos servidores públicos efetivos do Executivo municipal previstos nesta Lei e seus anexos.
Art. 203.: Todas as alterações referentes à criação de cargos, números de vagas, classe de carreira, níveis de vencimento ou quaisquer outras alterações posteriores desta lei, só poderão ser efetivadas por Projeto de Lei de autoria do Executivo, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros das Câmara e deverão ser incorporados à presente Lei.
Art. 204.; Os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, são considerados de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –TIDE-, dentro do Município

Art 205: Enquanto a Lei nº 1.101/2012 estiver em vigor os valores encaminhados pelo Ministério da Saúde como incentivo ao programa de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser pago “pro rata” aos agentes comunitários de saúde em efetivo exercício.
Art.206.: O Chefe do Executivo tem um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para implantar as alterações desta Lei, bem como todas as demais alterações que assumiu por ocasião da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta -TAC- de n.03/2015, com o Ministério Público do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro (NRTPPPNP).
Art.:207.: O Diretor do Departamento de Pessoal, tem 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei, para providenciar as adaptações e correções necessárias.
Art.:208.: As disposições em contrário nesta lei não atingirão a coisa julgada, o direito adquirido e o ato perfeito e acabado.
Art. 209.: Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se: a Lei 526/2002; Lei 610/2005 Lei 816/2007; Lei 881/2009; Lei 873/2008; Lei 890/2009; 891/2009; Lei 904/2009; Lei 905/2009; Lei 913/2009; Lei 959/2010; Lei 1.012/2011; Lei 1.022/2011; Lei 1.024/2011; Lei 1.025/2011; Lei 1.045/2011; Lei 1.049/2011; Lei 1.070/2012; Lei 1.079/2012; Lei 1.093/2012; Lei 1.100/2012; Lei 1.111/2012; Lei 1.112/2012; Lei 1.201/2014Lei 1.202/2014; Lei 1.208/2014; Lei 1.212/2014; Lei 1.214/2014; arts. 120,121, 122 e 123, da Lei 416/1998 e demais legislação em contrário”

Carlópolis, 27 de junho de 2016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente da Câmara

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária - horas-	Nível de Vencimento	Grupo Ocupacional
Advogado	01	20:00	18	Nível Superior- Inscrição órgão de classe
Agente Comunitário Saúde	23	40:00	05	Operacional-Nível fundamental completo
Agente de combate a endemias (Lei 1.212/2014	08	40:00	05	Operacional-Nível fundamental completo
Almoxarife	01	40:00	05	Operacional-Nível fundamental completo
Assistente Administrativo - Nível superior-	10	40:00	12	Administrativo- Nível Superior
Assistente Social	03	30:00	13	Nível Superior Inscrição órgão de classe
Atendente de Saúde	08	40;00	03	Operacional-Nível fundamental completo
Aux. Administrativo – nível médio-	30	40:00	07	Administrativo Nível Médio
Aux. de Laboratório	02	40:00	05	Administrativo Nível Médio
Aux. Serviços Gerais	165	40:00	03	Operacional-Nível fundamental até 5º ano
Auxiliar de Serviços de Saúde - Em Extinção	03	40:00	07	Operacional-Nível fundamental completo
Auxiliar de Tesouraria (Em extinção)	02	40:00	13	Administrativo Nível Médio
Auxiliar do Departamento Compras - Em Extinção	01	40:00	11	Operacional-Nível fundamental completo
Auxiliar do Departamento de Pessoal - Em Extinção	01	40:00	12	Administrativo Nível Médio
Auxiliar do Departamento Tributação -Em Extinção	01	40:00	13	Operacional-Nível Fundamental completo
Bibliotecário - Em extinção	03	40:00	05	Operacional-Nível médio
Bioquímico	02	40:00	13	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Calceteiro -Em Extinção	04	40:00	04	Nível Fundamental até 5º ano
Chefe Depto de Tributação -Em Extinção	01	40:00	13	Administrativo Nível Médio
Contador	01	40:00	18	Nível Superior- Inscrição órgão de classe
Dentista	04	20:00	13	Nível Superior- Inscrição órgão de classe
Desenhista -Em Extinção	01	40:00	07	Operacional Nível médio
Eletricista	02	40:00	06	Operacional -Ensino fundamental completo
Enfermeiro Padrão	11	40:00	15	Nível Superior Inscrição órgão da classe
Engenheiro Agrônomo	01	40:00	18	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Engenheiro Civil Dedicação exclusiva	02	40:00	17	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Farmacêutico	03	40:00	13	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Fiscal	07	40.00	06	Administrativo Nível médio
Fisioterapeuta	03	30:00	13	Nível Superior –Inscrição órgão de classe
Fonoaudiólogo	01	30:00	13	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Intérprete de Libras Est. Mag	01	20:00	Estatuto Magistério	Nível Superior -Estatuto magistério
Mecânico	03	40:00	09	Operacional-Ensino fundamental completo
Médico do Trabalho	01	20:00	18	Nível Superior - Inscrição órgão de classe
Médico -PSF	04	40:00	19	Nível Superior- Inscrição órgão de classe
Médico Cardiologista	01	20:00	18	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Médico Clínico Geral	04	20:00	19	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Médico Plantonista	04	40:00	20	Nível superior -Inscrição no órgão de classe
Médico Veterinário	02	40:00	17	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Motorista	35	40:00	04,05,06,07	Operacional –Ensino fundamental completo
Nutricionista (Lei 771/2007)	02	40:00	13	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Operador de Computador -Em Extinção	02	40:00	11	Operacional Nível Médio
Operador de Máquinas	10	40:00	04,05,06,09	Operacional Ensino fundamental até 5º ano
Operário	10	40:00	03	Operacional Nível fundamental até 5º ano
Pedagoga (quadro próprio-magistério)	02	40:00	Estatuto Magistério	Nível Superior Estatuto Magistério
Pedreiro Meio-Oficial -Em Extinção	10	40:00	05	Operacional Nível fundamental até 5º ano
Pedreiro-Oficial	09	40:00	06	Operacional Nível fundamental até 5º ano
Pintor Em extinção	02	40:00	04	Operacional Nível fundamental até 5º ano
Procurador Geral -Em Extinção	01	20:00	18	Nível Superior -Inscrição órgão de classe
Professor (Quadro próprio magistério)	119	20:00	Estatuto Magistério	Nível Médio Estatuto Magistério
Professor de Educação Física-Quadro próprio-	04	20:00	Estatuto Magistério	Nível Superior Estatuto Magistério
Psicólogo	04	30:00	13	Nível Superior- Inscrição órgão de classe
Servente de Pedreiro (Em extinção)	06	40:00	04	Operacional Nível fundamental até 5º ano
Servente Rodoviário -Em Extinção	09	40:00	04	Operacional Nível fundamental até 5º ano
Técnico Agrícola	03	40:00	10	Técnico Nível Médio
Técnico em Enfermagem	14	40:00	07	Técnico Nível Médio
Técnico em Gestão Pública -Em extinção	05	40:00	13	Técnico Nível Médio
Técnico em Higiene Bucal	03	40:00	07	Técnico Nível Médio
Técnico em Radiologia	03	24:00	14	Técnico Nível Médio
Tesoureiro	01	40:00	18	Nível Superior

ANEXO II
CARGOS EM EXTINÇÃO

Unidade Administrativa	Cargos	Nº Vagas	Nível
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	01	18
Secretaria de Saúde	Atendente de Saúde	08	03
Secretaria de Saúde	Auxiliar de enfermagem	04	05
Secretaria de Saúde	Auxiliar de serviços de saúde	06	02
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Auxiliar de tesouraria	02	13
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Auxiliar Departamento de Compras	01	11
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Auxiliar do Departamento Pessoal	01	12
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Auxiliar do Departamento de Tributação	01	05
Sec. de Educação, Cultura e Esportes	Bibliotecário	03	05
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Calceteiro	04	04
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Chefe Depto de Tributação (efetivo)	01	13
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Desenhista	01	07
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Operador de computador	02	11
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Pedreiro Meio-Oficial	12	05
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Pintor	02	05
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Servente de Pedreiro	05	04
Sec. de Agric., Meio Ambiente e Turismo	Técnico em Gestão Pública	10	07
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Servente Rodoviário	09	04

ANEXO III
CARGOS EFETIVOS EXTINTOS POR ESTA LEI

Unidade Administrativa	Cargo	Lei de Criação	Nº Vagas	Nível
Gabinete do Prefeito	Assessor Jurídico		01	Superior
Sec. Adm. Planej. Fazenda e Des. Urbano	Cozinheira	Lei 1.2012/14	10	05
Sec. de Educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Infantil	1.210/2014	25	Estatuto Magist.
Sec. de Educação, Cultura e Esportes	Instrutor de Libras	930	01	Estatuto Magist.
Secretaria de Saúde	Agente Comunitário de Saúde - Empregado Público	Lei 525/2012; 873/2008 e 1.045/2011	23	05
Secretaria de Saúde	Médico Psiquiatra	Lei 1.045/2011	01	18
Secretaria de Saúde	Médico PSF- Empregado Público	873/2008	04	Superior

Secretaria de Saúde	Enfermeiro PSF- Empregado Público	873/2008	04	Superior
Secretaria de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	873/2008	04	Médio
Secretaria de Assistência Social	Diretor Dep. Bolsa Família PETI e Programas Sociais	930	01	Médio

ANEXO- IV		
MUNICIPIO DE CARLOPOLIS		
Data:04/03/2016 Pag:001		
Niveis Salariais		
Grupo/Nivel	Valor em Reais	Relacao ao Sal. Min.
CONSELHEIRO TUTELAR		
000 054	1.331,47	1,5130
PREFEITO - VICE		
000 AP1	19.547,71	22,2133
000 AP2	9.773,74	11,1065
EFETIVOS		
001 001	880,00	1,0000
001 002	880,00	1,0000
001 003	880,00	1,0000
001 004	885,44	1,0061
001 005	1.109,73	1,2610
001 006	1.331,47	1,5130
001 007	1.477,10	1,6785
001 008	1.622,79	1,8440
001 009	1.771,25	2,0127
001 010	1.952,35	2,2185
001 011	2.127,17	2,4172
001 012	2.272,81	2,5827
001 013	2.653,81	3,0156
001 014	3.292,69	3,7416
001 015	3.642,84	4,1395
001 016	3.858,06	4,3841
001 017	4.240,36	4,8185
001 018	6.533,92	7,4249
001 019	13.067,86	14,8498
001 020	15.000,00	17.0455
CARGO EM COMISSÃO		
002 CC1	6.534,00	6.2445
002 CC2	2.818,00	2,8891
002 CC3	1.328,00	1,3636
002 SEC	(Subsídio fixado pelo Legislativo Municipal)	
PROFESSORES		
0PM A01	1.061,20	1,2059
0PM A02	1.082,43	1,2300
0PM A03	1.104,07	1,2546
0PM A04	1.126,15	1,2797
0PM A05	1.148,67	1,3053
0PM A06	1.171,65	1,3314
0PM A07	1.195,09	1,3580
0PM A08	1.218,98	1,3852
0PM A09	1.243,36	1,4129
0PM A10	1.268,23	1,4411
0PM A11	1.293,59	1,4699
0PM A12	1.319,47	1,4993
0PM A13	1.345,85	1,5293
0PM A14	1.372,78	1,5599
0PM A15	1.400,23	1,5911
0PM B01	1.432,62	1,6279
0PM B02	1.461,27	1,6605
0PM B03	1.490,50	1,6937
0PM B04	1.520,31	1,7276
0PM B05	1.550,71	1,7621
0PM B06	1.581,72	1,7974
0PM B07	1.613,36	1,8333
0PM B08	1.645,64	1,8700
0PM B09	1.678,54	1,9074
0PM B10	1.712,12	1,9455
0PM B11	1.746,36	1,9845
0PM B12	1.781,28	2,0241
0PM B13	1.816,91	2,0646
0PM B14	1.853,25	2,1059
0PM B15	1.890,32	2,1480
0PM C01	1.575,88	1,7907
0PM C02	1.607,40	1,8265
0PM C03	1.639,55	1,8631
0PM C04	1.672,34	1,9003
0PM C05	1.705,78	1,9383
0PM C06	1.739,90	1,9771
0PM C07	1.774,70	2,0167
0PM C08	1.810,19	2,0570
0PM C09	1.846,40	2,0981
0PM C10	1.883,32	2,1401
0PM C11	1.920,99	2,1829
0PM C12	1.959,41	2,2266
0PM C13	1.998,60	2,2711
0PM C14	2.038,57	2,3165
0PM C15	2.079,34	2,3628
EDA A01	1.061,20	1,2059
EDA A02	1.082,43	1,2300
EDA A03	1.104,07	1,2546
EDA A04	1.126,15	1,2797
EDA A05	1.148,67	1,3053
EDA A06	1.171,65	1,3314
EDA A07	1.195,09	1,3580
EDA A08	1.218,98	1,3852
EDA A09	1.243,36	1,4129
EDA A10	1.268,23	1,4411
EDA A11	1.293,59	1,4699
EDA A12	1.319,47	1,4993
EDA A13	1.345,85	1,5293
EDA A14	1.372,78	1,5599
EDA A15	1.400,23	1,5911
EDB B01	1.432,62	1,6279
EDB B02	1.461,27	1,6605
EDB B03	1.490,50	1,6937
EDB B04	1.520,31	1,7276
EDB B05	1.550,71	1,7621
EDB B06	1.581,72	1,7974
EDB B07	1.613,36	1,8333
EDB B08	1.645,64	1,8700
EDB B09	1.678,54	1,9074
EDB B10	1.712,12	1,9455
EDB B11	1.746,36	1,9845
EDB B12	1.781,28	2,0241
EDB B13	1.816,91	2,0646
EDB B14	1.853,25	2,1059
EDB B15	1.890,32	2,1480
EDC C01	1.575,88	1,7907
EDC C02	1.607,40	1,8265
EDC C03	1.639,55	1,8631
EDC C04	1.672,34	1,9003
EDC C05	1.705,78	1,9383
EDC C06	1.739,90	1,9771
EDC C07	1.774,70	2,0167
EDC C08	1.810,19	2,0570
EDC C09	1.846,40	2,0981
EDC C10	1.883,32	2,1401
EDC C11	1.920,99	2,1829
EDC C12	1.959,41	2,2266
EDC C13	1.998,60	2,2711
EDC C14	2.038,57	2,3165
EDC C15	2.079,34	2,3628
PCA A01	1.067,82	1,2134
PCA A02	1.089,18	1,2377
PCA A03	1.110,96	1,2624
PCA A04	1.133,17	1,2876
PCA A05	1.155,84	1,3134
PCA A06	1.178,96	1,3397
PCA A07	1.202,54	1,3665
PCA A08	1.226,58	1,3938
PCA A09	1.251,12	1,4217
PCA A10	1.276,14	1,4501
PCA A11	1.301,66	1,4791
PCA A12	1.327,70	1,5087
PCA A13	1.354,25	1,5389
PCA A14	1.381,34	1,5697
PCA A15	1.408,96	1,6010
PCB A01	1.441,56	1,6381
PCB A02	1.470,39	1,6708
PCB A03	1.499,80	1,7043
PCB A04	1.529,79	1,7383
PCB A05	1.560,38	1,7731
PCB A06	1.591,59	1,8086
PCB A07	1.623,42	1,8447
PCB A08	1.655,91	1,8817
PCB A09	1.689,01	1,9193
PCB A10	1.722,80	1,9577
PCB A15	1.890,32	2,1480
PCB B01	1.441,56	1,6381
PCB B02	1.470,39	1,6708
PCB B03	1.499,80	1,7043
PCB B04	1.529,79	1,7383
PCB B05	1.560,38	1,7731
PCB B06	1.591,59	1,8086
PCB B07	1.623,42	1,8447
PCB B08	1.655,91	1,8817
PCB B09	1.689,01	1,9193
PCB B10	1.722,80	1,9577
PCB B11	1.757,25	1,9968
PCB B12	1.792,39	2,0368
PCB B13	1.828,24	2,0775
PCB B14	1.864,81	2,1191
PCB B15	1.902,11	2,1614
PCC C01	1.585,71	1,8019
PCC C02	1.617,43	1,8379
PCC C03	1.649,78	1,8747
PCC C04	1.682,77	1,9122
PCC C05	1.716,42	1,9504
PCC C06	1.750,75	1,9894

PCC C07	1.785,77	2,0292
PCC C08	1.821,48	2,0698
PCC C09	1.857,92	2,1112
PCC C10	1.895,07	2,1534
PCC C11	1.932,97	2,1965
PCC C12	1.971,63	2,2404
PCC C13	2.011,07	2,2853
PCC C14	2.051,29	2,3310

ANEXO V
MANUAL DE OCUPAÇÕES
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior - Curso de Direito e inscrição no órgão de classe.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar trabalho de assessoramento jurídico do Executivo, elaborar ante-projetos de lei, contratos, distratos, participar, supervisionar licitações, supervisionar todos os aspectos legais que envolvem a administração pública, fazer assistência judiciária, orientação legal a todos os departamentos da prefeitura e demais tarefas correlatas.
Descrição Detalhada:
Promover a coordenação e execução de atividades ligadas aos aspectos legais em todos os setores da Prefeitura.
Executar medidas cabíveis visando o adequado e correto procedimento de todos os setores, com relação aos aspectos legais que devem ser adotados em seus procedimentos;
Elaborar Ante-Projetos e Projetos de Lei, Decretos e similares;
Elaborar pareceres técnicos quando solicitados, em especial sobre contratos, licitações, prestações de conta.
Dar assessoramento aos departamentos competentes, sempre que solicitado;
Consultar outros especialistas, sempre que necessário, trocando informações e experiências relativas ao trabalho a ser desenvolvido.
Orientar na elaboração de projetos;
Promover as ações necessárias em favor do município e a defesa das ações que lhe forem propostas em juízo ou fora dele; promover as ações de dívida ativa do município, ou ajuizar e acompanhar até final, as ações que lhe forem determinadas.
Exercer a Representação do Município em juízo, promover as ações necessárias em favor do município e defendê-lo nas ações que lhe forem promovidas e a execução da dívida ativa.
CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL- Nível Fundamental completo .
ATRIBUIÇÕES:
Promover a saúde através da educação comunitária individual e coletiva. Identificar, cadastrar, orientar, encaminhar e acompanhar as famílias de sua área, estimulando a cuidar de sua saúde, criando estratégias de promoção e prevenção em saúde.
Responsabilidades
- Realizar mapeamento de sua micro área, realizando o cadastro das famílias, atualizando permanentemente esse cadastro.
- Identificar área de risco, bem como indivíduos e famílias expostos a situações de risco.
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, averiguando se os objetivos da Equipe ESF estão sendo alcançados.
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, educá-las e conscientizá-las sobre a importância de cuidar de seu bem, prezando pela qualidade de vida da população, bem como pela autonomia por saber quais caminhos seguir.
- Registrar os acompanhamentos domiciliares, bem como realizar demais tarefas administrativas estabelecidas pela Unidade Básica de Saúde.
- Encaminhar para a Unidade Básica de Saúde as demandas de atendimento identificadas na população da micro-área.
- Recepcionar a população na Unidade de Saúde local, fornecendo as orientações necessárias e encaminhando o paciente à área responsável, objetivando a qualidade no atendimento e um bom relacionamento com a comunidade.
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos, grupos sociais ou coletividade.
- Estar sempre atualizado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, ou que precisam de cuidados especiais.
- Promover a educação e a mobilização comunitária, estimulando indivíduos, famílias e grupos a participarem dos programas sociais locais, desenvolvendo ainda ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.
- Traduzir para a Estratégia da Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.
Atribuições comuns a todos os cargos
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL. Nível Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES:
Missão: Executar atividades que visem ao controle de vetores transmissores de doenças, realizando pesquisas, coletando amostras, realizando análises. Atuar com atividades de educação da população na prevenção de doenças, a fim de promover uma melhor qualidade de vida para a população.
Responsabilidades:
- Realizar o reconhecimento Geográfico da área urbana do município, bem como identificar e registrar todas as coleções hídricas, mantendo as informações atualizadas, possibilitando a programação, manutenção e ou implantação de atividades.
- Detectar a presença precoce de infestações importadas do Aedes Aegypti, bem como garantir que não aconteça a reincidência do vírus em áreas do município, através de inspeções em armadilhas, depósitos que possam acumular água, em busca de amostras de espécies.
- Inspecionar coleções hídricas em busca de amostras de moluscos (planorbídeos).
- Capturar e acondicionar em recipiente próprio as amostras de espécies encontradas no trabalho de campo, registrando os dados em boletins próprios.
- Evitar a proliferação do Aedes Aegypti e a contaminação dos munícipes pelo vírus da dengue através da delimitação de foco, ação imediata à detecção da presença do vírus em uma determinada área do município.
- Orientar os munícipes quanto aos cuidados e procedimentos para evitar a proliferação do Aedes Aegypti.
- Atuar na aplicação de produtos químicos ou biológicos em locais que possam acumular água e não seja possível a eliminação ou cobertura.
- Realizar atividades de laboratório como a análise microscópica das espécies coletadas nas atividades externas do programa.
- Consolidar as informações contidas nos boletins das atividades e no resumo de reconhecimento geográfico em sistema informatizado.
- Realização de atividades relacionadas a Inquérito Coprológico:
- Realizando o reconhecimento geográfico e hídrico das áreas indicadas;
- Realizando visitas domiciliares, distribuindo coletores e coletando amostras;
- Preparando as amostras para análise microscópica e identificando os ovos do parasita
(Schistossoma Mansoni).- Prestar auxílio no monitoramento e prevenção de outras doenças como raiva, leptospirose, febre amarela, Leishmaniose, Febre Maculosa, dentre outras.
- Atuar em atividades de educação através e palestras, panfletagem, abordando assuntos de prevenção de zoonoses junto a população.

Atribuições comuns a todos os cargos
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
CARGO: ALMOXARIFE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL- Nível Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES:
Receber, conferir, inspecionar, armazenar, fornecer materiais mediante documentação necessária.
Supervisionar as atividades do almoxarifado, orientando e distribuindo os trabalhos entre seus subordinados;
Receber, conferir, inspecionar, armazenar, fornecer equipamentos de reserva, peças sobressalentes, combustíveis, gases, cloretos, matérias-primas e produtos acabados, mediante documentação necessária;
Verificar a situação de estoques, através de fichas e providenciar a reposição de itens em falta, com base nos pontos de reposição de estoque;
Acompanhar e orientar os trabalhos de codificação, etiquetagem e arrumação dos materiais do almoxarife;
Elaborar relatórios, índices e mapas referentes a materiais em estoque;
Apurar, anualmente o estoque físico de materiais e equipamentos, controlando o resultado com as fichas de estoque, a fim de efetivar o balanço do almoxarifado;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e cursos afins.
ATRIBUIÇÕES:
Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho administrativo do setor;
utilizar as aplicações de informática na elaboração de documentos e no registro de informações;
aplicar as técnicas de registro e expedição de correspondências;
identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
utilizar as técnicas de arquivo de correspondências oficiais e documentos diversos;
aplicar as competências lingüísticas na comunicação e no processamento de texto em língua portuguesa manter organizado o local de trabalho;
verificar mensagens eletrônicas recebidas e efetuar os encaminhamentos necessários;
organizar e atualizar arquivo de documentos e correspondências;
arquivar correspondências e documentos diversos;;
desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR - Curso de Serviço Social e inscrição no órgão de classe.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação, CRAS, CREAS e outras).
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;
10. Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
13. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
14. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
15. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
16. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
17. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Cascavel;
18. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
19. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
20. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
21. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
22. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
23. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
24. Realizar entrevistas com familiares de servidores;
25. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
26. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
27. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
28. Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
29. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
30. Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

31. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
32. Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
33. Desempenhar outras atividades correlatas.
CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL – Nível fundamental incompleto até 5º ano.
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética (Síntese dos deveres): Compete ao Atendente de Saúde, orientar e auxiliar no atendimento ao público, nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais postos avançados de saúde.
b) Descrição Analítica:
- Orientar os pacientes, quanto ao encaminhamento ao médico competente para solucionar o problema de saúde do indivíduo.
- Auxiliar na organização e condução dos pacientes.
- Prestar atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas e problemas relacionados aos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Auxiliar nas campanhas de saúde pública, feiras e eventos municipais relacionados à área da saúde.
- Auxiliar em todas as áreas técnicas profissionais em consonância com a Saúde, respectivamente no desenvolvimento de programas.
- Auxiliar em campanhas como combate e controle de surtos epidêmicos, seus sintomas, riscos e agentes transmissores.
- Outras tarefas afins, relacionadas à saúde.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Médio
ATRIBUIÇÕES:
1-Exercer como atribuições inerentes a seu cargo aquelas descritas na legislação municipal como Funções Gratificadas em consonância com sua habilitação.
2-Exercer em qualquer setor administrativo, as funções de apoio ao gestor público, municipal, funcionando como apoio, nas Secretarias, Diretorias, Chefias, Setores diversos da administração pública municipal.
3-Atuar no planejamento e controle eficiente dos recursos públicos, gerenciando ações, programas, projetos e políticas públicas que atendam as demandas da coletividade.
4-Pesquisar e propor de modo permanente novas formas de organização (reestruturação, reformas) e de realização dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
5-Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal e serviços de telecomunicação dos órgãos municipais da Administração Direta;
6-Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais;
7-Conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações e/ou serviços que pleiteia;
8-Estabelecer e gerir Sistema Estratégico de Compras e Contratos.
9-Gerir, coordenar, e auxiliar nos trabalhos de licitação, compras, controles administrativos, contábeis, financeiros, arrecadação, pessoal e patrimônio.
10 -Receber e montar os processos administrativos;
11 -Coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;
12-Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
13-Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
14-Auxiliar nos trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação e nos trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
15-Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
16-Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
17-Expedir registros e documentos em geral;
18- Secretariar autoridades;
19-Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
22-Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
21-Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
22-Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
23-Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
24-Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
25-Redigir atos administrativos e executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional
26 - receber e montar os processos administrativos;
27- coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;
28 - executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
29 - executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
30 - expedir registros e documentos em geral;
31- Executar serviços burocráticos, visando atender a legislação e cumprir com os procedimentos de cunho administrativo do município:
32- Digitar trabalhos atinentes à administração;
33- Elaborando, protocolando e arquivando correspondências, requerimentos, notas fiscais, ofícios, contratos e demais documentos;
34- Executando guias previdenciárias; e Repassando as informações necessárias relacionadas a guias previdenciárias aos institutos de previdência;
35 Elaborar e controlar o trabalho de recebimento, classificação e arquivamento de papeis e documentos através do computador.
36- Auxiliar na organização e execução de eventos da Secretaria, Fundação e/ou Autarquia em que estiver atuando.
37- Fazer pesquisa de preços sempre que for necessária a aquisição de materiais, bem como efetivar o processo de compras quando necessário e/ou solicitado.
38- Digitando e inserindo no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros dados/documentos;
39- Providenciando a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal;
40- Preenchendo requisições e angariando assinaturas;
41- Conferindo nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros;
42- Realizando o fechamento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários.
43- Efetuar serviços de encadernação e de controle de materiais, operando equipamentos e reprografia, datilografia e outros relacionados.
44- Realizar procedimentos relacionados às atividades funcionais do servidor, tais como cadastro de servidores, escalas de férias, atualizações de versões e impressão de folha ponto.
45- Auxiliar na elaboração de editais, visando dar andamento aos procedimentos de compras e contratações, bem como aos procedimentos junto ao RH.
46- Auxiliar nos processos de Pregões e de licitações:
- Recebendo documentos; Cadastrando licitantes; Registrando as propostas de preços;
47- Analisando as propostas vindas dos participantes dos certames quanto a documentação exigida pela Prefeitura (secretaria);
48- Realizando demais procedimentos pertinentes.
49- Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização.
50- Executar atividades de registros, relatórios, demonstrativos, alimentação de sistema, controles, digitações, arquivamento de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material.
51- Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas, organogramas e outros instrumentos, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes, padronizar e otimizar o rendimento:
52- Consultando documentos;- Efetuando cálculos;- Registrando informações com base em dados levantados.
53- Elaborar cronogramas e acompanhar a realização dos eventos, bem como administrar a agenda do superior, facilitando o

cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo com o cumprimento de prazos.
54- Facilitar o acesso aos dados do município, realizando a manutenção e organização dos arquivos.
55- Organizar a junta médica dos aposentados por invalidez, identificando e elaborando agenda para servidores que necessitam nova perícia, os recepcionando e auxiliando os peritos, com o objetivo de detectar servidores que perderam seu benefício e tem o direito de mantê-lo.
56- Zelar pelo material bibliográfico disponibilizado aos usuários na biblioteca municipal e proporcionar condições de acesso a estes materiais, controlando o seu empréstimo e devolução, providenciando a recuperação dos materiais danificados e estimulando aos usuários a prática da leitura.
57- Prestar suporte na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e/ou outros documentos, sempre que necessário.
58- Elaborar ofícios, despachos, portarias, termos de convênio, aditivos, editais, atestados, declarações e/ou outros documentos, sempre que necessário, buscando junto a seu superior imediato a validação dos documentos elaborados.
59- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
60- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
61- Ser assíduo e pontual.
62- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
63- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
64- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
GRUPO OCUPACIONAL:ADMINISTRATIVO – ensino médio
Descrição Sintética: Desenvolver atividades auxiliares em laboratório de análises clínicas; coletar material para testes.
ATRIBUIÇÕES:
1-Efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sangüíneos; redeterminar os grupos sangüíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: úreia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinálise; preparar plasmas sangüíneos;
2- realizar provas de compatibilidade sangüínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta;
3- fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e aparelhos;
4-responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletes e livros de registro; executar tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL- Nível Fundamental até 5ª série.
ATRIBUIÇÕES:
1-Exercer atividades de limpeza e/ou arrumação em dependências públicas, como prédios, oficinas, garagens e outros;
2-Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral;
3-Executar pequenos consertos; atender eventualmente o público e ao telefone; 4- Auxiliar em serviços de jardinagem/horticultura; proceder à apreensão de animais soltos em vias públicas;
4-Auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/ distribuição de alimentos/merenda escolar, além de servi-los;
5-Dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais;
6-Acompanhar crianças e adolescentes atendidos em programas municipais até a escola, postos de saúde e outros serviços públicos;
7-Exercer atividades na área de lavanderia;
8-Exercer atividades de zeladoria em geral;
9-Efetuar serviços de capina e roçado;
10-Varrer, escovar, lavar e remover lixo de ruas e prédios municipais;
11-Proceder à limpeza de bueiros e ribeirões;
12-Recolher lixo a domicilio operando em caminhões de asseio público;
13-Trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos;
14-Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVICOS DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Fundamental até 5ª série
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.
Atribuições típicas:
1-efetuar o pré-atendimento e triagem dos pacientes, controlando seus sinais vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação, peso e altura, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
2-providenciar o material a ser utilizado nas consultas, preparar os pacientes higienizando- os, fornecendo aventais ou roupas especiais de exame, contendo-os no leito, quando acamados;
3-puncionar acesso venoso, aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia, massagear paciente, trocar curativos, mudar decúbito no leito, proteger proeminências ósseas, aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, estimular paciente (movimentos ativos e passivos, proceder inaloterapia, estimular a função vésico-intestinal, oferecer comadre e papagaio, aplicar clister), lavagem intestinal, introduzir cateter nasogástrico e vesical, ajudar o paciente a alimentar-se, instalar alimentação induzida, controlar balanço hídrico, remover paciente e cuidar do corpo após a morte;
4-prestar auxílio nos diversos atendimentos médicos de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas;
5-fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos prescritos pelo médico;
6-aplicar injeções intramusculares e intravenosas, segundo prescrição médica;
7-auxiliar a equipe médica em procedimentos invasivos, reanimação de paciente, aprontar paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico e eletrocardiograma, entre outros);
8-controlar e aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo, quando for o caso, as mães ou responsáveis quanto a reações possíveis e a datas de revacinação;
9-auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;
10-administrar a medicação prescrita, verificar medicamentos recebidos, identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente, preparar medicação prescrita e sua via de administração, preparar paciente para medicação), jejum ou desjejum, executar anti-sepsia, acompanhar paciente na ingestão do medicamento e seu tempo de administração (soro e outros), administrar, em separado, medicamentos incompatíveis;
11- instalar hemoderivados atentando para a temperatura e reação do paciente em transfusões;
12-administrar produtos quimioterápicos;
13-prestar cuidados de enfermagem pré e pósoperatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança; • realizar instrumentação cirúrgica, verificando suficiência de material cirúrgico e compressas, quantidade de peças para implante, resultado e validade da esterilização, e encaminhar material para a sala de cirurgia;
14-posicionar paciente para cirurgia, posicionar placa de bisturi elétrico, suprir demandas da equipe, verificar quantidade de compressas cirúrgicas, contar o número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia, repor material na sala de cirurgia, e vedar a sala cirúrgica;
15-averiguar paciente e pertences (drogas e álcool), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitar espaço de circulação do paciente e demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para paciente, de forma a preservar sua identidade, estimular o paciente para que expresse seus sentimentos e participe de

atividades sociais, proteger pacientes de crises e acionar a equipe de segurança, quando necessário;
16-organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem, providenciar materiais, inspecionar equipamentos, fiscalizar a validade dos produtos e medicamentos, encaminhar material para exame, arrumar camas e rouparia;
17-dar continuidade a plantões, vistoriando cada paciente, conferindo quantidade de psicotrópicos, resolvendo pendências (curativos, medicamentos, exames, encaminhamentos, jejuns) e conferindo a quantidade e o funcionalidade de material e equipamento;
18-trabalhar dentro das medidas e normas de biossegurança, segurança e higiene, lavando as mãos antes e após cada procedimento, usando equipamento de proteção individual, paramentando-se, precavendo-se contra efeitos adversos de produtos, providenciando a limpeza concorrente e terminal, desinfetando aparelhos e materiais, esterilizando instrumental, transportando roupas e materiais para expurgo, acondicionando perfurocortante para descarte, descartando material contaminado, vistoriando instalações e servidores, tomando vacinas e seguindo protocolo, em caso de contaminação por acidente;
19- comunicar-se com familiares e paciente, informando sobre cuidados com higiene, realização de exames, datas para retorno a visitas e outras providências;
20-comunicar ao médico efeitos adversos de medicamentos e solicitar atendimento médico em intercorrências; • etiquetar pertences do paciente e prescrição médica (leito, nome e registro do paciente), marcar tipo de contaminação do hamper e lixo;
21-realizar registros sobre administração de medicamentos, reações medicamentosas e relatórios dos pacientes, entre outros;
22-registrar materiais, medicamentos e procedimentos realizados e anotar gastos da sala cirúrgica, com vistas à emissão de faturamento pelo SUS ou de outros convênios; registrar e controlar o movimento do atendimento, com vistas à emissão das faturas do SUS, efetuando os lançamentos em planilhas próprias;
23-fazer visitas domiciliares, a escolas e a creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
24-participar de campanhas de vacinação e de saúde pública;
25-observar as normas de segurança e higiene do trabalho.

AUXILIAR DE TESOURARIA
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Fundamental até 5ª série
ATRIBUIÇÕES:
1- Reconhecer-se como um profissional da área financeira, compreendendo o contexto em que está inserido, conhecendo a organização, estando ciente de suas atribuições e responsabilidades e assumindo uma postura ética em relação às operações financeiras da empresa;
2- Realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis das linhas de crédito, com a finalidade de obter recursos da forma menos onerosa possível e/ou obter rentabilidades com os investimentos realizados;
3- Lançar, conferir e gerar relatórios diários sobre a guarda de dinheiro, talões de cheques e recebíveis da empresa, seus recebimentos e desembolsos, juros e encargos financeiros pagos ou recebidos;
4- Elaborar o fluxo de caixa por meio das provisões de recebimentos e pagamentos, para gerar relatórios que permitam às áreas da empresa anteciparem-se a possíveis faltas (financiamentos) ou excedentes de recursos financeiros (investimentos), que afetem sua liquidez;
5- Fazer conciliação bancária, separando e organizando os extratos bancários, conferindo os lançamentos a débito e a crédito no período, os pagamentos e recebimentos realizados com os respectivos comprovantes, para envio ao setor contábil.
6- dar apoio aos setores de Tesouraria e Contabilidade no que concerne aos lançamentos do SIM-AM, empenhos e liquidação.

AUXILIAR DEPTO DE COMPRAS
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Fundamental até 9ª série
ATRIBUIÇÕES:
1-dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município;
2- dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade;
3- supervisionar processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal;
4-supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
5-assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
6-cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
7-executar outras tarefas afins.

DIRETOR DO DEPTO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:
1-Gerenciar o Departamento de Pessoal;
2- controlar toda rotina de processos de admissão e demissão, elaboração de contrato de trabalho, cartão de ponto, folha de pagamento, encargos, férias e 13º salário;
3-Preparar documentações para certidões negativas, apuração dos impostos devidos, compensação de tributos e levantamento de informações para recuperação de impostos.
4-verificar e Fecha folha de pagamento, atuar com imposto de renda, RAIS, GEFIF e atendimento aos funcionários.
5-Fazer o fechamento da folha de pagamento e para o sistema de banco de horas.
6- Realizar a apuração de banco de horas e informar o saldo via relatório para os gestores, executar homologação de rescisão de contrato e atende ao público interno.
7-Elaborar todos os lançamentos nos sistema do SIM-AP e demais lançamentos do Setor junto ao TCE.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES:
Atribuições: 1-Realizar os serviços de cadastramento e baixa de imóveis urbanos (IPTU e ITBI) e rurais (INCRA);
2-lançar movimentações financeiras de tributos, revisões e alterações;
3-executar o controle de livros e talonários fiscais de ISSQN, produção primária e taxas de contribuição de melhoria;
4-orientar a forma correta de realizar todos os procedimentos que envolvam tributos, taxas e outras funções pertinentes aos contribuinte municipais;
5-orientar os contribuintes no recolhimento de taxas tributos e taxas municipais, estaduais e federais;
6-executar levantamentos específicos de tributos municipais, estaduais e federais;
7-taxas e contribuição de melhoria de interesse do Município;
8-auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;
9-elaborar relatórios e boletins estatísticos solicitados pela Administração; desenvolver outras atividades afins.

BIBLIOTECÁRIO -em extinção-
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Médio ou curso de Bibloteconomia
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, implementar, administrar e organizar bibliotecas e sistemas de acesso e recuperação de informação. Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais. Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais.
1. Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas de biblioteconomia ou serviços afins;
2. Elaborar projetos referentes à estrutura e normalização de coleta, tratamento e recuperação de documentos e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte;
3. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos, documentais e layout das unidades da área biblioteconômica e/ou de informação;
4. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, fixando prioridades de aquisição das obras que comporão o acervo;
5. Planejar e implementar sistema de busca de dados e pesquisa documental;

6. Planejar, selecionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisual através de sugestões dos usuários, catálogos e prospectos publicitários;
7. Promover o estabelecimento do sistema de controle e registro do material documental;
8. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação e classificação das obras literárias e demais documentos bibliográficos;
9. Supervisionar, assessorar e coordenar bibliotecas, centros de documentação e serviços de informações;
10. Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização;
11. Planejar e executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de publicações de notificação corrente, de resumos e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação;
12. Participar do planejamento de atividades da unidade, promovendo pesquisas, análises e levantamentos, visando a elaboração de objetivos e metas a serem atingidas e os recursos necessários;
13. Manter contato com outras bibliotecas e instituições para realizar intercâmbio de informações e empréstimos literários, efetuando registros, para fins estatísticos, a fim de atender as necessidades dos usuários.
14. Desempenhar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR- Fármácia com habilitação, Bioquímica- ou cursos afins.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises. Estudar a ação química dos alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos.
Descrição Detalhada:
1-Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais para determinar a composição química desses organismos;
2-Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento;
3-Realizar os exames laboratoriais de rotina e primeira necessidade;
Desenvolver outras atividades correlatas.
2 – Responsabilidades envolvidas:
O trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em operação e decisões que envolvem prejuízo financeiro e dano à saúde do paciente;
A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos consideráveis;
As tarefas apresentam probabilidades de perdas de grande monta;
Acesso freqüente a informações confidenciais que exigem ética profissional;
Elabora relatórios e ou registros complexos de considerável importância;
Mantém contatos regulares internos e ou externos requerendo certo tato para evitar distorções.

CALCETEIRO -Em extinção-
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Fundamental até 5ª série
ATRIBUIÇÕES:
1-Carregar e descarregar veículos em geral;
2-executar transporte de mercadorias e de materiais de construção;
3-fazer mudanças;
4-proceder abertura de valas;
executar serviço de capina em geral;
5-proceder a limpeza de oficina e pátios;
6-trabalhar junto aos veículos de asseio público no recolhimento de detritos;
7-auxiliar nos serviços simples de jardinagem;
8-auxiliar no serviço de abastecimento de veículos;
9-proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
10-executar outras tarefas correlatas que lhe serão determinadas pelo seu superior hierárquico

CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior- Contabilista-, Curso de Ciências contábeis, com registro no órgão de fiscalização da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Planejar, organizar, dirigir, controlar e efetuar os serviços de Contabilidade da Municipalidade, estabelecendo e executando normas para assegurar correta elaboração da contabilidade da municipalidade.
Descrição Detalhada:
1-Planejar e organizar todo o setor de contabilidade da Prefeitura municipal; Efetuar a contabilidade; Elaborar pareceres contábeis;
2-Elaborar balancetes e balanços; Redigir informações referentes à contabilidade mantendo o Chefe do Executivo sempre atualizado sobre situação financeira-contábil da prefeitura;
3- Planejar e elaborar a contabilidade do órgão de Previdência Municipal bem como de todos os setores autônomos ou Fundações mantidas pela Prefeitura; Supervisionar a execução de tarefas pelos subordinados; Elaborar prestações de contas; Elaborar Plano plurianual e anual;
4-Elaborar orçamento anual e parcial do município;
5-Manter em dia e em ordem todo o sistema de fichário do setor de contabilidade; Supervisionar a elaboração, cálculo e lançamento de tributos;
6-Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa;
7-Preparar e encaminhar pedidos de suplementação orçamentária;
8-Elaborar PPA, LDO E LOA, programar, dirigir e executar todos os passos das audiências públicas do Executivo Municipal ligadas ao setor de contabilidade, inclusive de preparação e divulgação do PPA, LDO, LOA, gerir e executar todos os programas contábeis financeiros, transferir e alimentar dados para o SIM e SIM-AM e demais programas do Tribunal de Contas do Estado Preparar e encaminhar pedidos de suplementação orçamentária;
9-Elaborar PPA, LDO E LOA, programar, dirigir e executar todos os passos das audiências públicas do Executivo Municipal ligadas ao setor de contabilidade, inclusive de preparação e divulgação do PPA, LDO, LOA, gerir e executar todos os programas contábeis financeiros, transferir e alimentar dados para o SIM e SIM-AM e demais programas do Tribunal de Contas do Estado;
10-preparar, montar e encaminhar todas as defesas em processos junto ao TCE, cumprir todas as normas e determinações legais, relacionadas ao setor contábil do município, especialmente aquelas relacionadas à lei 4.320 e Lei Complementar 101/200 e demais legislação vigente, elaborar todos os balanços, balancetes e prestações de contas do município e encaminhá-los para aos órgãos competentes e fazer suas publicações regulares, Realizar outras atividades correlatas.
11- Atender todas as determinações vindas do TCE.

DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior - Curso Superior de Odontologia, registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
Descrição Detalhada:
1-Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções.
2- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento.
3- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves.
4-Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção.
5-Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustrações ou coroas protéicas para completar ou substituir o órgão dentário.
6- Registrar os dados coletados em fichas para acompanhamento da evolução do tratamento.
7-Orientar os pacientes nos cuidados de higiene bucal.
8-Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirurgia ou tratar de infecções da boca e dentes. Realizar demais atividades correlatas ao cargo.

DESENHISTA -Em extinção-

GRUPO OCUPACIONAL: Ensino Médio, cursos afins.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Planejar e organizar o setor de desenhos da Municipalidade, elaborando desenhos, plantas e projetos, assegurando um bom padrão de qualidade.
Descrição Detalhada:
1-Executar desenhos, plantas e projetos sob a supervisão do Chefe do departamento de Engenharia e obras da Municipalidade;
2-Elaborar memoriais descritivos, especificações das obras, croquis, cronogramas e outros subsídios;
3-Executar demais tarefas correlatas.
4-Executa desenhos, mapas, croquis, cronogramas, memoriais.
ELETRICISTA
GRUPO OCUPACIONAL: Ensino Médio e cursos afins
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Efetuar a manutenção da rede elétrica do município.
Descrição Detalhada:
1- Efetuar instalações elétricas;
2-Efetuar a manutenção na rede de alta tensão, nos painéis elétricos, , instalação de equipamentos e máquinas elétricas das repartições públicas do município;
3-Efetuar instalações elétricas, manutenção de rede de alta e baixa tensão, instalação de equipamentos e máquinas elétricas em entidades conveniadas com o município;
4-Efetuar troca de lâmpadas quando estiverem queimadas ou com defeitos;
5- Trocar/consertar luminárias e tomadas queimadas;
Executar tarefas correlatas às acima descritas.
ENFERMEIRO PADRÃO
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior - Curso Superior de Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, inclusive nos programas municipais ou aos quais o município aderir, como PSF, CRAS, CREAS, Vacinações, dentre outros.
Descrição Detalhada:
1-Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada para preservar e recuperar a saúde;
2-Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
3-Executar diversas tarefas de enfermagem, com administração de sangue, plasma, controle da pressão venosa, monotorização e aplicação de respiradores artificiais;
4-Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especiais para atenuar as conseqüências dessas situações;
5- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias;
6-Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação;
7- Programar, elaborar e executar projetos e planos na área da saúde pública, inclusive dos programas do PSF e outros a que o município aderir; 8-Realizar plantões, reuniões, conferências; 9-Realizar visitas domiciliares;
10- Executar demais tarefas correlatas.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior - Curso Superior de Agronomia com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Planejar e desenvolver campanhas, serviços, estudos, projetos e pesquisas sobre Técnicas e assistência à agricultura em geral. Atender às necessidades técnicas de produção de hortifrutigranjeiros e viveiros de mudas existentes no município. Zelar pela saúde, o desenvolvimento e produção de tudo quanto se relacione com o mundo vegetal dentro do município.
Descrição Detalhada:
1-Planejar e desenvolver campanhas, serviços e projetos relacionados ao saneamento, produção de alimentos;
2-Elaborar e executar projetos agrícolas;

3-Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças vegetais, realizando exames, testes, análises, para assegurar a sanidade e o bom desenvolvimento de tudo o que se relaciona ao reino vegetal dentro do município, especialmente, alimentos e ornamentais;
4-Efetuar controle sanitário da produção vegetal, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
5-Proceder controle das doenças em viveiros de mudas dentro do município;
6-Proceder diagnóstico e controle de pragas na agricultura e pecuária;
7-Promover fiscalização sanitária nos locais de produção e profilaxia;
8-Elaborar e acompanhar pesquisas de produção;
9-Promover orientação aos agricultores e holericultores;
10-Promover orientação aos agricultores;
11-Promover orientação referente a controle da erosão, adubações e aplicação de adubos, defensivos e preventivos;
12-Realizar outras tarefas correlatas.
ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR.–Curso de Engenharia Civil com registro no órgão fiscalizador da categoria. Dedicação exclusiva-
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Elaborar, executar e dirigir todos os projetos de engenharia civil necessários, inclusive cálculos estruturais, relativos a rodovias, portos, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto, pontes, habilitações populares, escolas, e outros, estudando características e preparo do plano, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.
Descrição Detalhada:
1-Proceder uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
2-Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações de obras, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos;
3-Preparar programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; 4-Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações àmedida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
5-Executar tarefas de fiscalização e acompanhamento de obras do município, em especial aquelas oriundas de convênios;
6-Executar tarefas de fiscalização de obras civis no município, inclusive quanto ä exigência de alvarás, autorizações municipais;
7-manifestar e emitir parecer em pedidos de loteamentos, remembramentos e desmembramentos dentro do município; Acompanhar processos de licitação, dispensa, inexigibilidade ou compra de materiais de construção;
8-Elaborar serviços de sondagens de solo;
9-Elaborar e manter atualizado o cadastro e registro de bens imóveis do município;
10-Elaborar, acompanhar, arquivar os processos de doação de bens imóveis e/ou concessão de bens imóveis do município;
11-Elaborar laudos em geral, inclusive de avaliação de imóveis;
12-Elaborar levantamentos topográficos;
13-Executar demais tarefas correlatas.
FARMACÊUTICO
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior -Curso Superior de Farmácia, com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Atribuições específicas do farmacêutico:
-Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos

especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.
Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
Realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.
Atribuições Específicas do Farmacêutico:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8.Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos através de manipulação;
9. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
27. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes àsua especialidade;
25. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
28. Desempenhar outras atividades correlatas.
FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior -Curso Superior de Fisioterapia com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
-Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.
Atribuições específicas do fisioterapeuta:
1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade,condições dolorosas, motricidade geral(postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, perioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermato funcional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro-psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
22. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
23. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
24. Controlar informações,instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.
FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior -Curso Superior de Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
-Realizam avaliação e diagnostico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala.

Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador.
Atribuições específicas;
1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
9. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
10. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
11. Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
12. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
13. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
14. Desempenhar outras atividades correlatas.
INTÉRPRETE DE LIBRAS.
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior -Curso de Magistério ou Pedagogia com habilitação para magistério de ensino básico e curso de Libras, com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
1-desenvolver atividades pedagógicas como intérprete educacional junto as Unidades de Ensino da rede estadual e do CAS;
2-exercer a atividade de interpretação da língua portuguesa para a língua de sinais e vice-versa em apoio às atividades de ensino-aprendizagem;
3-atender às solicitações, quando possível de outras instituições governamentais quando a realização de eventos;
4-ministrar aulas e cursos para surdos e ouvintes; desenvolver atividades programáticas como oficinas pedagógicas para professores, coordenação e comunidade escolar.
5-fazer tradução de/ou para libras em cursos, conferências, reuniões;
FISCAL (Obras, Posturas, Tributário e outras)
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Médio
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades.
Fiscalizar todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, verificar a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento. Supervisionar unidades técnicas de fiscalização de tributos, elaborando planos e procedimento à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, afim de contribuir para que a política tributária-fiscal se compatibilize comas demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, regional e setorial. Fiscalizar os setores da administração pública para o qual for designado. Autuar as infrações em todos os setores do município, tomar providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins.
Descrição Detalhada:
1.Supervisionar equipes de trabalho em órgão de fiscalização de tributos e obras;
1-Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando as irregularidades do licenciamento, trânsito, estabelecimento e numeração de ambulantes e de bancas ou carros e caminhões feiras;
2-Exercer a fiscalização dos ruídos excessivos que prejudiquem à saúde pública, verificando as irregularidades, aplicando multas, efetuando apreensões;
3-Executar tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades para demais entidades para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular;
4-Autuar contribuições em infração, instaurando processos administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais;
Proceder o controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos;
5-Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos;
Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais de vias públicas;
6-Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sugestíveis de fiscalização municipal tomando providencias imediatas nos casos que requerem urgência;
7-Registrar o início, o encerramento e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário;
8-Exercer repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos;
9-Comunicar o início e o término de construções e demolição de prédios;
10-Vistoriar prédios;
11-Intimar proprietários a construir muros e calçadas;
12-Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura.
13-Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza;
14-Informar requerimentos de localização de comércio;
15-Prestar informações em processos relacionados com suas atividades;
16-Auxiliar no lançamento de imposto em geral;
17-Colaborar na alteração e revisão de títulos municipais;
MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Médio cursos especificos
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar consertos e manutenção dos veículos e máquinas do município.
Descrição Detalhada:
1-Assistir tecnicamente os veículos e máquinas do município e reparálos; Elaborar orçamentos para aquisição de peças e serviços mecânicos;
2-Preparar pedidos de compra de peças e serviços mecânicos;
3-Acompanhar processos de licitação referentes a peças e serviços mecânicos;
4-Manter os veículos e máquinas do município em funcionamento;
5-Substituir peças e cuidar da lubrificação;
6-Fazer desmontagem e montagem de motores e demais peças dos veículos e máquinas do município;
7-Acompanhar e emitir pareceres sobre a necessidade e conveniência de realização de serviços de torno e recondicionamento de peças;
8-Reparar defeitos elétricos;
9-Fazer serviços de borracharia;
10-Guardar e conservar as ferramentas;
11-Fazer serviços de funilaria;
12-Fazer verificação periódica dos veículos e máquinas do município, bem como sua limpeza e manutenção;
13-Executar outras tarefas correlatas Responsabilidades Envolvidas:

14-Tarefas que apresentam pouca probabilidade de perdas e mínima possibilidade de erros;
15-Exerce supervisão direta sobre subordinados;
16-Cabe ao competente do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes;
17-Utiliza em seu trabalho diversas ferramentas mecânicas, tais como: morsa, esmeril, furadeira elétrica, compressor de ar, policorte e materiais que não se danificam facilmente, sob sua guarda.

MÉDICO DO TRABALHO

GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior -Curso Superior de Medicina com especialização em medicinado Trabalho com registro no órgão fiscalizador da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

1-Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município.
2-Realizar consultas e atendimentos médicos;
3-tratar pacientes e clientes;
4-implementar ações para promoção da saúde em todos os programas de saúde do município; 5-coordenar programas e serviços em saúde;
6-efetuar perícias;
7-auditorias e sindicâncias, médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica não só na área de medicina do trabalho, mas todos os programas de saúde do município;
8-Executar exames periódicos nos empregados (servidores), em especial daqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho ou de doenças ocupacionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade.
9-Executar exames médicos especiais em trabalhadores portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades.
10-Fazer tratamento de urgência em casos de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
11-Avaliar condições de insegurança do trabalho, inspecionando periodicamente os locais de trabalho, para propor medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
12-Participar da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obtenção da redução do absenteísmo e a renovação da mão de obra.
13-Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal designado à prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves em grandes sinistros. 14-Elaborar inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e emitindo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e/ou não ocupacionais. 15-Participar de atividade de prevenção de acidentes do trabalho, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduziras ocorrências. 16-Participar dos programas de vacinação orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis decorrentes do trabalho.Participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas.
17-Proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
18-Participar de inspeção do trabalho das instalações destinadas ao bem estar dos trabalhadores, inspecionando a cozinha/restaurante, a creche, os vestiários e sanitários, para observar as condições de higiene e se necessário, orientar as adequações de possíveis desvios existentes.
19-Participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos na planta do Instituto.
20-Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade.
21 Participar com perito assistente nas perícias trabalhistas.
22-articipar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem estar dos trabalhadores.
23-Participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e/ou da saúde ocupacional e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.
24-Realizar plantões médicos;

MÉDICO-PSF

GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR –Curso de Medicina (Clínica Geral), com registro no órgão fiscalizador da categoria.

Atribuições Específicas do Médico (40:00 horas semanais):

Descrição Sumária: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município.
1-Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista.
2-Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
3-Manter registro dos pacientes, examinando, anotando a conclusão dignóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada.
4-Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
5-Realizar outras atividades correlatas, inclusive plantões médicos de atendimento.
6-Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
7-Atender as determinações do Programa Programa de Saúde da Familia

MÉDICO CARDIOLOGISTA

GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior Curso de Medicina com especialização em cardiologia, com registro no órgão fiscalizador da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

1-Realizar consultas e atendimentos médicos;
2-tratar pacientes e clientes;
3-implementar ações para promoção da saúde;
4-coordenar programas e serviços em saúde;
5-efetuar perícias;
6-auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica em geral na área de cardiologia em especial;
7-Desempenhar suas funções tanto no desempenho de sua especialidade, como no declínico geral em todos os programas de saúde do município para:
8-participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
9-elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
10-elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população;
11-participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados;
12-opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
134-prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário, em qualquer área da medicina.

14-requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico;
15-participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças,aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental;
16-efetuar a análise de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico-administrativa de contas hospitalares;
17-supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxograma, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação;
18-participar em comissões;
19-Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
20-Indicar internação hospitalar;
21-Solicitar exames complementares;
22-Verificar e atestar óbito;
23-realizar plantões médicos;
24-executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Curso de Medicina , com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES;
Específicas do Médico (20:00 ou (40:00 horas):
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município.
Descrição Detalhada:
1-Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.
2-Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
3-Manter registro dos pacientes, examinando, anotando a conclusão dignóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada.
4-Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
5-Realizar outras atividades correlatas, inclusive plantões médicos de atendimento.

MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior Curso de Medicina veterinária com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária.
Descrição Detalhada:
1-Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionada com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
2-Elaborar e executar projetos agropecuários;
3-Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; 4-Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade;
5-Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;
6-Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção;
7-Proceder o controle de zooneses para possibilitar a profilaxia;
8-Realizar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior-Curso de Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
-Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;
Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos,emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória;
]Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros;
Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar como hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição;
Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior Curso de Medicina, com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Atribuições Específicas do Médico (40:00 horas):
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município.
Descrição Detalhada:
1-Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.
2-Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
3-Manter registro dos pacientes, examinando, anotando a conclusão dignóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada.
4-Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
5-Realizar outras atividades correlatas, inclusive plantões médicos de atendimento.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior Curso de Medicina Com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Atribuições Específicas do Médico (40:00 horas):

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município.
Descrição Detalhada:
1-Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.
2-Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
3-Manter registro dos pacientes, examinando, anotando a conclusão dignóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada.
4-Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
5-Realizar outras atividades correlatas, inclusive plantões médicos de atendimento.
MÉDICO –20/40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR.
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior, Curso de Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente.
Descrição Detalhada:
1-Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-los ao especialista.
2-Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.
3-Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. 4-Manter registro dos pacientes, examinando, anotando a conclusão dignóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada.
5-Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
6-Realizar outras atividades correlatas, inclusive plantões médicos de atendimento.
MÉDICO ORTOPEDISTA:
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR.
1-Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins.
2-Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade.
3-Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade.
4-Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar.
5-Passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clinico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento
dos pacientes.
6-Realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes.
7-Realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletiva.
8-Prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente.
9-Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros.
10-Atender ás solicitações da Central de Regulação, providenciando para que a remoção do paciente transferido seja efetivada de forma ágil e de acordo com os protocolos da Instituição.
11-Elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes internados na Unidade.
12-Realizar quando necessário atendimentos de clínica geral nos postos de saúde ou PSF do município quando necessários e convocados para tal.
MOTORISTA
GRUPO OCUPACIONAL:Nível médio com carteira de habilitação em dia, para a categoria necessária.
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos, utilitários ônibus e caminhões do município.
Descrição Detalhada:
1-Verificar antes de colocar o veículo em movimento a documentação pessoal e do veículo, assim como as condições de funcionamento do veículo;
2-Dirigir ônibus, caminhões, ambulâncias e outros veículos do município;
3-Transportar pessoas, materiais e mercadorias do município;
4-Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria, pneus;
5-Executar reparos de emergência;
6-Executar outras tarefas correlatas às acima descritas;
7-Auxiliar na carga e descarga dos veículos;
8-No transporte de pessoas, auxiliá-las, no acesso ao veículo, e providenciar o fechamento das portas e seu travamento;
9-Não permitir que as pessoas viagem em locais impróprios para o transporte de passageiros;
Zelar pela manutenção do veículo que fica sob sua responsabilidade, efetuando os serviços rotineiros de limpeza e manutenção.
NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior Curso de Nutricionista, com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.
1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade.
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e

material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE COMPUTADOR –Em extinção-
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Médio
ATRIBUIÇÕES:
Operar o computador tomando as medidas necessárias de acordo com as instruções de operação para processar os programas.
Descrição Detalhada:
10-Manter-se atualizado quanto à operação de computadores padrões de operação;
2-Preparar o computador e periféricos para cada programa, de acordo com as instituições de operação;
3-Identificar defeitos no sistema e iniciar operação corretiva a fim de manter o esquema de produção dentro dos prazos e assegurar a integridade dos arquivos de dados;
4-Supervisionar a entrada de dados de criação, atualização em remoção de arquivos de acordo com cada sistema de aplicação;
5-Observar o andamento e analisar o desempenho a fim de identificar problemas;
6-Iniciar ações corretivas quando necessário, sempre dentro de sua competência e autoridade;
7-Manter seu superior informado no que se refere ao material utilizado e também sobre os que estão em falta;
8-Rodar os programas necessários;
9-Proceder a digitação de dados;
10-Rodar a folha de pagamento e toda documentação que lhe seja solicitada, dentro do computador, procedendo digitação de dados e informações, imprimindo, gravando, etc.
11-Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a programação;
12-Executar testes de sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento, observando os programas em execução, detectando problemas ou falhas na execução das tarefas e providenciando soluções.
13-Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
14-Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas de acordo com normas pré-estabelecidas;

OPERADOR DE MÁQUINAS
GRUPO OCUPACIONAL:Nível médio
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Operar máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terras e materiais similares, preparar asfalto e ruas.
Descrição Detalhada:
1-Operar máquinas montadas sobre rodas e sobre esteiras e provisão de pá mecânica ou caçamba para escavar terra, pedras, areia e materiais análogos.
2-Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço;
3-Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos na construção de edifícios, pistas de aeroportos, estradas, adequação de estradas, terreiros, curvas de nível e outras obras;
4-Operar máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
5-Operar máquinas para estender câmaras de asfalto ou de betume;
6-Verificar antes de colocar em movimento as condições de funcionamento da máquina,e controlar a manutenção da mesma, em termos de troca de óleo, água, combustível, mangueiras de pressão, bateria, pneus;
7-Executar reparos de emergência;
8-Executar outras tarefas correlatas às acima descritas.

OPERÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: Ensino fundamental até 5ª série
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética (Síntese dos deveres): realizar trabalhos braçais em geral;
b) Descrição Analítica (Exemplos de atribuições):
1-carregar e descarregar veículos em geral;
2-transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção móveis,e outros;
3-proceder a abertura de valas;
4-efetuar serviços de capina em geral;
5-varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
6-zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
7-auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
8-auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
9-auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;
10-cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
11-manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.);
12-aplicar inseticidas e fungicidas;
13-cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
14-alimentar animais sob supervisão
15-proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

PEDADOGA
GRUPO OCUPACIONAL: Nível médio-curso de pedagogia ou magistério com habilitação em pedagogia.
ATRIBUIÇÕES:
Propiciar acompanhamento pedagógico às famílias e indivíduos, nos espaços socioeducativos que exigem praticas pedagógicas concernentes à realidade, e voltadas à formação plena do sujeito.Possibilitar situações que resgatem o prazer de aprender em sua totalidade, incluindo a promoção da integração entre pais, professores e demais especialistas que transitam no universo educacional do aluno, por meio da compreensão de forma global e integrada dos processos cognitivos, emocionais, sociais, culturais, orgânicos e pedagógicos que interferem na aprendizagem.
-Avaliar o desenvolvimento e o conhecimento do aluno com dificuldades de aprendizagem, realizando registros individuais, para subsidiar a formação do grupo.-Orientar e subsidiar sistematicamente os profissionais do ensino regular (escolar da rede municipal).
-Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos.-Estimular o crescimento intelectual e sócio interativo de crianças, adolescentes e adultos que frequentam os programas e serviços da Secretaria de Saúde, orientando e subsidiando os profissionais da rede de ensino e familiares.-Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.-Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
-Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.-Manter os pais e professores permanentemente atualizados sobre o atendimento pedagógico especializado, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
-Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na elaboração do planejamento curricular.-Promover a participação de pais e alunos na construção do projeto político-pedagógico da escola.-Minimizar os conflitos familiares que possuem relação com a educação:-Identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;-Prestando atendimento ao aluno e a seus familiares;-Acompanhando programas;-Prestando orientações e encaminhamentos pedagógicos.
-Acompanhar os adolescentes em conflito com a lei, visando a sua inclusão na sociedade:
-Visitando as escolas e instituições;-Convidando os alunos a participarem de atividades;
-Encaminhando os alunos para a escola, programas e/ou cursos, quando estes estiverem ausentes do ensino.-Promover a socialização de famílias e indivíduos, prestando atendimento e acompanhamento nos casos de violação de seus direitos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Sosioassistenciais.-Orientando as famílias;-Prestando atendimento individual;-Visitando as escolas e instituições de interesse da prefeitura.-Respeitar as individualidades dos sujeitos, planejando atividades condizentes com as necessidades diagnosticadas, reavaliando sistematicamente as necessidades do

grupo e as individuais.-Realizar estudos de caso familiares, a fim de elaborar planos e diretrizes.-Subsidiar a formação de grupos socioeducativos visando a orientação e informação, atribuindo-lhes diversos sentidos como: fortalecimento da família, do indivíduo, da comunidade, para a promoção da socialização, cidadania e autonomia.-Construir estratégias de acompanhamento, juntamente com os demais técnicos da equipe, no intuito de restabelecer as relações familiares.-Manter o registro das ações e orientações desenvolvidas por este serviço.-Participar de reuniões e conjunto com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e rede de atendimento, para discutir a evolução dos casos encaminhados aos programas.-Participar, juntamente com a equipe técnica do serviço, de estudos de caso semanais para construir estratégias para qualificar o atendimento às famílias e indivíduos.-Realizar visitas domiciliares, quando necessário, assim de observar a dinâmica do ambiente familiar, conforme a visão do pedagogo, visando um melhor entendimento do movimento que cerca a família e o seu contexto.-Realizar visitas escolares e institucionais,mantendo um relacionamento estreito com estas instituições, buscando acompanhar o desenvolvimento dos indivíduos de forma integral.-Participar da construção e elaboração do Plano de Promoção Familiar, Plano de Ação, Grupos socioeducativos e demais ações que contribuam para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.-Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade.Quando atuando com funções específicas de Psicopedagogia Clínica:-Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica clínica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia.-Possibilitar intervenção visando a solução das dificuldades acentuadas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendente.-Manter o registro das ações desenvolvidas, preenchendo formulários padrões.-Orientar e subsidiar sistematicamente os pais em relação aos seus filhos, bem como os profissionais do ensino regular com seus alunos.-Realizar devolutivas da avaliação psicopedagógica para pais ou responsáveis, para a instituição e para o aprendente.
-Realizar estudos de casos juntamente com profissionais de áreas afins.-Realizar encaminhamentos necessários para sanar as dificuldades acentuadas de aprendizagem.-Atender o aprendente, estabelecendo objetivos para superar as dificuldades acentuadas de aprendizagem encontradas na avaliação psicopedagógica.-Realizar atendimento psicopedagógico clínico no Centro de Atendimento e/ou Sala de Atendimento Educacional Especializado, de forma individual ou em grupo.-Zelar pela aprendizagem dos alunos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.-Desenvolver tarefas que estejam de acordo com princípios éticos da profissão.-Selecionar metodologia e instrumentos adequados para intervenção terapêutica.-Participar de formação continuada na área específica.Quando atuando com funções específicas de Psicopedagogia Institucional:-Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.-Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e com deficiências.-Participar na elaboração do projeto político Pedagógico, projetos para Educação Especial e adaptações curriculares.-Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da equipe de Educação Especial.-Realizar diagnóstico institucional (traigem) para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo de ensino aprendizagem.-Encaminhar alunos que para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc.) a partir de uma avaliação psicopedagógica;-Auxiliar á direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si;-Conversar com a criança ou adolescente quando estes precisarem de orientações de qualquer nível;-Orientar os professores em relação a importância da formação continuada ;-Organizar palestras de esclarecimentos para pais, professores e comunidade em geral;-Zelar pela aprendizagem de todos os alunos matriculados na rede municipal, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas;-Realizar intervenção em sala de Atendimento Educacional Especializado, com crianças com deficiências;-Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho psicopedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e deficiências;-Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades;-Reavaliar sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais;
-Participar de estudos de caso entre profissionais da equipe de Educação Especial;-Participar de formação continuada na área específica.-Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência psicopedagógica;-Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.Quando atuando com funções específicas junto a crianças com deficiência visual ou auditiva:-Prestar apoio às crianças portadoras de deficiência visual e auditiva, suas famílias e educadores, a fim de oportunizar o acesso ao conhecimento por parte das crianças com deficiência, bem como qualificar a equipe de ensino que com elas atuará:-Prestando atendimento pedagógico aos alunos;-Orientando a equipe educadora que possui alunos deficientes visuais e/ou auditivos;-Organizando materiais de leitura e estudo para os intérpretes de Libras e para os professores de deficientes auditivos;-Confeccionando materiais e jogos adaptados;-Realizando observações em sala de aula;-Realizando avaliações;-Alfabetizando em Braille;-Realizando transcrições;-Promovendo o uso de recursos tecnológicos aos alunos com deficiência visual;-Realizando a estimulação visual;-Encaminhando os alunos para outros profissionais e/ou serviços do Município conforme a necessidade;-Utilizando-se dos métodos, técnicas e materiais necessários para a execução das atividades.

PEDREIRO

GRUPO OCUPACIONAL:Nível ensino fundamental até 5ª série

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de alvenaria, reboco, concreto, colocação de azulejos, pisos, etc. orientado-sesempre pelos projetos.

Descrição Detalhada:

1-Reparar qualquer estrago no piso ou no azulejo;

2-Estudar junto com o engenheiro, após aprovado pela administração, projetos de construção;

3-Providenciar o material, cal, areia, cimento e pedras para executar o trabalho;

4-Dosar a qualidade e quantidade certa para elaboração da massa;

5-Coordenar os auxiliares na execução de sua tarefa;

6-Executar eventualmente serviços de pintura e carpintaria;

7-Executar outras tarefas ocasionais.

PEDREIRO MEIO oFICIAL

GRUPO OCUPACIONAL:Nível ensino fundamental até 5ª série

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de alvenaria, reboco, concreto, colocação de azulejos, pisos, etc. orientado-se sempre pelos projetos.

Descrição Detalhada:

1-Reparar qualquer estrago no piso ou no azulejo;

2-Estudar junto com o engenheiro, após aprovado pela administração, projetos de construção;

3-Providenciar o material, cal, areia, cimento e pedras para executar o trabalho;

4-Dosar a qualidade e quantidade certa para elaboração da massa;

5-Coordenar os auxiliares na execução de sua tarefa;

6-Executar eventualmente serviços de pintura e carpintaria;

7-Executar outras tarefas ocasionais.

8)-Executar todas as tarefas, sob a supervisão de um pedreiro oficial.

PINTOR

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL Nível Fundamental até 5º série-Em extinção-

ATRIBUIÇÕES:

1-executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores de imóveis;

2-Pintar placas, veículos, faixas, cartazes,

Descrição Analítica:

3-preparar tintas e vernizes em geral;

4-combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.;

5-pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos; lixar e fazer tratamentos anticorrosivos;

6-abrir lustro com polidores;

7-Executar molde a mão livre e aplicar, com uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

ADVOGADO

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior-Curso de Direito com registro no órgão fiscalizados da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
1-Realizar trabalho de assessoramento jurídico do Executivo;
2-elaborar ante-projetos e projetos de lei, contratos e distratos;
3-participar e supervisionar licitações e processos administrativos;
4-supervisionar todos os aspectos legais que envolvem a administração pública, orientação legal a todos os departamentos da prefeitura e demais tarefas correlatas
5-supervisionar todos os departamentos e setores da administração, relativamente ao aspecto legal de seu funcionamento.
Descrição Detalhada:
6-Promover a coordenação e execução de atividades ligadas aos aspectos legais em todos os setores da prefeitura;
7-Executar medidas cabíveis visando o adequado e correto procedimento de todos os setores, com relação aos aspectos legais que devem ser adotados em seus procedimentos;
8-Assessorar o Executivo em todos os aspectos legais;
9-Elaborar pareceres técnicos sobre contratos, licitações, prestações de conta;
10-Supervisionar e orientar a elaboração ou elaborar ante-projetos de Lei, projetos de Lei decretos, pareceres técnicos;
11-Supervisionar e orientar a elaboração de Licitações, Prestações de Conta, de todos os setores da administração.
12-Dar assessoramento aos departamentos competentes, sempre que solicitado;
13-Consultar outros especialistas, sempre que necessário, trocando informações e experiências relativas ao trabalho a ser desenvolvido;
14-Representar legalmente o Município em juízo.
15-Consultoria jurídica do Executivo;
16-Promover a execução da dívida ativa;
17-Promover a defesa da municipalidade defendendo-a nos processos que lhe forem movidos, ou movendo aqueles que se fizerem necessários em defesa ou busca de seus direitos;
Supervisionar todos os departamentos da administração pública, inclusive coordenar todos os setores jurídicos.
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (Em extinção).
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR Curso de Direito e registro no órgão de fiscalização da categoria.
Tem por atribuição o desenvolvimento de ações abrangentes no seguinte campo funcional:
1 -Supervisão, direção e orientação técnica ao Procurador, aos Advogados e Assessores jurídicos do Município, nas ações judiciais;
IV -Encaminhamento das demandas judiciais intentadas pelo Município, assim como na defesa das ações contra este ajuizadas, bem como as seguintes atividades:
a) emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas;
b) opinar, quando solicitado, nas propostas de contratos, convênios e consórcios, bem assim nas que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso,concessão
administrativa e permissão de uso dos mesmos;
c) zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, quando necessário;
d) coordenação da inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
e) supervisão de sindicâncias internas e de processos administrativo-disciplinares, e assessoria a comissões processantes;
IV –coordenação da representação judicial do Município outorgada pelo Chefe do Executivo.
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:Nível médio Curso de Magistério
ATRIBUIÇÕES:
As funções do magistério público compreendem o exercício da regência de classe e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino, e que requerem formação específica; A regência de classe será exercida em escolas públicas registradas no Cadastro Geral da Secretaria de Educação e Esportes e em centros de ensino e esportivos da rede municipal; a execução de atividades técnico-pedagógicas se dará em escolas, centros de ensino, de reabilitação e de educação especial, e em equipes da Secretaria municipal de Educação e Esportes do município;
1-São atribuições do professor em regência de classe: planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino;
2-elaborar e executar programas educacionais;
3-selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem;
4-organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais;
5-elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;participar do processo de planejamento,implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
6-organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;
7-desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;
8-contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade;
9-acompanhar e orientar estágios curriculares:
10-São atribuições do professor no exercício de atividades técnico-pedagógicas:acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola;estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na escola;
11-localizar demandas de capacitação em serviço e de formação continuada; programar e executar capacitação em serviço;
12-participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar;acompanhar a
dinâmica escolar e coordenar ações inter-escolares;
13-supervisionar a vida escolar do aluno;
14-zelar pelo funcionamento regular da escola;
15-assessorar o processo de definição do planejamento de políticas educacionais, realizando diagnóstico, produzindo, organizando e analisando informações;
16-romover a divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; realizar avaliação psico-pedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiência.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL:Nível superior curso de Educação Física - com registro no órgão fiscalizador da categoria.
1-Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de Carlópolis, transmitindo os conteúdos de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2-Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
3-Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
4-Planeja e organiza a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
5-Planeja, coordena, aplica, avalia e reformula os programas de atividades físicas ao idoso e à população em geral, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
6. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7-Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
8-Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
10-Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
11-Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
12-Participa do planejamento geral da escola;
13-Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
14-Participa da escolha do livro didático;
15-Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
16.Acompanha e orienta estagiários
17.Zela pela integridade física e moral do aluno;
18.Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
19.Elabora projetos pedagógicos;
20.Participa de reuniões interdisciplinares;

21.Confecciona material didático;
22-.Realiza atividades extra-classeem bibliotecas, museus laboratórios e outros;
123Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
24-Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
25-Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
26-Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
27Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares;
28.Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
29.Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
30.Participa do conselho de classe;
31.Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
32.Incentiva o gosto pela leitura;
33.Desenvolve a auto-estima do aluno;
34.Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
35.Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
36.Orienta o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos;
37.Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
38 Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
39-Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
40-Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
41.Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
42.Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
43.Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44-.Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45.Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
46.Participa da gestão democrática da unidade escolar;
47. Elabora, Planeja, coordena, aplica, avalia e reformula os programas de atividades físicas ao idoso e à população em geral, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
48.Executa outras atividades correlatas, como orientador deginástica.

PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior-Curso Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação em todos os programas do município;
2-diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
3-desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

Atribuições Específicas do Psicólogo:

4.Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
5.Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
6.Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
7. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação,trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
8. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
9. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional eos processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
10-diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho,realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
17. Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
18. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
19. Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
20. Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
21. Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
22. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
23. Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
24. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
25. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
26. Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
27. Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
28. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
29. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
30. Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
31. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
32. Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
33. Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;

34. Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
35. Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
36. Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
37. Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
38. Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
39. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
40. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
41. Desempenhar outras atividades correlatas.

SERVENTE DE PEDREIRO
GRUPO OCUPACIONAL:Nível ensino fundamental até 5ª série
ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; -- auxiliar o pedreiro sempre que solicitado;
2-executar tarefas com ordens de chefia, como escavar valas, proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e concreto, transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
3-preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
4-trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
5-cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.
6-Auxiliar em todas as etapas, na execução de serviços de construção civil, reformas e acabamentos;
7-Executar outras tarefas correlatas e afins às acima descritas, a critério do seu superior imediato;
8-Ajudar o pedreiro em todas as etapas da obra e realizar outras tarefas afins.

SERVENTE RODOVIARIO Em extinção-
GRUPO OCUPACIONAL:Nível fundamental até 5ª série
ATRIBUIÇÕES:
1-Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;
2-auxiliar nos serviços de conservação das estradas rurais e vias urbanas, sempre que solicitado;
3-executar tarefas com ordens de chefia, como escavar valas, proceder a limpezas das estradas rurais e vias urbanas;
4-transportar os materiais, necessários à conservação das estradas municipais e vias urbanas, até o local a ser usado;
5-preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto para reparação de pontes em estradas rurais e calçadas e meio fio nas ruas urbanas;
6-trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
7-cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.
8-Auxiliar em todas as etapas, na execução de serviços de construção civil, reformas e acabamentos;
9-Executar outras tarefas correlatas e afins às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

TÉCNICO AGRÍCOLA
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Médio-Técnico-com registro no órgão da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar estudos e pesquisas sobre técnicas agrícolas em geral. Atender as necessidades técnicas da produção hortifrutigranjeiras existentes do Município. Participar de programas comunitários de atendimento à Zona Rural, problemas agrícolas e de criação de animais, e demais tarefas pertinentes.
Descrição Detalhada:
1-Promover a coordenação e execução de atividades de fomento, defesa, inspeção e fiscalização da agropecuária do município;
2-Executar medidas cabíveis visando o abastecimento de produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros do município;
3-Promover ações de proteção aos mananciais, adotando medidas de recuperação de
vegetação florestal e dos cursos d'água existentes;
4-Executar medidas relativas à preservação do solo, subsolo, da flora e fauna do município;
5-Prestar orientações aos agricultores e demais interessados das atividades rurais do município;
6Promover assistência técnica e científica aos agricultores e pecuaristas do município;
7-Orientar as tarefas de poda de árvores do município, respeitando a legislação e normas existentes;
8-Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre as culturas agrícolas;
9-Elaborar novas técnicas no combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas de insetos e combate à erosão;
10-Executar demais atividades pertinentes ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:Nível MÉDIO com registro no órgão fiscalizador da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
1-Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.
2-Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
3-Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família em todos os programas do município.
Atribuições Específicas do Técnico em Enfermagem:
4. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
5. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
6. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
7. Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação;
8. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
9. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
10. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
11 Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta;
12 Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
13. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
14. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;
15. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
16. Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
17. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
18. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
19. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
20. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

21. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
22. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
23. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
24. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
22. Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações,prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;
25. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
26. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.
27. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais;
28. Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário;
29. Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;
30. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicado ao superior eventuais problemas.
31. Desempenhar outras atividades correlatas em todos os programas do município.

TECNICO EM GESTÃO PÚBLICA –em extinção-
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior-Curso de Técnico em gestão Pública.
ATRIBUIÇÕES:
1-Exercer em qualquer setor administrativo, as funções de apoio ao gestor público, municipal, funcionando como apoio, nas Secretarias, Diretorias, Chefias, Setores diversos da administração pública municipal e Exercer como atribuições inerentes a seu cargo, aquelas descritas na legislação municipal como Funções Gratificadas e Cargos Comissionados.
2-Atuar no planejamento e controle eficiente dos recursos públicos, gerenciando ações, programas, projetos e políticas públicas que atendam as demandas da coletividade.
3-Pesquisar e propor de modo permanente novas formas de organização (reestruturação, reformas) e de realização dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
4-Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal e serviços de telecomunicação dos órgãos municipais da Administração Direta;
5-Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais;
6-Conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações e/ou serviços que pleiteia;
7-Estabelecer e gerir Sistema Estratégico de Compras e Contratos.
8-Gerir, coordenar, e auxiliar nos trabalhos de licitação, compras, controles administrativos, contábeis, financeiros, arrecadação, pessoal e patrimônio.
9 -Receber e montar os processos administrativos;
10 -Coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;
11-Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
12-Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
13-uxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
14-Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
15-Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
16-Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
17-Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
18-Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
19-Expedir registros e documentos em geral;
20-Secretariar autoridades;
21-Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
22-Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
23-Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
24-Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
25-Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
26-Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinentea sua formação;
-Redigir atos administrativos e executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional
28 -receber e montar os processos administrativos;
29-coordenar e executar trabalhos relacionados com cadastro, manutenção e organização e atualização de arquivos, bancos de dados e outros;
30-auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
31-controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
32 -auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
33 -auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
34 -executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
35 -executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
36 -executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
37 -executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
38 -expedir registros e documentos em geral;
39 -secretariar autoridades;
40 -redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
41 -participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
42 -fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
43 -prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
44 -prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
45 -realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
46 –Redigir atos administrativos e executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Médio Curso Técnico-
ATRIBUIÇÕES:
1-Orientar e promovera prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos, executar a remoção de placas e cálculos dentários;
2-Inserir, condensar,esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras;
3-Fazer controle de material permanente e de consumo da clínicas odontológicas e de postos de atendimento odontológico,municipal;
4-Educar a clientela sobre higiene bucal confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, odontológico para conscientizar a população da importância municipal da saúde bucal;
5-Supervisionar o trabalho dos auxiliares distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos para otimizar o serviço público;
6-Efetuar levantamento epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal da população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição.
7-Realizar e seqüenciar radiologias intra-orais, utilizando técnicas adequadas;
Preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia;
8-Recepcionar e executar triagem de clientela, mantendo controle e atualização de informações lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis;
9-Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL:Nível Médio/Técnico em Radiologia. Com registro no órgão da categoria.
ATRIBUIÇÕES:
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho.
Atribuições Específicas do Técnico em Radiologia:
1. Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta;
2. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
3. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura.
4. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso;
5. Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
6. Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
7. Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
8. Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
9. Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações
do paciente;
10. Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens;
11. Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame;
12. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
13. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
14. Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos;
15. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
16. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.
TESOUREIRO
GRUPO OCUPACIONAL:Nível Superior-Curso de Administração de empresa, Direito, Ciências Contábeis, Economia ou cursos afins
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, dirigir, efetuar e controlar os serviços de tesouraria da Municipalidade, estabelecendo e executando normas para assegurar os pagamentos e recebimentos da municipalidade.
Descrição Detalhada:
1-Planejar e organizar todo o setor de tesouraria da Prefeitura municipal;
2-Planejar, programar e efetuar todos os recebimentos e pagamentos da municipalidade;
3-Redigir informações referentes à disponibilidade financeira da Municipalidade, mantendo o Chefe do Executivo sempre atualizado sobre a situação financeira da prefeitura;
4-Supervisionar a execução de tarefas pelos subordinados;
5-Providenciar todos os recebimentos dos quais a municipalidade é credora;
6-Manter em dia e em ordem todo o sistema de fichário do setor de tesouraria;
7-Elaborar os empenhos necessários;
8-Controlar o movimento de entrada e saída de numerário das diversas contas mantidas pela municipalidade;
9-Supervisionar a elaboração, cálculo e lançamento de tributos e folhas de pagamento;
10-Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações e expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa;
11-Providenciar as aplicações financeiras legais, quando possíveis e necessárias;
12-Assinar em conjunto com o Chefe do Executivo, todos os cheques e ou ordens de pagamento da municipalidade;
13-Assinar com o Presidente do Conselho de Administração do fundo Municipal de Previdência, e demais fundos municipais, os cheques, empenhos e ordens de pagamento;
14-Ajudar nos trabalhos de aplicação e movimentação financeira do Fundo Municipal de Previdência;
15-Coordenar os trabalhos em licitações, informando a disponibilidade financeira da municipalidade;
16-Realizar outras atividades correlatas.

Carlópolis, 27de junho de 2016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:11B3EF6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1.285/2.016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 144, § 3º DO REGIMENTO INTERNO, ART. 55 § 7º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- A administração pública do Município de Carlópolis obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a sua estrutura administrativa e organizacional é a estabelecida pela presente lei.
TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos secretários municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão da administração superior.
Art. 3º. - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito nos casos de ausência e de impedimento, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.
Art. 4º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal, o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do Poder Executivo Municipal exercem as atribuições e responsabilidades de sua competência, na forma definida em lei, decretos, portarias, regulamentos, regimentos e instruções normativas, assessorados ainda pelos titulares dos demais órgãos que integram a administração municipal.

TÍTULO III
DAS REGRAS FUNDAMENTAIS
Art. 5º. - São regras fundamentais das atividades do Poder Executivo Municipal:
I – planejamento;
II – organização;
III – coordenação;
IV – descentralização;
V – delegação de atribuições e responsabilidades; e
VI – controle.
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO
Art. 6º. - Planejamento é o estudo e estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental, através dos seguintes instrumentos básicos:
I - Plano Plurianual de Governo;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Lei Orçamentária;
IV – Gestão Fiscal ;
V – Gestão Administrativa;
VI – Projetos e programas setoriais.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, prevista no artigo 43 desta Lei, a elaboração técnica, coordenação, revisão, adequação e controle dos instrumentos básicos de planejamento.
§ 2º. Cada órgão setorial é co-responsável e colaborador compulsório para que as metas, objetivos e resultados sejam alcançados.
§ 3º. Cada secretaria municipal deverá encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Planejamento os seus projetos, planos e programas para estudo e análise das viabilidades de enquadramento nas peças orçamentárias.
Art. 7º. - Entende-se por Plano Plurianual de Governo o conjunto de decisões harmônicas, articuladas entre os diversos níveis de governo e segmentos da sociedade, destinadas a promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município.
Parágrafo Único: O Plano Plurianual será desmembrado anualmente e apresentado sob a forma de lei de diretrizes orçamentárias, constando as definições básicas adotadas, os elementos de informação que a justifiquem e a determinação dos objetivos gerais a atingir.
Art. 8º. - Em decorrência do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os diversos projetos a serem executados sob a responsabilidade da administração municipal serão ordenados em programas setoriais.
Art. 9º. - É obrigatória a elaboração do orçamento-programa anual, que pormenorizará a etapa do programa plurianual, dimensionado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser realizado no exercício seguinte, e servirá de roteiro à execução coordenada do Programa de Gestão Fiscal.
Art. 10 - O Programa de Gestão Fiscal é a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.
Art. 11 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla publicidade:
I – enquanto estiverem em elaboração e discussão: os projetos enviados ao Legislativo do Plano Plurianual de Governo, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II – as leis já aprovadas do Plano Plurianual de Governo, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
III – as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
V – o Relatório de Gestão Fiscal; e
VI – as versões simplificadas desses documentos.
Art. 12 - A Gestão Administrativa visa a propor políticas e diretrizes objetivando a coordenação, organização e modernização da administração pública municipal.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 13 - A estrutura e o funcionamento da administração municipal serão objetos de permanente análise para efeito de aprimoramento e racionalização, visando a manter a máxima eficiência e eficácia na ação da máquina administrativa municipal.
Parágrafo Único: Todos os níveis hierárquicos administrativos, através das respectivas chefias, são responsáveis e encarregados de consolidar a organização geral da administração municipal.
CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO
Art. 14 - A Coordenação visa entrosar as atividades da Administração, de modo a evitar a duplicidade de atuação, a dispersão de recursos e as divergências de soluções.
§ 1º. As atividades da administração municipal serão matéria de constante coordenação, especialmente quanto à execução de planos e programas definidos.
§ 2º. A Coordenação será efetivada em todos os níveis da Administração, mediante o exercício das chefias respectivas e a realização de reuniões entre chefias, e destas com os titulares dos órgãos subordinados.
§ 3º. Haverá, para efeito de compatibilização de programas e projetos, vinculação técnica dos órgãos competentes da Administração com as secretarias municipais.
CAPÍTULO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO
Art. 15 - A descentralização é o preceito através do qual a Administração Central atribui poderes a outros órgãos de sua estrutura ou não, visando o descongestionamento e eficiência da máquina administrativa, sendo posta em prática em três planos principais:
I – da Administração Federal e Estadual para a Administração Municipal, através da municipalização, convênios e consórcios;
II – da Administração Municipal para a iniciativa privada, através de contratos ou concessões;
III – dos vários níveis municipais de direção para o nível de execução.
CAPÍTULO V
DA DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
Art. 16 - A delegação de atribuições será exercida como instrumento de descentralização administrativa.
Art. 17 - É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais delegar atribuições e responsabilidades para a prática de atos administrativos, de conformidade com regulamentação específica a ser editada, respeitadas as limitações legais.
CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 18 - O controle é um dos meios pelos quais se exercita o poder hierárquico da Administração. Os órgãos superiores controlam os inferiores, fiscalizando o cumprimento das normas e a execução de suas atribuições, bem como os atos e o desempenho dos servidores, supervisionando inclusive, os entes descentralizados, no caso de concessão e terceirização dos serviços públicos.
Art. 19 - O controle legal e instrumental das atividades da Administração Municipal será exercido em todos os níveis hierárquicos dos diversos órgãos.
Parágrafo Único - Para maior eficiência do controle legal e instrumental da Administração, e efetividade da transparência, todos os atos administrativos deverão ser publicados diariamente na rede mundial de computadores (web), no portal do Município.
§ 1º- As funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.
TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO ÚNICA
Art. 20 - A Administração Municipal é constituída de:
I – órgãos de atividade substantiva (meio);
II – órgãos de atividade objetiva (fim); e
III –órgãos colegiados: Conselhos Comunitários.
Art. 21 - São órgãos de Direção Superior da atividade substantiva:
I – Procuradoria Jurídica;
II- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda Pública e Desenvolvimento Urbano.
Art. 22 - São órgãos de Direção Superior da atividade objetiva:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
II – Secretaria Municipal de Saúde
III- Secretaria Municipal de Assistência Social
VI-Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Parágrafo Único: A nível técnico, os órgãos da atividade objetiva vinculam-se aos órgãos da atividade substantiva.
Art. 23 - Os órgãos colegiados são os Conselhos Comunitários, que serão tantos quantos a lei definir, bem como terão sua estrutura, atribuições, vinculação e competência definidos em lei, decretos, portarias e regimentos internos.
Parágrafo Único. As funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.
CAPÍTULO VII
DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS
Art. 24 - Os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Administração Municipal são os seguintes:
I – NÍVEIS HIERÁRQUICOS ORGÂNICOS
1º. nível: Procuradoria Jurídica e Secretarias
2º. nível: Departamento
3º. nível: Divisão
4º. nível: Seção

II – NÍVEIS HIERÁRQUICOS FUNCIONAIS
1º. nível : Advogados/Assessores Jurídicos - Secretário Municipal
2º. nível: Diretor de Departamento
3º. nível : Chefe de Divisão
4º. nível : Encarregado de Seção

TÍTULO V
DA ESTRUTURA BÁSICA
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS SUPERIORES
SEÇÃO I

Art. 25 - A estrutura básica dos órgãos superiores de apoio, assessoramento, atividades substantivas e atividades objetivas é a estabelecida neste artigo e composta pelos seguintes órgãos e cargos:

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo/Função	Unidade Administrativa	Símbolo	Quantidade Nível
Chefe de Gabinete	Divisão de Chefia de Gabinete	01	CC-03
Controlador Interno	Controladoria Interna	01	FG-01
Assessor Jurídico do Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo	01	CC-01
Ouvidor	Ouvidoria Municipal	01	FG-04
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
Cargo/Função	Unidade Administrativa	Quanti dade	Símbolo Nível
Advogado	Procuradoria Jurídica do Município	01	18
Assessor Jurídico	Procuradoria Jurídica do Município	01	CC-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
Cargo/Função	Unidade Administrativa	Quanti dade	Símbolo Nível
Secretário Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	01	Subsidio
Diretor do Depto de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	01	CC-02
Departamento de Licitação	Diretor do Depto de licitação	01	CC-02
Departamento Rodoviário e Oficina	Diretor do Depto Rodoviário e Oficina	01	CC-02
Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor do Depto de Tecnologia da Informação	01	CC-02
Departamento de Tributação	Diretor do Depto de Tributação	01	CC-02
Departamento de Contabilidade e Tesouraria	Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria	01	CC-02
Divisão de Controle de Frota	Chefe da divisão de controle de frota	01	CC-03
Seção de Protocolo e Arquivo Geral	Encarregado da Seção de Protocolo, Arquivo Geral	01	FG-04
Seção de Compras e Patrimônio	Encarregado da Seção de Compras e Patrimônio	01	FG-04
Seção de Almoxarifado	Encarregado da Seção de Almoxarifado	01	FG-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Fazenda	01	Subsídio
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES			
Unidade Administrativa	Cargo/Função	Quanti dade	Símbolo Nível
Secretaria Municipal Educação Cultura	Secretário Municipal da Educação e Cultura	01	Subsidio
Seção de Cultura e Esportes	Encarregado da Seção de Cultura e Esportes	01	FG-04
Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda	Encarregado da Seção de Transporte Escolar e transporte de merenda	01	FG-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Administrativa	Cargo/Função	Quanti dade	Símbolo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	01	CC-02
Departamento de Pronto Atendimento e Hospitalar	Diretor do Departamento de Pronto Atendimento e Hospitalar	01	CC-02
Seção de Enfermagem	Encarregado Chefe da Seção de Enfermagem	01	FG-03
Seção de Vigilância Sanitária	Encarregado da Cessão de Vigilância Sanitária	01	FG-04
Seção de Vigilância Epidemiológica	Encarregado da Seção de Vigilância Epidemiológica	01	FG-04
Seção de Transporte em Saúde	Encarregado da Divisão de Transporte em Saúde	01	FG-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade Administrativa	Cargo/Função	Quant idade	Símbol o Nível
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	01	Subsidi o
Divisão de assistência ao menor e Projeto "Irmão Caçula"	Chefe Divisão de assistência ao menor e Projeto "Irmão Caçula"	01	CC-03
Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais	Encarregado da Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais	01	FG-04
Seção de Referência de Assistência Social-CRAS	Encarregado da Seção de Referência de Assistência Social-CRAS 40:hrs	01	FG-02
Seção de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS	Encarregado da Sessão de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS- 40:00 hrs	01	FG-02
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE e TURISMO			
Unidade Administrativa	Cargo/Função	Quanti dade	Símbolo Nível
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	Subsídio
Divisão do Meio Ambiente e Turismo	Chefe da Divisão do Meio Ambiente e Turismo	01	CC-02

Art.26. A Chefia do Executivo Municipal tem as atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

Art. 27. Ficam criadas na estrutura básica dos órgãos superiores de apoio, assessoramento, atividades substantivas e atividades objetivas do município os Departamentos, Divisões, Seções e Funções estabelecidos nesta Lei.

Art. 28. Ficam criados os seguintes órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual, que só poderão ser cedidos, após o Município firmar convênio com os respectivos órgãos:

ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL
1)- Junta do Serviço Militar
2)- Instituto de Identificação do Paraná
3)- Representação do Ministério do Trabalho
4)- Sala do Empreendedor. (Agência do Trabalhador)
5)- Banco Social

§ 1º. A habilitação a ser exigida para o exercício dos cargos comissionados e Funções Gratificadas são aquelas previstas no artigo 34 desta Lei.
§2º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão e função gratificada, sofrerá revisão geral anual, conforme determinação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 3º. Os cargos comissionados e as Funções Gratificadas são todos de carga horária de 40:00 horas semanais. Tempo integral.
§ 4º. As Funções Gratificadas só podem ser atribuídas a servidores Públicos Estatutários.
§ 5º. A Função Gratificada não pode ser utilizada como simples complemento de salário, um vez que seu ocupante deve continuar exercendo normalmente, seu cargo de nomeação concomitantemente com as obrigações da Função Gratificada.
Art. 29 - Quando um cargo de provimento em comissão ou Secretário Municipal for exercido por servidor efetivo da Administração Municipal, optará este pela remuneração estabelecida para o símbolo e/ou referência correspondente ao cargo em comissão a que for designado, ou por seus vencimentos do cargo efetivo, acrescidos de uma gratificação prevista no "FG-3"
§ 1°. Os Secretários Municipais, receberão através de subsídios, que são fixados pelo Legislativo Municipal, não podendo ser-lhes acrescido nenhum outro valor, a qualquer título.
§ 2º. Os vencimentos mensais dos Cargos Comissionados correspondentes aos Símbolos: "CC-01" para o Assessor Jurídico e Diretor do Depto que exige formação em curso superior; "CC-02" , para os cargos de Diretor do Departamento que exija formação apenas em ensino médio; e "CC-03" para os cargos de Chefe de Divisão e Gabinete; As Funções Gratificadas correspondentes aos símbolos "FG-01 para Procurador e Controle Interno; "FG-02" para as funções de Chefe de Divisão e TIDE; "FG-03" para servidor efetivo designado para cargo em comissão que optar pelo próprio salário; e "FG-04" para Encarregado de Seção e membros de comissões, observarão os seguintes padrões de vencimentos, vedada a acumulação de Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e o pagamento de verba de representação aos respectivos ocupantes:

CARGOS EM COMISSÃO FUNÇÕES SÍMBOLOS E VALORES			
Cargos	Nº de Cargos	Símbolo	Remuneração
Secretário Municipal de Administração	01	Subsidio	R$.3.657,85
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes	01	Subsidio	R$.3.657,85
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsidio	R$.3.657,85
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Subsidio	R$.3.657,85
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	01	Subsidio	R$.3.657,85
Secretário da Fazenda (Em extinção)	01	Subsidio	R$.3.657,85
Assessor Jurídico do Chefe do Executivo	01	CC-01	R$.6.534,00
Diretor do Depto de Contabilidade e Tesouraria	01	CC-02	R$.2.814,00
Diretor do Departamento de Saúde	01	CC-02	R$.2.814,00
Diretor do Depto de Pronto Atendimento e hospitalar	01	CC-02	R$.2.814,00
Diretor do Departamento de Licitação	01	CC-02	R$.2.814,00
Diretor do Depto de Tecnologia da Informação	01	CC-02	R$.2.814,00
Diretor do Departamento de Tributação	01	CC-02	R$.2.814,00
Diretor do Departamento Rodoviário e Oficina	01	CC-02	R$.2.814,00
Diretor do Depto de Recursos Humanos	01	CC-02	R$.2.814,00

Chefe de Gabinete	01	CC-03	R$.1.328,00
Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação	01	CC-03	R$.1.328,00
Chefe da Divisão de Controle de Frota	01	CC-03	R$.1.328,00
Chefe da Divisão de Assistência ao menor e ao Projeto Irmão Caçula	01	CC-03	R$.1.328,00
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Turismo	01	CC-03	R$.1.328,00

FUNÇÃO GRATIFICADA, FUNÇÕES, NÚMERO DE CARGOS, SÍMBOLOS E VALORES			
Denominação	Nº de Cargos	Símbolo	Valor em R$
Procurador do Município	01	FG-01	R$.2.000,00
Controlador Interno	01	FG-01	R$.2.000,00
Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –TIDE-	04	FG-02	R$.1.200,00
Pregoeiro	01	FG-02	R$.1.200,00
Encarregado da Seção de Enfermagem	01	FG-03	R$ 300,00
Função Gratificada a ser acrescida ao salário do servidor efetivo que designado para o exercício de um cargo comissionado, optar pelo salário de seu próprio cargo.		FG-03	R$. 300,00
Encarregado Seção de Vigilância Epidemiológica	01	FG-04	R$.200,00
Encarregado da Seção de Transporte em Saúde	01	FG-04	R$.200,00
Encarregado da Seção de Cultura e Esportes	01	FG-04	R$.200,00
Encarregado da Seção de Bolsa Família, PETI e 01 Programas Sociais		FG-04	R$.200,00
Encarregado da Seção de Transporte Escolar e 01 Transporte de Merenda		FG-04	R$.200,00
Encarregado da Seção de Referência de 01 Assistência Social – CRAS-		FG-02	R$.1.200,00
Encarregado da Seção de Referência 01 Especializada de Assistência Social-CREAS-		FG-02	R$.1.200,00
Membros de Comissão de Sindicância	03	FG-04	R$.200,00
Membro de Comissão de Licitações	03	FG-04	R$.200,00
Membro da Comissão de Avaliação de Servidores 05		FG-04	R$.200,00
Encarregado da Seção de Almoxarifado	01	FG-04	R$.200,00
Encarregado da Cessão de Compras e Patrimônio	01	FG-04	R$.200,00
Encarregado da Ouvidoria Municipal	01	FG-04	R$.200,00

§ 3º. As funções gratificadas não constituem situação permanente, mas vantagem transitória pelo seu efetivo exercício, sendo vedada a incorporação definitiva à remuneração básica do servidor.
§ 4º. O cargo de Engenheiro Civil e Arquiteto, são de dedicação exclusiva no município.
§ 5º – Os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 6º - O subsídio dos Secretários Municipais é fixado pelo Legislativo Municipal.
§ 7º As funções gratificadas, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os efetivos.
Art. 30- Ficam colocados em extinção os seguintes Departamentos, Divisão, Seção e Secretaria:

DEPARTAMENTO - DIVISÃO -- - SEÇÃO - EM EXTINÇÃO		Lei de Criação	Quantidade	Nível
S.Saúde	Departamento Médico/hospitalar	Lei 1.212/2014	01	FG-01
S.Saúde	Departamento de Médicos do Pronto Atendimento	Lei 1.212/2014	01	FG-01
S.Saúde	Depto de Ultrassonografia	Lei 1.212/2014	01	FG-01
S.Educação C.Esp.	Depto de Documentação Escolar	Lei 751/2006	01	CC-04
Procuradoria Geral	Procurador Geral do Município	Lei 930/2009	01	18
S.Administração Planej,Des Urb.	Divisão de Tributação	Lei 930/2009	01	FG-02
S.Saúde	Seção de lavanderia hospitalar	Lei 1.121/2014	01	FG-02
S.Saúde	Depto de Documentação e Convênios de Saúde	Lei.1.212/2014	01	FG-04
S.Saúde	Divisão de Enfermagem	Lei 1.212/2014	01	FG-02
S.Fazenda	Secretário da Fazenda	Lei 930/2009	01	Subsídio

TÍTULO VI
DO CAMPO FUNCIONAL DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS SUPERIORES
SEÇÃO I
DO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
SUBSEÇÃO I
Art. 31. Neste título serão tratadas as competências de cada órgão da administração pública por meio das atribuições dos cargos correspondentes.
CARGO: Chefe de Gabinete
REQUISITOS: Curso Médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
1-organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, inclusive, anotando todas as citações e intimações tanto físicas, como virtuais, dirigidas ao Prefeito, promover as respostas às mesmas, ou encaminhá-las através de protocolo, aos órgãos competentes para respondê-las;
2 - promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
3 - organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
4 - representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
5 - transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
6 - redigir a correspondência oficial do Prefeito;
7 - acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
8 - promover a organização do arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Prefeito;
9 - promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
10- promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
11 - promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
12 - promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
13 - promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
14- promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
15 - providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
16- providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
17- promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
18- promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
19- apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
20- programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
21- promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
22- promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse do Município;
23- executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
24- programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
25- receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
26- sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
27- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
28- Demais atividades afins.
FUNÇÃO: Controlador Interno
REQUISITOS: Curso Superior completo nas áreas de administração, economia, ciências contábeis, direito e áreas afins.
ATRIBUIÇÕES:
1– exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
2– verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
3– realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do município;
4– no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

5– avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
6– avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
7– exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
8– fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
9– examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários
10– orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
11– expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
12– proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
13– promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
14– propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
15– sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
16– tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Compete à Controladoria Geral do Município – CGM:
17- exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
18– verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
19– realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
20– no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
21– avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
22– avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
23– exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
24– fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
25– examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
26- orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal
27– expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
28– proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
29– promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
30– propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
31– sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
32– implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
33– tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
34– criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
35–implementar medidas d integração e controle social da Administração Municipal;
36– promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
37– participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
38– proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
39- Velar para que as empresas que possuam pendências fiscais ou jurídicas, não realizem qualquer tido de contrato com o Município.
40- velar para que o Município de Carlópolis não realize contratos de terceirização com pessoa jurídica ou física especializada, e que no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a rescisão dos contratos de terceirização de mão de obra existentes.
41– criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
42–implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
43– promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
44– participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
45– proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
46– exercer outras atividades correlatas.
FUNÇÃO: Ouvidor
REQUISITOS: Curso médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
1- receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões;
2- coordenar suas próprias atividades;
3- oficiar a qualquer autoridade da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, sempre que necessário;
4- solicitar documentos e informações, por escrito;
5- providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado;
6- propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação;
7- propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;

8- propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção de omissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da administração pública;
9- baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria Municipal;
10- executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Chefia de Gabinete ou pela Procuradoria Jurídica do Município
CARGO: Assessor Jurídico do Chefe do Executivo
REQUISITOS: Curso de Direito e inscrição no órgão de Classe.
ATRIBUIÇÕES:
1– elaborar minutas de anteprojeto de leis e projetos de decretos, emitir pareceres nos já elaborados , quando solicitado pelo Prefeito;
2–promover a orientação jurídica do Prefeito sempre que solicitado;
3 – realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse do Prefeito;
4– controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria ao Prefeito;
5– participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes ao Prefeito;
6– promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;
7– promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emiti-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
8–promover a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
9- realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
10– promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
11– controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
12– apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamado pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
13– participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
14- instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
15– apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
16– supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município;
17– recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
18– conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
19– executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Procuradoria Jurídica ou pelo Chefe do Executivo.
20– participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, dentre outras atribuições afins;
21– assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal para que os atos do Poder Executivo observem o princípio constitucional da legalidade;
22- coordenação de assistência jurídica em todas as áreas do Direito ao Chefe do Executivo e às Secretarias Municipais;
23- Supervisão, direção e orientação técnica ao Chefe do Executivo em todos os setores;
24- assessoramento ao Chefe do Executivo colocando-o a par das demandas judiciais intentadas contra o mesmo, como Chefe do Executivo, promovendo a defesa das ações administrativas e extrajudiciais promovidas contra este, bem como as seguintes atividades:
25- emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas, exceto, naquelas de competência exclusiva do advogado e ou procurador do Município
26- opinar, nas propostas de contratos, convênios e consórcios, bem assim nas que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos;
27- zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, quando necessário;
28- supervisão de sindicâncias internas e de processos administrativo-disciplinares, e assessoria a comissões processantes;
29- elaboração do relatório anual de atividades; e
30- registro de expedições, publicação e controle de atos oficiais e legais.
31– executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pelo Prefeito ou pelo Procurador do Município.
CARGO: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
REQUISITOS: Curso superior na área.
ATRIBUIÇÕES:
1-coordenar a execução das atividades inerentes ao Planejamento e Administração do município, Departamento de Pessoal, Fazenda Pública e Desenvolvimento Urbano;
2-promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
3- promover, fiscalizar e determinar todos os atos e diligências relativas a exoneração, concessão de benefícios e direitos;
4- promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;
5- aprimorar as normas existentes e executar programas, visando o fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
6- estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais;
7- efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação;
8- promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
9- administrar o Sistema de Classificação de Cargos;
10- manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoas, efetuadas pelo Município;
11- coordenar a execução das atividades pertinentes à documentação e divulgação, o que envolve:
a) promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal;
b) divulgar, através de publicações, trabalhos de interesse para a Administração;
c) promover a recuperação, tratamento, arquivamento e divulgação de informações de interesse da Administração Municipal;
d) providenciar a correspondência administrativa;
e) elaborar e revisar projetos de lei, contratos, convênios e atos administrativos a serem encaminhados a PGM para posterior aprovação do Sr. Prefeito;
f) registrar e fazer publicar leis, decretos, portarias e ordens de serviço no âmbito da administração geral;
g) instruir e acompanhar processos até a satisfação de seu objetivo;
h) organizar o sistema de documentação no âmbito da administração centralizada;
i) administrar o setor de patrimônio e almoxarifado;
j) minutar contratos, convênios, cessões e outros documentos que lhe forem solicitados por outras Secretarias, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades da presente lei;
k) julgar em primeira instância todos os assuntos correlatos a sua Secretaria;
l) - emitir parecer prévio, nos julgamentos de primeira instância de todas as secretarias;
m) - promover e coordenar os processos licitatórios autorizados pelo Sr. Prefeito;
n)- participar como árbitro, quando da divergência de decisões entre as secretarias;
o- administrar a Prefeitura e os demais prédios ocupados pelas Secretarias Municipais, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares;
p- formar e participar de consórcios administrativos intermunicipais;
q- elaborar, desenvolver e executar projetos que visem a obtenção de recursos;
r- julgar em primeira instância todos assuntos correlatos a sua Secretaria e demais atribuições afins,
s- Coordenar e supervisionar, os trabalhos da administração Pública municipal,em todas os setores.
CARGO: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REQUISITOS: Curso Médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
1 – executar as atividades relativas à administração de pessoal da Prefeitura.
2 - coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de servidores;
3- determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados;
4- encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos;
5- providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;
6- coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção;
7- proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, ao levantamento das necessidades de seleção e recrutamento nos diversos setores da Prefeitura;
8- estudar e consultar os servidores e seu órgão representativo para propor:
a) a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho na Prefeitura;
b) a concessão de benefícios suplementares, dentro das possibilidades da Prefeitura, que melhorem o padrão de vida e a motivação dos servidores;
9- supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;
10- aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura, inclusive em relação ao estágio probatório;
11- dar parecer em requerimentos, memorandos e outros documentos relativos à pessoal, para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor;
12- examinar e dar parecer nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor;
13- encaminhar, devidamente informadas, para análise do Secretário, todas as questões de pessoal que, por suas repercussões, requeiram a consideração da chefia superior;
14- assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
15- promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais;
16- assinar as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura;
17- providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
18- comunicar à Divisão de Material e Patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefias para efeito de conferência de carga de material;
19- providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal;
20- executar outras atribuições afins.
CARGO: Diretor do Departamento de Contabilidade
Diretor do Departamento de Finanças
REQUISITOS: Curso Superior de Ciências Contábeis com inscrição no órgão de classe.
ATRIBUIÇÕES:
1- escriturac ão sintética e analiticamente em todas as fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
2-organização mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo do orçamento.
3-elaboração no prazo determinado, o balanço geral do município, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
4-assinatura dos mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras operações, com as servidores encarregados;
5-verificação todos os documentos contábeis elaborados pelo departamento;
6-elaboração prestação de contas dos fundos vinculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas, nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores de recursos;
7- verificar a assinatura, juntamente com o secretário da Fazenda, dos balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
8-o registro de atos e fatos administrativos de acordo com o plano de contas em vigor;
9-elaboração e encaminhamento da prestação de contas anual do Município, de conformidade com os prazos e disposições legais;
10-contabilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
11-Comunicação ao secretário da Fazenda ou Tesoureiro, da existência de quaisquer anormalidades nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
12-levantamento dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;
13 o controle do resto a pagar provenientes de exercícios anteriores;
14-o registro e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo as respectivos processos, quando autorizados por autoridade competente;
15-a promoção da anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado.
16-a promoção da liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos constantes dos processos respectivos;
17- instrução e informação do processo sobre pagamentos, saldos, verbas e demais assuntos pertinentes ao setor;
18-a realização do controle dos créditos e da transferência de verba mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;
19-a promoção todas as ações determinadas pelas Leis 4.320 e 101 (lei de responsabilidade fiscal), referentes à esfera contábil, financeira, fiscal;
20-o atendimento de todas as determinações oficiais dos órgãos fiscalizadores: Tribunal de Contas do Estado, Câmara Municipal, Ministério Público e Judiciário.
21- a elaboração e encaminhamento de todos os atos, defesas e justificativas referentes as prestações de contas do município, dos fundos vinculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas ou privadas, nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores de recursos;
22-a execução de outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário da Fazenda e Chefe do Executivo;
23- a elaboração, quando necessário, propostas para aberturas de créditos adicionais;
24- a promoção e o acompanhamento do índice de gastos do município, informando o Chefe do Executivo e Secretário da Fazenda e/ou Tesoureiro, e tomando as providências necessárias para sua regularização, quando extrapolar os índices oficiais.
25- a elaboração e encaminhamento para o Legislativo Municipal nos prazos legais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual;
26-a promoção da entrada e saída de valores;
27-a promoção da guarda dos valores da municipalidade, inclusive os depósitos por terceiros;
28-a promoção de contatos com estabelecimentos de créditos, pra tratar de assuntos de interesse do município, bem como providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas bancárias do Executivo municipal;
29- o controle diário do recebimento e a conferência da receita arrecadada;
30- o controle do pagamento das despesa de acordo com a disponibilidade de recursos, programas de desembolso e instruções do Chefe do Executivo e do Secretário de finanças;
31-a manutenção rigorosamente em dia, o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos, movimentadas pelo município;
32-promoção do recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias;
33- o registro em livros ou fichas ou sistema informatizado, todo movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos reais.

34- a promoção de todos os lançamentos necessários, mantendo em dia, os sistemas de controle oficiais do município, como SIM-AM e outros.
CARGO: Diretor do Departamento de Licitação
REQUISITOS: Curso Superior de Ciências Contábeis com inscrição no órgão de classe.
ATRIBUIÇÕES:
1- coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
2- promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
3- efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto à oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
4- consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
5- promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
6- homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
7- declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
8-promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Prefeitura;
9-orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
10-acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
10- determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
11- encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços, concorrências e providenciar a sua publicação;
12- promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
13-estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
14- solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
15- garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
16- providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;
17- orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
18- promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
19- estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
20- executar outras atribuições afins;
21- quanto às atividades de administração patrimonial
22- coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
23- promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
24- promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
25- promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
26- promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
27- coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
28- manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
29- providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
30- elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
31- promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
32- providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
33- promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
34- fazer comunicar ao Setor de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
35- promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
36- executar outras atribuições afins.
37- Compete também ao diretor do departamento de licitação:
38- determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
39- redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
40- acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
41 - elaborar quadros demonstrativos das licitações;
42- providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
43 - executar outras atribuições afins.
FUNÇÃO: Encarregado da Seção de Compras e Patrimônio
REQUISITOS: Curso Médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
A execução das atividades relacionadas a convênios, contratos e licitações, padronização. Aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como à administração dos bens patrimoniais da Prefeitura e ainda:
1-administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
2-organizar e manter atualizados o cadastro de fornecedores;
3-organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequentes.
4-elaborar e manter atualizado o catálogo e materiais;
5-fazer incluir no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
6-elaborar o calendário de compras da Prefeitura;
7-estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação.
8-expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
9-fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
10-providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
11- fornecer ao Diretor do departamento os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
12- executar outras atribuições afins.
CARGO: Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação
REQUISITOS: Curso Médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Ao Diretor do Departamento tributação e arrecadação compete:
Lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais; realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes; acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação tributária municipal e:
1– orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
2– elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo a estudos que se fizerem necessários;
3– fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos que servirão de base ao lançamento do IPTU;
4– administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
5– elaborar mensalmente o demonstrativo da arrecadação da dívida ativa, para efeito de baixa no ativo financeiro;
6– promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;

7– analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
8– orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores;
9– licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante e as atividades de publicidades, observada a legislação municipal;
10– orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal;
11– fixar e alterar os limites da zonas e setores fiscais;
12– fazer o processo de lançamentos de tributos, corrigi-los ou reformá-los, quando irregularmente executado;
13– instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, avisos, oficios, circulares e etc.;
14– tomar conhecimento das denúncias de fraude de infração fiscais, fazer apuração, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal;
15– julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamentos e cobranças de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência;
16– julgar em primeira instância os processos de infração e apreenções de mercadorias, mantendo, reduzindo e/ou cancelado as penalidades impostas quando for o caso;
17– supervisionar os serviços de inscrição, cadastros, lançamentos, arrecadações e fiscalizações de tributos;
18– assinar em conjunto com Prefeito Municipal os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e demais atividades afins.
FUNÇÃO: Encarregado do Setor de Fiscalização
REQUISITOS: Curso Médio completo.
ATRIBUIÇÕES:
Ao Encarregado da Seção de Fiscalização compete:
A Fiscalização, o planejamento, a coordenação, a orientação, a supervisão, o controle e a avaliação das atividades de fiscalização e dos lançamentos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.
1-o gerenciamento das atividades relativas à Nota Fiscal Eletrônica e às Declarações Fiscais.
2-a comunicação da constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária e promove estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal, propondo medidas para prevenir e combater tal ocorrência, inclusive mediante sugestão de alteração da legislação.
3- promover medidas fiscalizadoras sobre assuntos atinentes aos contribuintes municipais e seus tributos;
4-– zelar pelo cumprimento das legislações sobre a matéria tributária de competência municipal e pela observação de procedimentos fiscais;
5– orientar as atividades de fiscalização sobre contribuintes, aos fiscais componentes da equipe, a fim de não só fiscalizar, mas conscientizar o munícipe quanto a não sonegar, frente ao Município;
6– aplicar sanções aos infratores que não contribuírem nas medidas conciliatórias, ainda que persistirem na sonegação;
7– lavrar notificações, intimações autos de infração e apreensão de mercadorias e apetrechos;
8– vistoriar e fiscalizar obras particulares, anotando situações irregulares dos munícipes quanto à legislação vigente, em articulação com a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
9– fiscalizar assuntos atinentes a propriedades territoriais urbanos, revendo valores de fichas cadastrais e valores atribuídos;
10– executar a fiscalização em edificações que sobrem mudanças, reformas e/ou ampliações e demolições, para efeito de atualização cadastral, em articulação com a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
11– fiscalizar o cumprimento das normas relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como aos negociantes ambulantes;
12– fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e similares quanto à fixação dos alvarás de localização e funcionamento, bem como o prazo de validade dos mesmos; e
13– fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios de publicidade, principalmente quanto ao licenciamento prévio.
CARGO: Diretor do Departamento Rodoviário e Oficina
REQUISITOS: Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES:
Ao Diretor do Departamento Rodoviário e Oficina compete:
1- executar e conservar obras de estradas e caminhos de sistema viário do Município e elaborar o programa e o relatório das atividades rodoviárias do Município. inclusive suas obras de arte;
2-elaborar, anualmente, o programa e o relatório das atividades rodoviárias do Município; orientar as atividades e promover as medidas de interesse do Departamento.
3-cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Leis ou Regulamentos.
4-Exercer a direção administrativa e gerencial das atividades de construção e conservação de estradas e acessos rurais, de pontes.
5-Gerenciar a distribuição e uso da frota do município para fins de emprego na conservação e manutenção das estradas vicinais;
6-Executar outras atividades designadas pelo Prefeito Municipal
CARGO: Encarregado da Seção de Controle de Frota
REQUISITOS: Ensino fundamental completo
ATRIBUIÇÕES: Ao Chefe da Divisão de Controle de Frota compete:
1-cadastrar todos os veículos, e máquinas do município.
2- monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos e máquinas do município.
3-analisar as informações colhidas e propor medidas para o aperfeiçoamento dos serviços;
4- exigir que todos os condutores de veículos ou máquinas do município, preencham diariamente a filha de controle de frota e de abastecimento.
5)- fechar diariamente as fichas de controle de todos os veículos e máquinas e fazer relatório para constatação de consumo de combustíveis e economicidade do uso dos veículos.
6)- apresentar propostas mais econômicas para o correto uso da frota do município.
7)- fazer o controle de consumo de todos os veículos e máquinas, inclusive do combustível, pneus, concertos, peças de reposição, revisões, seguros e apresentar regularmente um gráfico de cada veículo, com sugestões de economia.
FUNÇÃO: Encarregado da Seção de Protocolo e Arquivo Geral:
REQUISITOS: Curso Médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Ao Encarregado da Seção de Protocolo e Arquivo Geral compete:
A execução das atividades relacionadas com as comunicações administrativas, tais como protocolo, arquivo e documentação da Prefeitura Municipal e ainda:
1- promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da Prefeitura;
2- promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis relativos à Prefeitura;
3- assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
4- orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
5- estudar e propor medidas que visem melhorar o atendimento ao público e tornar mais rápida a tramitação de papéis;
6- orientar, organizar e supervisionar os serviços de telefonia;
7- supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
8- dispor normas sobre o sistema de iluminação, consumo de água e tarifas telefônicas nas instalações da Prefeitura e controlar sua adequada utilização;
9- organizar o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da movimentação dos documentos e papéis encaminhados pelo público à Prefeitura e daqueles que tramitam entre as suas diversas unidades;
10- manter o registro e o controle da tramitação de processos e outros papéis, bem como do seu despacho final e da data do respectivo arquivamento;
11- fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação aos respectivos interessados;
12- fazer verificar o atendimento às exigências e condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na Prefeitura e a devolução daqueles que não atendam a essas condições;

13- prestar informações e instruções ao público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos, quando necessário;
14- encaminhar os processos ao arquivo, após receberem despacho final, mantendo os respectivos registros;
15- controlar os prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
16- organizar o arquivo de processos que estejam aguardando os interessados;
17- coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;
18- desenvolver planos de trabalho de racionalização do arquivo;
19- atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
20- fazer colecionar, encadernar e arquivar jornais e publicações oficiais de particular interesse da Prefeitura;
21- providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito;
22- providenciar, pelo menos uma vez por ano, a triagem da documentação, reservando as de valor administrativo e histórico e incinerando os papéis administrativos e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
23- manter o sistema e os índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
24- prestar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando o seu empréstimo, mediante recibo, quando solicitado;
25- coordenar-se com os órgãos municipais competentes, visando o aproveitamento e a conservação dos documentos administrativos de valor histórico;
26– desempenhar outras atividades afins.
FUNÇÃO: Encarregado da Seção de Almoxarifado
REQUISITOS: Curso Médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Ao Encarregado da Seção de Almoxarifado compete:
1- programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;
2- manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Prefeitura;
3- promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
4- estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura;
5- promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
6- promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimentos expedidos pela Prefeitura;
7- solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
8- formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios;
9- proceder ao abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos;
10- preparar extratos do movimento de entrada e saída do material e encaminhá-los ao Diretor da Divisão, na periodicidade determinada;
11- executar outras atribuições afins.
CARGO: Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes
REQUISITOS: Curso de Magistério.
Ao Secretário Municipal de Educação Cultura e esportes compete:
A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes é o órgão do Município de Carlópolis encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política da área da Educacão, Cultura e Esportes, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, da Cultura e dos esportes, para os munícipes e alunos das unidades escolares do Município.
Compete também à Secretaria de Educação,Cultura e esportes:
1- assessorar o Prefeito na formulação da política da área da Educacão, Cultura e Esportes do Município, no âmbito de sua competência;
2- promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
3- supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município;
4- promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, designando seus membros e fiscalizando sua execução;
5- promover a educação básica à população do Município, através do ensino fundamental e educação infantil.
6- promover a educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação à distância, em articulação com o governo Federal e Estadual.
7- promover programas de atualização permanente da alçada educativa, ajustando-a as realidades locais, regionais e nacionais.
8- controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.
9- promover o planejamento, a execução, a supervisão, a inspeção, a orientação e a assistência social escolar psicológica e controle da ação do governo do municipal, relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
10– promover a melhoria da qualidade do ensino.
13- administrar os recursos transferidos ao Município, para aplicação em programas de educação; para o transporte escolar; suplementação de alimentação escolar e manutenção do fundo municipal, para o desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério;
14- tomar medidas para a valorização do magistério municipal;
15- ofertar apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
16- efetivar a promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência do aluno na escola;
17- estabelecer campanhas periódicas, para o combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causa de baixo rendimento do aluno, utilizando medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
18- adotar medidas permanentes de combate ao analfabetismo, com incentivos à aqueles que forem beneficiados através de suas ações concretas.
19- elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade; e
20- fazer anualmente a chamada da população em idade escolar para matriculas nas escolas municipais.
21– incentivar e apoiar as festividades oficiais, como festas juninas e carnavalescas;
22– realizar eventos culturais com talentos do Município e de outros Municípios, como festivais, teatros e etc.;
23– gerir e administrar a Biblioteca Pública Municipal;
24– organizar e manter escolas musicais e de danças, bandas e corais;
25– apoiar a arte em todos os seus segmentos;
26- promover a integração da comunidade com a cultura local, regional e nacional;
27– assessorar o Executivo em projetos da pasta, junto aos órgãos governamentais.
28– formular e desenvolver a Política Municipal Cultural, atividades culturais de variadas naturezas;
29– buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira junto às instituições públicas ou privada de modo a estimular as iniciativas culturais, mediante termos de convênios ou assemelhados;
30– organizar e promover exposições, eventos, espetáculos e outras atividades culturais que promovam o entretenimento e desenvolvimento cultural.
31– elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação;
32– divulgar as potencialidades turísticas do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional;
33– cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor;

34– propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural.
35- reestruturar as linhas do Transporte Escolar do Município;
36- oferecer transporte com qualidade;
37- exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;
38- organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades relacionadas com a Merenda Escolar;
39– dar apoio ao desenvolvimento da cultura no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes de cultura, apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais;
40- programar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura;
41– preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar;
42– administrar o uso da Casa da Cultura e do Museu Municipal, especificamente as instalações destinadas ao processo cultural do Município;
43– fazer inventários e registros, exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação dos bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal; e
44– desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo.
45- propor e executar as políticas e diretrizes nas áreas de esporte, educação física e recreação, e as relacionadas à promoção e à valorização do desporto;
46- desenvolver programas e planos para a prática de esportes, educação física, recreação e valorização da juventude e dos desportistas em geral;
47- promover difusão de normas e técnicas voltadas para o esporte, educação física e recreação;
48- criar, incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos e recreativos;
49- administrar e manter as áreas e instalações integrantes do Ginásio de Esportes Homero Ravedutti e do Estádio Djalma Salles;
50- estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados às suas áreas de competência;
51- cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva.
52- dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
53- participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
54- expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
55- providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido ressuprimento;
56- elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
57- promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
58- baixar instruções e ordens de serviço, para a boa execução dos trabalhos sob sua direção;
59- promover o atendimento médico, durante a realização de qualquer espetáculo, nos equipamentos esportivos do Município;
60- fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
61- promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras de construção e reparação necessárias aos equipamentos desportivos, bem como fiscalizar sua execução;
62- prestar contas ao Secretário da execução dos planos e programas levados a cabo pela Divisão;
63- promover a prática regular de esportes por grupos interessados, locando ou cedendo as instalações dos equipamentos desportivos da esfera municipal;
64- fazer zelar pela guarda e manutenção dos materiais nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
65- promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
66- coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos desportivos levados a cabo pela Prefeitura;
67- agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações esportivas;
68- administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
69- incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
70- prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
71- orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
72- agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
73- propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
74- programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
75- supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
76- organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
77- programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
78- manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;
79- incentivar a criação de bandas de música;
80- providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
81- propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;
82- executar outras atribuições afins.
CARGO: Encarregado da Seção de Cultura e Esportes
REQUISITOS: Curso de médio.
Ao Encarregado da Seção de Cultura e esportes compete:
1– Promover o planejamento, coordenação, administração e execução da política da área da Cultura e Esportes, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Cultura e dos esportes, para os munícipes e alunos das unidades escolares do Município e ainda:
1- Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
2– cadastrar os veículos, linhas, horários, etc;
3– exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
4– cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
5- oferecer treinamentos e capacitação para os transportadores;
6- criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
7- atender pais e alunos quando solicitado;
8- monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar.
9– promover, coordenar e supervisionar o fornecimento da merenda escolar e de refeições aos alunos das unidades de ensino municipal, em quantidade e qualidade adequadas;
10– formular e desenvolver programas de educação alimentar, difundindo noções e formando hábitos de boa alimentação nas crianças e junto às suas famílias;
11– supervisionar o trabalho das merendeiras;
12– organizar cardápios com base nas normas estabelecidas;
13– manter o estoque e exercer a guarda, em perfeita ordem de armazenamento e conservação, dos gêneros destinados à distribuição nas escolas, bem como manter limpo o local de armazenamento;
14– zelar pelos aparelhos e instrumentos utilizados no Departamento e nas cantinas escolares, providenciando para que funcionem normalmente;
15– solicitar a compra do material necessário aos serviços sob responsabilidade do Departamento;
16- coordenar estudos e pesquisas quanto a produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo;

17– analisar as informações das unidades escolares referentes à distribuição de refeições e ao consumo de gêneros alimentícios, propondo medidas para o aperfeiçoamento dos serviços;
18– promover visitas periódicas nas unidades escolares e fazer zelar pelo cumprimento da programação da alimentação escolar estabelecida pela Secretaria;
19– prestar contas, na periodicidade determinada, dos adiantamentos recebidos;
20- articular-se com órgãos e entidades capazes de prestar auxílio ao Departamento;
21– executar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;
22– executar outras atribuições afins.
CARGO: Encarregado da Seção Transporte Escolar e Transporte de Merenda
REQUISITOS: Curso de médio.
Ao Encarregado da Seção Transporte escolas e Transporte de Merenda compete:
1-Operar sistemas de rádio comunicação e telefonia nas centrais existentes de regulação de frotas;
2-Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
3-Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
4-Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal;
5-Controle de entrada e saída de veículos; Responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município;
6-Responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; 7-Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);
8-Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.
CARGO: Secretário Municipal de Saúde
REQUISITOS: Curso Superior completo
1- proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
2- coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
3- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
4- participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
5- desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
6- desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
7- promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
8- promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
9- articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
10- promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
11- administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
12- assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
13- coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município;
14- celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
15- normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
16- estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
17- promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;
18- desempenhar outras atividades afins.
19- propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
20- promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
21- promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
22- promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
23- assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
24- supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
25- promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
26- dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
27- supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
28- gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;
29- autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
30- participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
31- planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
32- supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
33- promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
34- garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
35- garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
36- propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
37- propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
38- fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
39- promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
40- formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
41- manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
42- participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
43- proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
44- promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;

45- promover o controle de zoonoses no Município;
46- planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
47- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
48– controlar os diagnósticos médicos e dentários, com cadastramento dos atendimentos e registro de receitas ou medicamentos prescritos, através das respectivas receitas;
49– controlar os insumos necessários para a ação de saúde.
50- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da área financeira do Pronto Atendimento, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Política de Saúde do Município;
51- Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes Pronto Atendimento do Município, na área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
52-0emitir relatórios administrativos e financeiros mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação;
53-encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria Municipal de Saúde;
54-exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Secretaria Municipal de Saúde;
55-Planejar, dirigir, controlar e coordenar as atividades administrativas e financeiras do Pronto Atendimento;
CARGO: Diretor do Departamento de Saúde.
REQUISITOS: Curso médio completo
Ao Diretor do Departamento de Saúde compete:
1– elaborar programas anuais de saúde, promovendo sua execução;
2– promover a cooperação do Município com órgãos ou entidades estaduais e federais encarregadas dos serviços de defesa sanitária;
3– promover as atividades de políticas sanitárias do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
4– promover o levantamento dos problemas de saúde no Município localizado, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população do Município;
5– propor convênios com entidades públicas ou privadas, para a prestação de serviços de natureza médica, farmacêutica ou de assistência médico-social a comunidade local;
6– promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública;
7– realizar, continuamente, campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças;
8– prestar assistência médica e paramédica a população carente do Município, não abrangida pelo sistema de previdência e assistência social de outras esferas de Governo;
9– constituir e participar de equipes de assistência médica e paramédica, para atendimento a população carente da zona rural do Município;
10– manter controle, nos limites da competência do Município, de levantamentos dos problemas de saúde da população urbana e rural, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
11– atender diretamente ou propor convênios com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços psicológicos a comunidade local;
12– realizar assistência odontológica preventiva e curativa na população carente do Município, não abrangida por sistema de previdência e assistência social de outras esferas de governo;
13– realizar, nos limites de competência do Município, levantamentos odontológicos da população urbana e rural, a fim de identificar a causa e combater os males bucais com eficácia;
14– promover campanhas de prevenção, orientação e educação no combate a cárie dentária;
15– desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene dentária, através de campanhas sistemáticas, junto aos estabelecimentos de ensino e a comunidade em geral;
16– proporcionar a coletividade, ações clínicas que restabeleçam e ou mantenham a saúde bucal, através de profilaxia, restauração de dentes, exodontia, pulpotomia e efetivação de mecanismos de controle de placa bacteriana;
17– promover campanhas de ações preventivas, como o acompanhamento e orientação do bochecho de flúor nas escolas municipais e a população infantil carente;
18– promover conjugados com órgãos estaduais e federais, no sentido de realizar fluorestação das águas de abastecimento público no Município;
19– promover a formação de equipes de assistência odontológica para atendimento a população rural do Município;
20– executar outras atividades compatíveis e de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
21– elaborar e fazer publicar cartilhas e trabalhos de educação sanitária básica, a serem difundidos na população escolar do Município;
22– orientar a fiscalização sanitária dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
23– orientar e supervisionar os estabelecimentos comerciais e as escolas municipais, quanto às condições de higiene e prática sanitária;
24– ativar, em articulação com a Seção de Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda, a fiscalização das instalações de estabelecimentos comerciais e industriais, quanto ao aspecto higiênico dos mesmos;
25– executar outras atividades compatíveis e de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
CARGO: Diretor do Departamento de Pronto Atendimento e Hospital
REQUISITOS: Curso superior.
Ao Diretor do Departamento de Pronto Atendimento e Hospital compete:
1-Dirigir e coordenar o Corpo Clínico da instituição;
2-Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do Pronto Atendimento e Hospital municipal
3- Participar da elaboração do Regimento do Corpo Clínico do PRONTO Atendimento e Hospital.
3-Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico do Pronto Atendimento.
4-Definir as diretrizes básicas das atividades de assistência médico-hospitalar, de pesquisa e de prestação de serviços médicos à comunidade
5-Zelar pelo cumprimento das rotinas médicas e propor modificações sempre que se fizer necessário;
6-Propor a criação, implantação ou supressão de serviços médicos;
7-Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a legislação pertinente às atividades desenvolvidas;
8-Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
9- Providenciar o atendimento dos pacientes que estejam em estado de Urgência ou Emergência.
10- decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento;
11-decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar;
12-garantir o atendimento nas urgências,
13- deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;
14- acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com os outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;
15- Promover o melhor atendimento possível ao setor de pronto Atendimento médico e hospitalar.
16- Promover o inter-relacionamento com as autoridades municipais, para que o Pronto Atendimento tenha sempre o melhor atendimento possível.
17- Prover o Pronto Atendimento e Hospital de aparelhos, instrumentos e medicamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

CARGO: Chefe da Divisão de Enfermagem.
REQUISITOS: Curso superior de enfermagem, com registro no órgão de fiscalização da categoria profissional Ao Chefe da Divisão de Enfermagem compete:
A Divisão de Enfermagem é o órgão do Município de Carlópolis encarregado do planejamento, coordenação, administração, orientação e execução dos trabalhos das Enfermeiras que atuam no município de Carlópolis. mantendo sob a cooperação técnica do secretário Municipal de Saúde, o melhor nível de atendimento em todas as unidades de saúde do Município.
Compete a enfermeira Chefe:
1-Gerenciar todas as áreas de enfermagem do município, coordenando e ministrando treinamentos.
2-Elaborar escalas, e desenvolver relatórios gerenciais.
3-Proceder avaliação dos serviços, conferir o atendimento aos pacientes, liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento, realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem, manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade, avaliar, solicitar as contratações de profissionais da equipe de enfermagem, fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas, elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar, avaliar, avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios, conhecer o setor hospitalar e sua logística, aplicar avaliação de desempenho, realizar o controle de solicitações e liberações de materiais.
4- Manter por responsabilidade técnicos, auxiliares e atendentes.
5-Desempenhar, dentro do processo administrativo, a função de direção e controle frente à equipe de enfermagem
CARGO: Encarregado da Seção de Vigilância Sanitária.
REQUISITOS: Curso Médio
Ao Encarregado da Seção de Vigilância Sanitária compete:
1-Coordenar a política municipal de Vigilância Sanitária.
2. Planejar as ações e participar do processo de pactuação.
3. Elaborar normas, estudos, pesquisa e programas de Vigilância Sanitária.
4. Executar complementar ou suplementarmente as ações de vigilância sanitária.
5. Estimular a capacitação de recursos humanos em sua área de abrangência.
6. Elaborar e coordenar projetos de atualização e capacitação.
7. Programar as atividades no tocante à Vigilância Sanitária de alimentos, cosméticos, saneantes, medicamentos e correlatos, água para consumo humano, sangue, Hemocomponentes e hemoderivados, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
8- Coordenar e acompanhar os Sistemas Estaduais de Informação em Vigilância Sanitária e habilitar os Usuários no Sistema.
9. Desenvolver o intercâmbio e cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais.
10. Coordenar e supervisionar as ações de Vigilância Sanitária das áreas de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
11. Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
12. Investigar denúncias em casos de desvio de qualidade dos produtos de interesse à saúde.
13. Organizar as correspondências e processos do Departamento (licitações, Judiciais).
14. Organizar eventos.
15. Dar apoio logístico e administrativo às Regionais de Saúde e/ou departamento (diárias, passagens, frequência).
16. Analisar e acompanhar processos administrativos, técnicos e financeiros.
17. Investigar denúncias recebidas do Ministério Público, da Ouvidoria da SESA, das Regionais de Saúde e municípios e outros órgãos.
18. Elaborar proposta orçamentária anual e plurianual de sua área, de acordo com a orientação e normas do grupo de planejamento e coordenação.
19. Assessorar o diretor de Vigilância e Pesquisa em assuntos de sua competência.
20. Elaborar programas de Educação Sanitária à população em geral.
21. Elaborar material educativo para divulgação e esclarecimentos à população e profissionais.
22. Elaborar e revisar normas técnicas estaduais, manuais de orientação e outros documentos com finalidade de instrução sanitária.
23. Participar na elaboração de Planos e ou Projetos Estaduais de Contingência de Agravos.
24. Coordenar e acompanhar os Programas de Inspeções em produtos, Estabelecimentos Prestadores de Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde.
25. Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde.
26. Prestar Serviço de Pronto Atendimento a situações de emergência radiológicas, integrado com a Defesa Civil do Estado.
27. Monitorar a qualidade de equipamentos de radiodiagnóstico médico.
28. Monitorar a qualidade de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, correlatos e agrotóxicos.
29. Controlar medicamentos e estabelecimentos afins através do Programa Nacional de Verificação da Qualidade de Medicamentos (PROVEME).
30. Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneantes, correlatos e farmácia de manipulação para atender denúncias, programas específicos ou solicitações de ações conjuntas, complementar ou suplementarmente, das Regionais de Saúde e/ou Municípios.
31. Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratorias.
32. Pesquisar legislação sanitária no Diário Oficial da União para repasse as Regionais de Saúde.
33. Analisar Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Prestadores de serviços de Saúde e de Interesse à Saúde.
34. Receber e analisar processos de registro de produtos e agrotóxicos.
35. Supervisionar e assessorar os setores de agrotóxicos, medicamentos, correlatos, saneantes e cosméticos. Produtos de higiene pessoal, perfumes.
36. Assessorar tecnicamente as Regionais de Saúde e Municípios quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
37. A coordenação em nível estadual do Programa de Farmacovigilância.
38. Controle sanitário de alimentos, através dos programas: Programa Nacional e Estadual de análise de resíduos de medicamentos veterinários em alimentos de origem animal, Programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos, Programa de controle de micotoxinas no Estado do Paraná –, Programa Leite das Crianças (coleta de amostras laboratoriais e inspeções), Programa de Rotulagem de alimentos transgênicos, Programa estadual de coleta de amostras de alimentos, Programa nacional de monitoramento da prevalência e da resistência bacteriana em frango entre outros.
39. Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito estadual, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigentes.
40. Analisar rotulagem de alimentos.
CARGO: Encarregado da Seção de Vigilância Epidemiológica.
REQUISITOS: Curso Médio
Ao Encarregado da Seção de Vigilância Epidemiológica compete:
A Vigilância Epidemiológica tem por objetivo a execução das atividades que assegurem um elevado padrão sanitário, o controle e o combate de agravos da saúde da população, bem como as atividades de higiene, vigilância e fiscalização sanitária.
1-exercer as atividades de polícia administrativa no campo de higiene pública, nos limites da legislação municipal pertinente;
2-fazer zelar pela estrita observância das posturas municipais em assuntos de higiene e vigilância sanitária;
3- promover a aplicação de penalidades aos infratores das leis, decretos e outros atos municipais, no uso de seu poder de polícia, em matéria de higiene pública;
4- fazer lavrar autos de infração;

5- promover a apreensão de mercadorias deterioradas ou consideradas impróprias para o consumo, bem como providenciar sua destruição;
6- encaminhar, para exame de laboratório, amostras de mercadorias que apresentem motivos para dúvidas quanto à sua propriedade para o consumo, determinando a interdição dos estoques até o resultado da análise;
7- promover, em articulação com os órgãos competentes, o controle dos matadouros, fazendo examinar os animais a serem abatidos, bem como coibir a matança clandestina;
8- promover, em coordenação com os órgãos competentes, o controle das fontes de abastecimento de água, dos sistemas de destino de dejetos, do lixo e da higiene das habitações;
9- organizar e supervisionar turmas de fiscalização sanitária, bem como promover o seu treinamento;
10- dirigir programas de imunização;
11- instruir processos que visem a interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, nos termos da legislação vigente;
12- colaborar com as autoridades sanitárias do Estado e da União, exigindo dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
13- colaborar com a Secretaria Municipal de Educação nos programas e campanhas de educação sanitária desenvolvidos nas escolas;
14- receber os relatórios dos fiscais, examiná-los e orientá-los em seu trabalho;
15- fazer elaborar as escalas de serviço do pessoal sob sua responsabilidade;
16- elaborar relatórios sobre os trabalhos, avaliar os resultados e propor medidas para melhorá-los;
17- promover a tomada de medidas e ações preventivas ao alcance do Governo Municipal para mobilizar apoio popular e diminuir os focos de doenças;
18- manter o cadastramento das áreas críticas e carentes de ação educativa e de obras de saneamento básico;
19- programar, dirigir e supervisionar as atividades de vigilância de ocorrência de raiva e outras zoonoses;
20- determinar a coleta de amostras extraídas de animais suspeitos de portarem zoonoses;
21- promover a realização de investigações epidemiológicas nos casos de zoonoses em canis, clínicas veterinárias, laboratórios e outros locais com a presença de animais;
22- coibir focos de zoonoses;
23- elaborar roteiros para a apreensão de animais, intensificando a busca quando surgirem áreas de risco;
24- formar equipes de apreensão de animais e instruí-las sobre o procedimento a ser adotado;
25- propor a vacinação de animais, intensificando sua ocorrência quando da existência de focos;
26- organizar o serviço de alojamento de animais, prevendo casos de isolamento e sacrifício;
27- organizar o registro de animais resgatados e vacinados;
28- organizar e manter o serviço de vigilância de focos de vetores e roedores;
29- determinar a investigação da existência de focos de vetores e roedores;
30- determinar as medidas de combate a focos e a realização de desratização;
31- dirigir e orientar a pesquisa e o estudo das espécies de vetores e roedores encontrados e de produtos raticidas e inseticidas;
32- executar outras atribuições afins.
33- propor, no âmbito do Governo Municipal, projetos de saneamento básico que tenham reflexo imediato sobre os problemas de saúde;
34- integrar os programas de epidemiologia, de vigilância sanitária e de educação em saúde, em função das metas a serem alcançadas pela Secretaria;
35- promover a preparação de material sobre educação sanitária para uso em programas e campanhas educativas;
36- entrosar a ação de fiscalização da Secretaria com as dos demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
37- implementar a participação da Prefeitura no combate, controle e erradicação de zoonoses;
38- fazer controlar os animais visando a profilaxia das zoonoses de que possam ser reservatórios, portadores ou transmissores;
39- promover o controle dos focos de zoonoses já instalados;
40- promover a redução da incidência de zoonoses na espécie humana, através de pesquisas e da manutenção dos dados estatísticos atualizados sobre a incidência das mesmas;
41- promover a realização de campanhas específicas de vacinação de animais;
42- executar outras atribuições afins.
43- realizar estudos epidemiológicos;
44- organizar e operacionalizar o sistema municipal de controle de endemias;
45- articular-se com os sistemas regional e estadual de controle de endemias, visando uma ação integrada de saúde pública;
46- dar ciência à classe médica do Município sobre o controle e a prevenção de epidemias;
47- organizar, operacionalizar e coordenar a execução das atividades do programa municipal de imunização;
48- produzir informações para subsidiar as decisões sobre o controle de endemias, mediante coleta e análise sistemática de dados epidemiológicos;
49- normatizar as atividades sob sua competência;
50- participar do processo de planejamento das atividades de vigilância e fiscalização sanitária;
51- executar outras atribuições afins.

CARGO: Encarregado da Seção de Transporte em Saúde.
REQUISITOS: Curso Médio
Ao Encarregado da Seção de Transporte em Saúde compete:
1– Organizar o setor de Transporte em Saúde do Município;
2- oferecer transporte com qualidade;
3– Fiscalizar cumprimento das normas legais vigentes com referência ao transporte de pacientes tanto dos veículos próprios, como daqueles terceirizados, se houver.
4- organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades relacionadas com o transporte de pacientes;
5– executar outras atribuições afins.
6– fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
7– cadastrar os veículos, linhas, horários, etc;
8– exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte em Saúde.
9– cadastrar os pacientes que vierem a utilizar o transporte escolar do Município;
10- oferecer treinamentos e capacitação para os transportadores;
11- criar regulamento para pacientes usuários do transporte em saúde;
12– atender os pacientes e acompanhantes naquilo que for possível;
13- monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte em Saúde.
14– promover, coordenar e supervisionar a disponibilidade de veículos para o transporte de pacientes, no menor tempo possível;
15– supervisionar o trabalho dos motoristas de veículos em Saúde.
16- Providenciar a disponibilização de veículos de transporte de pacientes do SAMU ou até mesmo de particulares, quando não houver disponibilidade de veículos para o transporte de pacientes, nos casos de urgência e ou emergência.
17– prestar contas, na periodicidade determinada, dos adiantamentos recebidos;
18– Supervisionar e controlar a necessidade de pagamento de diárias ou reembolso de despesas de alimentação dos motoristas do transporte em Saúde.
19– executar campanhas educativas de esclarecimento à população das condições d fornecimento de transporte para pacientes.
20– executar outras atribuições afins.

CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social
REQUISITOS: Curso Superior de Assistente Social
Ao Secretário Municipal de Assistência Social compete:
A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade:
1- formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
2- realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
3- desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;

4- executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
5- fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
6- prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
7- manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
8- prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
9- promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
10- viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais;
11– elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, da segurança alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
12– coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
13– atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
14– articular–se com os conselhos vinculados à Secretaria e com os demais conselhos municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
15– celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;
16– gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
17– propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
18– colaborar com o Conselho Municipal de Assistência Social para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
19– proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; e
20– Exercer outras atividades correlatas
CARGO: Encarregado da Seção de Assistência Social ao Menor e Projeto Irmão caçula.
REQUISITOS: Curso Médio
Ao Chefe da Divisão ao menor e Projeto Irmão Caçula compete:
1- formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência ao menor visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento junto ao Programa Municipal denominado “Projeto Irmão Caçula”.
2- programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas sociais voltados ao menor, em especial o menor em situação de risco, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e do Projeto Irmão Caçula.
3- programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social voltados ao menor em situação de risco.
4- orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais voltados ao menor, relacionados com a competência da Secretaria;
5- incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos sociais voltados ao menor carente e em situação de risco.
6- viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
7- viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
8- programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9- incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;
10- programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários menores.
11- programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
12- executar outras atribuições afins.
CARGO: Encarregado da Bolsa Família, PETTI e Programas Sociais
REQUISITOS: Curso Médio
Ao Encarregado da Seção de Bolsa Família, PETTI e Programas Sociais, compete:
1- programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo município, em especial o programa Bolsa Familia, PETI, e Programas Sociais, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria de Assistência Social.
2- Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante;
3- Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
4- Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada;
5- Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações socioeducativas;
6- Promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.
Cargo: Encarregado da Seção do centro de referência de assistência social- CRAS
REQUISITOS: Curso Médio
Ao Encarregado da Seção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, compete:
A prestação de serviços de promoção de programas sócio assistenciais de proteção básica às famílias e indivíduos compete:
1- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
2- coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
3- acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
4- coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
5- definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
6- definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
7- definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
8- avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
9- efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

10- executar outras atribuições afins.
Cargo: Encarregado da Seção do centro de referência especializada de assistência social- CREAS
REQUISITOS: Curso Médio
Ao Encarregado da Seção do Centro de Referência especializado de Assistência Social- CREAS, compete:
A Divisão Municipal de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é um órgão unidade onde são oferecidos serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos.
1- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
2- coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Departamento;
3- subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
4- coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente o CRAS.
5- coordenar o processo de articulação cotidiana como demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
6- definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Departamento;
7- discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
8- definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
9- coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
10- coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
11- coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
12- coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
13- contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
14- participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar o Departamento em outros espaços, quando solicitado;
15- executar outras atribuições afins.
Cargo: Secretario Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
REQUISITOS: Curso Superior ou Técnico na área.
Ao Secretario Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo compete:
planejar e executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente, bem como aumento de renda e melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família, o desenvolvimento sustentável, sempre em proteção ao meio ambiente e ao Desenvolvimento do Turismo em nosso município.
À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo compete:
1– estimular a participação de produtores rurais e suas organizações associativas nas ações da Secretaria;
2– promover estímulos à fixação da população do meio rural;
3– promover a integração entre os órgãos e entidades que atuam junto ao produtor rural, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos à execução das ações, visando à melhoria da qualidade de vida e da produtividade, objetivando o desenvolvimento rural;
4– difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora;
5– promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais para o produtor;
6– estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade;
7– planejar, implementar e gerir o centro de produção agropecuária;
8– realizar a inspeção sanitária no abate de animais;
9– implementar e gerir “mercado popular” no Município;
10– administrar a feira de produtos agropecuários;
11– identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinados a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação;
12– assessorar e representar o Executivo em projetos junto aos órgãos governamentais;
13– propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos;
14– cooperar no planejamento do plano rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais;
15– orientar e assistir o produtor rural na análise e conservação do solo.
16– realizar outras atividades pertinentes a Agricultura e Pecuária.
17- manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
18- promover atividades de educação ambiental no Município;
19- articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;
20- articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município;
21- controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente;
22- propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental;
23- estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária;
24– desempenhar outras atividades afins.
25– elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação;
26– divulgar as potencialidades turísticas relacionadas ao Meio Ambiente do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional; e
27– cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor.
28– propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural.
29- manter cadastro das principais bacias hídricas do Município, com registro das respectivas situações de preservação;
30– a conservação de ruas, praças, parques e jardins, arborização de logradouros públicos, encostas de Rios, bem como a conservação da mata ciliar e também a proteção do lençol freático.
31- desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio;
32– identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a pólos industriais do País;
33– coordenar o programa de implantação do Parque Industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas no Município;
34– prestar assessoria na organização, divulgação e efetivação de feiras sociais, incentivando a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais.
35- coordenar as políticas públicas de emprego, renda, qualificação profissional, geração de emprego e renda, seguro desemprego e atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego e Secretaria do Trabalho, através da Coordenação e Discussão, em interface com outras secretarias;
36- articular a interface com outras políticas públicas em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, visando à inclusão do trabalhador no mercado;
37- executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da política e dos serviços de trabalho, emprego, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o

envolvimento e articulação em consonância com o Conselho Municipal do Trabalho;
38- estabelecer o conjunto de diretrizes, normas, programas, projetos e ações voltados a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, tanto pela colocação no emprego formal, como pelo apoio a alternativas de renda, inclusive a remuneração temporária do trabalhador desempregado através do Seguro-Desemprego;
39- assessorar o Poder Público nas relações com o trabalho e emprego no Município.
40- atender o anseio e à demanda do Município por oportunidades de emprego, sendo mediadores na ação de qualificação profissional, capacitando e formando mão-de-obra para atender o mercado de trabalho;
41- buscar parceria com as demais secretarias do Município para a instalação de indústrias caseiras, artesanatos e agras-indústrias junto ao meio rural, dentro das políticas e diretrizes do governo municipal;
42- manter a Agência do Trabalhador em parceria com o Governo Estadual, através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
43- coordenar a qualificação profissional, buscando parceiros no âmbito Federal, Estadual e Municipal e com as entidades competentes, promovendo cursos aos trabalhadores informais, às cooperativas populares, associação de produtores, empreendimentos autogestionados e demais iniciativas de economia solidária, oferecendo-lhes apoio ao crédito através do banco social.
44- coordenar e manter a estrutura operacional formal, da agência do trabalhador em convênio com o Governo Estadual, colocando à disposição funcionários da prefeitura, responsáveis pela operacionalização do conjunto de programas e atividades que compõem o Sistema Público de Emprego.
Cargo: Chefe da Divisão do Meio Ambiente e Turismo
REQUISITOS: Curso Superior Completo
Ao Chefe da Divisão do Meio Ambiente compete:
1-Promover as ações necessárias, para implementar o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo *sempre voltados* para o desenvolvimento do turismo sustentável, com a proteção ambiental.
2-promover atividades de educação ambiental no Município;
3- divulgar as potencialidades turísticas relacionadas ao desenvolvimento do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional, de forma sustentável.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32- Todas as despesas relativas às Secretarias criadas na forma da presente Lei, respeitados os limites fixados na Constituição Federal e leis correlatas, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente.
Art. 33 - No exercício seguinte à edição da presente lei, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento deverão contemplar previamente os órgãos supracitados com as respectivas dotações orçamentárias.
Art. 34- A estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Carlópolis, bem como as funções específicas dos dirigentes dos órgãos superiores de apoio, assessoramento, atividades substantivas (meio) e atividades objetivas (fim) serão regidas pelas disposições desta Lei.
Parágrafo Único O Chefe do Executivo deve, num prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, após a aprovação desta lei, providenciar a implantação das disposições desta Lei, regulamentação da lotação de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados e em execução de funções gratificadas e regulamentar a forma de eventual possibilidade de remoção posterior de suas lotações e funções.
Art. 35- Os cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções gratificadas do município, estabelecidas nesta Lei, só poderão ser alterados por Projeto de Lei de autoria do Executivo, desde que aprovado por maioria absoluta, ou seja, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Art. 36 - Fica criada na estrutura administrativa municipal a Procuradoria Jurídica do Município, com as atribuições constantes do art.31, que será exercida através de uma Função Gratificada a ser atribuída a um advogado efetivo (estatutário) do quadro de servidores do Município;
Art. 37 – O servidor efetivo não pode acumular seu cargo efetivo com cargo comissionado.
§ 1º. O servidor efetivo não pode acumular mais de uma função gratificada.
§ 2º. O servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada não pode receber por serviços extraordinários.
Art.38- Em virtude das disposições do artigo 37 inciso V da Constituição Federal, 10% do quadro de cargos comissionados de direção, 50% dos cargos comissionados de chefia, e todas as funções gratificadas, devem ser preenchidos por servidor efetivo.
Art. 39 A carga horária dos servidores efetivos e ou comissionados, é a fixada nesta lei, e os horários de funcionamento de cada Secretaria e ou Departamento, será fixado por Decreto do Chefe do Executivo, atendendo às necessidades dos serviços sua natureza, características e atribuições.
Parágrafo Único: É obrigatória a implantação de controle de frequência eletrônico/ digital, e a utilização de seus registros, para elaboração da folha de pagamento.
Art.40 – Em razão das atribuições de fiscalização de obras, e de responsável pela análise e atendimento da legislação vigente no que se refere à aprovação e enquadramento dos projetos arquitetônicos à legislação vigente, em especial às leis municipais, os cargos de Engenheiro Civil/Arquiteto, são considerados de "Dedicação Exclusiva", não podendo seus ocupantes exercer atividades profissionais consideradas incompatíveis com a de Engenheiro Civil/Arquiteto do município, dentro dos limites do município.
Art.41- Ficam extintos da estrutura organizacional e administrativa do Município os cargos de provimento efetivo de advogado, de procurador geral do município, de chefe do departamento de tributação, de chefe do departamento de pessoal, de chefe de secretaria geral, de agente administrativo e encarregado de turmas, bem como os cargos em comissão de assessor especial, chefe de gabinete, contador e de contador auxiliar, encarregado de limpeza, encarregado do departamento de licitação, chefe distribuidor de serviços, chefe do departamento de tributação, chefe do departamento Recursos Humanos (Depto de pessoal), chefe do departamento de compras, secretário executivo da creche, encarregado do departamento de almoxarifado, diretor técnico de farmácia industrial, coordenador do controle de sistema interno- cargo Comissionado; médico PSF-empregado público; enfermeiro padrão-empregado público; auxiliar de enfermagem –empregado público; agente comunitário de saúde-empregado público; secretário geral; tesoureiro- nível médio; auxiliar de enfermagem-chefia; cozinheira; diretor do depto de estradas e pontes; diretor do depto de futebol infanto juvenil; diretor do depto de gestão administrativa;diretor do depto de engenharia e arquitetura; diretor do depto de fiscalização; diretor do depto de compras e licitações; diretor do depto de obras públicas; diretor do depto de administração de rodoviária, cemitério, praças e locais públicos; diretor do depto de educação; diretor do depto de documentação escolar; diretor do depto de transporte escolar; diretor do depto de cultura; diretor do depto de vigilância sanitária; diretor do depto de vigilância epidemiológica; diretor do depto de assistência social; diretor do depto de desenvolvimento urbano e administração; diretor do depto de indústria, comércio turismo e serviços; diretor do depto de degustação; diretor do depto de assistência social; diretor do depto de meio ambiente; diretor do depto de esportes e recreação; diretor do depto de tecnologia da informação; encarregado do depto de almoxarifado; diretor do depto de comunicação Social; função gratificada de chefe de pavimentação, chefe do departamento de compras e chefe do departamento de fiscalização; Seção de lavanderia hospitalar e o cargo de provimento em comissão de coordenador do sistema de controle interno, criados por leis anteriores.
Parágrafo Único: Ficam igualmente extintos todos os cargos comissionados e funções gratificadas criados por Leis anteriores a esta e não referendados expressamente por esta Lei e seus anexos.
Art. 42- Sempre que os motoristas receberem diária ou reembolso das despesas referentes à alimentação, os horários das refeições correspondentes a 1:00 hora para almoço, 1:00 hora para jantar e 0:30 minutos para lanche não será computada como hora trabalhada.
Art. 43- Os cargos de provimento de procurador geral do município, auxiliar do depto de recursos humanos, diretor do depto médico hospitalar, departamento de médicos do Pronto Atendimento, diretor do depto de ultrassonografia, Depto de documentação escolar; Depto de Documentação e Convênios de saúde, e Secretaria da Fazenda,

passam a integrar um quadro especial em extinção e, em razão de direito constitucionalmente adquirido, ficam mantidas as prerrogativas funcionais de seus atuais detentores.

Art. 44- Ficam extintos todos os Departamentos, Divisões, Setores, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, não Ratificados expressamente por esta Lei.

Art.45- O Chefe do Executivo tem um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei, para implantar as alterações desta Lei, bem como todas as demais alterações que assumiu por ocasião da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta -TAC- de n.03/2015, com o Ministério Público do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro (NRTPPPNP).

Art.46- O Diretor do Departamento de Pessoal, tem 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei, para providenciar as adaptações e correções necessárias.

Art.47- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Lei 930/2009 e o manual de ocupações constante como anexo I da Lei 216/1994.

Carlópolis, 27 de junho de 2016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente da Câmara

ANEXO- I		
MUNICIPIO DE CARLOPOLIS		
Data:04/03/2016 Pag:001		
Niveis Salariais		
Grupo/Nivel	Valor em Reais	Relação ao Sal. Min.
CONSELHEIRO TUTELAR		
000 054	1.331,47	1,5130
PREFEITO – VICE		
(Subsídio fixado pelo Legislativo)		
000 AP1	19.547,71	22,2133
000 AP2	9.773,74	11,1065
EFETIVOS		
001 001	880,00	1,0000
001 002	880,00	1,0000
001 003	880,00	1,0000
001 004	885,44	1,0061
001 005	1.109,73	1,2610
001 006	1.331,47	1,5130
001 007	1.477,10	1,6785
001 008	1.622,79	1,8440
001 009	1.771,25	2,0127
001 010	1.952,35	2,2185
001 011	2.127,17	2,4172
001 012	2.272,81	2,5827
001 013	2.653,81	3,0156
001 014	3.292,69	3,7416
001 015	3.642,84	4,1395
001 016	3.858,06	4,3841
001 017	4.240,36	4,8185
001 018	6.533,92	7,4249
001 019	13.067,86	14,8498
001 020	15.000,00	17.0455
CARGO EM COMISSÃO		
002 CC1	6.534,00	6.2445
002 CC2	2.814,00	2,8891
002 CC3	1.328,00	1,3636
002 SEC	(Subsídio a ser fixado pelo Legislativo Municipal)	
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FG 01	2.000,00	
FG 02	1.200,00	
FG 03	300,00	
FG 04	200,00	
PROFESSORES		
0PM A01	1.061,20	1,2059
0PM A02	1.082,43	1,2300
0PM A03	1.104,07	1,2546
0PM A04	1.126,15	1,2797
0PM A05	1.148,67	1,3053
0PM A06	1.171,65	1,3314
0PM A07	1.195,09	1,3580
0PM A08	1.218,98	1,3852
0PM A09	1.243,36	1,4129
0PM A10	1.268,23	1,4411
0PM A11	1.293,59	1,4699
0PM A12	1.319,47	1,4993
0PM A13	1.345,85	1,5293
0PM A14	1.372,78	1,5599
0PM A15	1.400,23	1,5911
0PM B01	1.432,62	1,6279
0PM B02	1.461,27	1,6605
0PM B03	1.490,50	1,6937
0PM B04	1.520,31	1,7276
0PM B05	1.550,71	1,7621
0PM B06	1.581,72	1,7974
0PM B07	1.613,36	1,8333
0PM B08	1.645,64	1,8700
0PM B09	1.678,54	1,9074
0PM B10	1.712,12	1,9455
0PM B11	1.746,36	1,9845
0PM B12	1.781,28	2,0241
0PM B13	1.816,91	2,0646
0PM B14	1.853,25	2,1059
0PM B15	1.890,32	2,1480
0PM C01	1.575,88	1,7907
0PM C02	1.607,40	1,8265
0PM C03	1.639,55	1,8631
0PM C04	1.672,34	1,9003
0PM C05	1.705,78	1,9383
0PM C06	1.739,90	1,9771
0PM C07	1.774,70	2,0167
0PM C08	1.810,19	2,0570
0PM C09	1.846,40	2,0981
0PM C10	1.883,32	2,1401
0PM C11	1.920,99	2,1829
0PM C12	1.959,41	2,2266
0PM C13	1.998,60	2,2711
0PM C14	2.038,57	2,3165
0PM C15	2.079,34	2,3628
EDA A01	1.061,20	1,2059
EDA A02	1.082,43	1,2300
EDA A03	1.104,07	1,2546
EDA A04	1.126,15	1,2797
EDA A05	1.148,67	1,3053
EDA A06	1.171,65	1,3314
EDA A07	1.195,09	1,3580
EDA A08	1.218,98	1,3852
EDA A09	1.243,36	1,4129
EDA A10	1.268,23	1,4411
EDA A11	1.293,59	1,4699
EDA A12	1.319,47	1,4993
EDA A13	1.345,85	1,5293
EDA A14	1.372,78	1,5599
EDA A15	1.400,23	1,5911
EDB B01	1.432,62	1,6279
EDB B02	1.461,27	1,6605
EDB B03	1.490,50	1,6937
EDB B04	1.520,31	1,7276
EDB B05	1.550,71	1,7621
EDB B06	1.581,72	1,7974
EDB B07	1.613,36	1,8333
EDB B08	1.645,64	1,8700
EDB B09	1.678,54	1,9074
EDB B10	1.712,12	1,9455
EDB B11	1.746,36	1,9845
EDB B12	1.781,28	2,0241
EDB B13	1.816,91	2,0646
EDB B14	1.853,25	2,1059
EDB B15	1.890,32	2,1480
EDC C01	1.575,88	1,7907
EDC C02	1.607,40	1,8265
EDC C03	1.639,55	1,8631
EDC C04	1.672,34	1,9003
EDC C05	1.705,78	1,9383
EDC C06	1.739,90	1,9771
EDC C07	1.774,70	2,0167
EDC C08	1.810,19	2,0570
EDC C09	1.846,40	2,0981
EDC C10	1.883,32	2,1401
EDC C11	1.920,99	2,1829
EDC C12	1.959,41	2,2266
EDC C13	1.998,60	2,2711
EDC C14	2.038,57	2,3165
EDC C15	2.079,34	2,3628
PCA A01	1.067,82	1,2134
PCA A02	1.089,18	1,2377
PCA A03	1.110,96	1,2624
PCA A04	1.133,17	1,2876
PCA A05	1.155,84	1,3134
PCA A06	1.178,96	1,3397
PCA A07	1.202,54	1,3665
PCA A08	1.226,58	1,3938
PCA A09	1.251,12	1,4217
PCA A10	1.276,14	1,4501
PCA A11	1.301,66	1,4791
PCA A12	1.327,70	1,5087
PCA A13	1.354,25	1,5389
PCA A14	1.381,34	1,5697
PCA A15	1.408,96	1,6010
PCB A01	1.441,56	1,6381
PCB A02	1.470,39	1,6708
PCB A03	1.499,80	1,7043

PCB A04	1.529,79	1,7383
PCB A05	1.560,38	1,7731
PCB A06	1.591,59	1,8086
PCB A07	1.623,42	1,8447
PCB A08	1.655,91	1,8817
PCB A09	1.689,01	1,9193
PCB A10	1.722,80	1,9577
PCB A15	1.890,32	2,1480
PCB B01	1.441,56	1,6381
PCB B02	1.470,39	1,6708
PCB B03	1.499,80	1,7043
PCB B04	1.529,79	1,7383
PCB B05	1.560,38	1,7731
PCB B06	1.591,59	1,8086
PCB B07	1.623,42	1,8447
PCB B08	1.655,91	1,8817
PCB B09	1.689,01	1,9193
PCB B10	1.722,80	1,9577
PCB B11	1.757,25	1,9968
PCB B12	1.792,39	2,0368
PCB B13	1.828,24	2,0775
PCB B14	1.864,81	2,1191
PCB B15	1.902,11	2,1614
PCC C01	1.585,71	1,8019
PCC C02	1.617,43	1,8379
PCC C03	1.649,78	1,8747
PCC C04	1.682,77	1,9122
PCC C05	1.716,42	1,9504
PCC C06	1.750,75	1,9894
PCC C07	1.785,77	2,0292
PCC C08	1.821,48	2,0698
PCC C09	1.857,92	2,1112
PCC C10	1.895,07	2,1534
PCC C11	1.932,97	2,1965
PCC C12	1.971,63	2,2404
PCC C13	2.011,07	2,2853
PCC C14	2.051,29	2,3310

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5C9B5B53

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2.016

TERMO ADITIVO 003/2016 AO CONTRATO DE Nº 001/03-05-2013 – TERMO DE ACORDO ENTRE CÂMARA DE VEREADORES DE CARLÓPOLIS E INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR

Pelo presente Instrumento Particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, inscrita no CNPJ 77.778.793/0001-07,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Anésio Fernandes Machado, nº 345, nesta cidade de Carlópolis - PR, doravante denominada **"CONTRATANTE",** neste ato representado por seu Presidente **Humberto Benedito Domingues**, portador da CI/RG sob nº4.759.110-4SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 017.318.949-02, e **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ,** Avenida Cândido de Abreu nº. 200, Centro Cívico – Curitiba –Paraná, Inscrito no CNPJ. Sob nº. 75.047.399/0001-65, com Estatuto registrado em 24/11/1971, sob o número 459, do livro "A" de registros de Pessoas Jurídicas do 2º Serviço de Registros de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, Estado do Paraná. Associação sem fins lucrativos, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico cientifico e de assistência social se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: Marilia Wanderley Guimaraes**,** CI/RG 4.118.678-0 SSP/PR, CPF/MF 704.964.049.20 POR PROCURAÇÃO Coordenadora Técnica de Negócio, de comum acordo celebram entre si, este TERMO DE ACORDO que se regerá pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera a **CLÁUSULA 7ª** do presente contrato, passando a vigência do contrato para o período de 05/06/2.016 a 05/06/2.017, devendo ser cumpridas todas as cláusulas e objeto do Contrato nº 001/2013, que foi firmado em 03 de junho de 2.013 pelas partes aqui representadas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 23 de maio de 2.016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR.
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AF738AC6

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3396/2016

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.258 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00266 – Fonte 00303 – R$ 50.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
07.001 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00356 – Fonte 00000 – R$ 16.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
07.001 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00356 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00478 – Fonte 00000 – R$ 28.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00478 – Fonte 00000 – R$ 6.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações:

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0339.2450 – P A B Fixo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00224 – Fonte 00303 – R$ 50.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

11.001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00598 – Fonte 00000 – R$ 27.500,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Conta 00802 – Fonte 00000 – R$ 27.500,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F5DF6D3A

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3395/2016

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.258 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 85.316,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0331.2401 – Manutenção das Atividades da P.G.M.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00052 – Fonte 00000 – R$ 500,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00096 – Fonte 00104 – R$ 7.800,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 02105 – Fonte 00104 – R$ 5.300,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0355.2439 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 02107 – Fonte 00104 – R$ 2.900,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.366.0350.2459 – Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00178 – Fonte 00000 – R$ 100,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.367.0352.2441 – Gestão da Educação Especial
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 02109 – Fonte 00104 – R$ 4.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00210 – Fonte 00000 – R$ 300,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.301.0339.2449 – Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00218 – Fonte 00000 – R$ 3.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTO DE MÉDA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00272 – Fonte 00000 – R$ 12.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTO DE MÉDA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00274 – Fonte 00000 – R$ 8.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTO DE MÉDA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 02063 – Fonte 00000 – R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTO DE MÉDA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00282 – Fonte 00000 – R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.001 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00490 – Fonte 00000 – R$ 1.700.00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Conta 00506 – Fonte 00000 – R$ 8.516,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.010 – OUTROS IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00586 – Fonte 00000 – R$ 6.700,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
12.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.813.0362.2431 – Apoio a Pratica de Esportes e Lazer
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00666 – Fonte 00000 – R$ 3.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0333.1401 – Acesso a Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Conta – 00118 – Fonte 0104 – R$ 5.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta – 00122 – Fonte 00104 – R$ 15.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
10.303.0340.2454 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta – 00252 – Fonte 00000 – R$ 29.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/TESOURARIA
28.843.0361.0010 – Gestão e Amortização da Dívida Contratada – Operações de Crédito
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Conta 00434 – Fonte 00000 – R$ 27.412,00
14 – SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0357.2445 – Transferência a Consórcios
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Conta 00832 – Fonte 00000 – R$ 8.904,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B2CA4704

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3394/2016 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.258 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00078 – Fonte 00104 – R$ 40.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0333.1401 – Acesso a Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Conta – 00118 – Fonte 00104 – R$ 40.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES***

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F9E13992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
PROCESSO Nº 118/2016
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - MAIOR OFERTA
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Maior Oferta, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Carlópolis- Pr, sem ônus para a contratante, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 12/07/2016 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 29 de junho de 2016.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:84AB3819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional e internacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender ás necessidades da Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizada.

ABERTURA: 25 de maio de 2016.

EMPRESA VENCEDORA: ACÁCIA AGÊCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 110.000,0 (Cento e dez mil reais).

TOTAL DA PROPOSTA: 6,19 (Seis Vírgula Dezenove Por Cento) de desconto.

Colombo, 28 de junho de 2016.

Dê-se publicidade.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:190A95F8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA DA PORTARIA N° 55/2016

Errada da Portaria nº 055/2016, de 31 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/06/2016, Edição 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005

Retifica

Onde se lê: Nomear o senhor RODRIGO PINHEIRO ALVARENGA, ... a partir de 1º de maio de 2016.

Leia-se: Nomear o senhor RODRIGO PINHEIRO ALVARENGA, ... a partir de 1º de junho de 2016.

Colombo, 28 de junho de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:016C3736

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 63/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 21, I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **ERICA PAULA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.870.437-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.186.909-99, candidata habilitada em concurso público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa** (Assistência Administrativa).

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 28 de junho de 2016

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9DA92832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2016 – PREGÃO 58/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, ventiladores, freezers, refrigeradores, geladeiras, bebedouros, com fornecimento de mão-de-obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atendimento das necessidades das Unidades de Ensino do Município de Colombo/Paraná.
Valor: R$ 39.459,30 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin
Contratado: JOÃO PAULO DE SOUSA (MEI), CNPJ n.º 14.670.487/0001-24
Vigência: 23 de junho de 2016 a 22 de junho de 2017.

Colombo, 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:295BABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: **JB Comércio De Peças Para Veículos Eireli EPP**., CNPJ n.º 20.831.339/0001-47
Valor: R$ 207.148,00 (Duzentos e sete mil cento e quarenta e oito reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 09 de março de 2016 a 08 de março de 2017
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:3DF72615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: IGF Comércio de Pneus Ltda., CNPJ n.º 03.805.667/0001-50.
Valor: R$ 249.245,00 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 09 de março de 2016 a 08 de março de 2017
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:99475F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016 – PREGÃO 49/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção da iluminação pública, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor: R$ 1.674.300,00 (Um milhão seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).
Contratante: Município de Colombo - Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.
Contratado: BELLO & MACHADO LTDA, CNPJ n.º 04.109.543/0001-00.
Vigência: 28 de junho de 2016 a 27 de junho de 2017.

Colombo, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AB80AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: R K KASCZUK & CIA LTDA, CNPJ n.º 22.196.632/0001-05
Valor: R$ 192.363,00 (Centos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 09 de março de 2016 a 08 de março de 2017
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:BB980F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 05.071.189/0001-27.
Valor: R$ 262.474,00 (Duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 09 de março de 2016 a 08 de março de 2017
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7E3C4803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR
Valor: R$ 167.998,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias - Izabete Cristina Pavin
Contratada: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 02.966.816/0003-61.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência:
Linck https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 10 de março 2016 a 09 de março de 2017.

Colombo, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:D5A5C51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR
Valor: R$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias - Izabete Cristina Pavin
Contratada: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 05.071.189/0001-27.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência:
Linck https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 10 de março 2016 a 09 de março de 2017.

Colombo, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B9B66161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016 – PREGÃO 017/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de pessoas com veículo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga.
Contratado: Reinotrans Transportes Escolares Ltda. ME, CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Valor: R$ 827.600,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 21 de março de 2016 a 20 de março de 2017
Assinatura: Secretário Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga.

Colombo, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:9506210B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Pública nº 013/2016
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 2) – Jardim Atuba,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.
Situação: SUSPENSA.
Motivo: Readequação de Projetos e Edital.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:12D58125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Pública nº 014/2016
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 2) – Jardim Eucaliptos,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.
Situação: SUSPENSA.
Motivo: Readequação de Projetos e Edital.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BE9851D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo furgão transformado em ambulância Tipo B – Suporte Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.
Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 01 de julho de 2016 até às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2016.
Abertura das propostas: às 08:31 horas do 13 de julho de 2016.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2016.
Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:65399335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
Processo de Compra Direta n. 015/2016 - Dispensa de licitação
Objeto: Recargas e retestes de extintores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RETIFICAR e RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de recargas e retestes de extintores de incêndio instalados no prédio da Câmara Municipal, assim como identificadores de solo para sinalização dos extintores, tendo em vista que, ao conferir no local, constatou-se que são necessários 09 (nove) recargas de extintores e sinalizadores, ficando retificadas as quantidades descritas no processo e respectivo termo de ratificação anterior. É vencedora a empresa:

- PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES – EPP (CONTRA CHAMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 85.241.693/0001-67, com endereço na Rua José Frosch, nº 1339, bairro Restinga, Mafra, Santa Catarina.

- Valor total: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

- Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:35CDD743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 26.189,50
CONTRATADA: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI - EPP, CNPJ sob nº.13.093.483/0001-68
DATA: 28/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:5AA5C4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 10.316,00
CONTRATADA: OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 76.486.869/0001-50
DATA: 28/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:94823499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 3.860,00
CONTRATADA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº.13.697.291/0001-60
DATA: 28/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:C997F997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 7.517,65
CONTRATADA: KAKETHÁ PRESENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 00.581.053/0001-43
DATA: 28/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:A90883DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 5.941,50
CONTRATADA: WALDEMIRO STEFFEN - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.676.629/0001-56
DATA: 28/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:D697D664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2016

DISPENSA Nº 024/2016
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguros Automotivo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2046 3.3.90 39.00.00 Fonte: 000/303
VALOR: R$ 1.800,00
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38
DATA: 28/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:F862EA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2016
OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 63.500,00
CONTRATADA: MARTINI E SONDA FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 22.684.020/0001-61
DATA: 29/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:4FF38F29

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR CRIADO PELA LEI N°647/95

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis ás quatorze horas, reuniram-se os membros do conselho Municipal da Assistência Social. Iniciada a reunião pela presidente Sra. Maria Helena Bernardino Vendramin , agradeceu a presença de todos e colocou a pauta do dia: **A)** Deliberação para execução do Plano de Ação de Assistência Social para o ano de dois mil e dezesseis do Co-Financiamento do Governo Federal. Iniciada a reunião foi explanado acerca da descrição das ações constantes da execução de despesas do plano tais como Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, SCFV,Auxilio Funeral e Vulnerabilidade Temporária cujo valor a ser repassado pelo Governo Federal será implementadas em ações que compõe o Plano de Ação 2016. **DELIBERAÇÃO**: Os Conselheiros **deliberaram** pela aprovação do Plano de Ação de Assistência Social para o ano de dois mil e dezesseis, para execução de despesas referente a proteção social básica e proteção social especial,onde será utilizado conforme Plano de Ação que seguirá em anexo a esta ata. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Viviane dos Santos, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela Presidenta e demais presentes.

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:4FC5D38B

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 07 /2016

Súmula: Aprova o Plano de Ação 2016 para o Co-Financiamento do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 664 de 18.05.1995 e considerando a deliberação da plenária do dia 29/06/2016, considerando o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de Assistência Social 2016 para o Co-Financiamento do Governo Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 29 de junho de 2016.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:8B64E75D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

De conformidade com o Concurso Público nº 002/2012 acuso o não comparecimento no Departamento de Recursos Humanos, para cumprir as formalidades exigíveis para concretização do ato a Srª Maria Cleri Frydrych Alonco aprovada em Concurso Público para o cargo de Assistente Operacional.

Acuso como desistência de vaga para todos os efeitos.

Contenda, 28 de junho de 2016.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Div Recursos Humanos

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:1684F034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 002/2016 - "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

SÚMULA: "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, APROVOU, e eu JORANDIR APARECIDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses PROMULGO, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal e dos Demais Vereadores, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, serão fixados em parcela única, observados no disposto no inciso V, do artigo 29 e, do artigo 29§4º e, artigo 39 da Constituição Federal, alterada pelos artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, será:

DO PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

DEMAIS VEREADORES: R$ 3.800,00 (três Mil e Oitocentos Reais)

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, não gastará mais de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seu Presidente e Demais Vereadores, segundo disposições contidas no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, através do ato normativo próprio da Mesa Diretora, tendo por referencia o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior.

Art. 3º Esta Resolução produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, ressalvando o direito da mesma ser publicado até 30 de agosto de 2016.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR, Sala da Presidência em 29 de junho de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente

JOZEBEU DE PAULA
Primeiro - Vice-Presidente

JOSÉ KENOL
1º Secretário

ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN
2º Secretário

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E2D052C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 05/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016
ORIGEM: Tomada de Preços 05/2016
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF sob nº 59.104.422/0103-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS HATCH PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, PROGRAMA APSUS, conforme edital
VALOR: R$ 110.004,00 (cento e dez mil e quatro).
PRAZO: 02 meses.

Doutor Ulysses, 29 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B36308BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016
ORIGEM: Tomada de Preços 06/2016
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ/MF sob nº 59.104.422/0103-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS PARA A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, PROGRAMA VIGIASUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do edital
VALOR: R$ 42.675,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: 02 meses.

Doutor Ulysses, 29 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB6FFFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 70/2016
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO, pessoa jurídica de direito privado, sediada à LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - BAIRRO: SEDE, na cidade de TEIXEIRA SOARES, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 09.199.742/0001-62, e Inscrição Estadual sob o nº 90423394-39, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.760.155-2, CPF/MF nº 050.973.389-10, residente no RIO DA AREIA DE CIMA, S/N - CEP: 84530000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de TEIXEIRA SOARES, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2016-PMFP,** tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
§ único - Conforme a Cláusula Quinta do Contrato Original, fica deferido o Reequilíbrio solicitado pela Contratada, conforme tabela abaixo, a partir de 29/06/2016.

Item	Descrição	Unidade	Valor Contrato	Valor Reequilíbrio
09	ARROZ AGULINHA PCT 5KG	PCT	R$ 7,79	R$ 10,07
52	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 01KG	UN	R$ 3,24	R$ 6,12

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 29 DE JUNHO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F8857BBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2016

Objeto: Contração de empresa para serviços de manutenção e reparos na área da construção civil.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2016, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de Junho de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4955F107

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

Objeto: Aquisição de material e equipamento esportivo.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2016, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B9247C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2016- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Joel Jacob Müller, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 004/2016 – dispensa de licitação nº 003/2016, **autorizo e ratifico** a Contratação Direta em favor da empresa Recier José Gregório- ME CNPJ 81.413.759/0001-06, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos quadros acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 29 de junho de 2016.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:FFE6F56B

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2016- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Joel Jacob Müller, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 005/2016 – dispensa de licitação nº 004/2016, **autorizo e ratifico** a Contratação Direta em favor da empresa Dalgallo Music Center LTDA CNPJ 12.940.258/0001-57, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 1.169.,80 (um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos quadros acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 29 de junho de 2016.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:80E3E414

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Joel Jacob Müller, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 003/2016 – dispensa de licitação nº 002/2016, **autorizo e ratifico** a Contratação Direta em favor da empresa Nelson Tomasi – EPP, inscrita no CNPJ 02.949.623/0001-30, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais)

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos quadros acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 29 de junho de 2016.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:E3D52B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. ALESSANDRO BRUNO DA SILVA, portador do RG N.º 13.526.595-0 SESP/PR, do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 29 de junho de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1F2D6099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. MÁRCIO TREVISANE, portador do RG N.º 8.8875.754-8, SESP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Quadro de Funcionários Efetivos desta Municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor nesta data de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 29 de junho de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0DA0C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1397/15 de 23/12/2015.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$903.200,00(novecentos e três mil e duzentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
54	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	350.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	15.000,00
55	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	70.000,00
106	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.13	15.000,00
231	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	150.000,00
235	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	50.000,00
232	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	23.000,00
236	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	5.200,00
237	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	225.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, os excessos de arrecadação verificados nessa data nos valores de R$365.000,00 na fonte 1103, R$85.000,00 na fonte 1104 e R$28.200,00 na fonte 1497, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.34	200.000,00
175	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36	40.000,00
245	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.36	100.000,00
261	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE SEC DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.36	40.000,00
291	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.36	15.000,00
320	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36	30.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 28 de junho de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FDBDFF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 23 de Junho de 2016, registrada na ata nº50/2016.
Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social referente ao exercício 2016.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:479E837E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores José Aparecido Ferreira, José Cavalcante Maia, Carolina Lélia Basaglia Jordão, para Fiscalizar a execução do Contrato nº 098/2016, referente à Concorrência nº 001/2016, cujo objeto é concessão para a outorga a uma empresa, de direito privado, à exploração dos serviços funerários do Município de Goioerê.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 29 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9B6A89DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 02/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1390

SÚMULA: Exonera ELIELSON RAMOS PADILHA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, dando outras providencias.

LAURECI MIRANDA, presidente do Consorcio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerara o Servidor ELIELSON RAMOS PADILHA, CPF n 066.653.319-97, do cargo de Provimento em comissão de Diretor Geral do Consorcio, nomeado pela Resolução, 01/2015.

Art. 2º - Fica revogada, por consequência, a Resolução nº01/2015 de 30 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

Goioxim, 29 de junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:1FC0BC2A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1390
CNPJ. 11.134.393/0001-42
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu LAURECI MIRANDA, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 06/2016 de 28 de junho de 2016. Cujo Objeto é: Necessidade na contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmara, protetores, para manutenção de máquina de propriedade do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná. Adjudico a empresa: Elder Rodrigo de Oliveira – Auto Center - ME, inscrita no CNPJ: 17.116.839/0001-92, endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1872, Sala, CEP:85100-000, Bairro Aldeia, Guarapuava – Pr, o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 28 de junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:82E9CC0E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 09/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua, Sete de Setembro nº: 165 – Centro Tl: 42-36561304 CEP: 85162-000

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto da APAE, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), alunos e familiares do Município do Goioxim/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim – Pr nomeado através do Decreto nº 53/2007 de 01 de Agosto de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Projeto da APAE, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), "BPC". Administrado em conjunto com os técnicos da APAE e CRAS para alunos e familiares da Escola supracitada do Município de Goioxim/Pr. Ficando com inscrição de nº: 04.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 29 de Junho de 2016,

MARIA ESMELINDA MARCONDES
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9BF2828F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 08/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua, Sete de Setembro nº: 165 – Centro Tl: 42-36561304 CEP: 85162-000

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto da Secretaria de Educação, denominado: Reorganizando e Ressignificando as Bibliotecas das Escolas para crianças e adolescentes do Município do Goioxim/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim – Pr nomeado através do Decreto nº 53/2007 de 01 de Agosto de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Projeto da Secretaria de Educação, denominado: "Reorganizando e Ressignificando as Bibliotecas das Escolas", no intuito de incentivar a leitura de forma atrativa para crianças e adolescentes do Município do Goioxim/Pr. Ficando com inscrição de nº: 03.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 29 de Junho de 2016,

MARIA ESMELINDA MARCONDES
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1C3280FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 02/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
GOIOXIM – PR
CNPJ: 02635198/000105

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto da Secretaria de Educação, denominado Reorganizando e Ressignificando as Bibliotecas das Escolas para crianças e adolescentes das Escolas municipais do município de Goioxim/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Nº 341/2010.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Projeto REORGANIZANDO E RESSIGNIFICANDO AS BIBLIOTECAS ESCOLARES, no intuito de incentivar a leitura para crianças e adolescentes das escolas municipais do município de Goioxim/Pr. Projeto com Inscrição de número 03.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 29 de Junho de 2016.

MARLEI DA SCHON
Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F7B47F1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 048/2015

EXTRATO DE ADITIVO DE Prazo e Valor AO CONTRATO 048/2015 e LICITAÇÃO: Pregão 025/2015
CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: BRUSAMARELO GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.343.010/0001-80, Objeto: Necessidade aquisição material de consumo para suprir as necessidades das Secretarias do Município, conforme segue edital.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/06/2016
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:F00CA982

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 034/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA DOS FABRICANTES DE MÁQUINAS PESADAS, COM O MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 14/07/2016 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 29/06/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:321D50D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2016

Data: 22 de junho de 2016.

Súmula: Determina os horários de expediente para o período de recesso legislativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;
Considerando o período de recesso legislativo compreendido entre os dias 1º a 31 de julho de 2016, definido no art. 32 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que os princípios da eficiência e economicidade também devem reger a atividade administrativa do Estado e, em especial, desta Câmara Municipal;
Considerando que no período do recesso legislativo, não haverá atividades parlamentares, nem a realização de qualquer sessão ordinária na Câmara Municipal;
Considerando, por fim, o volume reduzido de atividades administrativas a serem desempenhadas neste período:

DETERMINA:

Art. 1º - No período de recesso legislativo que compreende 1º a 31de julho de 2016, ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente desta Casa de Leis, de segunda à sexta feira:

Externo ao público	**08h00min às 12h00min**
Interno	**12h00min às 14h00min.**
Telefonista	**08h00min às 13h00min.**
Advogado	**Segundas e Terças: 08h00min às 14h00min. Quartas: 08h00min. às 11h00min.**

Art. 3º. No período do recesso legislativo é vedado o trabalho em horário extraordinário, salvo por determinação expressa da Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem a validade do dia 1° ao dia 31 de julho de 2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:431DD2AE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016

Processo Administrativo nº 303/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação nº.15/2016
Contratante: **Câmara Municipal de Guaíra**
Contratada: **N.F Grande & Cia LTDA**
CNPJ: 79.034.153/0001-00
Objeto: **Aquisição de bandeiras do Brasil, Paraná e Guaíra – PR para serem utilizadas no mastro externo da Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: da data de assinatura até 30/07/2016
Data de assinatura:17 de junho de 2.016.
Valor total: R$. 1.443,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – sub grupo: 3.3.90.30.50.0000 Bandeiras, Flamulas e Insígnias.
Foro: Guaíra – Pr.

Guaíra (PR) em, 17 de junho de 2.016

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente
Gestão 2016

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:9C81FE90

PROJUR
LEI Nº 1.988/2016 DATA: 29.06.2016

Ementa: dispõe sobre a criação do Fundo Especial dos Advogados do Município de Guaíra, Estado do Paraná, por incremento de arrecadação e honorários advocatícios em virtude da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Especial dos Advogados do Município de Guaíra – FAMUG.

Art. 2º O FAMUG tem por finalidade receber os recursos financeiros destinados ao rateio dos honorários advocatícios, oriundos de sucumbência, arbitramento ou acordo, dos Advogados do Município afetos à Administração Direta, os quais pertencem aos Advogados, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, e que estejam lotados e ocupando o cargo de Advogado do Município, em efetivo exercício de suas funções nas divisões da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Não terão direito ao recebimento de honorários de que trata esta Lei, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradoria Jurídica do Município, a qualquer título, inclusive em cargos em comissão, salvo o cargo de Chefe da Procuradoria Jurídico do Município;

II – Advogados do quadro de servidores da Procuradoria Jurídica do Município cedidos para outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federal, ou mesmo outras entidades da sociedade civil organizada, que não estejam desenvolvendo suas atividades regulares na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º A Administração do FAMUG compete a todos os Advogados Municipais em pleno exercício das atividades junto à Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. As receitas do FAMUG não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Jurídica do Município, previsto na lei orçamentária anual.

Art. 5º Os recursos do FAMUG serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão depositados diretamente pelo sucumbente, pelas secretarias ou escrivanias do foro competente, ou pelos Advogados beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

§ 2º Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, destacados, ou em guia separada, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º Salvo hipótese de vício insanável na Certidão de Dívida Ativa – CDA –, não haverá pedido de extinção de processo de execução fiscal sem que o executado comprove a restituição das despesas adiantadas pelo Município e o pagamento dos honorários advocatícios.

§ 4º O valor a ser depositado no FAMUG, para fins de rateio entre os Advogados habilitados na forma do art. 2o, será a totalidade dos honorários advocatícios apurados, semestralmente, conforme art. 5o desta Lei.

§ 5º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios serão divididos de forma igualitária entres os Advogados e Chefe da Procuradoria Jurídica que estiverem na ativa na data do rateio e não integrarão a remuneração básica do servidor para nenhum efeito, salvo para os fins do § 7º.

§ 6º O valor decorrente do rateio da totalidade dos honorários advocatícios, apurados semestralmente, será destacado no holerite de pagamento, como “Honorários Advocatícios”, sob o qual incidirá o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

§ 7º O valor destacado a título de honorários advocatícios não será objeto de desconto previdenciário, salvo por opção do Advogado.

Art. 6º O FAMUG prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 7º Os Advogados inativos participarão do rateio e distribuição dos honorários advocatícios no período de 60 (sessenta) meses após a publicação da Portaria de concessão da aposentadoria.
Parágrafo único. Os honorários advocatícios distribuídos aos inativos serão custeados pelo FAMUG, individualmente, e repassados diretamente ao Advogado inativo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E0F6F1EE

PROJUR
LEI Nº 1.989/2016 DATA: 29.06.2016

Ementa: altera a LOA 2016 criando as Atividades Ação: 2060 - Assistência Financeira a Entidades, Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a. e Ação: 2062 - Manutenção das Atividades dos Programas - S.u.a.s., e estabelece as atribuições e autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2016 (Lei Municipal 1966 de 11/12/2015) para criação de dotação

por excesso de arrecadação R$ 539.146,36 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação e abrir no orçamento do Município de Guaíra–PR., vigente no exercício de 2016 – Lei Municipal 1966 de 11/12/2015, o montante de R$ 539.146,36 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), por Crédito Adicional Suplementar para a suplementação dos seguintes elementos de despesas e programação orçamentária criados pelo artigo 1°, Inciso II:

Fonte 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
Fonte 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO – SUAS
Fonte 938 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015
Fonte 939 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015
Fonte 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 113/2015

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 1 - Depto de Integração e Ações Comunitárias		
Ação: 2060 - Assistência Financeira a Entidades		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3335043000000000000 - Subvenções sociais	938	11.188,80
3335043000000000000 - Subvenções sociais	939	17.520,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3339030000000000000 - Material de consumo	934	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	938	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	6.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	5.400,00
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	936	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	30.520,00
3339030000000000000 - Material de consumo	938	26.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	940	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	936	20.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	30.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	20.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	8.400,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	940	30.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	934	20.800,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	938	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	940	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	936	21.400,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	40.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	936	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	21.917,56
TOTAL GERAL		**539.146,36**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial por excesso de arrecadação constante no artigo 1º com recursos de excesso de arrecadação no valor de **R$** 539.146,36 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos**)**, as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

Fonte 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
Fonte 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO – SUAS
Fonte 938 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015
Fonte 939 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015
Fonte 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 113/2015

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 1 - Depto de Integração e Ações Comunitárias		
Ação: 2060 - Assistência Financeira a Entidades		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3335043000000000000 - Subvenções sociais	938	11.188,80
3335043000000000000 - Subvenções sociais	939	17.520,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3339030000000000000 - Material de consumo	934	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	938	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	6.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	5.400,00
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades dos Programas - S.u.a.s.		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	936	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	30.520,00
3339030000000000000 - Material de consumo	938	26.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	940	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	936	20.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	30.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	20.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	8.400,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	940	30.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	934	20.800,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	938	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	940	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	936	21.400,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	40.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	936	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	21.917,56
TOTAL GERAL		**539.146,36**

Art. 3° Face abertura por crédito especial por excesso de arrecadação a que se refere o artigo 1º no valor de **R$** 539.146,36 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos**)**, as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1967 de 11/12/2015), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

Fonte 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
Fonte 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTAO – SUAS

Fonte 938 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015
Fonte 939 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PORTARIA MDS 113/2015
Fonte 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 113/2015

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 1 - Depto de Integração e Ações Comunitárias		
Ação: 2060 - Assistência Financeira a Entidades		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3335043000000000000 - Subvenções sociais	938	11.188,80
3335043000000000000 - Subvenções sociais	939	17.520,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3339030000000000000 - Material de consumo	934	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	938	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	6.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	5.400,00
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades dos Programas - S.u.a.s.		
Modalidade de Aplicação	**Vínculo**	**Atualizado**
3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	936	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	30.520,00
3339030000000000000 - Material de consumo	938	26.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	940	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	936	20.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	30.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	20.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	938	8.400,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	940	30.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	934	20.800,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	938	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	940	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	936	21.400,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	40.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	936	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	21.917,56
TOTAL GERAL		**539.146,36**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0C47068

PROJUR
DECRETO Nº 226/2016 DATA: 29.06.2016

Ementa: cria Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando sob o nº 2015001233,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação do VTN – Valor da Terra Nua, utilizado no ITR – Imposto Predial e Territorial Rural, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1562/2015.

Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

Art. 2º A Comissão deverá:

I – identificar na zona rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, geograficamente, e se possível de forma georeferenciada, as seguintes áreas de aptidão agrícola:

a) lavoura – aptidão boa, considerada a terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;
b) lavoura – aptidão regular, considerada a terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta a mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como: erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;
c) lavoura – aptidão restrita, considerada as terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado, essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente**;**
d) pastagem plantada, como sendo a terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;
e) silvicultura ou pastagem natural, como sendo a terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a prática com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;
f) preservação da fauna ou flora, considerada a terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitem o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

II – apurar os preços médios do mercado, por hectare, vigentes em 1º/01/2015 e 1º/01/2016, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando:
a) transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta;
b) ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
c) opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art. 3º A Comissão será composta de 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, das seguintes entidades:

I -Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
II -Secretaria Municipal da Fazenda;
III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Emater;
V - Sindicato Patronal;
VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII - Conselho de Desenvolvimento Rural;
VIII - Câmara Municipal de Vereadores;
IX - Representante do CRECI;

§ 1º Os membros indicados, serão nomeados por Portaria do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 4º A Comissão deverá:

I – até o dia 10 de julho de 2016, identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas, na forma do inciso I do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, na forma do inciso I do artigo 2º, encaminhando relatório ao Prefeito Municipal, onde deve constar, no mínimo, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.

§ 1º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente em quantidades necessárias para atendimentos dos prazos previstos neste artigo.

§ 2º Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da Comissão serão por maioria dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, a Comissão deverá apresentar as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral deverá dar todo o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51844651

PROJUR
PORTARIA Nº 225/2016 DATA: 29.06.2016

Ementa: concede licença remunerada para concorrer a Cargo Eletivo, a servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando o Requerimento protocolado nesta Prefeitura sob n° 2314/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença remunerada ao servidor público JEFERSON DIMAS AULER, portador do RG n° 5.750.098-0 SSP/PR e CPF nº 903.467.509-20, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, pelo período de 01.07.2016 a 02.10.2016.

Art. 2° O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58DF9908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ACR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Soares Gomes 1398 – Bockmann, município de Paranaguá/Pr Cep 83206-290, CNPJ nº 11.113.254/0001-32, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Raphael de Freitas Zuan Esteves, RG nº 5.167.403-0/Pr e CPF nº 023.598.229.69**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1461
ADITIVO PRAZO: Passando a execução e vigência de 28.06.2016 para 31.12.2016.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 5/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a não liberação para início dos serviços por parte da Caixa Econômica Federal.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de readequação e cascalhamento de estradas vicinais do município compreendendo o Trecho 1 - Estrada Santa Luzia/Nova Brasília e Trecho 2 – Estrada Borman/Rio Medeiros/Laranjal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1C39253A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: LILIAN GALLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 341 - Centro, município de Guaraniaçu-Paraná, CNPJ nº 05.109.333/0001-77, representada neste ato por Lilian Gallo RG nº 4.425.310-0/Pr e CPF nº 723.207.709-25**.**

ADITAMENTO: Prazo de 29.06.2016 para 10.01.2017.
TERMO Nº: 04
LICITAÇÃO: Pregão nº 28/2012
CONTRATO Nº: 1123
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo self service por quilo na cidade de Guaraniaçu-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5CF2BF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: AMPLA Assessoria e Planejamento Ltda EPP, estabelecida à Av. Hercílio Luz 639 sala 503, Edifício Alpha Centauri - Centro, no Município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, CEP – 88.020-000, inscrita no CNPJ sob Nº 09.377.564/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Paulo César Mência – Sócio Administrador, portador do CPF sob nº 785.728.949-34, cédula de identidade RG nº 1513688/SC, Residente e Domiciliado à Rua das Cerejeiras, 382 - Carvoeira, no município de Florianópolis - Estado de Santa Catarina, e CEP – 88.040-510**.**

ADITAMENTO: Prazo de 30.06.2016 para 31.12.2016.
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/2012
CONTRATO Nº: 1162
MOTIVO: Tendo em vista a parcelas pendentes de pagamento para conclusão do objeto contratado por acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D3EA0DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: LOCADOR: **JOÃO CORREIA DE LIMA,** Pessoa Física, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Abilom de Souza Naves – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, portador da CI/RG nº 4.301.732-2/Pr e CPF nº 555.017.379-49**.**
LOCATÁRIO: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1460
VALOR: 12,97% (doze virgula noventa e sete por cento), ou R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinqüenta e seis reais quarenta centavos), passando de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para R$ 13.556,40 (treze mil quinhentos e cinqüenta e seis reais quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Fica aditado também o prazo do contrato original, passando de 30.06.2016 para 10.01.2017.
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa nº 3/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com base no IGPM.
OBJETO: Locação de imóvel medindo aproximadamente 71,00m2 localizado na Rua Afonso Camargo, 235, lote 11 da Quadra nº 07 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr, com fins de instalar a sala de Fitoterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A53E87F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Av. João Medeiros, 1.181 - A- Centro, Município de Ubirtã/Pr, Cep 85.440-000, CNPJ: nº 04.875.155/0001-22**,** representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Sergio Antonio Pastro, Brasileiro, Casado, RG nº 3.536.269-0/Pr e CPF nº nº 727.154.729-00, residente á Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 289 - Centro, município de Ubiratã/Pr Cep 85.440-000**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1334
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23.06.2016 para 31.07.2017.
MOTIVO: Acordo entre as partes tendo em vista paralisação temporária pela SEDU/PR, Tendo em vista paralisação temporária pela SEDU/PR, falta de repasse dos recursos e instabilidade climática.
LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 1/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes, baseado no artigo 57, § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de Execução de 58.000,00 m2 de pavimentação em pedras irregulares e meio fio Estrada Vicinal – Sede a Comunidade de Alto Alegre, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5F0A7053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 085/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Ângela Aparecida Ferreira Brandão Sales	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2016 a 02/08/2016
Elcio Sales	Operador de Maquinas Pesadas	11/07/2016 a 09/08/2016
Jose Ilson Damarate	Motorista	04/07/2016 a 02/08/2016
Milton Ribeiro	Guardião dos Bens Públicos	04/07/2016 a 02/08/2016

Marilio da Silva	Gari	11/07/2016 a 09/08/2016
Roberto Ribeiro dos Santos	Operador de Maquinas Pesadas	04/07/2016 a 02/08/2016
Romilda Furquim dos Santos	Professor	28/06/2016 a 27/07/2016
Roziane Maria de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2016 a 02/08/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1AD07B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 084/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Afastamento de Servidor Público Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6114064678 fica afastada de suas funções até 27/06/2016, a Servidora ROMILDA FURQUIM DOS SANTOS, portador da CI/RG. nº. 311.358-69- PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 943.524.889-68, matrícula 2410-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:17CC37CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 155/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 29/06/2016, o Senhor JONAS LUCAS DE GODOY, inscrito no Registro Geral sob n° 4.391.027-2- SSP/PR e CPF sob nº. 756.074.929-15, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS, SÍMBOLO CP1, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B3E54768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 154/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 29/06/2016, a Senhora JULIANA MARTINS, inscrita no Registro Geral sob n° 87.879.909-SSP/PR e CPF sob nº. 045.307.329-83 do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:553A7A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 094/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidora Pública Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada à servidora municipal, Senhora ROSANGELA APARECIDA PEREIRA COLLA FERRETI, inscrita no Registro Geral nº 5.718.506-6 - PR e CPF nº 016.275.729-88, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E23AD3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 093/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada à servidora municipal, Senhora MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA, inscrita no Registro Geral nº 5.346.936-1- PR e CPF nº 005.143.669-82, ocupante do cargo efetivo de Professor, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:75B5339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 092/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada ao servidor municipal, Senhor ADEMIR DE MELO SANTANA, inscrito no Registro Geral nº 7.824.877-7- PR e CPF nº 025.758.649-09, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C14B9D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 091/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada ao servidor municipal, Senhor JUVENIL LOPES MAGALHÃES, inscrito no Registro Geral nº 5.918.749-0- PR e CPF nº 837.143.089-20, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:394D5198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 090/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidora Pública Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada ao servidor municipal, Senhor LAIR GUSSON, inscrito no Registro Geral nº 6.976.816-4 - PR e CPF nº 943.522.599-34, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Agrícola, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6B16E014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 089/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada ao servidor municipal, Senhor JOÃO EDSON ALMERÃO, inscrito no Registro Geral nº 586.431.73- PR e CPF nº 830.639.359-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2C66A421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 088/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada ao servidor municipal, Senhor EDSON APARECIDO DA SILVA, inscrito no Registro Geral nº 4.770.956-3 - PR e CPF nº 181.561.468-40, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C264B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 087/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada ao servidor municipal, Senhor CARLOS DE MELO, inscrito no Registro Geral nº 5.354.466-5 - PR e CPF nº 749.502.909-91, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:10FBCC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 086/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença à Servidor Público Municipal, para concorrer a cargo eletivo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada ao servidor municipal, Senhor REGINALDO DA SILVA CORREIA, inscrito no Registro Geral nº 5.995.122-0 - PR e CPF nº 855.677.109-25, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2016, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016.

Art. 2º - O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B4F6C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N.º 04/2016

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução n.º 03/2016 – CMDPI, para o processo de escolha/eleição dos representantes não governamentais para compor o CMDPI – Gestão 2016/2018, pelo presente Edital, torna público a relação dos candidatos considerados habilitados após o prazo para recurso, por categoria, a saber:

Categoria: Representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento do idoso

Nome titular	Nome suplente	Entidade
Dorilei Rossi	Genésio da Silva	Clube do Vovô
Valquiria Schimidt	Patricia Fernandes Damarate	Igreja Católica

Categoria: Representantes de entidades civis constituídas

Nome titular	Nome suplente	Entidade
Vanderley Antonio Gomes de Oliveira	Beatriz Lemanski Avila Ferreira	APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Edna Cristina Fagundes Bernal	Flavia Furquim Rodrigues	Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Iguatu/PR, 28 de junho de 2016.

VILMA REGINA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:06FE1803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2016

AUTORIZA O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENHOR VICTOR ADRIANO MARTINS A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZAR o **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Senhor **VICTOR ADRIANO MARTINS** a viajar a Cidade de Cascavel Estado do Paraná, no dia 01 de julho de 2016, para tratar de assuntos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, relacionado a readequação de estradas rurais cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C8714553

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8C9EA427

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2016, por um período de 13 (treze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria

nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F22ABD89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 04/02/2015 a contar de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D047AA5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2016

NOMEIA O SENHOR WASHINGTON LUIZ MARQUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de julho de 2016, o senhor **WASHINGTON LUIZ MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.886.198 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 211.051.039-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição nº. 9671 página 020 em 09/01/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8A8B644A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
487 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
491 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
SOMA.....R$ 80.000,00
06. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
1137 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1200 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 22.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
1322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1345 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
1431 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1524 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 58.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.200,00
1662 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. ADMINISTRAÇÃO GERAL
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.200,00
TOTAL.....R$ 172.200,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 110.640,00
SOMA.....R$ 110.640,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
1154 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
1314 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 27.360,00
1319 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 47.360,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.200,00
1638 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. ADMINISTRAÇÃO GERAL
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1684 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.200,00
TOTAL.....R$ 172.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FBC81F7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016-PMI

CONTRATANTE: Município de Iporã-Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álves Cabral n°. 2.667, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 828, nesta cidade de Iporã-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e
CONTRATADA: P.H. POLIS & BICUDO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ n°. 21.536.098/0001-76, localizada no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco n°. s/n, Parque Industrial, CEP 87.560-000 na cidade de Iporã-Pr, representanda neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Polis, portador do RG n°. 8.096.667-9 e CPF n°. 035.842.319-81.
OBJETO: EXECUÇÃO DE 4.439,76 M2 DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, COM SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES: PALCA DE OBRA (3,00 X 1,50) E PLACA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA (1,50 X0,75)M; PINTURA: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C; REVESTIMENTO: REPERFILAMENTO EM CBUQ; RECAPE EM CBUQ PAISAGISMO E URBANISMO: RAMPAS PARA PNE C/ PISO TATIL MODELO 2; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA DE FAIXAS PARA PEDESTRES. TRECHOS: AVENIDA JOÃO XXIII (ENTRE A AVENIDA SILVINO IZIDOR EIDT E A RUA GETÚLIO VARGAS) COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 031/2016-SEDU.
VALOR: R$ 175.891.96 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.02.1545100.24.1.032000 4.4.90.51.00.00.00 Conta: 1784 Fonte: 000 e 07.02.154510024.1.032 4.4.90.51.00.00.00 Conta: 1878 Fonte: 774.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2016.
FORO: Comarca de Iporã-pr, Estado do Paraná.

Iporã-PR, 29 de Junho de 2016.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F49EF7C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
29.06.2016	FUNDEB	54.771,64
29.06.2016	MIN. DAS CIDADES	73.755,00

Iporã-(PR), 29 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D377741D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 047/2016.

DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIAL: 027/2016-PMI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, para atender ao Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde – APSUS.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2016 ÁS 08:30 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã-PR., 29 de Junho de 2016

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:63F953E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 71/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Ivan Rogério de Aguiar, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0252F2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 72/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Sérgio Manoel Alexandre, no cargo de Mestre de Obras, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E0304A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 73/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Madalena Montini, no cargo de Enfermeira - PSF, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto nos termos da Lei nº 1.106/2006 e Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A993BE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2015; **Proc. Administrativo**: nº 025/2015. **Objeto**: Contratação de Empresa para locação de 300 hora/máquina de Escavadeira Hidráulica, para Prestação de Serviços de escavação de terra, pedra e aterro sanitário. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2015 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 19 de junho de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F345AAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

Licitação Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 025/2015; **Proc. Administrativo**: nº 040/2015. **Objeto**: Contratação de empresa para a Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação,. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2015 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 29 de junho de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:61E7EA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Licitação Modalidade: Concorrência - SRP nº 006/2015; **Proc. Administrativo**: nº 036/2015; **Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinada às Secretarias Municipais. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2015 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 29 de junho de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5210C21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 063/2016 - TOMADA DE PREÇOS 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 063/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pintura externa e interna do Posto de Saúde Central - empreitada global.
Dotação orçamentária:
08011030414001104233903000498 1860
08011030110012044339039000495 2020
Sessão de julgamento: 18/07/2016 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3E24C86E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. HELENICE FREITAS,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 07.05.15 a 07.05.16, para o período concessivo de 02 de julho de 2016 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de junho de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:23D22861

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **IZABEL JARSKI,** Tecnica em Radiologia, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (**10**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo) dias referente ao período aquisitivo de 02.08.12 a 02.08.13. para o período concessivo de 27 de junho de 2016 a 06 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de junho de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:579418DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N° 001/2016 TOMADA DE PREÇOS N.° 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

CNPJ: 21.749.264/0001-12.

CONTRATO Nº: 002/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.**
Termo de aditivo n° 001/2016 Termo do contrato nº. 002/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR. decorrente de Tomada de Preços n° 008/2015, que entre si

celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.466.072/0001-17. Aditiva o contrato na importância de R$ 31.812,62 (trinta e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

DATA: **29/06/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:096D48B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 465/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, o **Sr. ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO**, portador do RG. nº. 7.405.144-8 SSP-PR., a partir de 30/06/2016, conforme protocolo nº. 1040/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FFEDF49B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.466/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER AFASTAMENTO a partir de 02/07/2016, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de vereador no município de Jaguapitã – Paraná, o **Sr. EDISON DO AMARAL ZACARDI**, Engenheiro Civil, portador do RG. nº. 1.268.585-1, conforme protocolo nº. 1047/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:456FB822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3266, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Denomina de GILMAR CARVALHO GANZERT JUNIOR logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de GILMAR CARVALHO GANZERT JUNIOR, a Rua sem saída, situada no Bairro Olaria, conforme demonstrado no mapa em anexo (paralela entre as rua Cônego João Evangelista Braga e Otávio José Kuss, perpendicular à Rua Fernando Weinhardt).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Anexo:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/294/294_29062016150439.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7CE5EBA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LOTE 01 DO OBJETO DO CONVITE Nº 06/2016

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do lote nº 01 do convite nº 06/2016 a empresa EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, estabelecida à RuaAntônio Zielonka, bairroPinhais, CEP83323-210, inscrita no CNPJ sobnº 20.021.875/0001-87, que apresentou o valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Lapa, 27 de Junho de 2016.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:166C28DF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 88/2016

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, conforme consta no

Anexo I, parte integrante da presente Resolução, que totaliza R$5.376.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de junho de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

PARTE INTEGRANTE

RESOLUÇÃO Nº 88/2016
ANEXO I

lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/296/296_29062016165808.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCCCF447

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LOTE 02 DO OBJETO DO CONVITE Nº 06/2016

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do lote nº 02 do convite 06/2016 a empresa PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA, estabelecida à Rua Domingos Caetano do Amaral, bairro Batel, CEP85015-354, inscrita no CNPJ sob nº 097224920001-01, que apresentou o valor de R$ 7.918,95 (Sete Mil, Novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Lapa, 27 de Junho de 2016.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:310FF820

GABINETE
DECRETO Nº. 22.110, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

•Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

•Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

•Considerando o Parecer nº. 148/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/07/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ROSANGELA APARECIDA KNAUTH KOVALSKI, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "11", portadora da CIRG n°. 3.965.472-5/PR e do CPF nº. 621.857.489-04, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.720,37 (dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 32.644,44 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1633136

GABINETE
DECRETO Nº. 22.111, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 149/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/07/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "10", portadora da CIRG n°. 6.127.554-1/PR e do CPF nº. 871.770.729-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.650,62 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 31.807,44 (trinta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8F6562C

GABINETE
DECRETO Nº. 22.112, DE 24 DE JUNHO DE 2016

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 150/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/08/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JULIO MARTINS, ocupante do cargo de carreira de "MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "3", portador da CIRG n°. 4.729.661-7/SSP/PR e do CPF nº. 355.671.719-00, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.385,71 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 28.628,52 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDEC1E23

GABINETE
DECRETO Nº. 22.113, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 24 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 151/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/07/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor ORLEI LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de "FISCAL TRIBUTÁRIO", Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "3", portador da CIRG n°. 737.922/PR e do CPF nº. 085.245.139-34, com fundamento no art. 24 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 955,63 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor anual de R$ 11.467,56 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e nos mesmos índices concedidos aos servidores ativos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69FD2E9C

GABINETE
DECRETO Nº. 22.116, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 157/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 19/06/16, PENSÃO POR MORTE, a Sra. PRESCILA PACHECO CORDEIRO, portadora do CIRG nº. 1.010.782/PR e CPF nº. 040.905.709-64, viúva e única dependente do ex-servidor ORIDES CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de MESTRE DE OBRAS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "1", portador da CIRG n°. 678.286-8/PR e do CPF nº. 187.183.379-53, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única ao cônjuge supérstite e perfazem R$ 2.524,62 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 30.295,44 (trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19/06/16.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35941AAB

GABINETE
DECRETO Nº 22117, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Substitui membros no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o contido no Ofício nº 04/16, do Conselho Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam substituídos os membros Titular e Suplente da ÁREA DE SAÚDE, representante dos Órgãos Governamentais, no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, nomeados pelo Decreto nº 21.529, de 01.09.15, que passam a ser os seguintes:

ÁREA DE SAÚDE
TITULAR: Joselma Zana dos Santos
SUPLENTE: Franciely de Oliveira Piovezan

Art.2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 21.529, de 01.09.15, permanecem inalterados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:319A8514

GABINETE
DECRETO Nº 22119, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Cancela Adicional de Insalubridade dos servidores Isaias Kazeker Thurmann e Edilson Moreira de Araújo

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando as informações referentes ao Relatório de Movimento de Trabalhador, emitidas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração em 27.06.2016;

• Considerando o Comunicado Interno nº 365/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADOS, a partir de 01.07.2016, os dispositivos dos Decretos a seguir mencionados, no que se relaciona aos respectivos servidores, os quais lhes concederam Adicional de Periculosidade:

I. ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº 5.693.090-6/PR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE B
REFERÊNCIA 6
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.344, DE 25.01.2006 (30%)

II. EDILSON MOREIRA DE ARAÚJO
CIRG Nº 6.055.547-8/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
CLASSE A
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
DECRETO Nº 18.779, DE 27.08.2012 (30%)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2016.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3550345A

GABINETE
DECRETO Nº 22121, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 1569/16, nesta Prefeitura;

Considerando Anuência Prévia COT197/16 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

Considerando o Comunicado Interno n° 436/2016 do Departamento de Cadastro e Tributação;

Considerando o Parecer nº 156/2016, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua Floriano Melhen Zarur, nesta cidade e Comarca, com área de 750,00m2, objeto da Matricula nº 24.391, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

Lote "Área A" – com área de 390,00m2, e,
Lote "Área B" – com área de 360,00m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22BD03AE

GABINETE
DECRETO Nº 22122, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 1072/14, nesta Prefeitura;

Considerando Anuência Prévia COT054/16 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

Considerando o Comunicado Interno n° 381/2016 do Departamento de Cadastro e Tributação;

Considerando o Parecer nº 155/2016, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para a faixa de domínio da Rodovia do Xisto – BR 476, nesta cidade e Comarca, com área de 94.522,30m2, objeto da Matricula nº 22.149, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 03 lotes:

Lote "Gleba nº 1" – com área de 12.532,90m2;
Lote "Gleba nº 2" – com área de 54.778,42m2 , e,
Lote "Gleba nº 3" – com área de 27.210,98m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFDE07F2

GABINETE
DECRETO N° 22118, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Demite a partir de 15.06.16, a servidora DANIELA APARECIDA SCHUSTER BILL.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

•Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2030/16, de 16 de Junho de 2016;

•Considerando o Comunicado Interno nº 362/16, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a pedido, a partir de 15.06.2016, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
DANIELA APARECIDA SCHUSTER BILL	10.312.132-9/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:361B6030

GABINETE
DECRETO N° 22120, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Exonera a partir de 14.07.2016, o servidor CARLOS ALEXANDRE RITTEL.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

•Considerando o Comunicado Interno nº 061/2016-ENG, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;

•Considerando o Comunicado Interno nº 367/16, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 14.07.2016, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°
CARLOS ALEXANDRE RITTEL			5.647.452-8/PR
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
ENGENHEIRO CIVIL	"B"	1	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.07.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3D2FDBE

GABINETE
DECRETO N° 22115, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3260 de 23 de Junho de 2016 para contrapartida na aquisição de uma motoniveladora e uma unidade de britagem e aditivo de pavimentação da Vila São José.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.889,12(Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.03 Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.2085 Manutenção Departamento de Obras Públicas	
850: 4.4.90.51.00.00.3501 – Obras e Instalações	R$ 40.943,10
851: 4.4.90.52.00.00.3501 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 44.946,02
TOTAL	**R$ 85.889,12**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 501	R$ 85.889,12
TOTAL	**R$ 85.889,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Junho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA81F4C3

GABINETE
LEI N° 3262, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 527.430,00 (Quinhentos e Vinte Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.1.061 – Construção da Unidade Básica de Saúde Baixo da Lapa	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R$ 408.000,00
10.301.0032.1.062 – Reforma e Ampliação da UBS Leonor Virgínia Dalcenter	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R$ 119.430,00
**TOTAL.....	**R$ 527.430,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.....	R$ 527.430,00
**TOTAL.....	**R$ 527.430,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85421DDA

GABINETE
LEI N° 3263, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 108.520,80 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.1.061 – Construção da Unidade Básica de Saúde Baixo da Lapa	
4.4.90.51.00.00.3500 – Obras e Instalações.....	R$ 83.947,61
10.301.0032.1.062 – Reforma e Ampliação da UBS Leonor Virgínia Dalcenter	
4.4.90.51.00.00.3500 – Obras e Instalações.....	R$ 24.573,19
**TOTAL.....	**R$ 108.520,80**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da Fonte 500.....	R$ 108.520,80
**TOTAL.....	**R$ 108.520,80**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1E8F111

GABINETE
LEI N° 3265, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente locação de imóvel para a Sede do Programa de Convivência com Idosos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2.229 – Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	
782: 3.3.90.36.00.00.1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 23.800,00
**TOTAL.....	**R$ 23.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2.229 – Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	
783: 3.3.90.39.00.00.1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 23.800,00
**TOTAL.....	**R$ 23.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:413DA24D

GABINETE
DECRETO Nº 22114, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Regulamenta a Lei 3219/2016, de 25 de abril de 2016

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa "ADOTE UMA ÁREA", instituído pela Lei Municipal nº 3219, de 25 de abril de 2016, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O programa "ADOTE UMA ÁREA" tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de áreas e de praças públicas no Município da Lapa-PR, de forma a embelezar e revitalizar as áreas e praças públicas, promovendo a manutenção periódica das mesmas, com plantio, tratos culturais e reposições de flores e plantas, mantendo a cidade bonita, arborizada e florida durante todo o ano.

§1º - A parceria indicada no caput deste artigo será formalizada mediante Termo de Parceria firmado pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, caso haja interesse das partes.

§2º - O Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia e escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e atestada pela Administração como não contrária ao interesse público;

II – Por infração grave ou descumprimento das suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação, ressalvada a responsabilidade do adotante até a data da rescisão.

Art. 3º - Entende-se por áreas e praças públicas:

I - canteiros;
II – jardins
III - parques naturais;
IV- praças;
V - academias populares;
VI - rotatórias;
VII- parquinhos infantis; e
VIII- áreas de ginástica e lazer.

DECRETO 22114, DE 24.06.16 ... 02

Art. 4º - A adoção de uma área ou praça pública pode se destinar a:

I - urbanização da área ou praça pública;
II – implantação de áreas de esporte e laser;
III – conservação e manutenção da área adotada; e
IV realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 5º - A adoção de área ou praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo Municipal de administrar os bens municipais.

Art. 6º - Os interessados em adotar uma área ou praça deverão manifestar seu interesse junto ao Município, realizando a inscrição e apresentando o projeto a ser implantado na área escolhida.

Parágrafo único - Durante o prazo de vigência da parceria, o adotante da área fica responsável pala manutenção da mesma, devendo fazer, às suas custas, a reforma, restauração ou reposição de equipamentos, peças ou mudas, de acordo com o projeto apresentado

Art. 7º - O adotante de espaços públicos fica autorizado a veicular sua imagem às melhorias realizadas na área adotada, mediante a exposição de sua marca em placas confeccionadas dentro dos padrões estabelecidos a ser afixada no local e a divulgação da parceria estabelecida com o município na imprensa e em informes publicitários, envolvendo exclusivamente, o objeto da parceria.

Parágrafo único - As placas publicitárias deverão ter o seu conteúdo restrito ao objeto do instrumento da parceria e ao nome dos participes e apresentar o tamanho padrão de 0,50 x 0,30 metros, dupla face, dispostas a cada 500 m² de área, ou, se for jardim em canteiro central, de uma placa a cada 500 metros lineares.

Art. 8º - A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

I - natureza dos investimentos e serviços propostos, considerando-se o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;

II- menor número de placas publicitárias; e

III- no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

DECRETO 22114, DE 24.06.16 ... 03

Parágrafo único – Em caso de empate, será realizado sorteio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 9º - As áreas passíveis de adoção serão divulgadas pelo Poder Executivo Municipal, via edital de chamamento público, que especificará, no mínimo:

I - o objeto da parceria;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo;

V - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VI - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

§1º – Os interessados em adotar, devem protocolar seu interesse, no Protocolo Geral da Prefeitura, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, acompanhado do projeto a ser executado;

§2º – O projeto a ser implantado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Área a ser adotada;

II - Intervenções que serão feitas, relacionando produtos e materiais a utilizar, bem como suas quantidades, espécies e variedades, se for o caso;

III – Prazo previsto para início e conclusão da intervenção;e,

IV - Número e tamanho das placas publicitárias que serão colocadas na área adotada.

§ 3º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.
DECRETO 22114, DE 24.06.16 ... 04

§4º. - O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet e seu extrato publicado em diário oficial adotado pelo Município, com antecedência mínima de trinta dias.

§5º - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, composta por servidores da prefeitura municipal da Lapa, especialmente das Secretarias de Agropecuária e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Local.

§6º - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§7º - Configurado o impedimento previsto no § 6º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§8º - A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no §4º.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I – Elaborar os projetos de urbanização e/ou construções e áreas verdes que venham a ser adotadas, bem como, a aprovação dos projetos elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal, em função de parceria decorrente da aplicação do programa de que trata este Decreto;

II – Fiscalizar as obras e o cumprimento das parcerias previstas neste Decreto.

Art. 11 - Caberá à pessoa física ou pessoa jurídica adotante:

I – A obrigação pela execução dos projetos propostos pelo Poder Executivo Municipal ou por ela própria, com recursos próprios;

II - A preservação e a manutenção da área adotada, conforme estabelecido na parceria, com recursos próprios;

III - Desenvolver programas que digam respeito ao uso da área adotada, conforme estabelecido no projeto, garantindo acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida.

DECRETO 22114, DE 24.06.16 ... 05

Art. 12 – As pessoas físicas e jurídicas que vierem a participar do Projeto "Adote uma Área" assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas relativos aos trabalhadores por elas contratadas para realização da parceria.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DEC1C6A

GABINETE
DECRETO Nº 22123, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Compõem a Comissão Preparatória Municipal da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A Prefeita Municipal de Lapa/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

•Considerando o Decreto Municipal nº 22022, de 18 de abril de 2016;

•Considerando a Resolução Normativa Estadual nº 008, de 25 de fevereiro de 2016;

•Considerando a Resolução Normativa n.º 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aprovar os nomes que compõem a Comissão Preparatória Municipal da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, denominada 2ª Conferência Municipal da Cidade da Lapa/PR, constantes do Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ANEXO
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 22123, DE 28 DE JUNHO DE 2016

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 2ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DA LAPA				
	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONES	E-MAIL
1	Carlos B. C. de Albuquerque	Ass. Esp. Assuntos Jurídicos	3547-8018	cbcalbuquerque22@gmail.com
2	Felipe Marcelo Gonzaga de Carvalho	Sec. Desenvolvimento Local	3622-1960	felipemarcelo1973@hotmail.com
3	Rubens Stelmak	Sindic. dos Trab. Ind. Alimentação	3547-5124	rubenssttelmak@hotmail.com
4	Venildo Dezorzi	Ass. Moradores Jardim Cidade Nova	3622-3060	venildodezorzi@hotmail.com
5	Benedito Roberto Pinto	Sindic. dos Trabalhares Rurais	3622-3447	strlapa@fetaep.org.br

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:052AF190

GABINETE
LEI Nº 3261, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar mediante venda os imóveis que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Municipal nº 2689, de 30 de Dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 2739, de 29 de Maio de 2012, o Chamamento Público nº 01/2012, o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel nº 220/12 e, os termos do artigo 5º, Inciso III e §1º da Lei Municipal nº 2460, de 24 de Maio de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda, à empresa MD PAPÉIS LTDA., com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1306, 8º andar, Conjunto 81, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 72.907.595/0001-74, os imóveis a seguir descritos:

I – um terreno rural com área de 451.419,00 m², ou seja, 18 alqueires, 26 litros e 89,00 m², situado no lugar denominado Rio da Várzea, matriculado sob nº 27.967, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das divisas e confrontações constantes da referida matrícula.

II – um terreno rural com área de 137.951,00 m², ou seja, 05 alqueires, 28 litros e 11,00 m², situado no lugar denominado Rio da Várzea, matriculado sob nº 27.968, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das divisas e confrontações, constantes da referida matricula.

Parágrafo Único - Objetiva a alienação ora autorizada, possibilitar à adquirente implantar uma fábrica de papel cartão e que irá, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapeana.

Art. 2º - Além das obrigações estabelecidas no art. 22 da Lei Municipal nº 2460/2010 e, nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 2739/2012, constituem-se encargos da adquirente:

I – Iniciar/ampliar o funcionamento de suas atividades econômicas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de aprovação dos respectivos projetos de construção ou ampliação, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento, ficando, então, permitida a prorrogação pelo prazo necessário mediante despacho fundamentado e justificado;

LEI Nº 3261, DE 23.06.16 ...02

II - Admitir trabalhadores residentes na Lapa, preferencialmente da região e os cadastrados na Agência do Trabalhador, salvo a contratação de mão de obra especializada não existente no Município;

III - Comprovar que foram atendidas todas as condições de controle ambiental determinadas e exigidas pelos órgãos competentes;

IV - Faturar no Município toda a produção de sua unidade aqui instalada;

V - Não destinar ou utilizar seu imóvel para outros fins que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa;

VI - Não alienar o imóvel, nem parte dele, estendendo-se esta obrigação pelo período de 15 (quinze) anos, contado a partir da transmissão da propriedade, salvo mediante autorização legislativa específica;

VII - Fornecer ao Poder Executivo Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências desta Lei;

VIII – cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos;

IX- cumprir os prazos constantes do cronograma de execução das obras e implantação do projeto com previsão de início das obras, integrante da Proposta Técnica apresentada no Chamamento Público nº 01/2012.

§ 1º – Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de alienação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

§ 2º - Deverão constar do instrumento público de alienação as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade.

Art. 3º - O não cumprimento das condições estabelecidas no art. 2º, bem como a paralisação das atividades industriais por mais de 06 (seis) meses ou ainda a decretação de falência, deverão acarretar a rescisão do contrato de alienação, importando a perda da posse direta do imóvel em favor da Municipalidade, bem como de todas as importâncias que tenham sido pagas e as benfeitorias realizadas, não lhe assistindo quaisquer direitos a reclamações, retenções ou indenizações, devendo ainda, ser observado o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 2460/10.

LEI Nº 3261, DE 23.06.16 ...03

Art. 4º - Nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 2460, de Maio de 2010, caso a adquirente necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do alienante, ou seja, do Município.

Parágrafo Único - Caso a reversão seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau, ou de interesse do Município, este poderá pleitear, da adquirente ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado do imóvel à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da presente alienação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º - O valor da presente alienação é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual foi devidamente quitado no ato da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel nº 220/12.

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da alienação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela adquirente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60200D35

GABINETE
LEI Nº 3264, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2809, de 01 de fevereiro de 2013 e no art. 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O reaproveitamento, a movimentação e a alienação de material, bem assim outras formas de seu desfazimento, no âmbito da Administração Pública Municipal, são regulados pelas disposições desta Lei.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas municipais, independente de qualquer fator;

II - transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

III - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de qualquer dos demais Poderes Municipal, Estadual ou Federal;

IV - alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V - outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Parágrafo único - O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:
a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinqüenta por cento de seu valor de mercado;

c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

LEI Nº 3264, DE 23.06.16 ...02
d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 3º - O material classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem.

§ 1º - A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária e o valor de aquisição ou custo de produção.

§ 2º - Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Art.4º- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informarão, mediante Comunicado Interno, ao Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração a existência de microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças-parte ou componentes e demais materiais elencados no inciso I do artigo 2º, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, disponíveis para reaproveitamento.

Parágrafo único- O Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio indicará a instituição receptora dos bens.

Art. 5º - Nos casos de alienação, a avaliação do material, que poderá ser realizada por comissão constituída por servidores municipais, deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado, mediante laudo.

Parágrafo único - Decorridos mais de sessenta dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

Art. 6º - A venda deverá respeitar as normas gerais de licitação previstas em lei nacional e ser efetivada nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subseqüentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 8º - O resultado financeiro obtido por meio de alienação deverá ser recolhido aos cofres Municipais, observada a legislação pertinente.

Art. 9º - A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.

Parágrafo único. No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação.

LEI Nº 3264, DE 23.06.16 ...03

Art.10- A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:
I-ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

II-antieconômico, para empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

III-irrecuperável, para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

Art. 11 - Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

§ 1º - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Municipal.

§ 2º - A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

Art. 12 - São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 13 - A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 14 - As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas nesta Lei, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes da Administração Pública Municipal.

LEI Nº 3264, DE 23.06.16 ...04

Art. 15 - A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art.16- A Secretaria Municipal de Administração, no exercício das suas competências definidas no inciso II do Artigo 28 da Lei Municipal nº 2809, de 01.02.13 poderá expedir instruções que se fizerem necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46274DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 087/2016

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: TRANSGABRIEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.345.936/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LORIVAL MAURER RAMOS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO (LAPA – SÃO BENTO, RIO DA VÁRZEA, RIO DA AREIA, BUTIÁ E PEDRINHAS).
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.6041.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
389.3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 23/06/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31656881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 088/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: SIMPLEX EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.470.224/0001-37, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURO DO LAGO.
OBJETO: CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.597-09/2015/MDA E SICONV Nº 818.149/2015 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (HUMA) UNIDADE DE BRITAGEM PRIMÁRIA MÓVEL SOBRE ESTEIRAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
VALOR GLOBAL: R$ 979.500,00 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
14.05 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
15.782.0008.2094.0000 – AQUISIÇÃO BRITADOR MÓVEL E MOTONIVELADORA – MDA
664:4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)
665:4.4.90.52.00.00.1929 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (REPASSE CONVÊNIO)
14 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
14.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0006.2085 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
4.4.90.52.00.00.3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 23/06/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14BEAECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 062/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
LOCADOR: SR AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE 24/06/2016 E 23/06/2017, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS NO PERÍODO, O VALOR DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA: 21/06/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F4F6DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 035/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.743.183/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 MESES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24/06/2016 E 23/06/2017, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 8.880,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA: 22 DE JUNHO DE 2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2588CDA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
LOCADOR: SRA TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, CPF SOB Nº 934188689-91.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE 23/06/2016 E 22/06/2017, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS NO PERÍODO, O VALOR DE R$ 7.495,44 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA: 21/06/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:901AA320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1981/2016 de 14/06/2016, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer favorável do Gabinete da Prefeita:

NOME: GUILHERME BZUNEK NETO
CIRG Nº: 7.332.336-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4434
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / ESF MARIENTAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/07/2016 a 03/10/2016, correspondente ao período aquisitivo de 23/08/2004 a 22/08/2009, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/10/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:830F5073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 474/2016, de 15/06/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMANN
CIRG Nº: 3.953.531-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 639
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/06/2016 a 22/07/2016, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 11/06/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:811ECDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 497/2016, de 22/06/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 3.698.858-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4975
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANT. PRESENCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/06/2016 a 09/09/2016, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 25/06/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BA995D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29/04/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), para cuidar de pessoa doente na família, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 496/2016,

de 22/06/2016, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DANIELLI PINTO FERRARI
CIRG Nº: 6.905.202-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 325
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/06/2016 a 03/08/2016, quando deverá retornar ao trabalho em 04/08/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:090BCB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 377/2016 DE 28/04/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 26/02/2014 a 25/02/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/05/2016 a 31/05/2016, será usufruído no período compreendido entre 01/09/2016 a 30/09/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 25/2016 de 11/05/2016, da Defesa Civil, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5.496.471-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 604
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA / DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:099E7277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 368/2016 DE 28/04/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 16/10/2014 a 15/10/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 09/05/2016 a 07/06/2016, será usufruído no período compreendido entre 05/09/2016 a 04/10/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 072/2016 de 25/05/2016, do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES
CIRG Nº: 7.314.902-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4509
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFB2C86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 436/2016 DE 31/05/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 16/06/2014 a 15/06/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2016 a 30/06/2016, será usufruído nos períodos compreendidos entre 12/09/2016 a 30/09/2016 e 05/01/2017 a 15/01/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno do próprio servidor, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MAURO RIBAS XAVIER

CIRG Nº: 2.085.697 SSP/PR
MATRÍCULA: 1158
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78E8F313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 436/2016 DE 31/05/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2016 a 30/06/2016, será usufruído no período compreendido entre 16/01/2017 a 14/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 398/2016 de 02/06/2016, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: VANUSA MEIRA GRANDE
CIRG Nº: 5.806.545-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5056
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64000A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 436/2016 DE 31/05/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/05/2015 a 06/05/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2016 a 30/06/2016, será usufruído nos períodos compreendidos entre 18/07/2016 a 29/07/2016 e 02/01/2017 a 19/01/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 162/2016 de 02/06/2016, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8.642.559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL / CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7CF0774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1104/2015 DE 23/12/2015, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 16/11/2014 a 15/11/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/01/2016 a 02/02/2016, foi usufruído no período compreendido entre 04/01/2016 a 18/01/2016 e o restante será usufruído de 04/07/2016 a 18/07/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 174/2016 de 08/06/2016, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MAJORI DE F. DA SILVEIRA M. PADILHA
CIRG Nº: 3.597.129-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4960
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL / BOLSA FAMÍLIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E1D8FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 253/2016 DE 29/03/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/04/2016 a 30/04/2016, será usufruído no período compreendido entre 03/10/2016 a 01/11/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 184/2016 de 13/05/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SEBASTIÃO DE JESUS DE LIMA ROSA
CIRG Nº: 6.893.383-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9298
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, BUEIROS E PONTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D635FD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 368/2016 DE 28/04/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 09/04/2015 a 08/04/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/05/2016 a 31/05/2016, será usufruído no período compreendido entre 01/09/2016 a 30/09/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 171/2016 de 03/05/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSÉ PEDRO DE AGUIAR COLAÇO
CIRG Nº: 5.097.033-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 729
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EA1B2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 436/2016 DE 31/05/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2016 a 30/06/2016, será usufruído no período compreendido entre 01/07/2016 a 30/07/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 205/2016 de 01/06/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIO CESAR MULLER
CIRG Nº: 8.308.204-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6535
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, BUEIROS E PONTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF2CD53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 253/2016 DE 29/03/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/04/2014 a 06/04/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/04/2016 a 30/04/2016, está sendo usufruído no período compreendido entre 14/06/2016 a 13/07/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 360/2016 de 19/05/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSELMA ZANA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.114.785-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 741
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56388D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 178/2016 DE 29/02/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 11/10/2014 a 10/10/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 15/02/2016 a 15/03/2016, foi usufruído no período compreendido entre 01/06/2016 a 10/06/2016 e o restante será usufruído no período compreendido entre 11/07/2016 a 30/07/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 359/2016 de 19/05/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.410.083-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4590
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / ESF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:105369BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 436/2016 DE 31/05/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 17/07/2014 a 16/07/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2016 a 30/06/2016, será usufruído no período compreendido entre 01/09/2016 a 30/09/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 055/2016 de 06/06/2016, da Secretaria Municipal de Saúde / Maternidade Municipal Humberto Carrano, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CRISTINA MARIA LAMERS
CIRG Nº: 1.444.786 SSP/PR
MATRÍCULA: 315
CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA / PLANT. SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e

arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBF40038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 834/2015 DE 29/09/2015, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 23/09/2014 a 22/09/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/10/2015 a 30/10/2015, foi usufruído no período compreendido entre 04/01/2016 a 18/01/2016 e o restante será usufruído entre 11/07/2016 a 26/07/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 056/2016 de 06/06/2016, da Secretaria Municipal de Saúde / Maternidade Municipal Humberto Carrano, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SUZANA LUZIA KOSSOSKI
CIRG Nº: 5.777.965-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1504
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00F77E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 436/2016 DE 31/05/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 14/06/2016 a 23/06/2016, está sendo usufruído no período compreendido entre 20/06/2016 a 29/06/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno da servidora, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CAMILA MILANEZI CANERI
CIRG Nº: 8.235.606-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10883
CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0829129F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO TRIMESTRAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, através do departamento de licitações, para fim de atendimento ao § 2º, do Art. 15 da lei 8.666/93, torna público que não houveram alterações nos preços registrados.

Lote 001

ITEM	PRODUTO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO	MARCA
1	ACAB.P/ VALV DESC STANDART BEGE	UN	5,00	26,38	DOCOL
2	KIT C/ ACESSORIO P/ BWC IDEA-CHROM	UN	8,00	113,97	AGUIA
3	VALVULA DE DESC RI484 1.1/2"BASE	UN	5,00	89,95	DOCOL
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20 MMX1/2	UN	10,00	0,38	TIGRE
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 MX3/4	UN	10,00	0,77	TIGRE
6	AREIA MEDIA	UN	1,00	99,98	IRMAOS ROGALSKI
7	ARGAMASSA AC-1 20 KG	UN	6,00	7,41	VOTORAN
8	ASSENTO SANITARIO	UN	15,00	18,81	ASTRA
9	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UN	5,00	11,59	KRONA
10	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UN	6,00	14,48	KRONA
11	TUBO BENGALA PARA VALVULA DESC. AST	UN	10,00	6,61	ASTRA
12	TUBO CAIXA DESC. EXT 40 MM	UN	10,00	6,79	ASTRA
13	BOIA P/CAIXA D AGUA TIGRE 3/4	UN	8,00	23,49	TIGRE
14	BOIA P/ CX D AGUA VZ TOTAL 1"	UN	4,00	67,02	IMPERATRIZ
15	BOIA ELETRICA	UN	3,00	32,24	WORKER
16	PEDRA BRITADA	MT	2,00	53,69	PEDREIRA DALBA
17	CADEADO LATAO 35 MM	UN	5,00	17,01	PADO
18	CAIXA DESCARGA S/ ENG 9 LT BR	UN	12,00	23,71	ASTRA
19	CAIXA PADRAO LINHA E 355-E	PCT	20,00	2,00	ASTRA
TOTAL DO LOTE				**3.280,00**	

LOTE 002

ITEM	PRODUTO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO	MARCA
1	ADESIVO PVC FRASCO 175GR	UN	10,00	14,42	TIGRE
2	ADESIVO PVC FRASCO 850GR	UN	10,00	37,17	TIGRE
3	CIMENTO CP II-32 50KG	UN	4,00	29,17	ITAMBE
4	DISJUNTOR 1 POLO 15 AMPERES	UN	30,00	8,72	SOPRANO
5	DISJUNTOR 1 POLO 20 AMPERES	UN	60,00	8,72	SOPRANO
6	DISJUNTOR 1 POLO 25 AMPERES	UN	40,00	9,34	SOPRANO
7	DISJUNTOR 1 POLO 30 AMPERES	UN	40,00	8,73	SOPRANO
8	DISJUNTOR 1 POLO 35 AMPERES	UN	40,00	15,92	SOPRANO
9	DISJUNTOR 1 POLO 40 AMPERES	UN	40,00	14,05	SOPRANO
10	DISJUNTOR 2 POLOS 40 AMPERES	UN	8,00	50,19	SOPRANO
11	DISJUNTOR 2 POLOS 50 AMPERES	UN	6,00	50,19	SOPRANO
12	DISJUNTOR 2 POLOS 70 AMPERES	UN	5,00	60,97	SOPRANO
13	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40CM	UN	15,00	3,49	ASTRA
14	ESCADA DE METAL C/ TAPETE 5 DEGRAUS	UN	3,00	81,87	UTILAÇO
15	GESSO	UN	10,00	3,35	JUNTALIDER
16	FECHADURA BWC INOX 2800/70	UN	10,00	26,27	ALIANÇA
17	FECHADURA EXT INOX 2600/70	UN	15,00	32,38	ALIANÇA
18	FECHADURA INT INOX 2700/70	UN	10,00	26,26	ALIANÇA
19	FIO SOLIDO 2,5 MM2	MT	100,00	1,06	CORFIO
20	FIO SOLIDO 4,0 MM2	MT	100,00	1,72	CORFIO
21	FIO SOLIDO 6,0MM2	UN	100,00	2,69	CORFIO
22	FIO SOLIDO 10,0 MM2	MT	100,00	3,97	CORFIO
23	FITA ISOLANTE ENERBRAS 19MMX20M	UN	15,00	3,48	ENERBRAS
24	FITA VEDAROSCA 18MMX20M	UN	10,00	3,97	CENSI
25	TINTA ESM. MARFIM 3,6L	GL	5,00	62,54	FARBEM
26	TELHA PL FIBRO-CIM 6MM-15GR	UN	20,00	23,40	HISDRALIT
27	TELHA CUMEEIRA FIBRO-CIM 6MM-15GRA	UN	20,00	27,90	HISDRALIT
28	INT. EMB.1TSIMP. BCO 106-ES	UN	15,00	5,13	INERBRAS
29	INT. EMB.1TSIMP. BCO 306-ES	UN	10,00	3,95	INERBRAS
TOTAL DO LOTE				**8.180,00**	

LOTE 003

1	REATOR ELETRONICO RCG 2X20	UN	6,00	19,82	RCG
2	REATOR ELETRONICO RCG 2X40	UN	10,00	22,78	RCG
3	ROLO DE LA CARNEIRO 1300-23	UN	10,00	13,68	TIGRE
4	ROLO DE LA DE CARNEIRO 1383-09	UN	5,00	9,35	TIGRE
5	ADESIVO SILICONE INC 280G	UN	8,00	11,60	SOUDAL
6	TRANSFORMADOR 1500 VA	UN	4,00	172,66	ROBLU
7	TELHA	UN	30,00	46,23	ISDRALIT
8	TELHA	UN	10,00	29,53	ISDRALIT
9	TELHA	UN	15,00	15,22	ISDRALIT
10	TELHA	UN	15,00	40,80	ISDRALIT
11	THINNER 900 ML 7500	UN	5,00	9,94	FARBEN
12	IMPERM. 18KG	UN	3,00	247,08	VEDACIT
13	TOMADA	UN	15,00	7,15	ENERBRAS
14	TOMADA	UN	10,00	11,77	ENERBRAS
15	TOMADA	UN	10,00	8,37	ENERBRAS
16	TOMADA	UN	10,00	6,82	ENERBRAS
17	TORNEIRA	UN	10,00	52,37	AGUIA
18	TORNEIRA	UN	5,00	38,14	AGUIA
19	TORNEIRA	UN	5,00	33,98	AGUIA
20	UNIAO INTERNA 3/4	UN	5,00	0,94	RIP
21	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	5,00	3,14	TIGRE
22	ADESIVO VEDA CALHA 280 G	UN	12,00	15,94	BRASCOLA
TOTAL DO LOTE				**6.100,00**	

LOTE 004

1	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS X 20	UN	30,00	0,49	TIGRE
2	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS X 25	UN	30,00	0,77	TIGRE
3	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS X 50	UN	10,00	5,78	PROVINIL
4	SERRA MANUAL BIMETALICA	UN	20,00	4,40	STARRET
5	LAMPADA COMPACTA FLC 15W-220V	UN	50,00	9,53	FLC
6	LAMPADA COMPACTA FLC 20W 220V	UN	50,00	11,38	FLC
7	LAMPADA FLUORRESCENTE 20 WATTS	UN	30,00	5,55	SYLVANIA
8	LAMPADA FLUORRESCENTE 40 WATTS	UN	40,00	5,55	SYLVANIA
9	MASSA ACRILICA 28KG	UN	3,00	108,36	EUCATEX
10	TINTA ACRILICA FOS. PRE. PALHA	LAT	5,00	234,00	EUCATEX
11	MASSA CORRIDA PVA 29KG	LAT	3,00	65,82	EUCATEX
12	LIXA D'AGUA N° 080	UN	60,00	0,92	NORTON
13	LIXA D'AGUA N° 100	UN	50,00	0,92	NORTON
14	LIXA D'AGUA N° 120	UN	50,00	1,12	NORTON
15	LIXA D'AGUA N° 180	UN	25,00	0,92	NORTON
16	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	UN	10,00	5,18	TIGRE
17	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	UN	10,00	8,59	TIGRE
18	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	UN	5,00	15,85	TIGRE
19	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	5,00	3,16	TIGRE
20	MASSA PLASTICA 400GR	UN	3,00	10,68	IBERE
21	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM	UN	200,00	0,44	CIZER
22	PERFIL CANALETA 20X10X2200	UN	30,00	4,88	ENERBRAS
23	PINCEL 396 2"	UN	5,00	4,17	ATLAS
24	PORTA CAD. 4.1/2 (114MM) ZI	UN	5,00	3,30	ALIANÇA
25	PREGO AÇO COM CABEÇA 10X10	UN	10,00	3,54	MULTIFIX
26	PREGO AÇO COM CABEÇA 15X21	UN	10,00	8,54	MULTIFIX
27	PREGO 17X27 2.1/2"X11	KG	10,00	8,38	GERDAU
28	PREGO 18X30 2.3/4"X10	KG	10,00	7,04	GERDAU
29	BUCHA PLASTICA P/ FIXAÇÃO 08	UN	50,00	0,09	M-7
30	BUCHA PLASTICA P/ FIXAÇÃO 10	UN	60,00	0,12	M-7
31	PARAFUSO FRANCES POR SEXT 3/8X2,1/2	UN	60,00	0,74	CIZER
32	PARAFUSO FRANCES POR SEXT 3/16 2,1/	UN	50,00	0,64	CIZER
TOTAL DO LOTE				**4.390,00**	

Contratada: COMASBRA METERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03134246/0001-44.
Objeto: Aquisição de material de manutenção predial e construção em geral para atender as necessidades de manutenção e de conservação do Prédio onde esta localizado o CIS Centro Oeste, Programa Mãe Paranaense e os Serviços do SIM-PR CAPS Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil, conforme Anexo I, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2015.
ATA REGISTRO DE PREÇOS: nº. 001 /2015.
Vigência: 30/06/2015 à 29/06/2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:22C49634

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 029/2016

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Nº de Diárias: 1 (uma diária)

Espécie: Capital do Paraná
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Destino/UF: Curitiba- PR

Objetivo: Viagem para levar documentação referente a convenio/contrato COMSUS urgente.
Código do IBGE do Município destino: 06902
Início: 26/06/2016
Data Final: 27/06/2016

Guarapuava, 26 de Junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Jeane Simiano
Código Identificador:68E0AF3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2016.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº. 023/2016** para a

"Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e aquecedores com intuito de atender as necessidades do CIS Centro Oeste, CAPS AD III regional 24 horas adulto e infantojuvenil e unidades de acolhimento regional 24 horas adulto e infantojuvenil".

A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia **13 de julho de 2016**, às 09h00min, na Sala de **Compras e Licitações** do CIS Centro Oeste.

Data e Local para entrega do edital: disponível das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a partir do dia **30 de junho de 2016**, sito a Rua Professora Leonídia, 1203, Centro em Guarapuava-PR, ou através de requerimento pelo e-mail **licitacaocis@outlook.com.**

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone **(42)3623-5826**, com **Lucas Pacheco.**

Guarapuava, 29 de junho de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:274B9330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.
CONTRATADO: P. R. V. VICENTE – CONSTRUÇOES LTDA – ME, Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 18.783.673/0001-20 Com sede no endereço Marechal Teodoro 594 Centro- CEP 87.320-000 Roncador - Paraná, representado pelo senhor Paulo Rubens Vieira Vicente RG. 4.880.097-7-SSP-PR.com endereço acima citado. Doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASALTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA AREA DE 6602,80M, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PASSEIO, PLANTIO DE GRAMA E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2016.

VIGÊNCIA: 10 Meses.

VALOR TOTAL: R$ 515.738,81(Quinhentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)

FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B2F950C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 068.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2016
Decreto nº 68/2016 de 21/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.18.541.0008.2.015.		PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
235 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
633 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
722 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
762 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
763 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
863 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
872 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
878 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
881 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
953 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
957 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
959 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1015 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1021 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1031 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1042 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1070 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1091 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1093 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1094 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	524.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
155 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
249 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
637 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
688 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
719 - 3.3.20.93.00.00	31762	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
767 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
870 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
871 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
880 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
927 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
933 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
936 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1023 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1092 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
1096 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	524.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 21 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:25CF59C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO CC 002/2016

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia sanitária, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência e relacionados a seguir: Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no Distrito do município; Serviço de Coleta e transporte de resíduos Recicláveis gerado na área urbana do Município (seletiva); Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR: SANETRAN – SENEAMENTO AMBIENTAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.391.876/0001-12, com proposta no valor total de R$ 1.826.310,72 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), Nota de Avaliação 75 pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 29 de junho de 2016.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0E31A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: HRV – Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necesisdades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	KG.	12750	4,99	63.622,50
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	KG.	4250	4,99	21.207,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos adjudicados deverão ser entregues no local e horário estabelecido na escala de entrega conforme abaixo relacionada:

Local de entrega	Dias de Entrega	Horário de Entrega
Garagem Municipal	Segunda a Sexta-feira	06:00 horas
Hospital Municipal	Segunda a Domingo	06:45 horas/13:00 horas/17:00 horas
Creches Municipais (seis)	Segunda a Sexta-feira	07:00 horas
Escolas Municipais (cinco)	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 08:00 horas.
Paço Municipal	Segunda a Sexta Feira	14:00 horas
Reunião Terceira Idade	Terça Feira	14:00 horas
Corpo de Bombeiro	Segunda a Sexta Feira	07:30 horas
Vigilância Sanitária	Segunda a Sexta-feira	08:00 horas
Centro Social Urbano	Segunda a Sexta-Feira	14:00 horas
Casa Lar	Segunda a Domingo	08:00 horas
PSF Reunião Hipertensos	Semanal	Período Matutino
Cia da Polícia Militar	Segunda a Domingo	08:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

RENILDE CARAVIERI SARTORI
HRV – Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6FFA1E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Mineração Porto Taquara Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, ponta e bolsa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TUBOS DE CONCRETO, PONTA E BOLSA 30 X 100 - PS1 (ITEM EXCLUSIVO)	TUBOS FORT	UNI	200	33,80	6.760,00
2	TUBOS DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, 40 X 100 - PS1 (ITEM EXCLUSIVO)	TUBOS FORT	UNI	1000	37,80	37.800,00
3	TUBOS DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, 60 X 100 - PS1 (ITEM EXCLUSIVO)	TUBOS FORT	UNI	1000	70,50	70.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6BD04AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Auto Mecânica Carrocini Ltda

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva das camionetes, caminhões, microônibus e ônibus integrantes da frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte Lazer e Turismo, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) para peças e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ETC, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS CAMINHONETES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	91,20
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - SOLERA COMPANY).	16%

VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DE FAB./MODELO	PLACA
CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do orçamento pelo Departamento de Patromônio, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do veículo, sob pena de ser aplicado as penalidades cabíveis prevista em Lei, salvo caso de maior gravidade (motor e câmbio).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 28 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

SALVADOR AUGUSTO CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4708E9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Mang Peças Ltda

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva das camionetes, caminhões, microônibus e ônibus integrantes da frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte Lazer e Turismo, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para peças e R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ETC, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	96,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - SOLERA COMPANY).	16%

VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DE FAB./MODELO	PLACA
CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2006/2006	AAA-5122
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729 6X4	2014-2014	AYN-6735
CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do orçamento pelo Departamento de Patromônio, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do veículo, sob pena de ser aplicado as penalidades cabíveis prevista em Lei, salvo caso de maior gravidade (motor e câmbio).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 28 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMIR PESSINI
Mang Peças LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64E6D435

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ADRIANO CORSO,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matricula 38911, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 22/06/2016 a 06/09/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 06/09/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:BD1C1CF3

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES GOMES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matricula 94438, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura – SEC, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 08/06/2016 a 10/08/2016, com retorno ao trabalho na data de 11/08/2016.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:49A6B11A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1997/2016 de 27/06/2016.

RESOLVE:

Interromper a licença sem remuneração, a pedido da servidora, **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES**, CPF/MF nº. 005.175.739-70, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matricula nº. 965986, nos termos do parágrafo I, do artigo 95, da Lei Municipal nº. 003/92, devendo retornar em atividade em 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:C8719ABA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2016

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o os requerimentos protocolados sob o nº. 1.898, 1.919, 1.935, 1.936, 1.937, 1.938, 1.939, 1.965, 1.978 e 2.007 de 2016.

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Nome	Cargo	Período de Afastamento
Patrícia Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2016 a 01/10/2016
Mariza Kayoko Hattori	Enfermeiro	01/07/2016 a 01/10/2016
Mauriti Armando Corradi	Motorista	01/07/2016 a 01/10/2016
Sandra Mara Ferreira Nunes	Servente	01/07/2016 a 01/10/2016
Helena Maria Pinheiro Sierra	Auxiliar Enfermagem Plantonista	01/07/2016 a 01/10/2016
Aparecida Batista Crusco	Margarida	01/07/2016 a 01/10/2016
Antônio Francisco Gil	Médico Clínico Geral	01/07/2016 a 01/10/2016
Luzia Conceição Pierin	Professor	01/07/2016 a 01/10/2016
Isaias de Paula Lopes	Vigia	01/07/2016 a 01/10/2016
Marcilene Ursulino da Silva	Enfermeiro	01/07/2016 a 01/10/2016

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:617303C3

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 004/2016 SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	**VISÃO CORRETORA DE SEGUROS**		
Endereço:	Av. Paraná, 837 – Centro – CEP: 87900-000		
CNPJ/MF	04.974.017/0001-09	***I.E.***	
Cidade:	Loanda	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE:	**DATA EMISSÃO:**	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:**	**PROCESSO Nº:**
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	24/06/2016	**Inciso II, Artigo 24**	**004/2016-SOP**
RESUMO DO OBJETO:		**VALOR TOTAL:**	
Contratação de cobertura de seguro para o veículo modelo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 8v Flex A/G 4p ano/modelo 2013.		**1.334,70**	
		COND.EXECUÇÃO:	
		IMEDIATO.	
		PAGAMENTO:	
		À Vista.	
TERMO CONTRATUAL:	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:**	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**	
( ) S/INSTRUMENTO	( ) CADASTRADO	12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
(X) CONTRATO	(x)NÃO CADASTRADO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
		Fonte: 01001;6001	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:			
A realização da Dispensa se faz necessário devido a aquisição do véiculo.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:			
A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:			
Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.	De acordo.	De acordo.	
Data: 29/06/2016	Data: 29/06/2016	Data: 29/06/2016	
Marcos Parra Mendonça Presidente- CPF: 790.539.479-49	**Tiago Fogaça** Membro- CPF: 217.998.168-69	**Simone Regina da Silva** Membro- CPF: 057.424.369-04	
ANÁLISE DA PROCURADIA JURÍDICA:			
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
Este o nosso parecer, "sub censura".			
Data: 29/06/2016			
Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi Procuradora Jurídica			

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:E8A8F147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ sob nº. 59.104.422/0024-26.
CONTRATO N.º 021/2016.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR 0KM, destinado ao Núcleo Integrado de Saúde "NIS", conforme solicitação do Departamento de Saúde desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 50.900,00 (Cinqüenta Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) Meses.
DATA: 28.06.2016.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AD53FDAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2016 PP

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 18/2016 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 57/2016
	Processo de Licitação: 56/2016
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 10/06/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	56/2016
b) Licitação Nr.:	18/2016-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/06/2016
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO AUTO MOTOR PARA USO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004455 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS	1	0,0000	50.900,00
	1		50.900,00

Lobato, 28 de Junho de 2016.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:43301473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
REPUBLICAÇÃO - LEI 13/2016 - LDO

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício financeiro de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal;
A estrutura dos orçamentos;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As disposições sobre a despesa com pessoal;
As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
Disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais para os exercícios de 2017, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos demonstrativos abaixo, integrantes desta Lei.
Metas anuais
receitas
I-a metodologia e memória de calculo das receitas
II despesas
II-a metodologia e memória de cálculo das despesas
III Resultado Primário
IV Resultado Nominal
II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
III Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Evolução do patrimônio líquido
origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
VII. Estimativa e compensação da renuncia de receita
VIII. Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2016 e para os dois seguintes.
§ 2º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

II - DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.
§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.
Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 8º - O orçamento para o exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e o Executivo.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 10 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 11 - O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2016, a estimativa da sua proposta orçamentária para o exercício subseqüente para fins de consolidação.
Art. 12 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral desde que ainda não iniciadas;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 – As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5% (*cinco por cento*), tomando-se por base a Receita Corrente Líquida de 2016.
Art. 14 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit do exercício de 2016..
Art. 15 – O orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para Reserva de Contingência, não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016.
Art. 16 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretize, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64, será feita em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 20 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do ano subseqüente ao recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 22 – Os procedimentos administrativos, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 23 – As obras em andamento e a conservação terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 24 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

Art. 25 – As previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito de cada Poder.
Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de Crédito Especial.
Art. 27 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5%(cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.
Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 29 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 – A Lei Orçamentária de 2017, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 31 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 32 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.
Art. 34– Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.
Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 37 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 38 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização trimestral dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.
Art. 40 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 41 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 42 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 43 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos, Federais e Estaduais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de junho de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A7E614FD

GABINETE/SECRETARIA
LEI 14/2016

Súmula: *Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal 12/2016, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 12/2016 de 01 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º** As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração uma única vez, por igual período, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos, com exceção dos contratos com fundamento nos incisos I e II do art. 2º que têm prazo específico."**

Artigo 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 29 de junho de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:599AA8F2

GABINETE/SECRETARIA
LEI 15/2016

Súmula: *Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2017/2020."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte
LEI:
ART 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para a gestão 2017/2020, será de **R$ 12.650,00 (*doze mil, seiscentos e cinqüenta reais*)**.
ART 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período, será de **R$ 4.400,00 (*quatro e quatrocentos mil reais*)**.
ART. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais serão:
I – R$ 3.300,00 (*três mil e trezentos reais*), para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e
II – R$ 3.080,00 (*três mil e oitenta reais*), para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.
ART. 4º Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2017, tendo como data base 1º (*primeiro*) de fevereiro
ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2017.

Lupionópolis, 29 de junho de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D747AE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: NEUTON BEREZA & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antonio Orane, nº 511, Bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.819.671/000-12
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto e implantação de tacógrafos nos veículos pertencentes a frota Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/06/2016 e terá vigência até 29/06/2017.
VALOR TOTAL: R$ 35.150,00 (Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias de acordo com o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – departamento de tranportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001 – secretaria de educação e cultura
06.001 – departamento de educação
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C15A260C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 12 de JULHO do ano de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de construção diversos para a reforma e melhorias na infra-estrutura no Centro Poliesportivo do Município de Mato Rico**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de junho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:158DEE61

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 31/2016

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 31/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **10:00 horas, do dia 12 de JULHO do ano de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de construção diversos para a construção da praça de esportes no conjunto habitacional Ouro Verde e na Escola Municipal Pedro Mendes no Município de Mato Rico**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de junho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1181221E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **14:00 horas, do dia 12 de JULHO do ano de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de construção diversos para a construção da praça de entrada da Academia da Saúde e Praça do Gamelão no Município de Mato Rico**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de junho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E4AE578D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 33/2016

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 33/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **15:00 horas, do dia 12 de JULHO do ano de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de construção diversos para a reforma e construção de calçadas, praça e acessibilidade no Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI, Criança Feliz do Município de Mato Rico**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de junho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:22A476D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 02/2016 CMS

PORTARIA 002/2016 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Dalva Aparecida dos Santos Olivo Nunes, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Audiência Publica para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 1º quadrimestre de 2016.
Artigo 2º - A Audiência Publica deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
a. Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará, no mínimo as seguintes informações:
I. Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
II. Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
III. Oferta e produções de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
Artigo 3º - A Audiência Publica será realizada no dia **01 de julho de 2016**, nas dependências da Biblioteca Publica Municipal, situada na Avenida das Araucárias, S/N, Centro – Mato Rico as 09:00 horas.
Artigo 4º - A Secretária Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 28 de junho de 2016.

DALVA APARECIDA DOS SANTOS OLIVO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0A4CCF5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVITE AUDIÊNCIA SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal De Saúde juntamente com o Conselho Municipal De Saúde de Mato Rico vem através deste convidar a população Matorriquense para participar da Audiência Publica referente ao 1º Quadrimestre de 2016 meses de janeiro, fevereiro, março e abril. A Audiência será no dia 01 de julho de 2016 as 09:00 nas dependências da Biblioteca Publica Municipal.

JOSÉ IVANCZECZEN
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F30028D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 081/2016

SÚMULA – Nomeia Enfermeira, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARESSA BARBARÁ DE CAMPOS VAS**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.716.668-8 e inscrição no CPF nº 075.116.539-52, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 4º lugar, para o cargo de "**ENFERMEIRA**", com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de JUNHO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2789BF32

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 082/2016

SÚMULA – Nomeia Servente, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **TEREZINHA ESKO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.512.546-1 e inscrição no CPF nº 274.047.268-40, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 5º lugar, para o cargo de "**SERVENTE**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de JUNHO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4C0D038C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 083/2016

SÚMULA – Nomeia Atendente de Biblioteca, aprovado em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **VALDEMIR MOREIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 8.655.520-4 e inscrição no CPF nº 036.789.239-17, aprovado em Concurso Público 001/2015, classificado em 2º lugar, para o cargo de "**ATENDENTE DE BIBLIOTECA**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de JUNHO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6C33311F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 084/2016

SÚMULA – Nomeia Atendente de Biblioteca, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUZIA SUELI KORPAN**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.922.515-0 e inscrição no CPF nº 078.533.499-80, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 1º lugar, para o cargo de "**ATENDENTE DE BIBLIOTECA**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de JUNHO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0C3BEEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 550/2016

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e termina em 31 de dezembro de 2020, ficam fixados em R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), respectivamente.

ART. 2º. O subsidio mensal dos Secretários municipais, para o período mencionado no artigo anterior, fica fixado em R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

ART. 3º. Os valores fixados nos artigos anteriores sofrerão recomposição pela perda inflacionária, com incidência a partir do segundo ano, no mês de janeiro de cada ano legislativo, com base no INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

ART. 4º. Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5BC845D2

GABINETE
DECRETO N° 19/2016

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 29.411,00 (vinte e nove mil cento e quatrocentos e onze reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 535/2015 de 03/12/2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 29.411,00 (vinte e nove mil cento e quatrocentos e onze reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
645	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
660	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
695	495	Atenção Básica	1.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
971	126	Apoio Financ.Suplem.a Manut.e Desenv.da Educ.Inf. - 0 a 48 meses	16.211,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1160	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a quantia de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais) e utilizado R$ 16.211,00 (dezesseis mil, duzentos e onze reais) do excesso de arrecadação na Fonte 126 - Apoio Finac. Suplem. a Matutençao e Desenv. da Educ. Infantil - 0 a 48 meses, para reforço das Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1175	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.000,00

Art. 3º - Fica incluída na programação financeira e no cronograma de desembolso o seguinte valor como segue:

Alteração Adicional das Cotas de Receita:		
Fonte 126	Junho	R$ 16.211,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 29 dias do mês de junho de 2.016

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:59BF44EA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 18/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e Aplicação de 150 (cento e cinquenta) toneladas de Massa Asfáltica PMF (Pré Misturado a Frio), para ser utilizado na manutenção de várias ruas deste município.

Item 01: 150(cento e cinquenta) toneladas de Massa Asfáltica Aplicada.
Empresa Vencedora: FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.
Valor Total: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Miraselva, 29 de Junho de 2016.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:917A0ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO 686/16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 686/16

Referenda o Convênio sob nº 058/2016 – que entre si celebram o município de Palmeira e a Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Campos Gerais – SICREDI Campos Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 28 de Junho de 2.016, aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica referendado o Convênio sob nº 058, de 11/05/2016 – que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65 e a Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Campos Gerais – SICREDI Campos Gerais, inscrita no CNPJ nº81.466.286/0001-05, objetivando a concessão de créditos aos servidores públicos municipais que demonstrarem interesse e que cumprirem os requisitos exigidos, mediante empréstimo de até 96 (noventa e seis) parcelas com desconto em folha de pagamento e em conformidade com as regras estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:B5CE2DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2016

DISPENSA Nº. 33/2016
PROCESSO Nº.50/2016
OBJETO: contratação de serviço de transporte de van executiva.
Contratada: **ANTONIO LUIZ DEPAULI – ME**, CNPJ 16.706.992/0001-07.
Valor: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 24/06/2016
Término do Contrato: 12/07/2016

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:5579F092

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 572

Ementa: CONCEDE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$81,00 (oitenta e um reais) ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de alimentação para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 27 de Junho de 2016 em Reserva-Pr.

VEREADOR	CPF	TOTAL DA SEMI-DIÁRIA
João Savi	410.592.129-00	R$ 81,00

Previsão orçamentária:

Dotação:01.001.01.031.0001.2053

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:A3EB5845

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 573

Ementa: CONCEDE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$81,00 (oitenta e um reais) ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de alimentação para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 30 de Junho de 2016 em Curitiba-Pr.

VEREADOR	CPF	TOTAL DA SEMI-DIÁRIA
Anselmo Heimbecher Osório	372.353.979-34	R$ 81,00

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:571CA85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5343/2015

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2016 cujo objeto prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS, MONTAGEM E INSTALAÇÕES PARA A REFORMA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR, COMPREENDENDO OS PROJETOS COM SEUS RESPECTIVOS CADERNOS DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA A ÁREA A SER REFORMADA. Na sessão pública realizada dia 29/06/2016 às 09h30min, foi efetuada a abertura dos envelopes Nº.3 (PROPOSTA DE PREÇO) das empresas participantes sendo constatado a apresentação dos seguintes preços: M&M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 129.345,16 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) e ARCH´3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA –

ME com o valor total de R$ 117.272,00 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais). Após aplicação da fórmula nos termos dos itens 2.4 e 2.5 do Anexo 13 do referido edital, obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA	TPT	TPP	AF
M&M ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	13	2,34	**15,34**
ARCH´3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	66	3	**69**

A Comissão Permanente de Licitação após análise e em cumprimento ao contido no Edital de Tomada de Preços n.º 03/2016, achou por bem e por unanimidade em proclamar vencedora da referida licitação a proponente: ARCH´3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, portadora do CNPJ nº.08.834.165/0001-70 com o valor total de R$ 117.272,00 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E96C113F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.511 DE 29/06/2016 - REGULAMENTA ARTIGO 22 DA LEI 3.944/2015 , QUE VERSA SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº. 3.944/2015 que institui a estrutura administrativa da Administração Direta para o Poder Executivo Municipal.
DECRETA
Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município de Palmeira, será composta pelo Procurador Geral, de Procuradores e de Assessores que integram a sua estrutura, e disporá de dotação orçamentária própria.
Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município será dirigida por um Procurador Geral, com as prerrogativas de Secretário Municipal, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, sendo detentor, no mínimo, de título de bacharel em Direito com registro no órgão de classe.
Parágrafo Único. O Procurador Geral do Município será substituído nas suas faltas e impedimentos por outro profissional, nomeado pelo Prefeito Municipal, sob os mesmos critérios previstos no "caput" deste artigo.
Art. 3º. Integra a estrutura administrativa do órgão jurídico municipal, ocupada pelo Procurador Geral do Município, Procuradores do Município e Assessores, cujas atribuições estão definidas pela Lei Municipal nº. 3.944/2015, custeadas por orçamento próprio, coordenadas pelo Procurador Geral, preferencialmente executando as seguintes atribuições:
§ 1º. A Procuradoria Geral do Município, ocupada pelo Procurador Geral, compete o exercício da representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas; exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, analisar projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de analisar decretos, portarias e minutas; justificativas de vetos e outros documentos de natureza jurídica; participar da atualização da coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município; executar a Publicação dos atos oficiais do Chefe do Poder Executivo (leis, decretos e outros) e a gestão e deliberação de todas as atribuições afetas a Procuradoria Geral do Município e Departamento de Assuntos Jurídicos, unidades integrantes da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º.O Departamento de Assuntos Jurídicos executará suas atribuições, mediante ciência e homologação do Procurador Geral, as quais encontram-se previstas neste decreto, agrupadas por áreas jurídicas, sendo: Assuntos Jurídicos Trabalhistas e Disciplinares, Assuntos Jurídicos de Licitações e Contratos, Assuntos Jurídicos Tributários e Financeiros, e Assuntos Jurídicos Cíveis e Criminais:
I – Aos Assuntos Jurídicos Trabalhistas e Disciplinares cabe executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, exarando pareceres jurídicos; acompanhar sindicâncias e processos administrativos em casos de irregularidades cometidas por servidores municipais; promover interrogatórios, audiências e diligências necessárias para o trâmite normal de processos; instaurar, instruir e formalizar processo administrativo para verificação do cumprimento de requisitos do estágio probatório dos funcionários municipais.
II – Aos Assuntos Jurídicos de Licitações e Contratos cabe executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, exarando pareceres jurídicos; revisar contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; acompanhar e dar pareceres jurídicos nos processos licitatórios; Elaborar contratos, convênios e outros que o Município de Palmeira seja parte. Validar minutas de contratos integrantes dos processos licitatórios exarando seus respectivos pareceres jurídicos.
III – Aos Assuntos Jurídicos Tributários e Financeiros cabe executar o exercício da representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, exarando pareceres jurídicos; defender os interesses fiscais do Município; verificar em primeira instância a legalidade dos lançamentos tributários efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto aos impostos, taxas e contribuições de melhoria; promover a inscrição e a cobrança por vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa tributária e não tributária.
IV – Aos Assuntos Jurídicos Cíveis e Criminais cabe executar o exercício da representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, em qualquer foro ou instância; prestar consultoria jurídica garantindo o assessoramento jurídico-administrativo a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando pareceres jurídicos; articular e orientar as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, exarando pareceres jurídicos; assessorar nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pelo Município, defendendo o patrimônio público municipal; executar demais atividades pertinentes a sua área de atuação e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito.
Art. 4º. Cabe ao Procurador Geral coordenar a execução dos trabalhos do Departamento de Assuntos Jurídicos em cada uma de suas áreas, as quais encontram-se previstas no artigo anterior.
§ 1º. Caberá ao Prefeito Municipal designar em ato próprio os responsáveis pelas atribuições de cada uma das áreas pertinentes ao Departamento de Assuntos Jurídicos, ficando os designados responsáveis pelo correto e eficiente zelo das respectivas atribuições.
§ 2º.A avaliação da execução de cada uma das áreas do Departamento de Assuntos Jurídicos cabe ao Procurador Geral.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmeira, 29 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9EA285F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 745/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviço para a Prefeitura Municipal de Palmeira, conforme critérios de Concorrência Pública nº 001/2015, especificado no Contrato nº 745/2015.
Empresa: CASA DA COMUNICAÇÃO S/C Ltda, CNPJ: 04.696.947/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Por meio deste termo, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, até a data de 02 de julho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:4A83B3F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 605/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Credenciamento de empresas na área de saúde, para prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico, de conformidade com Edital de Concorrência Pública nº 01/2013.
Empresa: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 10.792.387/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto a vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 28 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 28 de junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:32836069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.509 DE 29/06/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 184.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 3.887 de 25/05/2015 e 3.992 de 28/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **184.500,00** (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão para novas contratações
3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 14.800,00
3.1.91.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 21.700,00
11.001.12.367.0018.6.195		Pagamentos de salários e encargos sociais - Educação Especial
3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 300,00
3.1.90.11.00.00	1022	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 14.900,00
3.1.90.11.00.00	1024	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 103.450,00
3.1.91.13.00.00	1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 17.550,00
3.1.90.11.00.00	1028	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 6.200,00
3.1.90.49.00.00	1028	AUXÍLIO - TRANSPORTE
		Valor R$ 1.150,00
3.1.91.13.00.00	1028	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 2.450,00
07.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Gestão
07.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Administração
07.002.04.122.0009.2.080		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão para novas contratações
3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 2.000,00
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 184.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Gestão
07.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Licitações e Contratos
07.003.04.122.0010.2.222		Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural
3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		Valor R$ 2.000,00
11.001.12.361.0018.6.152		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão para novas contratações
3.1.90.11.00.00	1022	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00	1024	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 121.000,00
3.1.90.11.00.00	1028	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 31.500,00
		VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 184.500,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:900B2709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.510 DE 09/06/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.200,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 3.887 de 25/05/2015 e 3.992 de 28/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **45.200,000** (Quarenta e cinco mil e duzentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão para novas contratações
3.1.90.11.00.00	1000	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 45.200,00
		Valor Total a ser Suplementado: R$ 45.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura
13.002.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infra estrutura rural
13.002.15.451.0021.2.232		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão para novas contratações
3.1.90.11.00.00	1000	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **Valor R$ 45.200,00**
		VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 45.200,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:728766F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 507 DE 29/06/2016 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO O SERVIDOR JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.3443/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerado, o servidor **Jose Antonio de Oliveira,** portador do R.G. nº. 8.626.965-1, inscrita no CPF sob o nº. 041.342.119-80, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria Comercio e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E0D8A9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.505, DE 29 DE JUNHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES ATINENTES DA SERVIDORA PÚBLICA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90 e Lei Federal 9.504/97.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 3.580/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal Sra. CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, ocupante do Cargo de Assistente Social, portadora do RG nº 5.280.088-2, nomeada através do Decreto nº 5.695/2007, afastada temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo àpercepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e Lei nº 9.504/97, a partir de 03 de julho de 2016.

Art. 2º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7322F590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.506, DE 29 DE JUNHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES ATINENTES DO SERVIDOR PÚBLICO JOAO MARCOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90 e Lei Federal 9.504/97.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 3.578/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. JOAO MARCOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente Comunitario de Saúde - CLT, portador do RG nº 4.624.820-1, nomeado através de Portaria nº 10.427/2014, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e Lei nº 9.504/97, a partir de 03 de julho de 2016.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2AD19DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.508 DE 29/06/06/2016 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE O SERVIDOR JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando a Lei 3944 de 19/08/2015 e o processo protocolado sob nº. 3443/2016,

DECRETA:

Art 1º. Fica Nomeado, a partir de 01/07/2016, **Jose Antonio de Oliveira,** portador do RG: 8.626.965-1 CPF nº. 041.342.119-80, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, percebendo remuneração de acordo com Símbolo CC-03, conforme Anexo II da Lei 3.944 de 19/08/2015, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art 2º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A6808C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO INDETERMINADO.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LIDIA APARECIDA PAIXAO DE FREITAS
Cargo: Agente Combate a Dengue
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência: Prazo Indeterminado
Data: 14/04/2016.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:54A57B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO INDETERMINADO.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK
Cargo: Agente Combate a Dengue
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência: Prazo Indeterminado
Data: 14/04/2016.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:596548A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MARIA APARECIDA CAZATI.

Palmeira, 29 de Junho de 2016.

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado, aprovado no Concurso PSS 001/2016, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior a sua, e oportunamente solicita reclassificação para o último lugar da lista de classificação.

Para que fique devidamente registrada a desistência, publique-se este termo.

MARIA APARECIDA CAZATI
RG: 4979922-5
CPF: 850.280.619-04
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5280FFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO COMUNICADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Palmeira, 29 de Junho de 2016.

COMUNICADO

COMUNICADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 30 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a vaga em caráter de substituição do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto 10.402 de 13 de Maio de 2016.

- GENILDA CRUZ FERRANDO

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FFBF03BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que, mediante a aceitação de pedido de providências apresentados por eventual interessado, resultando em modificação de cláusula editalícia, redesigna a sessão de abertura para o **dia 12 de julho de 2016, às 15h,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, referente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.** Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006). Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 29 de junho de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:F7A04ADF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.002/2016

Partes: **Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR** - CNPJ nº 79.612.362/0001-93
IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto: Contratação emergencial de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB, com a contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, em atendimento à Cagepar. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 21.148/2016 e seus anexos, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 21.148/2016
Valor total da contratação: R$70.488.00 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo o valor de implantação do sistema de **R$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais) e valor mensal do sistema é de **R$ 4.848,00** (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais) durante **seis meses** (180 dias).
.
Rubrica Orçamentária: 36.01.04.122.0012.29990
Despesa: 3.3.90.39 **- Fonte:** 095

Foro: Paranaguá
Data: 28/06/2016

Paranaguá, 28 de junho de 2016

MARIO LUIZ ANTONELLO
Diretor Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:141B5F50

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.001/2016

Partes: **Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR** - CNPJ nº 79.612.362/0001-93
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAÍ - CNPJ nº 005.566.804/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público, conforme julgamento da proposta de dispensa 01/2016, para preenchimento dos cargos de, :

Escolaridade	Quantidade	Cargos	Tipo de Provas
			Objetiva
Ensino Superior	02	1. Advogado	X
	01	2. Engenheiro Civil e Sanitarista	X
	01	3. Engenheiro Ambiental	X
	01	4. Economista	X
	01	5. Biólogo	X
	01	6. Tecnologia da Informação	X
Ensino Médio	01	7. Auxiliar Administrativo	X
	01	8. Secretária	X
Ensino Fundamental	01	9. Auxiliar de Serviços Gerais	X

em atendimento à Cagepar. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 17.799/2016 e seus anexos, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº 17.779/2016
Valor total da contratação: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para um total estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.500, haverá **custo adicional de R$ 38,00(trinta e oito reais)** por **candidato excedente**.
Rubrica Orçamentária: 36.01.04.122.0012.29990
Despesa: 3.3.90.39 **- Fonte:** 095
Foro: Paranaguá
Data: 28/06/2016

Paranaguá, 28 de junho de 2016

MARIO LUIZ ANTONELLO
Diretor Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:B5C719DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.212/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 057/2015 – Registro de Preços nº 030/2015**, para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes 01, 02 e 03: **NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA**

CNPJ: 01.239.951/0001-80

LOTE 01					
ITEM	TAM.	QTDE.KITS	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	2	772	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	204,19	157.634,68
2	4	1.369	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	205,43	281.233,67
3	6	1.406	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	206,68	290.592,08
4	8	2.996	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	209,77	628.470,92
5	10	4.320	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	208,15	899.208,00
6	12	3.188	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	212,26	676.684,88
7	14	2.474	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	213,50	528.199,00
8	16	650	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	215,95	140.367,50
9	P	492	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	217,19	106.857,48
10	M	63	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	218,44	13.761,72
11	G	55	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	221,24	12.168,20
12	GG	30	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	222,48	6.674,40
13	EX	30	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas (conforme Anexo I do Edital)	223,73	6.711,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 3.748.564,43

LOTE 02					
ITEM	TAM.	QTDE.	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	14 AO 48	17845	PARES TÊNIS (conforme Anexo I do Edital)	52,92	944.357,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 944.357,40

LOTE 03					
ITEM	TAM.	QTDE.	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	14 ao 21	230	PARES MEIA C/SOLADO (conforme Anexo I do Edital)	36,89	8.484,70
2	22 ao 25	618	PARES MEIA (conforme Anexo I do Edital)	6,38	3.942,84
3	26 ao 29	3904	PARES MEIA (conforme Anexo I do Edital)	6,43	25.102,72
4	30 ao 33	14738	PARES MEIA (conforme Anexo I do Edital)	6,48	95.502,24
5	34 ao 37	13484	PAR ES MEIA (conforme Anexo I do Edital)	6,53	88.050,52
6	38 ao 41	2594	PARES MEIA (conforme Anexo I do Edital)	6,58	17.068,52
7	42 ao 48	122	PARES MEIA (conforme Anexo I do Edital)	6,63	808,86
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 238.960,40

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:52A12CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Exmo. Sr.Prefeito Municipal, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **027/2016**, que tem por objeto**: "**Contratação emergencial de Empresa especializada em Serviços técnicos para Manutenção corretiva dos equipamentos médicos e hospitalares, Raio X e processadoras de Raio-X, com mão de obra especializada e reposição de peças", para suprir os serviços técnicos essenciais para manter os equipamentos em funcionamento e possibilitar o atendimento adequado aos pacientes que utilizam do Sistema Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 16893/2016 e seus anexos."

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: G.M.B. COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ Nº 17.249.166/0001-49**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de Junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:967C8C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá e do Corpo de Bombeiros.
TIPO: Menor Preço Por Lote
PERÍODO: 12 (doze) Meses
VALOR ESTIMADO: R$ 284.274,24 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ABERTURA: 14/07/2016 HORÁRIO: 09:00H
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 678/2005.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2016

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF0A6A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
G.M.B. COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ Nº 17.249.166/0001-49

Objeto: "Contratação emergencial de Empresa especializada em Serviços técnicos para Manutenção corretiva dos equipamentos médicos e hospitalares, Raio X e processadoras de Raio-X, com mão de obra especializada e reposição de peças", para suprir os serviços técnicos essenciais para manter os equipamentos em funcionamento e possibilitar o atendimento adequado aos pacientes que utilizam do Sistema Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 16893/2016 e seus anexos."

Processo Administrativo nº: 16893/2016

Valor total da contratação: R$ 235.900,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)).

Dotações Orçamentárias:
10.001.012.4024.1493.333.90.39.01493
10.001.012.4024.1493.333.90.30.01493
10.001.012.4090.1496.333.90.30.01496
Foro: Paranaguá

Data: 29/06/2016

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:83AFE5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO

COMISSÃO DE INQUÉRITO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO
Portaria nº 350/2016, de 16/06/2016, publicada em 20/06/2016
Inquérito Disciplinar Administrativo nº 03/2016

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da COMISSÃO DE INQUÉRITO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO designada pela Portaria nº 350/2016, de 16/06/2016, publicada em 20/06/2016, no uso de suas atribuições **CITA** e **INTIMA**, pelo presente edital, o Servidor Sr. **LUIZ RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, Casado, filho de Luiz Ribeiro e Wilma Mateus Xavier Ribeiro, nascido em 23/08/1960, Função Agente Operacional, Matrícula n° 4686, lotado na Procuradoria Geral do Município, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos a fim de obter, *uma vez solicitada formalmente diretamente à Secretária da Comissão, a saber: Mara Rúbia Gonçalves Rodrigues de Oliveira, a consulta e extração de cópias físicas ou virtuais em "pdf" do caderno processual de Inquérito Disciplinar Administrativo n° 03/2016, até a conclusão dos trabalhos desta Comissão, sob as expensas do(a) Indiciado(a). Poderá o indiciado ou seu Procurador apresentar Pendrive, HD Externo ou E-mail, no qual confirmará o recebimento do que solicitou, ficando sob sua responsabilidade o correto fornecimento do endereço, bem como, qualquer uso indevido do material virtualmente ou fisicamente;* a fim de apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA a ser protocolada junto ao Protocolo Geral** da Secretaria Municipal de Administração, para juntada no Processo Administrativo nº 27.895/2015 que originou o **Inquérito Disciplinar Administrativo n° 03/2016**, a que responde, sob pena de **REVELIA**.

Paranaguá, 27 de junho de 2016.

ANA CARLA MENEZES PATRIOTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:CC2EC362

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 DE 29 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 21507,22621/2016.

RESOLVE:
I - **Relotar,** os servidores abaixo relacionados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.**

3030-1	LAERCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	VIGIA
10272-1	VARDERLI VENANCIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 29 de junho de 2016.

MARCELA FUS CO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CFEEB9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 057/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, torna público que se fará realizar no dia 13 de julho de 2016, às 09h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) para os alunos dos Centros de Educação Infantil, Pré Escolar, Ensino Fundamental, Educação Especial, e Educação de Jovens e Adultos - Eja destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deste Município.
Dotação:
0701 12.306.0006.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 100000.01.07 (80);
0701 12.306.0006.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (81);
Distribuição da Merenda Escolar;
0701 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 100000.01.07 (100);

0701 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 100104.01.01 (101) – Manutenção das Unidades Escolares.
0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 100103.01.01 (124);
0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (125) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.
0701 12.365.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (132) – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;
0701 12.367.0006.2.013 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (133) – Manutenção da Escola de Educação Especial.
VALOR estimado de até R$ 687.372,17 (Seiscentos e oitenta e sete Mil trezentos e setenta e dois Reais e dezessete centavos).
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br ou prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Paula Freitas, 29 de junho de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:895EE919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.624/2016 - DE 29 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 7 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manut. Do gab. Do Sec. De Administração*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100000.01.07	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1000 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:07F49938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 44/2016

Portaria nº. 44/2016 de 28 de junho de 2016
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 01/2016, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição nº 983. fls. 75/76 do dia 19/04/2016, o qual teria o candidato prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos previstos no item 3 do referido Edital;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo, através do Edital de nº. 02/2016, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição nº. 992 fls. 91 do dia 03/05/2016, realizada para apresentação dos documentos;
CONSIDERANDO que os candidatos mesmo intimados para apresentação de documentos, conforme item 23.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2015, deixou transcorrer o prazo, sem apresentar os documentos solicitados no item 3 do Edital de Convocação nº. 01/2016, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição nº. 983 fls. 75/76 do dia 19/04/2016.
CONSIDERANDO o item 21.5 do Edital do Concurso Público nº. 01/2015 estabelece que caso o candidato não apresente os documentos, dentro do prazo, será desclassificado, autorizando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação;
RESOLVE
Por este ato, comunicar a **DESCLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público n° 001/2015, de todos os candidatos relacionados no anexo único deste edital.

JAMIL PECH

ALÉCIO MAROLI
Chefe do Departamento Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO			
AMPLA CONCORRÊNCIA:			
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
422	MARIA LOACHOWSKI	9º	6,25
AMPLA	CONCORRÊNCIA:		
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
398	EDSON LUIZ PONCZKO	7º	5,75
468	MARLON RENAN GARA SILVA	8º	5,75
AMPLA CONCORRÊNCIA:			
Cargo: Enfermeiro			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
393	INDIANARA PIRES	2º	7,50
AMPLA CONCORRÊNCIA:			
Cargo: Motorista Categoria "D"			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
215	REGINALDO DA CUNHA FERREIRA	6º	8,65
AMPLA CONCORRÊNCIA:			
Cargo: Operador de Maquinas Categoria "C"			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
357	FRANCISCO DE MATHIAS	6º	6,38
342	ALAN BRUNO SOLDUCHA	7º	6,28
AMPLA CONCORRÊNCIA:			
Cargo: Professor			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
270	MARLI TEREZINHA HRENICHEN	13º	4,85
174	GRAZIÉLI TATIANA WOLLMANN	16º	4,75

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:61B28E18

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 002/2016

No edital número 002/2016, na lista de convocação para o cargo de Técnico em Enfermagem, onde se lê:
"**AMPLA CONCORRÊNCIA:**
Cargo: Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
272	RODRIGO LIMA DE CASTRO	1º	9,75
397	LEANDRO LACHMAN	2º	9,50

”

Leia-se:

“**AMPLA CONCORRÊNCIA:**
Cargo: Contador

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
272	RODRIGO LIMA DE CASTRO	1º	9,75
397	LEANDRO LACHMAN	2º	9,50

”

Paulo Frontin/PR, 29 de julho de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:5E58D13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2016
Conveniado: **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP**
CNPJ: 05.810.774/0001-00
Objeto: Promover, através de cooperação financeira e de forma viável, o transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos para as suas respectivas instituições de ensino.
Dotação: 08.001.12.364.0012.2017-3350410000.
Valor: R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 24 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:BC398E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Detentor da Ata: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME.
CNPJ sob nº 12.610.353/0001-92.
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 21.949,78 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300700;
03.001.04.122.0003.2004-3390300700;
04.001.04.121.0004.2007-3390300700;
05.001.15.452.0005.2009-3390300700;
07.002.20.606.0011.2013-3390300700;
08.001.12.361.0012.2014-3390300700;
08.001.12.365.0012.2018-3390300700;
09.001.13.392.0014.2023-3390300700;
09.002.27.812.0015.2024-3390300700;
10.001.08.243.0017.2025-3390300700;
10.001.08.244.0016.2026-3390300700;
10.002.06.182.0016.2027-3390300700;
10.003.08.244.0016.2028-3390300700;
10.004.08.243.0017.6029-3390300700;
11.001.10.301.0018.2030-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300700.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:324E9D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA.
CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 40.314,39 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300700;
03.001.04.122.0003.2004-3390300700;
04.001.04.121.0004.2007-3390300700;
05.001.15.452.0005.2009-3390300700;
07.002.20.606.0011.2013-3390300700;
08.001.12.361.0012.2014-3390300700;
08.001.12.365.0012.2018-3390300700;
09.001.13.392.0014.2023-3390300700;
09.002.27.812.0015.2024-3390300700;
10.001.08.243.0017.2025-3390300700;
10.001.08.244.0016.2026-3390300700;
10.002.06.182.0016.2027-3390300700;
10.003.08.244.0016.2028-3390300700;
10.004.08.243.0017.6029-3390300700;
11.001.10.301.0018.2030-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300700.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:2E33AEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Detentor da Ata: ANTONIO ANTUNES DA SILVA ME.
CNPJ sob nº 08.517.335/0001-93
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 6.558,90 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300700;
03.001.04.122.0003.2004-3390300700;
04.001.04.121.0004.2007-3390300700;
05.001.15.452.0005.2009-3390300700;
07.002.20.606.0011.2013-3390300700;
08.001.12.361.0012.2014-3390300700;
08.001.12.365.0012.2018-3390300700;
09.001.13.392.0014.2023-3390300700;
09.002.27.812.0015.2024-3390300700;
10.001.08.243.0017.2025-3390300700;
10.001.08.244.0016.2026-3390300700;
10.002.06.182.0016.2027-3390300700;

10.003.08.244.0016.2028-3390300700;
10.004.08.243.0017.6029-3390300700;
11.001.10.301.0018.2030-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300700.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:9C712620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. – ME.
CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 7.480,74 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300700;
03.001.04.122.0003.2004-3390300700;
04.001.04.121.0004.2007-3390300700;
05.001.15.452.0005.2009-3390300700;
07.002.20.606.0011.2013-3390300700;
08.001.12.361.0012.2014-3390300700;
08.001.12.365.0012.2018-3390300700;
09.001.13.392.0014.2023-3390300700;
09.002.27.812.0015.2024-3390300700;
10.001.08.243.0017.2025-3390300700;
10.001.08.244.0016.2026-3390300700;
10.002.06.182.0016.2027-3390300700;
10.003.08.244.0016.2028-3390300700;
10.004.08.243.0017.6029-3390300700;
11.001.10.301.0018.2030-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300700.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:56F3A5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Detentor da Ata: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA-ME.
CNPJ sob nº 06.087.469/0001-96
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 56.627,89 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300700;
03.001.04.122.0003.2004-3390300700;
04.001.04.121.0004.2007-3390300700;
05.001.15.452.0005.2009-3390300700;
07.002.20.606.0011.2013-3390300700;
08.001.12.361.0012.2014-3390300700;
08.001.12.365.0012.2018-3390300700;
09.001.13.392.0014.2023-3390300700;
09.002.27.812.0015.2024-3390300700;
10.001.08.243.0017.2025-3390300700;
10.001.08.244.0016.2026-3390300700;
10.002.06.182.0016.2027-3390300700;
10.003.08.244.0016.2028-3390300700;
10.004.08.243.0017.6029-3390300700;
11.001.10.301.0018.2030-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300700.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E588A2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Detentor da Ata: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME.
CNPJ sob nº 23.040.430/0001-32
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 3.389,97 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300700;
03.001.04.122.0003.2004-3390300700;
04.001.04.121.0004.2007-3390300700;
05.001.15.452.0005.2009-3390300700;
07.002.20.606.0011.2013-3390300700;
08.001.12.361.0012.2014-3390300700;
08.001.12.365.0012.2018-3390300700;
09.001.13.392.0014.2023-3390300700;
09.002.27.812.0015.2024-3390300700;
10.001.08.243.0017.2025-3390300700;
10.001.08.244.0016.2026-3390300700;
10.002.06.182.0016.2027-3390300700;
10.003.08.244.0016.2028-3390300700;
10.004.08.243.0017.6029-3390300700;
11.001.10.301.0018.2030-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300700.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B2F3E63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Detentor da Ata: AGL-COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME.
CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 38.324,47 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300700;

03.001.04.122.0003.2004-3390300700;
04.001.04.121.0004.2007-3390300700;
05.001.15.452.0005.2009-3390300700;
07.002.20.606.0011.2013-3390300700;
08.001.12.361.0012.2014-3390300700;
08.001.12.365.0012.2018-3390300700;
09.001.13.392.0014.2023-3390300700;
09.002.27.812.0015.2024-3390300700;
10.001.08.243.0017.2025-3390300700;
10.001.08.244.0016.2026-3390300700;
10.002.06.182.0016.2027-3390300700;
10.003.08.244.0016.2028-3390300700;
10.004.08.243.0017.6029-3390300700;
11.001.10.301.0018.2030-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300700.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D2132F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

Detentor da Ata: BUSCH PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ sob nº 11.453.807/0001-04
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização em eventos para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390392200;
03.001.04.122.0003.2004-3390392200;
05.001.15.452.0005.2009-3390392200;
07.002.20.606.0011.2013-3390392200;
08.001.12.361.0012.2014-3390392200;
09.001.13.392.0014.2023-3390392200;
09.002.27.812.0015.2024-3390392200;
10.001.08.244.0016.2026-3390392200;
11.001.10.301.0018.2031-3390392200.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:9D545928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

Detentor da Ata: CLEVERSON APARECIDO LANG.
CNPJ sob nº 17.422.500/0001-14
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização em eventos para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390392200;
03.001.04.122.0003.2004-3390392200;
05.001.15.452.0005.2009-3390392200;
07.002.20.606.0011.2013-3390392200;
08.001.12.361.0012.2014-3390392200;
09.001.13.392.0014.2023-3390392200;
09.002.27.812.0015.2024-3390392200;
10.001.08.244.0016.2026-3390392200;
11.001.10.301.0018.2031-3390392200.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A1D1AAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA.
CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de preço de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 6.755,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2004-3390303903;
05.001.15.452.0005.2009-3390303903;
07.002.20.606.0011.2013-3390303903;
08.001.12.361.0012.2014-3390303903;
08.001.12.365.0012.2018-3390303903;
09.002.27.812.0015.2024-3390303903;
10.001.08.243.0017.2025-3390303903;
10.001.08.244.016.2026-3390303903 e
11.001.10.301.0018.2031-3390303903.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E215F1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

Detentor da Ata: DANNA COMERCIAL EIRELI-ME.
CNPJ sob nº 13.550.358/0001-30
Objeto: Registro de preço de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais
Valor Total: R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2004-3390303903;
05.001.15.452.0005.2009-3390303903;
07.002.20.606.0011.2013-3390303903;
08.001.12.361.0012.2014-3390303903;
08.001.12.365.0012.2018-3390303903;
09.002.27.812.0015.2024-3390303903;
10.001.08.243.0017.2025-3390303903;
10.001.08.244.016.2026-3390303903 e
11.001.10.301.0018.2031-3390303903.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.
Validade: até 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:3CFAACFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016
CONTRATADO: HUGO E TIAGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 07.079.867/0001-23
O objeto: Contratação da apresentação artística da dupla "Hugo e Tiago" para o encerramento da 24ª Festa do Produtor Rural de Piên, com realização no dia 07 de agosto de 2016.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação: 09.001.13.392.0014.2023-3390399900
O prazo de Vigência até 31 de agosto de 2016.
Data de assinatura: 28 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A9C750FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016
PROCESSO Nº 1436/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 002/2016, descrita abaixo:

Produto	Apresentação	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
Pêssego	Kg	300	R$ 3,52	R$ 1.056,00
Ameixa vermelha	Kg	130	R$ 3,52	R$ 457,60
Abacaxi	Kg	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
Doce de futa	Pote 1 Kg	260	R$ 21,62	R$ 5.621,20

Contratado: **GILBERTO BAUMEL**
CPF: 906.825.139-20 RG: 4.364.724-5 SSP/PR
Endereço: Estrada Principal, s/nº, Lageado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-000, Fone: (47) 3543-1113.
Valor: R$ 9.434,80 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de execução: Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 28 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F3FCE2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016
PROCESSO Nº 1437/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 002/2016, descrita abaixo:

Produto	Apresentação	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
Suco de uva	litro	350	R$ 11,50	R$ 4.025,00

Contratado: **DAVI SOCREPPA**
CPF: 216.824.029-91 RG: 480.922/SC
Endereço: Estrada Principal, s/nº, Picacinho, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.
Valor: R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de execução: Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 28 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6BA8AA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016
PROCESSO Nº 1438/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 002/2016, descrita abaixo:

Produto	Apresentação	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
Banana Caturra	Kg	2.520	R$ 2,30	R$ 5.796,00

Contratado: **JAIME URBAINSKI**
CPF: 812.850.869-53 RG: 2.921.633/SC
Endereço: Estrada Principal Rio Natal, s/nº, Rio Natal, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000.
Valor: R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de execução: Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 28 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B95E1DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2016
PROCESSO Nº 1439/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 002/2016, descrita abaixo:

Produto	Apresentação	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
Abacate	Kg	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
Laranja	Kg	1600	R$ 3,40	R$ 5.440,00
Maça	Kg	900	R$ 3,30	R$ 2.970,00

Manga	Kg	360	R$ 6,00	R$ 2.160,00
Goiaba Vermelha	Kg	50	R$ 4,00	R$ 200,00
Tangerina	Kg	450	R$ 3,60	R$ 1.620,00
Uva comum	Kg	60	R$ 6,00	R$ 360,00

Contratado: **GISLAINE APARECIDA VALÉRIO**
CPF: 074.294.989-30 RG: 9.742.668-6/PR
Endereço: Estrada Principal, s/nº, Lageado das Mortes, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-000, Fone: (47) 9213-0144.
Valor: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de execução: Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 28 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:45490B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016
PROCESSO Nº 1440/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 002/2016, descrita abaixo:

Produto	Apresentação	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
Mamão	Kg	850	R$ 4,90	R$ 4.165,00
Maracujá	Kg	100	R$ 4,50	R$ 450,00
Morango	Kg	140	R$ 14,90	R$ 2.086,00
Melancia	Kg	1500	R$ 3,20	R$ 4.800,00
Limão	Kg	150	R$ 3,60	R$ 540,00

Contratado: **VIRMA MARIA WOTROBA**
CPF: 008.208.259-64 RG: 4.912.739-1/PR
Endereço: Estrada Principal, s/nº, Lageado das Mortes, em Rio Negro/PR, CEP: 83.880-000, Fone: (47) 9105-9335.
Valor: R$ 12.041,00 (doze mil e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de execução: Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 28 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D58C459D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - ROSALINA TELMA ZIGOWSKI

Piên/PR, 28 de junho de 2016
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROSALINA TELMA ZIGOWSKI**, convocada pelo Edital nº 26/2016, residente e domiciliada na Rua Maceió, 171, Piên /PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.729/SC e CPF 045.199.319-59, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
ROSALINA TELMA ZIGOWSKI

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4C0B956A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Roseli Grosskopf Barbosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.307.179-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a contar de 06 de junho de 2016, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D2DE9CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Denis Bini,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 08 de junho a 10 de junho de 2016, à servidora pública **Angelita Pscheidt,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.057-6/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B08ABA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Daniellson Dimbarre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de maio a 13 de junho de 2016, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F28FBE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 14 de junho à 18 de junho de 2016, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:75D5BDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Noel Bazan Pena,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho a 09 de junho de 2016, à servidora pública **Emidia Fernandes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.172-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F022030A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Noel Bazan Pena,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho a 09 de junho de 2016, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D6B836EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Diego Martins Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho a 23 de junho de 2016, à empregada pública **Simone Muchau,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8D032664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho a 10 de junho de 2016, à servidora pública **Jacqueline Niezer Marques,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC, ocupante do cargo público de **Contadora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1456162A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho a 17 de junho de 2016, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:005F2229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Angelo Serafim Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho a 10 de junho de 2016, à empregada pública **Eloiza Binek da Cruz Cantelle,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.759.328-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:CE352D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de junho a 15 de junho de 2016, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:E36BD6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de junho a 14 de junho de 2016, à servidora pública **Jusseli Aparecida Schroth Machovaki,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.535.370/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:2448627A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Concede auxílio doença para empregado público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 21 de maio a 31 de julho de 2016, à empregada pública **Salete Galvan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.079.083-3/PR, ocupante do cargo de público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:80FF34D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Diego Martins Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de junho a 17 de junho de 2016, à servidora pública **Cleuza Maria Aleixo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.204.224/PR, ocupante do cargo público de **Agentes Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B521A4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Noel Bazan Pena,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de junho a 17 de junho de 2016, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.740/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1A96012E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 14 de junho a 10 de dezembro de 2016, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:BE6C5263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Dino Kussakawa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de junho a 22 de junho de 2016, à empregada pública **Margareth de Fátima Muziol Negrelli** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do emprego público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:CD3AF535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Thiago Manoel Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de junho a 29 de junho de 2016, à servidora pública **Cleuza Maria Aleixo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.204.224/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:9C1B496C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Paulo Sergio dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de junho a 21 de junho de 2016, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:93A135EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Noel Bazan Pena,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de junho a 22 de junho de 2016, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4653CFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Diego Martins Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de junho a 22 de junho de 2016, à servidora pública **Luciane Schroder,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:19576B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de junho a 24 de junho de 2016, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:BA225B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Thiago Manoel Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de junho a 24 de junho de 2016, à servidora pública **Joisse Aline Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.422/SC, ocupante do cargo público de **Professora de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4AD90BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Thiago Manoel Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 22 de junho a 23 de junho de 2016, à empregada pública temporária **Maria Josselia Gruber de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG 621.509.355/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C02918E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Concede auxílio doença para empregado público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 28 de maio a 30 de junho de 2016, à empregada pública temporária **Lucia Helena de Borba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.855.959-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:CC282ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1240, de 21 de agosto de 2015 e Lei Orçamentária Anual Nº 1248 de 12 de Novembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 386.806,00** (Trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e seis reais), conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.003.2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:000.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:762.....R$ 141.500,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:749.....R$ 155.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 50.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
Fonte:934.....R$ 15.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte:934.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.46.00.00 – AUXILIO -ALIMENTAÇÃO
Fonte:303.....R$ 2.800,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:500.....R$ 2.506,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2033 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:497.....R$ 5.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 386.806,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações, provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.003.2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 10.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 - DÍVIDA PUBLICA
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGASTADO
Fonte:000.....R$ 50.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 20.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 2.800,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0018.2034 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33.90.30,00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:497.....R$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
762	2.4.7.2.99.99.04.00	Convênio Estadual – Recape Rua Fortaleza	R$ 141.500,00
749	2.4.7.2.99.99.01.00	Convênio Estadual - Calçadas	R$ 155.000,00
500	1.7.2.2.33.20.00.00	Programa Estadual – Investimentos em Saúde	R$ 2.506,00
TOTAL			**R$ 299.0006,00**
TOTAL GERAL .....R$ 386.806,00			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:FED58707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.267, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Origem: Projeto de Lei nº 014/2016.

REFERENDA CONVÊNIO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Fomento nº 005/2016, firmado em 24 de junho de 2016, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.774/0001-00, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806/2003, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais) à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 08.001.12.364.0012.2017-3350410000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:411D6541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8953/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n° 4573/2015, Debora Irene Pereira, no cargo de Comunicador Social, matrícula n° 6670-21, e Marili Mercedes de Souza Salgado, no cargo de Professora, matrícula n° 1670-51, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuído ao servidor **M.T.S.**, matrícula n. 4826-71, em vista das faltas não justificadas ao serviço nos dias: **No período de 01 de janeiro de 2016 a 10 de junho de 2016:** 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 de janeiro, 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 de fevereiro, 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31 de março, 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28 e 29 de abril, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 30 e 31 de maio e 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2016, totalizando 112 (cento e doze) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 8596/2016.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei 863/2006.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 28 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:49946EAE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8954/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 005/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 29 de Junho de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8879/2016, do dia 13 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1000, alterada pela Portaria n° 8928/2016, do dia 14 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1021 concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 005/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 28 de Junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:63EF3408

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8955/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 011/2016, instituída através da Portaria nº 8859/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria n° 8902/2016 do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 29 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:77700A6C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8956/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 012/2016, instituída através da Portaria nº 8860/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria n° 8903/2016, do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 29 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:EF9655C7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8957/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 013/2016, instituída através da Portaria nº 8861/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria nº 8918/2016, do dia 06 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 29 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:5D717BA1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8958/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 014/2016, instituída através da Portaria nº 8862/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria nº 8904/2016, do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 29 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C96E0453

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5169/2016

CONSTITUI ROL DOS SERVIDORES ESTÁVEIS PASSÍVEIS DE COMPOREM COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4573/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da existência de rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes, a fim de possibilitar a aplicação do artigo 167 e seguintes de Lei Municipal nº 863/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Processos Administrativos Sancionatórios:

I – Ana Carolina Gonçalves Ferraz de Souza, matrícula n° 7222-21, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
II – Anna Carolina Batista de Moura, matrícula n° 7555-81, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (nível superior completo);
III – Cássio Murilo Caetano Pereira, matrícula nº 7344-01, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV – Christian Francisco de Souza, matrícula nº 7388-11, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V – Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 7385-71, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
VI – Cleiton e Silva Moreira, matrícula n° 5051-21, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração (nível superior completo);
VII – Cleiton Guerra, matrícula n° 5927-71, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (nível superior completo);
VIII – Cleonice de Fátima Machado, matrícula n° 5237-01, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (nível superior completo);
IX – Débora Irene Pereira, matrícula n° 6670-21, Comunicador Social, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação (nível superior completo);
X – Douglas Guedes de Souza, matrícula n° 3636-61, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XI – Elisangela de Fátima da Luz, matrícula n° 5438-01, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (nível superior completo);
XII – Elizabete Aparecida Motta da Silva, matrícula n° 5336-81, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XIII – Elizabete Biscotto Pinto Janata, matrícula n° 3487-81, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças (nível superior completo);
XIV – Estela Maris Ribas Viana, matrícula nº 2909-21, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
XV – Fabiane Mara da Silva Lipski, matrícula n° 4830-51, Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (nível superior completo);
XVI – Fabiani Cristina de Lima, matrícula n° 4912-31, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (nível superior completo);
XVII – Grazieli da Silva Pereira, matrícula nº 7659-71, Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XVIII – Gilsélia Isabel Schibelben, matrícula nº 3217-41, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Administração (nível superior completo);
XIX – Janaina Pereira Favoretto Alves, matrícula nº 4043-61, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (nível superior completo);
XX – Jeferson Eduardo Enzo, matrícula n° 6530-71, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
XXI – Jefferson Favoretto Klass, matrícula n° 2305-11, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (nível superior completo);
XXII – João Francisco Ribeiro dos Santos, matrícula n° 6066-61, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XXIII – Josiane Marquadt da Silveira, matrícula nº 6557-91, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
XXIV – Karen da Silva Kulka Gaio, matrícula nº 7728-31, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (nível superior completo);
XXV – Leonardo Pereira dos Santos, matrícula n° 6514-51, Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (nível superior completo);
XXVI – Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 6615-01, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;
XXVII – Luiz Marcos Mazepa, matrícula nº 7960-11, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XXVIII – Luzia Gonçalves dos Santos, matrícula n° 7652-01, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXIX – Marcelo Aparecido Inocêncio, matrícula nº 5060-11, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (nível superior completo);
XXX – Maria Amélia da Silva Araújo, matrícula n° 7653-81, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXXI – Marlene Crisóstomo Beetz Pires, matrícula nº 1271-81, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (nível superior completo);
XXXII – Neusa Aparecida Fidélis, matrícula n° 5621-91, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XXXIII – Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula n° 4886-01, Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (nível superior completo);
XXXIV – Ronaldo dos Santos, matrícula n° 6429-71, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XXXV – Sandro Pires da Silva, matrícula nº 2904-11, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
XXXVI – Silvana Stocco, matrícula nº 5056-31, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (nível superior completo);
XXXVII – Sônia Alves da Silva Hedlund, matrícula nº 4609-41, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (nível superior completo);
XXXVIII – Vanessa Kelly Taques Cruz, matrícula nº 5423-21, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXXIX – Vanusa Aparecida do Nascimento, matrícula nº 4915-81, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
XL – Vera Lucia Thomaz, matrícula n° 3916-01, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração (nível superior completo);
Art. 2º - A Autoridade Competente, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 e do Decreto Municipal nº 4342/2014, expedirá portaria nomeando os membros, com base nos no rol descrito no artigo anterior, que comporão a respectiva comissão.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4573/2015.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:2DB51A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ANACLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ sob n.º 573.245.914-82. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 33328 – Despesas: 800 – Dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:0A66A96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 018.773.699-50. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 33328 – Despesas: 800 – Dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:99E06F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 03/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: LABAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 72.082.043/0001-74. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 33328 – Despesas: 800 – Dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:E86F4790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA DAS NAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.658.0001-00. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 33328 – Despesas: 800 – Dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:DAE33F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: MAIER DOS SANTOS LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.292.112/0001-30. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 33328 – Despesas: 800 – Dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:CB0CBB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº. 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 3931/01 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2016 – Processo nº. 10.071/2016** que tem por objeto o registro de preços para aquisição de **tinta viária e materiais necessários para demarcação e sinalização horizontal** de vias públicas no Município, pelo período de 12 (doze meses).
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:
- AMPLATEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, com sede na Estrada Municipal Vicente Andrade Nunes, 267 – Vila Suzana – Matheus Leme-MG, inscrita no CNPJ sob nº. 22.430.540/0001-48, vencedora dos itens 9 e 11, pelo valor total de **R$ 631.200,00 (Seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais);**
- GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Tavares de Lyra, 3631 – Iná – São José dos Pinhais–PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.344.912/0001-34, vencedora dos itens 3 e 4, pelo valor total de **R$ 59.722,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais);**
- PORTO SINALIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Ico, 360 – Cumbica – Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.240.677/0001-10, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8 e 10, pelo valor total de **R$ 664.710,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais).**
- SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA-ME, com sede na Rua Juliano Lucchi, 134 – Área Industrial – Palhoça-SC, inscrita no CNPJ sob nº. 07.150.434/0001-17, vencedora dos itens 5, 12, 13 e 14, pelo total de **R$ 46.805,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais).**
Valor Global Estimado: R$ 1.402.437,00 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:7C47E67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016**, que tem por objeto contratação de empresa para renovação de licenciamento e suporte técnico de serviços de e-mail e segurança, pelo período de 12(doze) meses, **fica ADIADA para o dia 15 de JULHO DE 2016, as 13H30,** no mesmo local indicado inicialmente.
MOTIVO: Alterações no edital, que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piraquara, **a partir do dia 30/06/2016**, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 29 de junho de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:9011C7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locador: EURO NATAN SOUZA RIBAS
Objeto: Constitui objeto deste aditivo contratual a retificação do prazo de vigência, onde **se lê** vigência de 01/08/2015 à 31/08/2016, **leia-se** vigência de 01/08/2015 à 31/07/2016.
Modalidade: Processo Administrativo nº. 281/2014 (Dispensa Justificativa nº.213/2014) e Processo Administrativo nº. 11338/2015 (Dispensa nº. 82/2015) - Locação do imóvel destinado a instalação da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1396, Centro – Piraquara/PR. **Data da Assinatura:** 23 de junho de 2016

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C19EB2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015

Detentora da Ata: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2015 –

Processo 9930/2015 (Aquisição de material de consumo médico e hospitalar). **Objeto:** constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da Assinatura:** 27/06/2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:58C5D9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 35/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão 35/2016 – 8976/2016,** que tem por objeto a **contratação de prestação de serviços gráficos para atender a necessidade das Secretarias do Município de Piraquara**. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:
1) IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.704.494/0001-37,vencedora dos itens 1, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 65, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 86, 89, 95, 100, 105, 109, 111 e 116 no valor total de R$ 230.021,80 (duzentos e trinta mil e vinte e um reais e oitenta centavos).

2) GRÁFICA E EDITORA LIDER LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.935.102/0001-59, vencedora dos itens 39 e 66, no valor total de R$ 78.364,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

3) ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.665.084/0001-04, vencedora dos itens 67, 68, 77, 84, 87, 88, 92, 93, 94, 102, 106 e 115, no valor total de R$ 31.221,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais).

4) MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.062.939/0001-05, vencedora dos itens 6, 8, 13, 14, 16, 19,20, 33, 38, 74 e 101, no valor total de R$ 30.095,00 (trinta mil e noventa e cinco reais).

5) GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens 18, 23, 25, 28, 59, 60, 61, 62, 97 e 98, no valor total de R$ 24.192,50 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

6) GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.218.187/0001-91, vencedora dos itens 3, 17, 69, 70 e 90, no valor total de R$ 13.875,40 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

7) LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.430.560/0001-89, vencedora dos itens 2, 4, 26, 35, 57, 71, 78, 81, 82, 83, 85, 91, 99, 103, 104, 107, 108, 110, 112, 113 e 114, no valor total de R$ 12.891,35 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Piraquara, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:259E3FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 16/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão 16/2016 – 648/2016,** que tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para o atendimento dos Prédios Públicos do Município de Piraquara, com facilidade de ligações gratuitas entre eles, com previsão de ampliação dos serviços, para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Meio Ambiente e Urbanismo, Comunicação, Controle Interno, Procuradoria, Desenvolvimento Econômico, Planejamento, Gabinete, Infraestrutura, Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **OI S/A**, CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43, pelo valor global de **R$ R$ 1.387.909,44**.

PIRAQUARA, 29 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:9E952BB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 116/2016

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°113/2016 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MADRE TERESA DE CALCUTÁ)

Classif.	Nome	Resultado
01	CAMILA MENDONÇA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL)

Classif.	Nome	Resultado
01	PAULO AFONSO LASCOWSKI	APTO

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
01	ELIAS LACERDA AQUINO	APTO
02	JULIANA VILAS BOAS BECHER	APTA
03	DANIELLE GIANE ALEXANDRE	APTA
04	IRENE KOVACS	APTA

.FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	ROSANE SLAGA	FINAL DE LISTA
02	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	APTA
03	ALINE DO NASCIMENTO NEVES	AUSENTE
04	NAIARA GERMINARI DE MORAIS	FINAL DE LISTA
05	JANI CELIA MISSEL	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	APTA
02	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	GUILHERME ONEDA	APTO
02	JAMILE CRISTINA BACARIN DE OLIVEIRA COLLA	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
01	ALINE MITIE BOTH BUDAL	FINAL DE LISTA
02	RAMONY FILIPPINI MARTINS	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO-GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
01	GISELE MARIA DA CUNHA	APTA
02	THALYTA DA SILVA KEPKA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1B06BD6A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 117/2016

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 116/2016, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MADRE TERESA DE CALCUTÁ)

Classif.	Nome	Resultado
01	CAMILA MENDONÇA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL)

Classif.	Nome	Resultado
01	PAULO AFONSO LASCOWSKI	APTO

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
01	ELIAS LACERDA AQUINO	APTO
02	JULIANA VILAS BOAS BECHER	APTA
03	DANIELLE GIANE ALEXANDRE	APTA
04	IRENE KOVACS	APTA

.FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
02	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	APTA
05	JANI CELIA MISSEL	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	APTA
02	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	GUILHERME ONEDA	APTO
02	JAMILE CRISTINA BACARIN DE OLIVEIRA COLLA	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
02	RAMONY FILIPPINI MARTINS	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO-GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
01	GISELE MARIA DA CUNHA	APTA
02	THALYTA DA SILVA KEPKA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/06/2016 terça-feira,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
Nos seguintes horários:
9H00min: Agente Comunitário de Saúde: UBS Madre Teresa de Calcutá, Agente Comunitário de Saúde: UBS Elfride de Oliveira Miguel, Assistente Operacional e Auxiliar de Enfermagem.
10h00min: Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico – Generalista (40 horas).
Originais e cópias
-01 (uma) foto 3 X 4 recente;
-Carteira de Identidade;
-CPF;
-PIS/PASEP;
-Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
-Carteira de Trabalho;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
-**FOTOCÓPIA e ORIGINAL** dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone)
- Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual e Federal;
-Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
-Documentos dos dependentes;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
-Termo de Curatela (se for o caso);
-Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1FABADBB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 118/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°115/2016 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FLAVIO CINI – UBS PRIMAVERA)

Classif.	Nome	Resultado
01	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JAMES RIBAS MARTINS – UBS SÃO CRISTOVÃO)

Classif.	Nome	Resultado
01	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA	APTA

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
05	OTALI MACHACK GOMES	APTA
06	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	APTA
07	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
08	FREDERICO DE SOUZA AMÉLIO	AUSENTE
09	FABIO DE MATHIAS KOBISKI	APTO

.FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
06	AULI CARDOSO	AUSENTE
07	ROSA BRUNETTO TERRES	APTA
08	EDSLAINE DE LIMA	FINAL DE LISTA
09	GISLAINE LIMA DANTAS ALVES	AUSENTE
10	ANA CLAUDIA DA ROSA MENDONÇA	APTA
11	EDUARDO LOPES COCK	APTO
12	ALCIONE CARMEN MILAGRES SILVA	APTA
13	VANESSA DIAS SOARES	APTA
14	THAIS MENDES DA SILVA	AUSENTE

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
03	ELIANE PARABOSZ	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
03	FLAVIO LAURETH AVILA	APTO
04	MICHELE JACOWSKI	APTA
05	CARLA PATRICIA DOS SANTOS	APTA
06	RENATA GONÇALVES PINHEIRO CORREA	APTA
07	JESSICA ALBINO	APTA
08	CELIO DE SOUZA LIMA	APTO
09	DENNER REGIS UREL	APTO
***01**	MARIA APARECIDA DA SILVA	APTA
10	HELLEN ESTEVÃO MARTINS	APTA
11	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	APTA
12	REINALDO MIGUEL DOLNY MASSOQUETTI	APTO

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	EMILLY ALVES DOS SANTOS	APTA
02	KELEN EVARISTO DOS SANTOS	APTA
03	AULI CARDOSO DE SOUSA	APTA
04	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	FINAL DE LISTA
05	DANIELE CRISTINA VIEIRA MARTINS DE ALENCAR	FINAL DE LISTA
06	DAYANE LACERDA BUCHNER GARCIA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:41300CC3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 119/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016,RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 118/2016, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(FLAVIO CINI – UBS PRIMAVERA)

Classif.	Nome	Resultado
01	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(JAMES RIBAS MARTINS – UBS SÃO CRISTOVÃO)

Classif.	Nome	Resultado
01	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA	APTA

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
05	OTALI MACHACK GOMES	APTA
06	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	APTA
07	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
09	FABIO DE MATHIAS KOBISKI	APTO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
07	ROSA BRUNETTO TERRES	APTA
10	ANA CLAUDIA DA ROSA MENDONÇA	APTA
11	EDUARDO LOPES COCK	APTO
12	ALCIONE CARMEN MILAGRES SILVA	APTA
13	VANESSA DIAS SOARES	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
03	ELIANE PARABOSZ	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
03	FLAVIO LAURETH AVILA	APTO
04	MICHELE JACOWSKI	APTA
05	CARLA PATRICIA DOS SANTOS	APTA
06	RENATA GONÇALVES PINHEIRO CORREA	APTA
07	JESSICA ALBINO	APTA
08	CELIO DE SOUZA LIMA	APTO
09	DENNER REGIS UREL	APTO
***01**	MARIA APARECIDA DA SILVA	APTA
10	HELLEN ESTEVÃO MARTINS	APTA
11	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	APTA
12	REINALDO MIGUEL DOLNY MASSOQUETTI	APTO

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	EMILLY ALVES DOS SANTOS	APTA
02	KELEN EVARISTO DOS SANTOS	APTA
03	AULI CARDOSO DE SOUSA	APTA
06	DAYANE LACERDA BUCHNER GARCIA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/07/2016 segunda-feira,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
Nos seguintes horários:
9H00min: Agente Comunitário de Saúde: Flávio Cini – UBS Primavera, Agente Comunitário de Saúde: James Ribas Martins – UBS São Cristovão e Auxiliar de Enfermagem.
10h00min: Assistente Operacional, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem.
11h00min: Enfermeiro.
Originais e cópias

-01 (uma) foto 3 X 4 recente;
-Carteira de Identidade;
-CPF;
-PIS/PASEP;
-Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);

-Carteira de Trabalho;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
-**FOTOCÓPIA e ORIGINAL** dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone)
- Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual e Federal;
-Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
-Documentos dos dependentes;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
-Termo de Curatela (se for o caso);
-Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F18E2CD0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 120/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Nota
10	HEMELI CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS	74,00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
15	LUAN LUCAS DE ALMEIDA	76,00
16	VIVIANE CORREIA OLIVERI	76,00
17	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	76,00
18	DENILSON PEREIRA DA SILVA	76,00
19	CAIANE HARDT MAIA	74,00
20	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	74,00
21	MARINETE RODRIGUES SIMÕES	72,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
13	CLEWERTON DAMAZIO	82,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
07	JANETE RODRIGUES BISCAIA	64,00
08	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 08/07/2016, às 13h30min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1A94DFDB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5171/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **17/06/2016** até **13/12/2016** à servidora **KIMBERLY CRISTYNE LICHESKI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo - matrícula 82007-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de Junho de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3D1E56AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 011/2016

Data: 29 de junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **LUIZ CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Nível 6, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/06/2015 a 01/06/2016, a partir de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO SABEC
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:38AB8F58

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 012/2016

DATA: 29 de junho de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores: **RONALDO ADRIANO SILVA e LUIZ CARLOS DE PINHO,** para participarem de curso com os Temas: "**O Processo Legislativo da LDO e Condutas Vedadas no Último Ano de Mandato",** nos dias, 30 de junho e 01 de julho 2016, na cidade de Curitiba – PR, conforme programação anexa.

Art. 2º - Conceder diárias aos vereadores para participarem no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 1, do Art. 3º da Lei Municipal nº. 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, para cada vereador.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 29 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO SABEC
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:2CE02849

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 13/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. Z. ROMEIRO & CIA LTDA - ME - **CNPJ:** 07.201.863/0001-76
OBJETO: Aquisição de refeições e marmitas.
Valor: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.07.9900 (3030) – Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.07.9900 (3225) – Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.41.0000 (3226) – Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.07.9900 (3227) – Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.41.0000 (3228) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.9900 (2748) – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 - 3.3.90.30.07.9900 (2743) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.9900 (2744) – Fonte: 000
08.002.0824400082.054 - 3.3.90.30.07.9900 (3229) – Fonte: 726
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.07.9900 (2746) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.41.0000 (2814) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.41.0000 (3134) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.9900 (3031) – Fonte: 000
VIGENCIA: 29/06/2016 à 28/06/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Adriano Zenovel Romeiro
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:31F8BE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PMSB

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 28 DE JUNHO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, convoca a população em geral e interessados a participarem da Audiência Pública de Alteração do Plano de Saneamento Básico do Município de Porto Amazonas, veiculadas no Projeto de Lei n.º 17, de 15 de junho de 2016 do Poder Executivo, conforme a seguinte programação:

Data: 27 de julho de 2016
Horário: 19h (dezenove horas)
Local: Câmara Municipal de Porto Amazonas
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75 – Centro – Porto Amazonas
Pauta:
1. Apresentação do Projeto de Lei n.º 17, de 15 de junho de 2016 e o seu anexo, que pretende alterar o Plano de Saneamento Básico do Município de Porto Amazonas;
2. Coleta de propostas apresentadas na ocasião pela população e participantes.

Informa-se que a participação popular no evento não se restringe somente ao comparecimento, devendo os interessados encaminhar suas manifestações por intermédio do web site da câmara <http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br> pelo espaço FALE CONOSCO.

Porto Amazonas (PR), 28 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente
Gestão 2016

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9E10A040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03 APAE-PNAE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2016.

PARTES: Município de Porto Amazonas e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,
OBJETO: Repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR : R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) durante o ano de 2016, referente à 200 dias letivos.
VIGÊNCIA: 27 de junho a 31 de dezembro de 2016
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 27 de junho de 2016

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ABDF2C31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04 AMAS-PNAE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2016.

PARTES: Município de Porto Amazonas e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas/PR
OBJETO: Repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR : R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) durante o ano de 2016, referente à 200 dias letivos.
VIGÊNCIA: 27 de junho a 31 de dezembro de 2016
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 27 de junho de 2016

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AA4FD732

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°017-2016 KIT IMAGEM

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Fornecimento de 1 (um) Kit imagem, composto por 1 (uma) web cam modelo HD C270 da marca Logitech, 1 (um) coletor de Assinatura modelo T-S460 marca Topaz e 1 (um) coletor de digitais modelo Fingkey Hamster DX Marca Nitgen, solicitado pelo Departamento de Administração desta municipalidade, totalizando em R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais) pelo período de 29/06/2016 a 29/09/2016, a **FINGERTECH – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNOLÓGICOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ

sob nº 07.474.057/0001-71, estabelecida à Av. Tiradentes, n° 501, 5º andar, torre II, Jardim Shangri-la, Londrina, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 29 de junho de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CD53B731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 039-2016 KIT IMAGEM

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento nº 39/2016.
Data: 29/06/2016
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **FINGERTECH – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNOLÓGICOS LTDA**
Protocolo: 286/2016
Licitação: Dispensa de Licitação 017/2016.
Objeto: Fornecimento de 1 (um) Kit imagem, composto por 1 (uma) web cam modelo HD C270 da marca Logitech, 1 (um) coletor de Assinatura modelo T-S460 marca Topaz e 1 (um) coletor de digitais modelo Fingkey Hamster DX Marca Nitgen solicitado pelo Departamento de Administração desta municipalidade.
Valor: R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 29/06/2016 a 29/09/2016.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8BD7DC24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO - PROFESSOR

DECRETO Nº 23, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, para provimento de emprego público de professor – séries iniciais - do quadro efetivo do Município de Porto Amazonas e de empregos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 64, IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 01/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas para preenchimento de vagas no quadro de Professor do município, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital de Homologação e Resultado Final, pós recursos, do dia 13 de e publicado no Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município – Diário Oficial Eletrônico, do dia 14 de abril de 2016 – Edição 0980;
CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de professores para as séries iniciais na educação pública do município;
CONSIDERANDO o Decreto n° 021 de 23 de junho de 2016 que amplia as vagas no Concurso Público n°001/2015 de 05 (cinco) para 08 (oito) vagas;
CONSIDERANDO o Protocolo 332 de 28 de junho de 2016 de DEMEC.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1º. Por ocasião da avaliação médica no dia 09 de julho às 9h no Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, Rua Manoel Ribas, 85, Centro, Porto Amazonas, os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo II, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o cargo de professor.
§ 2º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º O candidato convocado, deverá comparecer com os documentos do anexo III e IV, e entregá-los no Departamento de Educação e Cultura, situada na Rua Guilherme Schiffer nº. 63, Centro, no dia 11 de julho de 2016, das 8h às 11 horas.
Parágrafo único. Estando em conformidade os documentos, será entregue ao convocado recibo atestando a regularidade do mesmo, e depois serão efetuados os atos de nomeação e posse e assinatura de contrato.

Art. 4º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com a Procuradoria do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 29 de junho de 2016

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
8º	34981	MARCIANE PAVLAK DE LARA	61,50

ANEXO II
Relação de Exames, Laudos e Atestados pré-admissionais

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas
II – Colesterol (total e frações);
III - Urina rotina;
IV - Glicemia de jejum;
V - Laringoscopia indireta com laudo descritivo;
VI – Audiometria com laudo;
VII – Eletrocardiograma com laudo
VIII – Psicológico (atestado)
IX – Atestado médico.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Original e cópia do Documento Escolar comprovando a escolaridade;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida ou declaração de Acúmulo Legal e compatibilidade de horário (modelos disponíveis em www.portoamazonas.pr.gov.br.)
Atestado de comprovação de boa saúde física e mental, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município ou por este designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, acompanhada dos exames pré-admissionais
A comprovação da aptidão física e mental, necessárias para o exercício do cargo, será realizada por meio de laudo emitido pela junta Médica do Município de Porto Amazonas (ou médico designado) e exames laboratoriais e clínicos (custeados pelo candidato)
Os exames laboratoriais e auxiliares diagnóstico deverão ser realizados previamente e serão apresentados por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico (conforme lista do anexo II).

Obs. A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, o qual não será nomeado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV
OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação
c) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
d) Declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não aceita-se cópia colorida (xerox ou similar).

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:330349B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 24/2016-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Local: WWW.CAIXA.GOV.BR
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 14 de julho de 2016, às 08:30 horas. **Data limite de apresentação das propostas:** 14 de julho de 2016, às 08:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de junho de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:F50640CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 632/06/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Estimativas das Receitas;
2 -Demonstrativo – Metas das Ações de Governo;
3 -Demonstrativo – Riscos Fiscais - Providências;
4- Demonstrativo – Metas Anuais – (03 Exercícios Anteriores);
5- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Liquido Municipal;
6- Demonstrativo – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;
7- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RRPS);
8- Demonstrativo – Receitas e Despesas Previdênciárias (RPPS);
9- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
10- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2016 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas serão orçadas a preço de Julho de 2016.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da lei orçamentária de 2017, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2017, será estabelecidas e aprovada na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período 2014 – 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federal e estadual e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual, entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo;

II - texto da lei;

III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades dos Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, em como a prevista para 2017; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2017.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;

II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, ou desporto.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2014/2017.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite nela especificado;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;

III - promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades públicas e privadas, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2017, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2017, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO

010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Gabinete Prefeito
0202 -Procurador Jurídico
0203 -Secretária Geral

030300 -DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRIC. M. AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.
0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão Fom. Ag. e Des. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão da Creche Municipal
0503 -Divisão da Pré-Escola
0504 -Divisão de Ensino Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância Sanitária

070700 -DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Gestor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJ. OBRAS E SERV. PÚBLICO
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Hab. e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura Municipal

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte e Lazer

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

UNIDADE DESCENTRALIZADA
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0101 - FUMPREV

CAPÍTULO X
PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – LEGISLATIVA
a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2.017;

c) Apoio e incentivo **Financeiro** ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação **em** cursos de capacitação, **especialização e Pós-Graduação** nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i)Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Transferência de recursos financeiros e apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

l) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

m) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

n) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

o) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

p) Aquisição de um terreno para Ampliação do Pátio da Escola Municipal Manoel Medina Martins.

q) Reforma da Escola Municipal Manoel Medina Martins.

r) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

s) Ofertar a L.E.M – Inglês na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

l) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

m) Criar e implantar o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

l) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

m) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

n) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

o) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, orientação, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

p) Promover Audiências Públicas periódicas.

q) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

r) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

f) Manutenção do CRAS Municipal.

IX – ESPORTE E LAZER

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Formação de um Conselho Cultural;

c) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

d) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

XI – TRANSPORTE

a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2017, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a sua

programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Junho de 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F0BBB34E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/06/2016

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 10/06/2016 a 08/08/2016, por motivos descritos pelo CID M 22.0 E G 56,0 com recebimento de auxilio doença no período de 10/06/2016 a 08/08/2016, à Servidora Pública Municipal, Sra ANA MARIA DUARTE, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal **ANA MARIA DUARTE** no período de **10/06/2016 a 08/08/2016**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **10/06/2016 a 08/08/2016 com o recebimento de auxilio doença no período de 10/06/2016 a 08/08/2016.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 031 de 14/06/2016 , com o recebimento de auxilio doença no período de 10/06/2016 a 08/08/2016.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de JUNHO de 2016 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE JUNHO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1019907A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/06/2016

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 22/05/2016 a 17/11/2016, por motivos descritos pelo CID M 25.5, S 46.0 e M 79.7, com recebimento de auxilio doença no período de 22/05/2016 a 17/11/2016 (180 dias) , à Servidora Pública Municipal, Sra ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA no período de **22/05/2016 a 17/11/2016 (180 dias)** , conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **22/05/2016 a 17/11/2016 (180 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de 22/05/2016 a 17/11/2016.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 0030 de 13/06/2016 , com o recebimento de auxilio doença no período de **22/05/2016 a 17/11/2016.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de MAIO de 2016 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE JUNHO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FC38AD95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/15 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para Execução de 3.569,31 M² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Implantação de Passeio Publica e Sinalização em vias urbanas do Município, no Conjunto Morada Feliz, com serviços de Terraplanagem, Subleito, Base de brita graduada, Pintura de ligação, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta Urbanismo do Passeio, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, **C**onforme planilha de serviços, Cronograma de execução, Memorial descritivo e Projetos em anexo, referente ao Contrato **nº 1004290-30/2013 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**
ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.
ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2.016
RECURSO:
03040412200022.010-4.4.90.51.00 (1000) e
09031545200281.067-4.4.90.51.00 (738).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FA420715

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/15 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão - de obra) para Execução de 3.367.04 M² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Implantação de Passeio Publica e Sinalização em vias urbanas do Município, no Conjunto Morada Feliz, com serviços de Terraplanagem, Subleito, Base de brita graduada, Pintura de ligação, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta Urbanismo do Passeio, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, **C**onforme planilha de serviços, Cronograma de execução, Memorial descritivo e Projetos em anexo, referente ao Contrato **nº 1010648-22/2013 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**
ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias
ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2.016
RECURSO:
03040412200022.010-4.4.90.51.00 (1000) e
09031545200281.067-4.4.90.51.00 (738).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8533AF28

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016

O Município de Rancho Alegre D Oeste, através de sua Pregoeira Oficial vem por meio deste **RETFICAR o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datado em 27/06/2016.
1) ONDE-SE-LÊ:
a.3. Caso a licitante seja vencedora do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar seu escritório em atendimento ao item a.2.
a.4 Que seja declarada de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal. (Pagina 05)
LEIA-SE:
a.3. Que seja declarada de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal.
b) A licitante deverá possuir site que disponibilize ao Município acompanhar online os seguintes serviços;
- Folha de Pagamento;
- Relatórios de estagio para impressão;
- Sistema de calculo e informação sobre recesso remunerado;
- Informações referentes aos estagiários tais como documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
- Divisão dos estagiários na folha de pagamento online por secretaria.
2) ONDE-SE-LÊ:
Declaramos também que oferecemos os seguintes serviços: (Pagina 21)
- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
LEIA-SE:
Declaramos também que oferecemos os seguintes serviços:
- Avaliações semestrais;

Rancho Alegre D Oeste – PR 29 de Junho de 2.016

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A960C704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2016. Edição 0996 Código Identificador: BBE81900
Onde se lê
Termo de redução de prazo de vigência de prazo contratual contido na cláusula sexta do contrato 057/2015, cujo prazo fica reduzido à 01/08/2016
Leia-se
Termo Aditivo de prazo de vigência de prazo contratual contido na cláusula sexta do contrato 057/2015, cujo prazo fica estendido à 01/08/2016.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:58C852B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032-2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA O CMEI PROF MARIA LUIZA GAISLER SOARES E TRANSPORTE ESCOLAR.
FAVORECIDO: COMERCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME
CNPJ.: **03.781.856/0001-30**
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 29 de junho de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA - ME
CNPJ.: **03.781.856/0001-30**
VALOR: R$ **2.980,00**(Dois Mil e Novecentos e oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/06/2016** à **31/12/2016.**
ASSINATURA: 29/06/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) VERCI ROCHA PRADO
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:E15AB915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 10/2016 - CMR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Nº 001/2016,
R E S O L V E:
***NOMEAR** o(a) Senhor(a), **LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA,** portador(a) do RG sob nº 12.793.300-6/SSP-PR e do CPF sob nº 086.238.789-22, para ocupar o cargo de **Assistente Legislativo**, Nível 01, do Quadro de Cargos de Provimento mediante Concurso Público, a partir do dia 30 de junho de 2016.*

Registre-se.
Afixe-se em Edital.
Publique-se

Rolândia-PR, em 28 de junho de 2016

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:82A4A83C

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 11/2016 - CMR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Nº 001/2016,
R E S O L V E:
***NOMEAR** o(a) Senhor(a), **LIGIA TIEMI OTANI,** portador(a) do RG sob nº 9.835.879-0/SSP-PR e do CPF sob nº 060.115.749-47, para ocupar o cargo de **Assistente Legislativo**, Nível 01, do Quadro de Cargos de Provimento mediante Concurso Público, a partir do dia 30 de junho de 2016.*

Registre-se.
Afixe-se em Edital.
Publique-se

Rolândia-PR, em 28 de junho de 2016

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:A007A0E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL - NOTA FINAL - PSS INFRAESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO - MESTRE DE OBRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MESTRE DE OBRAS

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12237/2016	DAUREO SERGIO GONCALVES	98,75	APROVADO	1º
12229/2016	ROBERTO FERREIRA	96,25	APROVADO	2º
12241/2016	ADONIAS PESSOA CABRAL	63,75	APROVADO	3º

Rolândia, 29 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:2F0414A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL - NOTA FINAL - PSS INFRAESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO - OPERADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OPERADOR

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12102/2016	FLAVIO GARCIA DOS SANTOS	72,50	APROVADO	1º
12186/2016	BRUNO ESTEVÃO	52,50	APROVADO	2º

Rolândia, 29 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:46A70EAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL - NOTA FINAL - PSS INFRAESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO - PEDREIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDREIRO

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12119/2016	JOSE RAMIRO DOS SANTOS	100	APROVADO	1º
12004/2016	PEDRO PEREIRA	100	APROVADO	2º
12098/2016	JOSE RODRIGO BARBOSA	96,25	APROVADO	3º
12133/2016	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS	90	APROVADO	4º
12198/2016	RODRIGO	82,50	APROVADO	5º

	VERISSIMO DA SILVA			
11989/2016	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	80	APROVADO	6º
12150/2016	JUARES TEIXEIRA	67,50	APROVADO	7º
12120/2016	LUIZ CARLOS DE LIMA	60	APROVADO	8º
12172/2016	PAULO RODRIGO DE SOUZA	55	APROVADO	9º

Rolândia, 29 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:282F3B9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL - NOTA FINAL - PSS INFRAESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12012/2016	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	100	APROVADO	1º
12129/2016	JOSE CARDOSO DA SILVA	96,25	APROVADO	2º
12128/2016	DONIZETE AFONSO MOREIRA	92,50	APROVADO	3º
12167/2016	FRANCISCO RAFAEL ALBUQUERQUE SILVA	71,25	APROVADO	4º
12131/2016	PEDRO LUCAS RIBEIRO	66,25	APROVADO	5º
12245/2016	JOVENEL JEAN	62,50	APROVADO	6º
12189/2016	CLEVERSON HENRIQUE FONSECA	61,25	APROVADO	7º

Rolândia, 29 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:F519558B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL - NOTA FINAL - PSS INFRAESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO - TRATORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TRATORISTA

Nº DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12191/216	JOSE MARIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	75	APROVADO	1º
12235/2016	DIRCEU FRANCISCO DA ROSA	65	APROVADO	2º
12149/2016	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	55	APROVADO	3º
12226/2016	LUIZ SEBASTIAO DA SILVA	52,50	APROVADO	4º

Rolândia, 29 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:109F90DD

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2016

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3.718/2.015, no seu Regimento Interno, e em sessão Plenária Ordinária do dia 15 de junho de 2.016.
CONSIDERANDO a Lei 8.069/90;
CONSIDERANDO A Resolução nº 170/10 de Dezembro de 2014 do CONANDA;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA no seu Capítulo V artigo 30;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar e convocar a Comissão de Ética do CMDCA do Município de Rolândia- Pr, a fim de verificar o Processo de Eleição do Conselho Tutelar, de outubro de 2015, referente a Conselheira Eliane Navarro.

Art. 2º - Convocar os seguintes Conselheiros para compor a Comissão de Ética do CMDCA: Elisangela Brum Matama, Mariana Shimada, Izabel Guebara Gulzow, Aparecida Salvador Almeida, Vera Lúcia de Araújo e Rejane Apª Santos Stefani.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 28 de junho de 2.016

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:848A7969

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.219, DE 27 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Altera os artigos 2º, 4º e 5º do Decreto nº 8.209, de 17 de Junho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 4º e 5º do Decreto nº 8.209, de 17 de junho de 2016, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 2º Os períodos para cumprimento dos requisitos dos Arts. 21 e 25 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015 são os constantes na tabela abaixo:

Requisitos:	Período:
I – Cinco anos do ingresso no serviço público	Data de admissão até 31 de Julho de 2011
II – Penalidade disciplinar	De Agosto de 2014 a Julho de 2016
III – Falta injustificada ao serviço	De Agosto de 2014 a Julho de 2016
IV – Não ter se aposentado	Até 31 de Julho de 2016

Art. 4º Terão direito a promoção na carreira por avanço horizontal os servidores efetivos que apresentarem titulação superior a necessária ao ingresso no cargo, e que ainda não tenha sido utilizado em processos de promoção anteriores.

Art.5º A apresentação dos títulos para a promoção na carreira por avanço horizontal somente dará direito a uma elevação de classe**."**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EF044F74

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.214, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado Residencial Portal Arabela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA

Art. 1°- Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°165-A/170/171-A/172/172-A/173/173-A/174/174-4/175/Rem-4, da Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 32.363, com área de 424.111,00 m², denominado **RESIDENCIAL PORTAL ARABELLA,** requerido através do protocolo 11963/2016 de 06 de junho de 2016, em nome de IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ. 09.038.925/0001-04, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 17 de junho de 2016, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgoto; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes de terá no Residencial Portal Arabella:

• Quadra 01, Quadra 02, Quadra 03, Quadra 04, Quadra 05. Quadra 06, Quadra 07, Quadra 08 – Lote 01 a 12.

Art. 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedido de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4°-O loteador tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5°- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 22.651,96m² de Área Verde, 21.794,60 de Área Institucional e 137.357,71m² de arruamentos a ser doada no Lote N°165-A /170/ 171-A/ 172/ 172-A/ 173/ 173-A/ 174/ 174-4/ 175/ Rem-4, da Gleba Roland, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 6° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AED0D09F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.223, DE 28 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Aprova provisoriamente o Loteamento no JARDIM MORIÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20,

DECRETA:

Art. 1°- Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°03-Remanescente, da Gleba Patrimônio Rolândia, objeto da Matrícula nº10. 948, com área de 200.961,79 m², denominado **JARDIM MORIÁ,** requerido através do protocolo 13.620 de 24 de junho de 2016, em nome de G.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.745.420/0001-65, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 10 de maio de 2016.

Art. 2°- O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 3°- O loteador tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da aprovação final do loteamento para a execução da infraestrutura do mesmo.

Art. 5 °- Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 23.048,64m² de Área de Preservação Permanente, 8.885,20m² de Área Institucional e 55.413,43m² de arruamentos a ser doada no Lote N°03-Remanesente da Gleba Patrimônio Rolândia, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Decreto de Aprovação Definitivo.

Art.6° - Este decreto tem caráter provisório, onde deverão ser apresentado os projetos complementares definitivos devidamente aprovados pelos órgãos competentes responsáveis por sua jurisdição.

Art. 7° - O caucionamento dos lotes serão definidos após a aprovação final dos projetos e publicação do Decreto de Aprovação Definitivo.

Art. 8° - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto de Aprovação Provisório do **JARDIM MORIÁ** entra em vigor a na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:80684EF4

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Altera o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município de Rolândia para incluir o adicional de participação em comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares dentre as gratificações, adicionais e demais benefícios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º - Fica incluso o inciso X ao artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art.76. [...].....
X - adicional de participação em comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares."
(NR)

Art. 2º - Fica incluso o artigo 115-A à Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO XII
DO ADICIONAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 115-A. O adicional de participação em comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares será devido aos servidores designados por ato próprio para comporem, como membros titulares, as referidas comissões, em parcela única, por processo em que atuar, a ser pago na competência seguinte ao parecer jurídico comprovante da finalização dos trabalhos, no valor do menor vencimento estabelecido no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo.
§ 1º. O departamento de Recursos Humanos procederá ao respectivo lançamento na folha de pagamento, mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.
§ 2º. Os membros nomeados como suplentes que atuarem em substituição, farão juz ao valor proporcional ao tempo trabalhado, sendo descontados tais valores dos respectivos titulares.

§ 3º. Na ocorrência de fato diretamente relacionado ao processo posterior a finalização dos trabalhos, inclusive em situação de nulidade apontada no parecer jurídico, a administração convocará novamente os servidores da comissão que o desenvolveram, sem repetição do adicional.

§ 4° A Comissão e/ou membro será advertido para sanar vícios no processo, incluindo cumprimento dos prazos, sob pena de destituição da função e perda integral da remuneração, com convocação dos suplentes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 5° Na ocorrência das hipóteses dos §§ 2° e 4°, a substituição da Comissão e/ou membro não implica na anulação dos atos válidos já praticados.

§ 6º A nomeação para participação fica sujeita a inscrição do servidor em conformidade com edital, devendo ser priorizados os servidores ainda não nomeados.

§ 7º Na insuficiência de servidor inscrito que não esteja atuando, a administração poderá oportunizar àqueles que já compõem comissão nova nomeação, mediante sua concordância, ou convocar dentre servidores não inscritos, detentor de curso superior de graduação, que fará juz ao adicional, obedecidas as demais normas desta lei. "

§ 8º Para a inscrição no edital supra, o servidor deverá comprovar mediante diploma, a escolaridade mínima de curso superior de graduação, dentre outros documentos pertinentes.
(NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 030/2016
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 002/2016
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:56932FDC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.224, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.975, de 13 de Novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.975, de 13 de Novembro de 2015, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824300106.053 – Manutenção dos Conselhos de Assistência	Fonte	Valor
2676	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	000	1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação	0824100102.055 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso -CCI	Fonte	Valor
2821	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	Fonte	Valor
2669	3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	000	1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.”

Dotação	**0824100102.055 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso -CCI**	Fonte	Valor
2811	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:57BD55E8

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 060/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos da Educação, aumentando-se o número de vagas e reduzindo-se jornada de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º. O art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 060, de 28 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Agente Operacional da Educação e Agente Administrativo da Educação é de trinta horas semanais."
(NR)

Art. 2º. Os incisos V e VII do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº. 060, de 28 de Dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 79** [...]
I - [...]
V - do Anexo X para o cargo de Agente Operacional da Educação em jornada de trinta horas semanais;
VII - do Anexo XII para o cargo de Agente Administrativo da Educação em jornada de trinta horas semanais;”
(NR)

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO II, da Lei Complementar nº. 060, de 28 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Educação, alterando-se a jornada de trabalho dos cargos de Agente Operacional da Educação e de Agente Administrativo da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO PARA INGRESSO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO NOVO	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO MÍNIMA P/ INGRESSO	JORNADA DE TRABALHO
PROFESSOR	ÚNICA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU OUTRA LICENCIATURA PLENA, PRECEDIDA DE CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	20 HORAS / 40 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÚNICA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU OUTRA LICENCIATURA PLENA, PRECEDIDA DE CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	30 HORAS/ 40 HORAS
AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	*SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO *MERENDEIRA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	30 HORAS
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO	ÚNICA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	30 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	ÚNICA	ENSINO MÉDIO	30 HORAS
NUTRICIONISTA	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E INSCRIÇÃO NO CRN	40 HORAS
FONOAUDIÓLOGO	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRFA	40 HORAS
BIBLIOTECÁRIO	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA E INSCRIÇÃO NO CRB	40 HORAS
PSICÓLOGO	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRP	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E INSCRIÇÃO NO CRAS	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E INSCRIÇÃO NO CREFITO	40 HORAS
Psicopedagogo	ÚNICA	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	40 HORAS

Art. 4º. Fica alterada a epígrafe do ANEXO X, da Lei Complementar nº. 060, de 28 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Educação, alterando-se a jornada de trabalho do cargo de Agente Operacional da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS”
(NR)

Art. 5º. Fica alterada a epígrafe do ANEXO XII, da Lei Complementar nº. 060, de 28 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Educação, alterando-se a jornada de trabalho do cargo de Agente Administrativo da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS”
(NR)

Art. 6º. Fica alterado o ANEXO III, da Lei Complementar nº. 060, de 28 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos da Educação, aumentando-se o número de vagas, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS
Professor - jornada de 20 horas semanais	480
Professor - jornada de 40 horas semanais	20
Professor de Educação Infantil – jornada de 30 horas semanais	60
Professor de Educação Infantil – jornada de 40 horas semanais	180
Agente Operacional da Educação	200
Motorista da Educação	35
Agente Administrativo da Educação	40
Bibliotecário	2
Psicólogo	5
Fonoaudiólogo	6
Fisioterapeuta	1
Assistente Social	3
Nutricionista	7
Psicopedagogo	2
Terapeuta Ocupacional	2

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração e de Educação Interino

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 031/2016
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 003/2016
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:00E1CFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-2016

Ref: Inexigibilidade Nº 022/2016
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia/PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 78.589.504/0001-86, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 4.455, Bairro Setor Industrial, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.072-000, fone nº 43-3378-5500, neste ato legalmente representada pelo Senhor **João fernando rapcham**, portador do RG nº 6.415.936-4/SSP-PR e do CPF/MF sob o nº 033.374.979-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como por objeto a Aquisição de 04 (quatro) baterias para as câmaras refrigeradas da Indrel, para o Departamento de Vigilância Sanitária, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado na Inexigibilidade 022/2016 , devidamente ratificada pelo Contratante, em 09 de junho de 2016, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	4	CHAVE GERAL BATERIA CONVERSOR COMANDO ELÉTRICO	1.350,00	5.400,00	INDREL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 40 (quarenta) dias após solicitação pela secretaria competente.
2.2. Durante o período de garantia, prestar assistência técnica nos equipamentos, seus periféricos, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal, através de seus agentes públicos, no local onde os mesmos se acham instalados.
2.3. Executar o fornecimento dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame;
2.5. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número da Inexigibilidade e a data de ratificação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.
O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.
A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa de R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) por dia de atraso e por equipamento.
O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias após a solicitação da secretaria competente, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo municipal de Saúde, 103040009.2.050.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG nº 1.785.129/SSP – PR

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG nº 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2D1AB0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – PMR.

PROCESSO Nº 254/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de uso pessoal, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 13/JULHO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/JULHO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12h00min às 18h00min, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**, ou telefones: (43) 3255-8616 e 3255-8615.

Rolândia, 28 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:580D65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 – PMR.

PROCESSO Nº 255/2016

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Teste rápido para diagnostico de Dengue.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 14/JULHO/2016.

Data da Abertura: Credenciamento, abertura e lances: 14/JULHO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E0436289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº055/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº054/2016 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador –ELOY JACINTHO.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 27 DE JUNHO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:65F2A6D0

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº056/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº054/2016 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador –EVALMIR APARECIDO SIVEIRO.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 27 DE JUNHO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:7BE5236C

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR
ATO ADMINISTRATIVO Nº053/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº053/2016 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/PRESIDENTE WALDECIR EDSON PAGLIACI.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 27 de junho de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:EE4F43BE

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº054/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº054/2016 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador –LUIZ HENRIQUE RANUCI.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 27 DE JUNHO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:99C0637E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2016 DATA: 28/06/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. JOSE LOIVO KLEIN, para locomoção da sede do município, a cidade de Campo Largo-PR, para acompanhar paciente do município para cirurgia no Hospital Nossa Senhora do Rocio, no dia 29 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0BE60E79

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2016 DATA: 28/06/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Sra. JANAINA PERETTO, para locomoção da sede do município, a cidade de Campo Largo-PR, para acompanhar paciente do município, para cirurgia no Hospital Nossa Senhora do Rocio, no dia 29 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:728C29DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 093/2016 DATA 29/06/2016

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **RONELSON THIBES,** portador da Cédula de Identidade nº 10.577.123-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 083.866.739-23, a ocupar o Cargo de **Assessor do Chefe do Poder Executivo,** percebendo o subsidio mensal conforme determina o artigo 1º da Lei Municipal nº 458/2012 que trata dos subsídios mensais do Executivo e Secretários Municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:78DB9DD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092/2016 DATA 29/06/2016

Concede licença a gestante e da outras providências.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Concedida Licença a Gestante (maternidade) à servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA COPATTI**, ocupante da função de Conselheira Tutelar pelo período de 180 dias a partir de 25 de junho de 2016, conforme certidão de nascimento entregue ao Depto. de Pessoal desta Administração, retornando a seus trabalhos no dia 22 de dezembro de 2016, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 314/2009 de 26/05/2009.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 25 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D705FC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2015

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2015

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Música e Fanfarra Municipal em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 197 dias (Cento e Noventa e Sete dias), com início em 17/06/2016 e término em 31/12/2016, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 11,09 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Junho de 2015 á Junho de 2016) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Prazo de Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 17/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8366AECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2015

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 24/2015

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Cursos Profissionalizantes e Oficinas de Informática em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LUCAS ANTONIAZI 09816009994 **;**

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 197 dias (Cento e Noventa e Sete dias), com início em 17/06/2016 e término em 31/12/2016, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 11,09 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Junho de 2015 á Junho de 2016) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94

de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Prazo de Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 17/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:63FF0764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2015

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 26/2015

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Oficinas de Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RULLYEND DOS SANTOS - ME **;**

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 197 dias (Cento e Noventa e Sete dias), com início em 17/06/2016 e término em 31/12/2016, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 11,09 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Junho de 2015 á Junho de 2016) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Prazo de Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 17/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:37CBB1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2013

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESTRADA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES: Execução de 18.000 m² (Dezoito Mil Metros Quadrados) de Pavimentação Poliédrica de Estrada Rural com Pedras Irregulares, com Meio-Fio de Pedra - sem Sarjeta, sendo 3.000 m (Três Mil Metros) de Comprimento X 6 m (Seis Metros) de Largura, nos trechos compreendidos entre a Linha São João – 10.920 m² (Dez Mil Novecentos e Vinte Metros Quadrados) e Estrada Rural Recanto Freire - Linha Portão – 7.080 m² (Sete Mil e Oitenta Metros Quadrados), de acordo com o CONVÊNIO nº 659/2013 – SEAB que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Lúcia, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GEOPETRA TOPOGRAFIA E PAVIMENTACAO - EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato em mais 183 dias (Cento e Oitenta e Três) dias, com início em 15/06/2016 e término em 15/12/2016, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2016.

Prazo de Vigência: 15/12/2016.

Data da Assinatura: 15/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:264CB685

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 91

DATA: 29.06.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 696/2016 de 28.06.2016, publicada em 29.06.2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Fundamental – Outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 740– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 760– 31.90.16.00 – Horas extraordinarias
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2030– 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2040– 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 - Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2060– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2260– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 - Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-027 Implantação do Programa Cesta Básica
Conta/Natureza de Despesa 400– 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distribuição

Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Fundamental – Outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 820– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3030– 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 303 - Saúde receitas vinculadas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E6500047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2016

Pregão Presencial nº 05/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 05/2016**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 29/2016 em R$: 726,00 (setecentos e vinte e seis reais). Totalizando o valor do contrato em R$: 39.406,25 (trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 29 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AF04B12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de leites especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VENCEDORES:- PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, nos itens 01 e 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 22.996,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME, no item 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

HOMOL: 29/06/2016.

Obs 01: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 29 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1EF8B0EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e anexos..

VENCEDOR:- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13,15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 53 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais).
HOMOL: 29/06/2016.

Obs 1: Em relação aos itens nºs 06, 12, 14, 20, 23, 24, 28, 32, 37, 40, 41, 42, 43, 44 e 51 não foram cotados pela empresa participante, sendo assim declarados **DESERTOS**.

Obs 2: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 29 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:005C129D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2016 - DRH

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Em virtude do descumprimento do item 19 do Edital, por parte de um convocado, a Exma. Sra. Elietti Jorge, Prefeita Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o aprovado no concurso público, objeto do edital 08/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no emprego e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
Wesley Douglas Pereira	138325601	21/07/1997

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:353B501C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1172/2.016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2054 – MAN. DIV. GARAGEM E OFICINA
04610.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MAN. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
000480.000. 3.3.90.34.00.00 – Outros despesas de pessoal .....R$ 10.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2054 – MAN. DIV. GARAGEM E OFICINA
04590.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 20.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 28 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MARCOS ROBERTO MOLEDA
P/ Secr. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:279EC596

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0203/2016

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS A FIRMAR CONVÊNIO E/OU TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :-

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Mútua, com o Gabinete da Presidência da República, visando cessão de servidor, desde que atenda rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº. 074/2011.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F63477CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PISOS DE CONCRETO

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CONCREMAXX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 22.214.717/0001-79,** tendo seu menor preço totalizado o valor de **R$ 33.000,00 (trinta mil reais).**

Tapira, 20 de Junho de 2016

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:28A67B3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2016

ID N º 1575
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PISOS DE CONCRETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA: CONCREMAXX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 22.214.717/0001-79
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA: 24 de Junho de 2016.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C93EE54E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.612.312/0005-78,** tendo seu menor preço totalizado o valor de **R$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais)** e **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 09.396.523/0001-73,** tendo seu menor preço totalizado o valor de **R$ 7.608,00 (sete mil seiscentos e oito reais).**

Tapira, 23 de Junho de 2016

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:10C22478

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2016

ID N º 1576
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0005-78
VALOR: R$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA: 24 de Junho de 2016.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:773C3F5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2016

ID N º 1577
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.396.523/0001-73
VALOR: R$ 7.608,00 (sete mil seiscentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA: 24 de Junho de 2016.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CED91A69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.266.716/0001-35,** tendo seu menor preço totalizado o valor de **R$ 27.091,00 (vinte e sete mil e noventa e um reais).**

Tapira, 23 de Junho de 2016

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9A33B002

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2016

ID N º 1578
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA: E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS - ME
CNPJ: 00.266.716/0001-35
VALOR: R$ 27.091,00 (vinte e sete mil e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA: 24 de Junho de 2016.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5DA23BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1170-2016

Exercício: 2016
Decreto nº 1170/2016 de 27/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
96 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil	
216 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.023.12.365.0029.2.037.		Merenda Escolar - Educação Infantil	
228 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0029.2.036.		Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
277 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
		Total Suplementação:	150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
3- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CHEFE DE GABINETE	
04.008.00.000.0000.0.000.		Chefe de Gabinete	
04.008.04.122.0004.2.004.		Manutenção e Encargos da Chefia de Gabinete	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
05.009.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento	
05.009.04.122.0004.2.005.		Manutenção e Encargos da Assessoria de Planejamento	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.079.		Manutençao do Controle Interno	
57 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
106 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
248 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Para em 27 de junho de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:5801AC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 002/2016

Favorecido: IPM SISTEMAS LTDA.

Trata o presente processo da **locação de software contendo módulos de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência**, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 002/2016, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 02 de junho de 2016.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**

Terra Boa – PR, 02 de junho de 2016.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 002/2016 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Contratação de Serviços, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 02 de junho de 2016.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços de Locação de Software
Resumo do Objeto: Serviços de Locação de Software
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 3390390000000
Valor Total do Contrato: R$5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Valor a Pagar por Mês: R$875,00(oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses a partir do assinatura
Assina Pela Contratante: JOSÉ PEDRO DE MOURA
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0384378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado e lavra do ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA	0084015038	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2016

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n° _____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2016

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2016

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BD3E8E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 17/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO 17/2016. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto de Dispensa é a Contratação do serviço de Assessoria na área de RH e FGTS.
Favorecido: José Elcio Machado.
Valor Total R$7.900,00.
Fundamento Legal Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 17/2016.
Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros.
05.001: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 deJunho de 2016.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:DFA7E452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 16/2016 LOCAÇÃO DE ESPAÇO E ALIMENTAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO **16/2016**. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O objeto da Dispensa é a locação de espaço, incluindo almoço, bebida e café da manhã e da tarde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para Reunião Geral, com todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
Favorecido: Azzurra Empreendimentos Hoteleiros Ltda- EPP
Valor Total: R$ 7.999,40
Fundamento Legal Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação **nº 16/2016**
Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
09.001 Secretaria Municipal de Saúde
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de Junho de 2016.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:DE48DE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2016- PALESTRANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO 08/2016. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto de Inexigibilidade é a Contratação de Palestrante.
Favorecido: Thiago Rafaeli
Valor Total R$ 5.000,00.
Fundamento Legal Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 08/2016.
Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros.
09.001: Secretaria Municipal de Saúde.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de Junho de 2016.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:B25EFF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO TP 02/2016- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2442/2016, de 22/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2016, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA AREA URBANA DO MUNICIPIO E TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 29 de Junho de 2016.

LUCIANA MENDES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:C5A75AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal e **DORACI NOEL LÚCIO –** Presidente da Comissão Municipal de Processo Administrativo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 183 da Lei Municipal número 374/2008 (Estatuto do Servidor),

Resolvem:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apurar o cometimento das infrações dispostas nos artigos 178 e 179, da Lei Municipal número 374/2008 por parte da servidora A.F.B.C, com matricula nº 430, ocupante do cargo de professora.

II- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado tal prazo por pedido da Comissão Processante.

III- Notifique-se a servidora denominada acima para que em querendo apresente defesa no prazo de 15 dias consecutivos, iniciando-se no primeiro dias após a ciência, bem como, notifique-se o DRH, para que apresente os relatórios de faltas da referida funcionária e demais responsáveis pelo departamento da qual a servidora indiciada estava lotada.

IV- Publique-se.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 29 de junho 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

DORACI NOEL LÚCIO
Pres. da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D744D45C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 006/2016

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2016"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2016, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 16 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2016.

EDNÉIA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8858570C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2016

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, para gestão 2016 a 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei 336/2007 e suas alterações nomeia o Conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento. Controle Social. Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB:

Representante Secretária Municipal da Educação:
Titular: Raquel Skora Santos
Suplente: Teresinha Aparecida Bonfim

2 – Representante dos Professores da Educação Básica:
Titular: Autair Aparecida Santos (Presidente)
Suplente: Danieli do Rocio Galvão Syckacz (Vice – Presidente)

3 – Representante dos Diretores de Escolas Básica Pública:
Titular: Edineia Souza Machado
Suplente: Teresinha Arcanjo dos Santos

4 – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Genesis Elias de Souza
Suplente: Ronaldo de Oliveira

5 – Representantes de Pais de Alunos:
Titulares: Isabel Silva de Souza e Magnalene Santos Castro
Suplentes: Daniele Batista e Marizangela Baldão Moraes

6 – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Alice de Pontes Andrade
Suplente: Rosane Santos da Silva

7 – Representantes dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Municipais:
Titular: Sandra Rosane de Morais Santos (Vice-Presidente)
Suplente: Nair Aparecida de Paula

8 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ezulina Aparecida Burkner
Suplente: Jair Pereira de Oliveira

9 – Representantes dos estudantes da Educação Básica Publica:
Titular: Ivanete Fortes dos Santos
Suplente: Joslaine Bonete de Faria

10 – Representantes da Educação básica pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Genilson Isidoro dos Santos
Suplente: Vera Elena Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, onde fica revogada expressamente a Portaria nº 030/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6EAEBB76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido por 60 (sessenta) dias o *Auxílio Doença* para a servidora ***Eliz Regina Gonçalves Calixto***, portadora da Carteira de Identidade nº 8.035.215-8/SSP/PR, a contar de 25/05/2016.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pela servidora será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29C82398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre alteração de valor da função gratificada.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o valor da Função Gratificada de 25% para 50% do funcionário público Municipal o Senhor ***Adão da Silva Fernandes*** portador da carteira de identidade nº 6.330.465-4/SESP/PR., e inscrito no CPF nº 035.727.239-06 na forma da lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01/06/2016, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA639E8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer função gratificada.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Anexo IV da Lei Municipal nº 544/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, com gratificação equivalente ao piso de 0.5, o funcionário público ***Amauri dos Reis Pereira***, portador da carteira de identidade nº 7.865.427-9/SESP/PR., e inscrito no CPF nº 048.826.219-40 na forma da lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01/06/2016, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9FB57C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 04/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM", (com cota reservada de 25% para ME/EPP e MEI)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ONSUMO PARA A ODONTOLOGIA,*** com entrega parcelada, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 159.920,93(cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 15 de julho de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 15 de julho de 2016.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 13 de junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3DC8CF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica noemado no cargo de Chefe da Divisão de Ensino desta municipalidade, o senhor Antonio Carlos Verhagen, portador do CPF n. 584.954.449-68 e RG n. 4.440.521-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta darta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9CA98149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2016

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Cancelamento de dotações.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 30/2015, de 08 de dezembro de 2015, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

02; PODER EXECUTIVO; Acréscimo; 10.000,00
02.003; ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO; Abertura
04.122.0201.1004; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
200; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
02; PODER EXECUTIVO; Acréscimo; 10.000,00
02.004; ASSESSORIA JURIDICA; Abertura
04.122.0201.1005; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
250; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 50.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2046; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1489; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 10.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2046; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1509; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 100.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2048; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1710; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2048; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1739; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2048; FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1759; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 30.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.365.0601.2041; GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1960; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 10.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.365.0601.2041; GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1989; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; Acréscimo; 10.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.365.0601.2041; GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2009; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 25.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2066; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2530; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 10.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.301.0701.2070; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2740; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 10.000,00
07.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Abertura
10.304.0701.2074; FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2900; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Acréscimo; 5.000,00
08.001; GABINETE DO SECRETARIO; Abertura
08.244.0802.2077; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3020; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Acréscimo; 10.000,00
08.002; DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL; Abertura
08.244.0802.2080; MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3160; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Cancelamento de dotações fontes livres e vinculadas, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados segue:

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS R$ 330.000,00
05.002; DEPARTAMENTO DE OBRAS; Abertura
26.782.0502.1032; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1200; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BC01DB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2016

SUMULA: O CMAS delibera sobre o Plano de Ação SUAS WEB 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17/2008, de 17/06/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 29/06/2016.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Delibera e Aprova o Plano de Ação SUAS WEB 2016, no que se refere a previsão de recursos cofinanciados pelo Governo Federal fundo a fundo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 29 de maio de 2016.

MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8C3E8D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 06/2016

SÚMULA: Altera a Lei Municipal N˚. 12/2011, e da outras providências.

EU NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1˚ da Lei N˚. 12/2011, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo, instituição inscrita no CNPJ/MF sob o n˚ 03.401.009/0001-00 e através deste instrumento repassar recursos financeiros oriundos do "FIA Municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", na ordem de até **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, por exercício financeiro.

Art. 2˚ - Permanece inalterado os demais artigos da Lei n˚. 12/2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 28 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E6D50D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZILIOTTO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal, bem assim nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, confirmando, assim, o prosseguimento do Processo Administrativo nº 07/2016 e a formalização de termo contratual com a Empresa ROCHA E MACHADO EMPREENDIMETOS LTDA-EPP - CNPJ nº 14.365.450/0001-92, vencedora do certame.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

ZILIOTTO DALDIN
Presidente da Câmara Municipal
União da Vitória/PR

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9FF43052

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2016 à empresa ROCHA E MACHADO EMPREENDIMETOS LTDA-EPP - CNPJ nº 14.365.450/0001-92, sita na BR 280, nº 4517-Fundos, Bairro Boa Vista, na cidade de Canoinhas/SC, vencedora do certame e devidamente habilitada, conforme apuração da proposta.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 04/2016

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B508D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 547/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **THAIS ROSANA DE JESUS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 4-A 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao período de 17 de junho de 2015 a 17 de junho de 2016, férias para gozo no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2016.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E731237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 550/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **GLAIR AMÂNCIO LEANDRO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **ZELADORA,** Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2015 A 23 DE ABRIL DE 2016**, férias para gozo no **01 A 30 DE JULHO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D254547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 548/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **DULCINEIA JARENTCHUK BAIAK**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 27-B, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao período de 01 de ABRIL de 2015 a 01 de ABRIL de 2016, no período de 11 DE JULHO A 09 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A5D267DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 556/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 47-D, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 29 DE JUNHO DE 2015 A 29 DE JUNHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 11 DE JULHO A 09 DE AGOSTO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1E6454B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 555/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUCIANA ROLLWAGEM**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** Grupo Ocupacional Profissional, Nível 21-B**, LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, de acordo com a Lei nº 1847/92, referente ao **PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2009 A 06**

DE ABRIL DE 2014, Licença para gozo no **PERÍODO DE 11 DE JULHO A 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:6664A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 554/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **TEREZINHA PIRES**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ZELADORA,** Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Nível 01-B**, LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, de acordo com a Lei nº 1847/92, referente ao **PERÍODO DE 15 DE JULHO DE 2009 A 15 DE JULHO DE 2014**, Licença para gozo no **PERÍODO DE 11 DE JULHO A 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:41BA4A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 558/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELISA DANIELE LINZMEYER KRICH**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, Nível 07-D 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao período de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016, férias para gozo no período de 01 a 30 de julho de 2016.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:70B582A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 553/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS GUSTAVO SCHEFFER,** Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **SERVENTE,** Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A**,** 05 (cinco) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, a qual tem direito pelo nascimento de seu filho, conforme Lei nº 1847/92, a qual será gozada no período de 21 a 25 de junho de 2016.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E2463411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 277/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4585/2015, de 18 de dezembro de 2015 e artigo 38 da Lei 4519/2015 de 07.07.2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do Município para o exercício de 2016, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2.017 – Manutenção do Gab.Sec.da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (464)	700.000,00
TOTAL CRÉDITO			**700.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C6B3C9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016 PROCESSO N.° 93/2016 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR: A presente dispensa de licitação nestes termos:
OBJETO: Dispensa de licitação para serviços de remoção de pacientes com UTI móvel.
EMPRESA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8666/93 – inciso IV.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D88ACCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITAMENTO DE 2016 (3477) DO CONTRATO N.º 195/2015 (2958) PREGÃO PRESENCIAL N.° 058/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 177/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. - CNPJ sob n.º 04.283.864/0001-19.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (TIPO 01, TIPO 02 E TIPO 03) COMPOSTAS PELOS ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - 01) - MATERIAL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS) fica aditado ao contrato principal, itens n.º 1 e n.º 2, o percentual de 25,00%, correspondendo as quantidades e valores, sucessivamente, 250,00 (duzentas e cinquenta) cestas básicas Tipo 01 = R$ 22.837,50 e 750,00 (setecentas e cinquenta) cestas básicas Tipo 02 = R$ 41.550,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9D11717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITAMENTO DE 2016 (3478) DO CONTRATO N.º 195/2015 (2958) PREGÃO PRESENCIAL N.° 058/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 177/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. - CNPJ sob n.º 04.283.864/0001-19.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (TIPO 01, TIPO 02 E TIPO 03) COMPOSTAS PELOS ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - 01) - MATERIAL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DO REAJUSTE: Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico n.º 270/2016 e Parecer Contábil n.º 25/2016 ficam reajustados os itens n.º 1 e n.º 2, passando aos valores de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos) – Cesta Básica Tipo 01 e R$ 66,65 (sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) – Cesta Básica Tipo 02, sucessivamente e conforme planilha detalhada em anexo;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DDE7AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2016 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 06/2016

OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e acessórios destinados ao Curso de Corte e Costura, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo "I" - Termo de Referência do presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 14 de julho de 2016 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:84327D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRA 074/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NILTON APARECIDO MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS:
Conforme previsão legal das alíneas "b", inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o valor inicialmente contratado, fica acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), para os item 415 perfazendo um total de R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), conforme segue:

Empresa	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
NILTON APARECIDO MARTINS	415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	HRS	165	54,00	8.910,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 27/06/2016

ASSINATURAS:

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
NILTON APARECIDO MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:AB8E73F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRA 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AUTO PEÇAS MIYÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS:
Conforme previsão legal das alíneas "b", inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o valor inicialmente contratado, fica acrescido em 25 % (vinte e cinco por cento), para os itens01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo um total de R$ 128.768,66 (cento e vinte oito mil, setecentos e sessenta oito reais e sessenta seis centavos), conforme segue:

Empresa	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	1	PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	UNID	1	23.429,60	23.429,60
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	2	PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNID	1	31.192,33	31.192,33
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	3	PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNID	1	5.163,06	5.163,06
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	4	PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID	1	32.261,60	32.261,60
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	5	PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UNID	1	6.073,74	6.073,74
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	6	PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNID	1	6.250,00	6.250,00
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	7	PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNID	1	24.398,33	24.398,33

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.
DATA: 27/06/2016

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
FLAVIANA MIYÃO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F42B22EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2016

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº. 1.857/08; Lei nº. 2.282/11 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público nº. 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado final e classificação, divulgado em 21 de junho de 2016, no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**.

a) Fica **ALTERADO** no **ANEXO I** do Edital de Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos às vagas para Ampla Concorrência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº. 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 16.
b) Fica **ALTERADO** no **ANEXO II** deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas para candidatos Afrodescendentes, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº. 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 16.
c) Fica **MANTIDO** no **ANEXO III** deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº. 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado o Resultado Final e Classificação no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, através do link **Consultar Resposta do Recurso Contra Resultado Final e Classificação**, no período de **27/06/2016 até às 23h59min do dia 30/06/2016.**

Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Concurso Público nº. 01/2016, conforme **Anexos I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos e seus Anexos I, II e III, conforme os critérios estabelecidos no Item 19 do Edital de Abertura nº. 01/2016.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2016, serão organizados e publicados pela Prefeitura do Município de Andirá - PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Andirá, 27 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2016
Agente de Serviços

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0091901059	PAULO HENRIQUE BORGES	23/01/1967	36,00	18,00	30,00	84,00	84,00	1	Aprovado
0182401059	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	17/11/1998	32,00	24,00	27,00	83,00	83,00	2	Aprovado
0166901059	JOSIANE BIRELO	07/11/1985	24,00	30,00	27,00	81,00	81,00	3	Aprovado
0107901059	FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	04/04/1980	28,00	24,00	27,00	79,00	79,00	4	Aprovado
0094901059	ALESSANDRO CARULLA DA SILVA	12/02/1976	40,00	21,00	18,00	79,00	79,00	5	Classificado
0149101059	FERNANDO LANSE GRACIANO	23/06/1977	36,00	21,00	21,00	78,00	78,00	6	Classificado
0100301059	REGINALDO APARECIDO TONET	06/01/1976	32,00	24,00	21,00	77,00	77,00	7	Classificado
0075901059	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	05/04/1996	32,00	21,00	24,00	77,00	77,00	8	Classificado
0049001059	LARINE AMANDA DE PAULA	22/02/1997	28,00	21,00	27,00	76,00	76,00	9	Classificado
0101901059	ISABEL CRISTINA ROCHA	03/11/1983	32,00	21,00	21,00	74,00	74,00	10	Classificado (Afro)
0112501059	PATRICIA GRAZIELA ROSA LEITE	24/12/1986	24,00	27,00	21,00	72,00	72,00	11	Classificado
0025801059	THALITA VALENTIM ZANIN	15/10/1983	36,00	24,00	12,00	72,00	72,00	12	Classificado
0060601059	FABIANA FREIRE	17/09/1981	28,00	24,00	18,00	70,00	70,00	13	Classificado
0072101059	THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO	15/04/1998	28,00	21,00	21,00	70,00	70,00	14	Classificado
0150201059	LAYSE MARCELLA DE CASTRO MICHELATO	18/05/1991	20,00	30,00	18,00	68,00	68,00	15	Classificado
0134801059	SANDRA RENATA ANGELO	18/11/1985	32,00	24,00	12,00	68,00	68,00	16	Classificado
0192301059	ELIANE HIEDA	12/04/1978	20,00	21,00	27,00	68,00	68,00	17	Classificado
0154801059	LEONICE PATRICIA DE OLIVEIRA	08/02/1986	28,00	27,00	12,00	67,00	67,00	18	Classificado
0012001059	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	27/01/1963	28,00	21,00	18,00	67,00	67,00	19	Classificado
0178701059	JULIANA DO NASCIMENTO	26/06/1982	28,00	21,00	18,00	67,00	67,00	20	Classificado
0104801059	JULLIA NUNES ZALILIO	10/05/1997	28,00	21,00	18,00	67,00	67,00	21	Classificado
0007401059	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	23/11/1997	28,00	21,00	18,00	67,00	67,00	22	Classificado
0176601059	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	10/08/1977	28,00	18,00	21,00	67,00	67,00	23	Classificado
0148501059	MARIA DE LOURDES ROSA	21/06/1985	28,00	18,00	21,00	67,00	67,00	24	Classificado (Afro)
0124301059	VIVIANE APARECIDA FRAGA INFELDI	10/03/1987	28,00	18,00	21,00	67,00	67,00	25	Classificado
0117701059	DOUGLAS ALONSO DE ABREU PAULINO	10/06/1989	28,00	18,00	21,00	67,00	67,00	26	Classificado
0159001059	GABRIELA SIMONI	30/09/1983	24,00	18,00	24,00	66,00	66,00	27	Classificado
0099801059	DAIANA DE FATIMA COSTA	17/07/1986	24,00	18,00	24,00	66,00	66,00	28	Classificado
0070601059	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	30/05/1992	24,00	18,00	24,00	66,00	66,00	29	Classificado
0097401059	JÉSSICAFRONTELLI RIBEIRO CASSITA	17/03/1991	32,00	27,00	6,00	65,00	65,00	30	Classificado
0053701059	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	26/02/1995	20,00	24,00	21,00	65,00	65,00	31	Classificado (Afro)
0161401059	CRISTIANE DOS SANTOS FERRERA	21/10/1987	32,00	24,00	9,00	65,00	65,00	32	Classificado
0093201059	JANAINA APARECIDA FIDELIS	29/10/1984	28,00	24,00	12,00	64,00	64,00	33	Classificado
0188601059	LÍGIA CAROLINA DE OLIVEIRA	21/03/1998	28,00	24,00	12,00	64,00	64,00	34	Classificado
0055401059	ISABEL CONCEIÇAO RODRIGUES	13/05/1975	28,00	21,00	15,00	64,00	64,00	35	Classificado
0157601059	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	07/04/1983	28,00	21,00	15,00	64,00	64,00	36	Classificado
0023401059	LARISSA RODRIGUES	30/08/1998	28,00	21,00	15,00	64,00	64,00	37	Classificado
0139601059	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	12/02/1976	28,00	18,00	18,00	64,00	64,00	38	Classificado
0100801059	TAMIRES APARECIDA SEGATO	12/03/1991	28,00	18,00	18,00	64,00	64,00	39	Classificado
0082601059	JULIANA LANSE GRACIANO	23/09/1980	28,00	15,00	21,00	64,00	64,00	40	Classificado
0034101059	BRUNO LISBOA BATISTA DE OLIVEIRA	16/11/1992	28,00	15,00	21,00	64,00	64,00	41	Classificado
0155701059	TÉFFNIS DOS SANTOS SCHULTZ	10/01/1987	24,00	21,00	18,00	63,00	63,00	42	Classificado
0130501059	VALQUIRIA PEREIRA	13/02/1986	24,00	18,00	21,00	63,00	63,00	43	Classificado
0173801059	RAFAELA SARGI SENCI	07/03/1991	24,00	18,00	21,00	63,00	63,00	44	Classificado
0186201059	LUCINÉIA DA SILVA	05/05/1973	20,00	24,00	18,00	62,00	62,00	45	Classificado
0166801059	SONIA APARECIDA MORETO	27/06/1964	20,00	18,00	24,00	62,00	62,00	46	Classificado
0032501059	FABIANA LOPES DA SILVA	17/08/1978	20,00	18,00	24,00	62,00	62,00	47	Classificado
0066201059	MARISA GIMENES FÁVARO	29/03/1980	32,00	15,00	15,00	62,00	62,00	48	Classificado

0087501059	ROBINSON GRANDE DOS SANTOS	27/08/1987	32,00	15,00	15,00	62,00	62,00	49	Classificado
0154601059	ALACIDA HEGINA BONESSO MOTTA	14/08/1954	28,00	18,00	15,00	61,00	61,00	50	Classificado
0075601059	CRISTIANO BATISTA	27/08/1984	28,00	21,00	12,00	61,00	61,00	51	Classificado
0196301059	CAMILA LETÍCIA TAVARES	29/05/1993	28,00	18,00	15,00	61,00	61,00	52	Classificado
0054501059	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	20/07/1996	28,00	18,00	15,00	61,00	61,00	53	Classificado
0098601059	JANETE CAMPOVILA	23/09/1970	28,00	15,00	18,00	61,00	61,00	54	Classificado
0183901059	CLAUDIA ALICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	19/10/1978	28,00	15,00	18,00	61,00	61,00	55	Classificado
0058101059	ANA LUCIA DA SILVA	14/05/1990	28,00	15,00	18,00	61,00	61,00	56	Classificado
0126901059	JESSICA DE JESUS NOVENTA	28/11/1991	28,00	15,00	18,00	61,00	61,00	57	Classificado
0149901059	RENATA LAIS SILVESTRE	29/09/1995	24,00	21,00	15,00	60,00	60,00	58	Classificado
0072001059	LIDIANE CORAZZA GONÇALVES RODRIGUES	15/09/1988	20,00	21,00	18,00	59,00	59,00	59	Classificado
0139901059	JANE FRANCIELE TRAVALINI MORELATO	16/10/1986	20,00	15,00	24,00	59,00	59,00	60	Classificado
0134301059	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	32,00	15,00	12,00	59,00	59,00	61	Classificado
0089001059	GISBELE FERNANDES	02/09/1972	32,00	12,00	15,00	59,00	59,00	62	Classificado
0090401059	ADRIANA FIGUEIROBA DANTAS	18/08/1978	28,00	18,00	12,00	58,00	58,00	63	Classificado
0069901059	PATRICK PRESLEY DE SOUZA	04/01/1986	28,00	18,00	12,00	58,00	58,00	64	Classificado
0133501059	ELISANGELA APARECIDA ELIAS DA SILVA	07/01/1982	28,00	15,00	15,00	58,00	58,00	65	Classificado
0055901059	LETICIA CRISTINA LADEIA	28/02/1989	28,00	15,00	15,00	58,00	58,00	66	Classificado
0073301059	JENNIFER NATHANIA ALEIXO DOS SANTOS MOLAO	31/12/1994	28,00	15,00	15,00	58,00	58,00	67	Classificado
0192701059	FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INÁCIO	09/09/1979	24,00	21,00	12,00	57,00	57,00	68	Classificado (Afro)
0120901059	ANA LUCIA RUBIM	16/09/1982	24,00	21,00	12,00	57,00	57,00	69	Classificado
0159501059	KÁTIA DOS SANTOS	24/11/1987	24,00	18,00	15,00	57,00	57,00	70	Classificado (Afro)
0004801059	SUELEN CRISTINA PEPI FERNANDES	30/03/1993	24,00	18,00	15,00	57,00	57,00	71	Classificado
0151701059	DENISE APARECIDA PEREIRA	14/04/1994	24,00	18,00	15,00	57,00	57,00	72	Classificado
0099601059	FABIANA APARECIDA DA COSTA	28/03/1979	24,00	15,00	18,00	57,00	57,00	73	Classificado
0165701059	THAIS LAIANEDA CRUZ SANTOS	03/10/1993	24,00	15,00	18,00	57,00	57,00	74	Classificado
0026401059	JÔNATAS PEREIRA DANTAS	26/06/1995	24,00	15,00	18,00	57,00	57,00	75	Classificado
0141601059	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	02/12/1989	20,00	21,00	15,00	56,00	56,00	76	Classificado
0090301059	JONATHAN TAVARES FERREIRA	28/12/1992	20,00	21,00	15,00	56,00	56,00	77	Classificado
0179901059	PATRICIA HELENA DOS SANTOS	29/04/1976	20,00	18,00	18,00	56,00	56,00	78	Classificado
0153601059	KELLY CRISTINA EDUARDO	26/06/1979	20,00	18,00	18,00	56,00	56,00	79	Classificado
0044501059	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	17/06/1993	32,00	18,00	6,00	56,00	56,00	80	Classificado
0106801059	ALINE APARECIDA ZALILIO SANTOS	26/03/1993	20,00	15,00	21,00	56,00	56,00	81	Classificado
0063701059	MARINALVA DESOUZA LADEIA	24/06/1975	20,00	9,00	27,00	56,00	56,00	82	Classificado
0072501059	VERONICA FABUILA ALEIXO	26/09/1986	28,00	21,00	6,00	55,00	55,00	83	Classificado (Afro)
0089501059	EDEMILSON JALLES FELIX	11/09/1963	16,00	15,00	24,00	55,00	55,00	84	Classificado
0138501059	ALESSANDRA APARECIDA ANDRÉ FERNANDES	10/01/1981	28,00	12,00	15,00	55,00	55,00	85	Classificado
0157701059	MARA LAURA MARCHIORI	14/03/1982	28,00	12,00	15,00	55,00	55,00	86	Classificado
0024801059	FABIANA LIMA DA CRUZ SOUZA	21/09/1986	12,00	24,00	18,00	54,00	54,00	87	Classificado
0185701059	SILVIA CRISTINA DE CASTRO	18/04/1991	24,00	21,00	9,00	54,00	54,00	88	Classificado
0041601059	SHIRLEY DE FATIMA PINTO LIMA	23/04/1965	24,00	18,00	12,00	54,00	54,00	89	Classificado (Afro)
0124801059	ROSEMEIRE COELHO	17/05/1990	24,00	18,00	12,00	54,00	54,00	90	Classificado
0157801059	ELAINE CRISTINA LISBOA	13/05/1982	24,00	15,00	15,00	54,00	54,00	91	Classificado
0050801059	DAIANE ASTOLPHO VALENTIM ROSSATTO	23/09/1982	24,00	15,00	15,00	54,00	54,00	92	Classificado
0191101059	ELIANE ELIAS DA SILVA	11/11/1986	24,00	15,00	15,00	54,00	54,00	93	Classificado
0134101059	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	22/12/1988	24,00	15,00	15,00	54,00	54,00	94	Classificado
0188301059	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	18/06/1993	24,00	15,00	15,00	54,00	54,00	95	Classificado
0023201059	ALEX PEDRO DE OLIVEIRA	15/08/1995	24,00	15,00	15,00	54,00	54,00	96	Classificado
0124701059	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS	11/06/1970	8,00	24,00	21,00	53,00	53,00	97	Classificado
0025501059	MARINA VALENTIM ZANIN	08/08/1959	20,00	18,00	15,00	53,00	53,00	98	Classificado
0111601059	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	19/07/1986	20,00	18,00	15,00	53,00	53,00	99	Classificado (Afro)
0026901059	GISLAINE CRISTINA MANGERONA DE OLIVEIRA	17/01/1987	20,00	18,00	15,00	53,00	53,00	100	Classificado
0078101059	DIULIENE FREIRE CORSATO	30/05/1992	20,00	18,00	15,00	53,00	53,00	101	Classificado
0152401059	EDNEIA DINIZ	26/04/1975	20,00	15,00	18,00	53,00	53,00	102	Classificado
0162101059	APARECIDA MIGORANCI PAES	12/10/1980	20,00	15,00	18,00	53,00	53,00	103	Classificado
0081701059	MAGDA CRISTINA SERAFIM	20/08/1992	20,00	15,00	18,00	53,00	53,00	104	Classificado
0175601059	MARIA APARECIDA MARCELINO DE SOUZA	12/10/1965	32,00	12,00	9,00	53,00	53,00	105	Classificado
0063601059	ELIZETE SERRANO SOCIARELI	03/05/1976	32,00	12,00	9,00	53,00	53,00	106	Classificado
0162201059	SANDRA REGINA ANTONIO	25/01/1970	20,00	9,00	24,00	53,00	53,00	107	Classificado
0105901059	ELLEN SUVIRÁ PETRINI	07/02/1985	16,00	24,00	12,00	52,00	52,00	108	Classificado
0103801059	EDILANIA VIEIRA COELHO	14/09/1985	28,00	15,00	9,00	52,00	52,00	109	Classificado
0041201059	MARINA SORIANO DA SILVA	24/02/1981	28,00	12,00	12,00	52,00	52,00	110	Classificado
0032301059	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS	18/01/1986	28,00	6,00	18,00	52,00	52,00	111	Classificado
0083701059	CRISTIANE DA CRUZ SOUZA ROSA	26/07/1990	24,00	18,00	9,00	51,00	51,00	112	Classificado
0191301059	PRISCILA APARECIDA ROSA RIBEIRO	12/10/1982	24,00	15,00	12,00	51,00	51,00	113	Classificado
0183801059	ANA PAULA PEREIRA	16/12/1983	24,00	15,00	12,00	51,00	51,00	114	Classificado
0019801059	JOSIELE PANTOJO	05/09/1987	24,00	15,00	12,00	51,00	51,00	115	Classificado
0082901059	ADRIANA CRISTINA DA FONSECA	18/10/1987	24,00	15,00	12,00	51,00	51,00	116	Classificado
0195301059	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	10/08/1988	24,00	15,00	12,00	51,00	51,00	117	Classificado
0070401059	EDIANE DA SILVA PEREIRA	05/07/1991	24,00	15,00	12,00	51,00	51,00	118	Classificado
0186601059	JHESSICA APARECIDA PEREIRA	23/02/1997	24,00	15,00	12,00	51,00	51,00	119	Classificado
0025401059	THAMIRES VALENTIM ZANIN	13/11/1988	24,00	12,00	15,00	51,00	51,00	120	Classificado
0146701059	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA	03/02/1998	24,00	12,00	15,00	51,00	51,00	121	Classificado
0030701059	DIEGO LUAN DA SILVA	22/05/1999	24,00	12,00	15,00	51,00	51,00	122	Classificado
0088201059	JOSÉ CARLOS SOAVE DE OLIVEIRA	20/04/1964	24,00	9,00	18,00	51,00	51,00	123	Classificado
0188901059	GILDA MARIA SIMÃO	11/05/1988	24,00	9,00	18,00	51,00	51,00	124	Classificado
0090801059	NAYARA FERNANDA CRUZ OZORIO	23/04/1994	24,00	9,00	18,00	51,00	51,00	125	Classificado
0125401059	MARIEIDE ROSE DOS SANTOS	17/09/1975	20,00	18,00	12,00	50,00	50,00	126	Classificado
0110801059	ADRIANA CEZAR	27/07/1980	20,00	18,00	12,00	50,00	50,00	127	Classificado
0130901059	CRISTIANE JULIANO	13/12/1986	20,00	18,00	12,00	50,00	50,00	128	Classificado
0162301059	ADRIANA RIBEIRO VAZ	27/10/1973	20,00	15,00	15,00	50,00	50,00	129	Classificado
0035801059	RENATA CRISTINA FRANCISCO	03/03/1977	20,00	15,00	15,00	50,00	50,00	130	Classificado
0063101059	JOSEANE APARECIDA MURUCHELLE	19/03/1982	20,00	15,00	15,00	50,00	50,00	131	Classificado
0062801059	DAIANE CRISTINA MARUCHELI	11/11/1986	20,00	12,00	18,00	50,00	50,00	132	Classificado
0170701059	MATHEUS NUNES DA SILVA	15/12/1994	20,00	12,00	18,00	50,00	50,00	133	Classificado
0197401059	JOANA BANDEIRA	22/07/1979	32,00	6,00	12,00	50,00	50,00	134	Classificado

Agente Administrativo

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0129302059	GERVÁSIO JÚLIO BORTOLATTO	09/11/1969	36,00	12,00	30,00	15,00	93,00	93,00	1	Aprovado
0053402059	DEOCLÉCIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO	09/10/1986	36,00	15,00	27,00	15,00	93,00	93,00	2	Aprovado (Afro)
0127502059	MAICON FERNANDO DOS SANTOS	20/10/1992	32,00	15,00	30,00	12,00	89,00	89,00	3	Aprovado
0108702059	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	10/03/1993	40,00	12,00	24,00	12,00	88,00	88,00	4	Classificado
0018802059	DIEGO CAMPOS DE MELO	26/01/1988	36,00	15,00	30,00	6,00	87,00	87,00	5	Classificado
0012102059	DELMA DE OLIVEIRA VIDAL	26/02/1987	36,00	15,00	24,00	12,00	87,00	87,00	6	Classificado
0193002059	FLÁVIA FABIANE DA SILVA	26/05/1988	36,00	12,00	30,00	6,00	84,00	84,00	7	Classificado
0102302059	LORENA VICENTIN VATER	05/07/1991	36,00	12,00	27,00	9,00	84,00	84,00	8	Classificado
0146802059	SUZANA SILVA FAJARDO	08/11/1996	36,00	12,00	24,00	12,00	84,00	84,00	9	Classificado
0189002059	GUSTAVO TACONI	17/08/1990	36,00	15,00	24,00	9,00	84,00	84,00	10	Classificado
0076102059	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA NETO	08/05/1997	36,00	15,00	21,00	12,00	84,00	84,00	11	Classificado
0162402059	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	06/08/1976	32,00	15,00	27,00	9,00	83,00	83,00	12	Classificado
0016602059	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	15/04/1985	32,00	15,00	24,00	12,00	83,00	83,00	13	Classificado
0029702059	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO	26/09/1995	40,00	9,00	24,00	9,00	82,00	82,00	14	Classificado
0114702059	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	10/01/1996	36,00	6,00	27,00	12,00	81,00	81,00	15	Classificado (Afro)
0138002059	FERNANDA PRADO MARINHO	08/11/1993	36,00	12,00	27,00	6,00	81,00	81,00	16	Classificado
0151402059	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	24/10/1988	36,00	15,00	24,00	6,00	81,00	81,00	17	Classificado
0013202059	PATRICIA DO CARMO BRASILIO	18/01/1995	32,00	12,00	27,00	9,00	80,00	80,00	18	Classificado (Afro)
0197002059	RENATA XAVIER DA SILVA	08/07/1996	28,00	12,00	27,00	12,00	79,00	79,00	19	Classificado
0191402059	CLEBER LOBO GUAITA	27/08/1985	36,00	9,00	30,00	3,00	78,00	78,00	20	Classificado
0124602059	THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	24/02/1992	36,00	9,00	27,00	6,00	78,00	78,00	21	Classificado
0180002059	AMÁLIA KELLY RAMBALDI	29/03/1992	36,00	12,00	27,00	3,00	78,00	78,00	22	Classificado
0085402059	GABRIELLI BANEGAS LEONARDO SILVA	18/09/1995	36,00	12,00	27,00	3,00	78,00	78,00	23	Classificado
0132602059	LIDIANE DE FREITAS CUNHA	28/11/1987	36,00	9,00	24,00	9,00	78,00	78,00	24	Classificado
0144102059	MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL	27/12/1988	36,00	9,00	24,00	9,00	78,00	78,00	25	Classificado
0010402059	ADRIELE SIMÕES BONANCIN	28/09/1996	36,00	9,00	24,00	9,00	78,00	78,00	26	Classificado
0026102059	FABIANA DE SOUZA MEIRA	10/03/1995	36,00	15,00	24,00	3,00	78,00	78,00	27	Classificado (Afro)
0037302059	MARCIA ARLINDO DE OLIVEIRA	27/04/1970	36,00	15,00	21,00	6,00	78,00	78,00	28	Classificado
0112702059	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	30/05/1979	32,00	9,00	27,00	9,00	77,00	77,00	29	Classificado
0114802059	MELINA DE MARCHI AMARAL DOS SANTOS	20/06/1983	32,00	12,00	27,00	6,00	77,00	77,00	30	Classificado
0117602059	MAYKE HENRIQUE ARAUJO AMARAL	27/06/1996	32,00	12,00	24,00	9,00	77,00	77,00	31	Classificado
0024702059	RAUL SOAVE OLIVEIRA DE PAULA	14/12/1997	32,00	12,00	24,00	9,00	77,00	77,00	32	Classificado
0118502059	TOBIAS JOÃO DE OLIVEIRA	24/06/1985	32,00	15,00	24,00	6,00	77,00	77,00	33	Classificado
0016302059	MICHEL ALVES DA SILVA	28/01/1991	32,00	15,00	24,00	6,00	77,00	77,00	34	Classificado
0026702059	ROSILÉIA ARCHANGELO DOS SANTOS SILVA	19/01/1989	32,00	12,00	21,00	12,00	77,00	77,00	35	Classificado
0009902059	RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR	24/10/1995	32,00	15,00	21,00	9,00	77,00	77,00	36	Classificado
0071202059	ERICA FERNANDA DA SILVA INACIO	21/02/1986	28,00	9,00	30,00	9,00	76,00	76,00	37	Classificado
0097302059	CLAUCIANA DOS SANTOS	28/02/1981	36,00	9,00	27,00	3,00	75,00	75,00	38	Classificado
0153402059	WEDER JHONNY DE QUEIRIOZ	08/07/1994	36,00	12,00	24,00	3,00	75,00	75,00	39	Classificado
0080502059	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	17/12/1994	36,00	12,00	21,00	6,00	75,00	75,00	40	Classificado
0199502059	JOHNNY BRANDI SANTELLO	11/08/1992	36,00	15,00	21,00	3,00	75,00	75,00	41	Classificado
0077802059	CHRISTIAN ALVES DA SILVA	29/04/1995	24,00	12,00	27,00	12,00	75,00	75,00	42	Classificado
0163402059	CAMILA NARDONI GONÇALEZ	15/06/1981	32,00	6,00	27,00	9,00	74,00	74,00	43	Classificado
0102702059	CRISTIANA DA SILVA	25/08/1979	32,00	9,00	27,00	6,00	74,00	74,00	44	Classificado
0015702059	THIAGO RAFAEL PASSOS	28/07/1984	32,00	9,00	27,00	6,00	74,00	74,00	45	Classificado
0152302059	JÉSSICA GISLAINE TONET	02/07/1992	32,00	9,00	27,00	6,00	74,00	74,00	46	Classificado
0166702059	ARACELI SILVESTRINI DE MORAES FARINHA	11/03/1987	32,00	6,00	24,00	12,00	74,00	74,00	47	Classificado
0089702059	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	11/10/1995	32,00	9,00	24,00	9,00	74,00	74,00	48	Classificado
0092202059	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/08/1996	32,00	9,00	24,00	9,00	74,00	74,00	49	Classificado
0150502059	MAYARA PRISCILA RIBEIRO	11/01/1990	32,00	12,00	24,00	6,00	74,00	74,00	50	Classificado (Afro)
0085802059	MARCELO JOSÉ RESENDE GONÇALVES	15/05/1993	32,00	12,00	24,00	6,00	74,00	74,00	51	Classificado
0034302059	SIMONE APARECIDA DE MORAES	24/12/1994	32,00	12,00	24,00	6,00	74,00	74,00	52	Classificado
0083502059	ALEX JOSE LAURO	18/03/1995	32,00	12,00	24,00	6,00	74,00	74,00	53	Classificado
0169102059	CLAUDIO MICHELATO COLAÇO	03/04/1973	32,00	15,00	24,00	3,00	74,00	74,00	54	Classificado
0018402059	TIAGO VEIGA GARBELINI	19/09/1984	32,00	15,00	24,00	3,00	74,00	74,00	55	Classificado
0125202059	ALEXANDRE BRUNO VATER JÚNIOR	07/12/1994	32,00	15,00	24,00	3,00	74,00	74,00	56	Classificado
0187702059	LUIZ RENATO TONET	05/12/1983	32,00	15,00	21,00	6,00	74,00	74,00	57	Classificado
0023602059	ANA LARA DE GÓES	04/09/1996	32,00	15,00	21,00	6,00	74,00	74,00	58	Classificado
0061602059	LARISSA RAFAELA FRANCO RIBEIRO	10/07/1998	32,00	15,00	21,00	6,00	74,00	74,00	59	Classificado
0144002059	MARCELO DUTRA DE FREITAS BRANCO	01/08/1989	28,00	15,00	30,00	0,00	73,00	73,00	60	Classificado
0115202059	MARCOS PAULO GUERRA CARPANEJI	17/05/1995	28,00	12,00	27,00	6,00	73,00	73,00	61	Classificado
0120802059	CAROLINE RIBEIRO LIMA	08/06/1995	28,00	12,00	27,00	6,00	73,00	73,00	62	Classificado
0101802059	LUCAS FARIA DE CASTRO	25/01/1995	28,00	15,00	21,00	9,00	73,00	73,00	63	Classificado
0031102059	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	03/12/1997	28,00	12,00	18,00	15,00	73,00	73,00	64	Classificado
0108802059	TALITA ROCHA DA SILVA	09/07/1985	36,00	9,00	18,00	9,00	72,00	72,00	65	Classificado
0131302059	ANIARA BONACIN GARCIA SANCHES	25/11/1983	36,00	12,00	18,00	6,00	72,00	72,00	66	Classificado
0179602059	RICHARD WILLIAMS TEODORO	23/07/1994	36,00	12,00	18,00	6,00	72,00	72,00	67	Classificado
0009302059	MARILIA MARTNIS	25/12/1991	32,00	12,00	24,00	3,00	71,00	71,00	68	Classificado
0082802059	GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA	16/09/1992	32,00	12,00	24,00	3,00	71,00	71,00	69	Classificado
0178902059	NEISA STEFANNIE DIAS	10/09/1998	32,00	12,00	24,00	3,00	71,00	71,00	70	Classificado
0064002059	RAFAELLA MADÓGLIO	26/06/1992	32,00	12,00	21,00	6,00	71,00	71,00	71	Classificado
0045502059	LEONARDO DANTAS	16/11/1998	32,00	12,00	21,00	6,00	71,00	71,00	72	Classificado

0091602059	MAICON PATRICIO POLIZEL	29/03/1993	32,00	15,00	21,00	3,00	71,00	71,00	73	Classificado
0005402059	NELSON WOLPI DE OLIVEIRA NETTO	29/11/1992	32,00	15,00	18,00	6,00	71,00	71,00	74	Classificado
0170002059	WESLLEY FERNANDES	20/07/1988	28,00	6,00	27,00	9,00	70,00	70,00	75	Classificado
0051002059	FABIANE RAIANE PETRIN	06/04/1993	28,00	9,00	27,00	6,00	70,00	70,00	76	Classificado
0192402059	GUILHERME FERRARI OLIVEIRA	05/10/1994	28,00	12,00	27,00	3,00	70,00	70,00	77	Classificado
0165502059	MAIKON DOUGLAS VELLOSO MACHADO	23/07/1993	28,00	15,00	27,00	0,00	70,00	70,00	78	Classificado
0029102059	BRUNO DOMINGUES	08/06/1995	28,00	12,00	24,00	6,00	70,00	70,00	79	Classificado
0101602059	KAREN STELA SIMÃO	21/10/1993	28,00	12,00	21,00	9,00	70,00	70,00	80	Classificado
0065602059	EDUARDO CRISTOVO DE FREITAS AGUIAR	17/05/1994	28,00	12,00	21,00	9,00	70,00	70,00	81	Classificado
0198602059	PEDRO HENRIQUE TERUEL CARMONA	22/04/1997	28,00	12,00	21,00	9,00	70,00	70,00	82	Classificado
0186502059	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	11/03/1983	28,00	15,00	18,00	9,00	70,00	70,00	83	Classificado (Afro)
0118102059	BRUNO CESAR DA LUZ	06/12/1987	28,00	15,00	18,00	9,00	70,00	70,00	84	Classificado
0109402059	MARCOS VINICIUS FIGUEIROBA DA SILVA	03/11/1997	28,00	15,00	18,00	9,00	70,00	70,00	85	Classificado
0079302059	LUCIANA CACETTI	12/04/1974	36,00	3,00	27,00	3,00	69,00	69,00	86	Classificado
0070802059	LEANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	16/02/1981	36,00	9,00	24,00	0,00	69,00	69,00	87	Classificado
0132802059	ANGELITA DE FARIAS BONETTI	26/08/1978	36,00	9,00	21,00	3,00	69,00	69,00	88	Classificado
0060002059	EUSLEIA RODRIGUES TEODORO	22/09/1981	36,00	9,00	21,00	3,00	69,00	69,00	89	Classificado
0180602059	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	01/01/1992	24,00	12,00	21,00	12,00	69,00	69,00	90	Classificado
0022202059	NELSON BRIGIDO DA SILVA JUNIOR	27/06/1997	24,00	15,00	21,00	9,00	69,00	69,00	91	Classificado
0021902059	ANDREIA NEVES CARDADOR	07/09/1980	32,00	6,00	27,00	3,00	68,00	68,00	92	Classificado
0147102059	RENATA RÍVOLLI PEREIRA DIAS	21/07/1990	32,00	6,00	24,00	6,00	68,00	68,00	93	Classificado
0187902059	MAYARA FERNANDA SENCI	07/12/1994	32,00	6,00	21,00	9,00	68,00	68,00	94	Classificado
0191202059	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES NARTINS	20/02/1984	32,00	9,00	21,00	6,00	68,00	68,00	95	Classificado
0064102059	TATIANA VALENTINI DE ALMEIDA	28/02/1985	32,00	9,00	21,00	6,00	68,00	68,00	96	Classificado
0059202059	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	03/09/1986	32,00	9,00	21,00	6,00	68,00	68,00	97	Classificado
0094302059	JAQUELINE IARA MIQUELINO BONFADIM	21/01/1990	32,00	9,00	21,00	6,00	68,00	68,00	98	Classificado
0153902059	GABRIEL LIMA ZANAO	04/12/1996	32,00	12,00	21,00	3,00	68,00	68,00	99	Classificado
0131702059	GUILHERME GUERREIRO	01/09/1994	32,00	9,00	18,00	9,00	68,00	68,00	100	Classificado
0112202059	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	05/01/1995	32,00	9,00	18,00	9,00	68,00	68,00	101	Classificado
0085202059	LUAN TONET PIRES	07/03/1994	32,00	12,00	18,00	6,00	68,00	68,00	102	Classificado
0184802059	CARLOS HENRIQUE PAGLIARIN	01/06/1989	28,00	9,00	27,00	3,00	67,00	67,00	103	Classificado
0126402059	PAULA DANIELE RODRIGUES	24/07/1993	28,00	15,00	18,00	6,00	67,00	67,00	104	Classificado
0022002059	MAYCKON SARGI CORREIA	24/08/1993	16,00	15,00	27,00	9,00	67,00	67,00	105	Classificado
0090002059	VALDIR DO AMARAL	27/09/1979	36,00	9,00	15,00	6,00	66,00	66,00	106	Classificado
0051602059	JÉSSICA APARECIDA DA CRUZ	02/02/1989	24,00	9,00	27,00	6,00	66,00	66,00	107	Classificado
0133702059	WILLIAN GUSTAVO DUARTE	27/12/1995	24,00	12,00	27,00	3,00	66,00	66,00	108	Classificado
0064702059	EVERTON ROBERTO DOS SANTOS	02/02/1983	24,00	12,00	24,00	6,00	66,00	66,00	109	Classificado
0202402059	MATHEUS SOARES CARDOSO	11/10/1994	24,00	12,00	24,00	6,00	66,00	66,00	110	Classificado
0102402059	JOSIMAR SANTIAGO ALVES	22/04/1985	24,00	15,00	24,00	3,00	66,00	66,00	111	Classificado
0132002059	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO	09/05/1985	24,00	15,00	24,00	3,00	66,00	66,00	112	Classificado
0202002059	LUIZ FERNANDO DE MELO	11/11/1987	24,00	15,00	24,00	3,00	66,00	66,00	113	Classificado
0153702059	MARIO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	07/05/1993	24,00	15,00	21,00	6,00	66,00	66,00	114	Classificado
0170302059	FRANCISCO PERES BIUDES JUNIOR	23/04/1996	24,00	15,00	18,00	9,00	66,00	66,00	115	Classificado
0004202059	FLAVIA APARECIDA CALEGARIO	21/11/1991	32,00	6,00	24,00	3,00	65,00	65,00	116	Classificado
0080302059	NATHALIE RODRIGUES DE PAULA	20/04/1992	32,00	9,00	24,00	0,00	65,00	65,00	117	Classificado
0172202059	RENATO LUIZ SALUSTIANO	21/10/1980	32,00	6,00	21,00	6,00	65,00	65,00	118	Classificado
0093002059	ANA SILVIA ROLDÃO DA SILVA MAIOLO	26/03/1978	32,00	9,00	21,00	3,00	65,00	65,00	119	Classificado
0035302059	MARIANA MARTINEZ RODRIGUES ABIB	28/02/1984	32,00	9,00	21,00	3,00	65,00	65,00	120	Classificado
0059902059	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA	10/09/1997	32,00	9,00	21,00	3,00	65,00	65,00	121	Classificado
0193302059	GABRIELE DA SILVA DONHA	25/09/1995	32,00	6,00	18,00	9,00	65,00	65,00	122	Classificado
0180102059	DIEGO DE MEDEIROS IRAO	17/05/1989	32,00	12,00	12,00	9,00	65,00	65,00	123	Classificado
0190302059	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	21/01/1997	20,00	15,00	21,00	9,00	65,00	65,00	124	Classificado
0107702059	DAYANE PIMENTA FONTES FARIA	25/11/1987	28,00	6,00	27,00	3,00	64,00	64,00	125	Classificado
0101002059	JÉSSICA LAÍS CUAGLIO	13/05/1991	28,00	6,00	27,00	3,00	64,00	64,00	126	Classificado
0041002059	EMILAY APARECIDA FREITAS DA SILVA	28/01/1988	28,00	9,00	24,00	3,00	64,00	64,00	127	Classificado
0170402059	JADER SCOBARE MARTINS	23/10/1996	28,00	9,00	24,00	3,00	64,00	64,00	128	Classificado
0137002059	ALEXSSANDRO FREZZATO DE OLIVEIRA	17/12/1997	28,00	9,00	24,00	3,00	64,00	64,00	129	Classificado
0157202059	BRUNA TRINDADE	03/08/1996	28,00	9,00	21,00	6,00	64,00	64,00	130	Classificado
0140402059	KERLIS SIMONE DE FREITAS	14/07/1972	28,00	12,00	21,00	3,00	64,00	64,00	131	Classificado
0101402059	MARCOS ROGERIO FAUSTINO	11/05/1990	28,00	12,00	21,00	3,00	64,00	64,00	132	Classificado
0158302059	ONAN MORAIS FARINHA	12/12/1991	28,00	12,00	21,00	3,00	64,00	64,00	133	Classificado
0027602059	BRENDA BUENO LOPES	08/10/1994	28,00	12,00	21,00	3,00	64,00	64,00	134	Classificado
0135202059	ITALO MOISES FERREIRA	18/06/1998	28,00	12,00	21,00	3,00	64,00	64,00	135	Classificado
0198802059	JOÃO LUCAS JAQUES DA SILVA	20/12/1998	28,00	12,00	21,00	3,00	64,00	64,00	136	Classificado
0165302059	MICHELANGELO BARUC MAZZARO	21/07/1985	28,00	9,00	18,00	9,00	64,00	64,00	137	Classificado
0010202059	PAULA VANESSA OTTUZO	05/08/1984	24,00	9,00	24,00	6,00	63,00	63,00	138	Classificado
0104002059	DANILO AUGUSTO MARTINS FRAZON	05/09/1986	24,00	12,00	24,00	3,00	63,00	63,00	139	Classificado
0119502059	RONALDO RÉGIS FAVERO BONESSO	05/10/1988	24,00	9,00	21,00	9,00	63,00	63,00	140	Classificado
0159102059	LARISSA DA SILVA XAVIER	27/04/1994	24,00	12,00	21,00	6,00	63,00	63,00	141	Classificado (Afro)
0138302059	GUILHERME DE LIMA LEONARDO	23/09/1997	24,00	12,00	21,00	6,00	63,00	63,00	142	Classificado
0061002059	RAFAEL RODRIGUES	04/06/1991	24,00	15,00	21,00	3,00	63,00	63,00	143	Classificado
0131602059	JOSÉ FERNANDES TROINA FILHO	15/04/1985	24,00	12,00	18,00	9,00	63,00	63,00	144	Classificado
0154002059	PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA BALABEM	08/05/1993	24,00	12,00	18,00	9,00	63,00	63,00	145	Classificado
0134702059	CREMILDA DE FATIMA DOS SANTOS	15/07/1961	24,00	15,00	18,00	6,00	63,00	63,00	146	Classificado (Afro)
0138802059	ALMIRO DE FREITAS CUNHA	14/12/1990	24,00	15,00	18,00	6,00	63,00	63,00	147	Classificado
0147702059	ELISIE EGUCHI FILGUEIRAS	11/11/1988	32,00	6,00	21,00	3,00	62,00	62,00	148	Classificado

0181002059	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA	04/02/1994	32,00	9,00	18,00	3,00	62,00	62,00	149	Classificado
0170802059	FERNANDA MENDES DE MATOS MARTINS	26/01/1976	32,00	9,00	15,00	6,00	62,00	62,00	150	Classificado
0089402059	LINCON CALIXTO SILVA	07/04/1990	28,00	6,00	27,00	0,00	61,00	61,00	151	Classificado
0098902059	TAMIRES CAMPOVILA BATISTA	01/04/1997	28,00	6,00	21,00	6,00	61,00	61,00	152	Classificado
0123602059	JHÉSSYCA FERNANDA VAZ	09/01/1998	28,00	6,00	21,00	6,00	61,00	61,00	153	Classificado
0079002059	REGINALDO BRAZ DA SILVA	22/02/1976	28,00	9,00	21,00	3,00	61,00	61,00	154	Classificado
0056102059	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DUTRA	15/02/1988	28,00	9,00	18,00	6,00	61,00	61,00	155	Classificado
0144202059	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO	11/03/1988	28,00	9,00	18,00	6,00	61,00	61,00	156	Classificado
0143302059	TAYANE MONISE BOCATO	16/08/1993	28,00	9,00	18,00	6,00	61,00	61,00	157	Classificado
0049502059	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	14/09/1995	28,00	9,00	18,00	6,00	61,00	61,00	158	Classificado
0080702059	GISLAINE GLEICE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	26/02/1997	28,00	9,00	18,00	6,00	61,00	61,00	159	Classificado
0066402059	CASSIA DA SILVA RODRIGUES	22/11/1981	28,00	12,00	18,00	3,00	61,00	61,00	160	Classificado
0052802059	CAMILAAPARECIDA CARODOSO	23/01/1981	28,00	9,00	12,00	12,00	61,00	61,00	161	Classificado
0062302059	LUCAS MARTINS CELEGHIM	25/04/1998	16,00	9,00	27,00	9,00	61,00	61,00	162	Classificado
0119402059	WYNTON MARCELINO DE SOUZA	01/10/1996	36,00	3,00	15,00	6,00	60,00	60,00	163	Classificado
0169302059	KELLEN KAMILA CRUZ	10/10/1992	24,00	9,00	27,00	0,00	60,00	60,00	164	Classificado
0119802059	TATIANE CRISTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	04/11/1984	24,00	3,00	24,00	9,00	60,00	60,00	165	Classificado
0068702059	ELIANE APARECIDA KAMISIMA	18/10/1986	24,00	6,00	24,00	6,00	60,00	60,00	166	Classificado
0080902059	LETÍCIA DA SILVA DIAS	29/07/1995	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	60,00	167	Classificado
0014702059	MARIA HELOISA NUNES MARTINS	28/12/1995	24,00	6,00	21,00	9,00	60,00	60,00	168	Classificado
0003702059	TATIANE APARECIDA ARRUDA	07/01/1995	24,00	6,00	18,00	12,00	60,00	60,00	169	Classificado
0108202059	KATLEEN DAIANE PIROLO	07/04/1995	24,00	12,00	18,00	6,00	60,00	60,00	170	Classificado
0155402059	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	24,00	9,00	15,00	12,00	60,00	60,00	171	Classificado (Afro)
0132702059	ANDERSON DOS SANTOS	07/11/1982	24,00	12,00	15,00	9,00	60,00	60,00	172	Classificado
0167502059	CRISTIANI VIDAL ALBERTO DE OLIVEIRA	10/04/1982	24,00	15,00	15,00	6,00	60,00	60,00	173	Classificado
0133002059	ANDRIELI RAIANE DE MELO CORDEIRO	20/07/1996	32,00	6,00	18,00	3,00	59,00	59,00	174	Classificado
0000602059	LUCAS FRANCISCO ARANTES	05/06/1997	32,00	6,00	18,00	3,00	59,00	59,00	175	Classificado
0155302059	LARISSA DOS SANTOS DE SOUZA	28/06/1997	32,00	9,00	18,00	0,00	59,00	59,00	176	Classificado (Afro)
0027702059	ADELAIR DO ROCIO ORTIZ	15/10/1989	32,00	6,00	15,00	6,00	59,00	59,00	177	Classificado
0009102059	ANDERSON MORENO LISBOA	13/06/1988	20,00	9,00	24,00	6,00	59,00	59,00	178	Classificado
0007902059	JOSE CARLOS REYNALDO	27/10/1969	20,00	15,00	15,00	9,00	59,00	59,00	179	Classificado
0128102059	CÁSSIA NARDONI GONÇALEZ	10/12/1989	28,00	9,00	21,00	0,00	58,00	58,00	180	Classificado
0145002059	MARIANY FERNANDA GONÇALVES	24/05/1997	28,00	9,00	21,00	0,00	58,00	58,00	181	Classificado
0078402059	DANIELE ZITAL DA SILVA	14/02/1983	28,00	6,00	18,00	6,00	58,00	58,00	182	Classificado
0141202059	GUILHERME DOMINGUES	10/04/1992	28,00	6,00	18,00	6,00	58,00	58,00	183	Classificado
0092802059	MAIARA CASTRO	20/07/1992	28,00	6,00	18,00	6,00	58,00	58,00	184	Classificado
0050402059	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	24/12/1998	28,00	6,00	18,00	6,00	58,00	58,00	185	Classificado
0104102059	VALDIR FERRARI JUNIOR	24/04/1999	28,00	6,00	18,00	6,00	58,00	58,00	186	Classificado
0162602059	GISLAINE APARECIDA NARDONI	18/03/1977	28,00	9,00	18,00	3,00	58,00	58,00	187	Classificado
0025102059	VIVIANE DA SILVA PAULO	23/02/1987	28,00	9,00	18,00	3,00	58,00	58,00	188	Classificado
0081902059	MAYARA AGRE LEÃO	02/10/1990	28,00	9,00	18,00	3,00	58,00	58,00	189	Classificado
0105102059	JULIANA GAILANO DA SILVA	16/03/1991	28,00	9,00	18,00	3,00	58,00	58,00	190	Classificado
0002702059	AMANDA APARECIDA DIAS MENDES	16/07/1991	28,00	9,00	18,00	3,00	58,00	58,00	191	Classificado
0140902059	MATEUS LUIZ PEREIRA DE DEUS	19/02/1997	28,00	9,00	18,00	3,00	58,00	58,00	192	Classificado
0114902059	JULIO CESAR DOS SANTOS	28/01/1981	28,00	9,00	15,00	6,00	58,00	58,00	193	Classificado
0119302059	ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	24/04/1982	28,00	9,00	15,00	6,00	58,00	58,00	194	Classificado
0099702059	WILLIAM ANGELUCE JUSTO	22/02/1995	28,00	9,00	12,00	9,00	58,00	58,00	195	Classificado
0122102059	ALISSON ROGÉRIO CORÁ	14/01/1997	28,00	9,00	12,00	9,00	58,00	58,00	196	Classificado
0081802059	ELISA SUELLEN SARTORIO	08/09/1998	24,00	3,00	21,00	9,00	57,00	57,00	197	Classificado
0068502059	VALDIR DE OLIVEIRA	11/02/1972	24,00	9,00	21,00	3,00	57,00	57,00	198	Classificado
0176002059	KARINA CAMPANHA MORETTI	20/03/1992	24,00	9,00	21,00	3,00	57,00	57,00	199	Classificado
0132502059	THAÍS CHAGAS DE LIMA	20/05/1994	24,00	9,00	21,00	3,00	57,00	57,00	200	Classificado
0136702059	FABRICIO DIAS DE MELLO	01/09/1983	24,00	12,00	21,00	0,00	57,00	57,00	201	Classificado
0068402059	MARCELO ALVES PEREIRA	07/12/1981	24,00	9,00	18,00	6,00	57,00	57,00	202	Classificado
0193502059	BÁRBARA BRUNO ALVES	30/11/1996	24,00	9,00	18,00	6,00	57,00	57,00	203	Classificado
0171602059	ALESSANDRO NUNES ROSA	31/10/1997	24,00	9,00	18,00	6,00	57,00	57,00	204	Classificado
0154202059	SANDRA SANTOS ROSA SCHERCH	04/04/1990	24,00	9,00	15,00	9,00	57,00	57,00	205	Classificado
0142502059	ROSENILDA DA SILVA	27/09/1979	24,00	12,00	15,00	6,00	57,00	57,00	206	Classificado
0137902059	ROSILENE MACIEL FELIX	16/05/1982	24,00	12,00	15,00	6,00	57,00	57,00	207	Classificado
0147302059	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	06/11/1983	24,00	12,00	15,00	6,00	57,00	57,00	208	Classificado
0140302059	AGNALDO PELISARI	30/09/1983	24,00	15,00	12,00	6,00	57,00	57,00	209	Classificado
0122202059	MATHEUS PINA ZANIN	02/12/1996	24,00	15,00	9,00	9,00	57,00	57,00	210	Classificado
0156802059	FELIPE TAIRONE CIPRIANO	05/04/1998	32,00	3,00	18,00	3,00	56,00	56,00	211	Classificado
0082702059	GABRIELA APARECIDA MORETTI	08/02/1986	32,00	6,00	15,00	3,00	56,00	56,00	212	Classificado
0186702059	KATLEN ALINE DA SILVA	09/07/1989	32,00	6,00	15,00	3,00	56,00	56,00	213	Classificado
0140202059	ANDREIA RODRIGUES	27/08/1981	32,00	9,00	15,00	0,00	56,00	56,00	214	Classificado
0043402059	IVANDOFERNANDES	23/02/1989	32,00	9,00	12,00	3,00	56,00	56,00	215	Classificado
0108402059	CARLA DA SILVA SANTANA HENRIQUE	06/02/1982	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	56,00	216	Classificado
0000702059	TATIANE ISABEL DOS SANTOS	12/11/1988	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	56,00	217	Classificado
0096702059	GEISLA CAMILA DA SILVA ALVES	06/10/1993	20,00	6,00	21,00	9,00	56,00	56,00	218	Classificado
0141002059	ARON FELIPE DE CASTRO	02/06/1998	20,00	6,00	21,00	9,00	56,00	56,00	219	Classificado
0107402059	TIAGO HENRIQUE DISERO	01/09/1989	20,00	9,00	21,00	6,00	56,00	56,00	220	Classificado
0130602059	CARLOS ALBERTO SCARAMAL FILHO	24/04/1992	20,00	9,00	21,00	6,00	56,00	56,00	221	Classificado
0055002059	ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/06/1993	20,00	9,00	21,00	6,00	56,00	56,00	222	Classificado
0070202059	LETICIA MARQUES FERNANDES FARINHA	03/09/1996	20,00	12,00	21,00	3,00	56,00	56,00	223	Classificado
0126802059	CAMILA RAFAELA RAMOS	06/08/1994	28,00	3,00	21,00	3,00	55,00	55,00	224	Classificado
0145802059	PÂMELA BERTAZINE	22/03/1995	28,00	3,00	18,00	6,00	55,00	55,00	225	Classificado
0110402059	ROSANA APARECIDA DENIS	23/07/1973	28,00	6,00	18,00	3,00	55,00	55,00	226	Classificado
0201602059	ANA PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA	06/10/1989	28,00	6,00	15,00	6,00	55,00	55,00	227	Classificado
0196002059	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	17/09/1996	28,00	9,00	15,00	3,00	55,00	55,00	228	Classificado
0158502059	ELAINE DE ABREU PAULINO	16/07/1974	24,00	6,00	21,00	3,00	54,00	54,00	229	Classificado

0197502059	SUELEN CAROLINE DOS SANTOS	13/06/1992	24,00	6,00	21,00	3,00	54,00	54,00	230	Classificado
0164302059	CLAUDELIR ANSELMO	27/12/1983	24,00	9,00	18,00	3,00	54,00	54,00	231	Classificado
0159202059	NELSON QUAGLIO JUNIOR	06/03/1990	24,00	9,00	18,00	3,00	54,00	54,00	232	Classificado
0181302059	LEONARDO VINÍCIUS SARDI	12/07/1997	24,00	9,00	18,00	3,00	54,00	54,00	233	Classificado
0041502059	NILSON ARMANDO	11/06/1967	24,00	12,00	18,00	0,00	54,00	54,00	234	Classificado
0058002059	FRANCISLAINE ROBERTA SABINO	22/09/1985	24,00	12,00	18,00	0,00	54,00	54,00	235	Classificado
0182602059	ALINE SAMANTHA DE PAULA	01/07/1993	24,00	6,00	15,00	9,00	54,00	54,00	236	Classificado
0108002059	ELIANE CAMPOVILA GAILANO	11/04/1986	24,00	9,00	15,00	6,00	54,00	54,00	237	Classificado
0130102059	JAMES DEAN SANCHES	04/07/1986	24,00	9,00	15,00	6,00	54,00	54,00	238	Classificado
0084702059	ANDREZA ALVES SALES	23/05/1988	24,00	9,00	15,00	6,00	54,00	54,00	239	Classificado
0156102059	MARIO ALVES MOREIRA	24/09/1961	24,00	9,00	12,00	9,00	54,00	54,00	240	Classificado
0191002059	ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN	30/12/1996	24,00	12,00	12,00	6,00	54,00	54,00	241	Classificado
0162002059	NATALIA GABRIELE BERNARDINO	02/01/1996	32,00	6,00	15,00	0,00	53,00	53,00	242	Classificado
0185402059	MARCO ANTONIO BESERRA RODRIGUES	29/12/1994	20,00	3,00	24,00	6,00	53,00	53,00	243	Classificado
0190502059	GEISILENE APARECIDA DE MARCO	22/12/1982	20,00	6,00	21,00	6,00	53,00	53,00	244	Classificado
0096402059	EDINEIA HIEDA	11/03/1971	20,00	9,00	21,00	3,00	53,00	53,00	245	Classificado
0160402059	JESSICA BRUNA LUFRANO	30/09/1993	20,00	9,00	18,00	6,00	53,00	53,00	246	Classificado
0038202059	CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR	05/09/1994	20,00	12,00	18,00	3,00	53,00	53,00	247	Classificado
0135902059	FERNANDO CESAR DE QUEIROZ	03/04/1977	20,00	15,00	18,00	0,00	53,00	53,00	248	Classificado
0007502059	OTAVIO LUIZ MILANI	29/03/1993	28,00	9,00	12,00	3,00	52,00	52,00	249	Classificado
0134402059	RAFAEL CAPINAN DE MIRANDA	11/03/1996	16,00	12,00	21,00	3,00	52,00	52,00	250	Classificado
0123002059	DAIANE CAROLINE MIYAO	06/03/1986	24,00	9,00	18,00	0,00	51,00	51,00	251	Classificado
0087102059	CAMILA RIBEIRO ALBERTO DOS SANTOS	08/11/1981	24,00	9,00	15,00	3,00	51,00	51,00	252	Classificado
0140002059	TIAGO MORELATO	24/03/1986	24,00	9,00	15,00	3,00	51,00	51,00	253	Classificado
0167302059	MARCOS VINICIUS SCHPALLIR FILHO	20/02/1991	24,00	9,00	9,00	9,00	51,00	51,00	254	Classificado
0176702059	TIAGO DE JESUS ALVES	31/07/1986	24,00	15,00	9,00	3,00	51,00	51,00	255	Classificado
0019202059	ROQUE XIMENES NETO	21/02/1986	12,00	12,00	15,00	12,00	51,00	51,00	256	Classificado
0173502059	MANOEL BARBOSA NETO DE MIRANDA	23/12/1970	20,00	6,00	21,00	3,00	50,00	50,00	257	Classificado
0067102059	WILMA RAMOS DE PAULA	16/06/1960	20,00	9,00	18,00	3,00	50,00	50,00	258	Classificado
0103502059	JAMILE APARECIDA DIAS BEZERRA	08/03/1987	20,00	9,00	18,00	3,00	50,00	50,00	259	Classificado
0064602059	WELLINGTON ALVES DE SOUZA	09/04/1992	20,00	9,00	18,00	3,00	50,00	50,00	260	Classificado
0057002059	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16/03/1996	20,00	12,00	18,00	0,00	50,00	50,00	261	Classificado
0142202059	APARECIDA DE FATIMA LOPES ZANARDI	12/06/1967	20,00	9,00	15,00	6,00	50,00	50,00	262	Classificado
0084402059	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	05/01/1981	20,00	12,00	12,00	6,00	50,00	50,00	263	Classificado

Atendente de Consultório Dentário

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0151303059	SANDRA DE FATIMA FERREIRA	17/03/1962	36,00	9,00	21,00	3,00	69,00	69,00	1	Aprovado
0041703059	ALINE RAMALHO DE FREITAS	06/01/1997	24,00	9,00	12,00	12,00	57,00	57,00	2	Classificado
0141403059	ALINE CLARO DE CARVALHO	27/01/1994	20,00	9,00	21,00	6,00	56,00	56,00	3	Classificado
0164803059	JANIELE BORGES	13/05/1991	28,00	9,00	15,00	3,00	55,00	55,00	4	Classificado
0096203059	FRANCIELE ANDRIANE DA COSTA	17/07/1998	20,00	9,00	24,00	0,00	53,00	53,00	5	Classificado
0152203059	JAQUELINE DINIZ RODRIGUES	26/05/1997	20,00	9,00	21,00	3,00	53,00	53,00	6	Classificado
0202103059	HAYANE APARECIDA SILVA	20/04/1992	16,00	9,00	24,00	3,00	52,00	52,00	7	Classificado
0148703059	NATASSIA FREIRE ROSA DOS SANTOS	12/09/1991	24,00	3,00	15,00	9,00	51,00	51,00	8	Classificado

Motorista (Escolar/ Ambulância)

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Prova PRÁTICA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0146004059	LEANDRO FARIA DIAS	23/01/1982	40,00	15,00	21,00	3,00	79,00	20,00	99,00	1	Aprovado
0137204059	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	10/04/1984	40,00	15,00	27,00	3,00	85,00	11,00	96,00	2	Aprovado
0175204059	DAVI RODRIGUES	07/10/1981	36,00	9,00	24,00	3,00	72,00	20,00	92,00	3	Aprovado
0084604059	EDER JUNIOR TRAVALINI	19/09/1984	36,00	15,00	18,00	3,00	72,00	15,00	87,00	4	Aprovado
0152904059	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	22/08/1980	36,00	12,00	15,00	12,00	75,00	11,00	86,00	5	Classificado
0085104059	PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	29/05/1972	32,00	12,00	21,00	9,00	74,00	10,00	84,00	6	Classificado
0139404059	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	17/03/1983	36,00	12,00	12,00	3,00	63,00	20,00	83,00	7	Classificado
0111704059	ALAN FABRICIO	13/04/1990	32,00	15,00	18,00	6,00	71,00	11,00	82,00	8	Classificado
0184504059	VITOR HUGO ROSA TOSTA	06/02/1983	28,00	9,00	18,00	6,00	61,00	20,00	81,00	9	Classificado
0002604059	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	14/01/1960	24,00	15,00	15,00	9,00	63,00	15,00	78,00	10	Classificado
0189904059	CASSIO RODRIGUES FERRARI	05/05/1988	32,00	12,00	15,00	3,00	62,00	15,00	77,00	11	Classificado
0073204059	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	23/08/1989	32,00	15,00	15,00	0,00	62,00	15,00	77,00	12	Classificado
0071504059	ALEXANDRE CRUZ	13/04/1977	36,00	12,00	18,00	0,00	66,00	10,00	76,00	13	Classificado
0014504059	MAYKON RODRIGO CUAGLIO	28/12/1984	28,00	9,00	15,00	9,00	61,00	15,00	76,00	14	Classificado
0131204059	SEBASTIAO BALABEM	21/01/1967	32,00	9,00	15,00	6,00	62,00	12,00	74,00	15	Classificado

Técnico em Higiene Dental

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0013105059	GREICIELLE OHANA DA SILVA	08/06/1996	68,00	1,50	8,00	1,50	79,00	79,00	1	Aprovado (Afro)
0016505059	JULIANA APARECIDA VICENTE ZECHEL	02/09/1986	48,00	1,50	8,00	0,00	57,50	57,50	2	Classificado

Educador Infantil

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0038906059	ANA LUIZA MILANI	11/04/1994	84,00	4,50	6,00	94,50	0,00	94,50	1	Aprovado (Afro)
0073006059	LARISSA FERNANDA MITIKO	25/04/1992	84,00	3,00	6,00	93,00	0,00	93,00	2	Aprovado

	TAMURA									
0108306059	PALOMA CAROLINE DOMINGOS	23/11/1992	80,00	6,00	6,00	92,00	0,00	92,00	3	Aprovado
0005806059	PRISCILA BATISTA DO NASCIMENTO	14/09/1991	76,00	6,00	10,00	92,00	0,00	92,00	4	Classificado
0184406059	PATRICIA AUGUSTO DE CARVALHO	27/06/1977	80,00	4,50	6,00	90,50	0,00	90,50	5	Classificado
0085306059	SAYARA PIO GRACIANO	30/04/1993	80,00	6,00	4,00	90,00	0,00	90,00	6	Classificado
0160806059	ISABELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/01/1994	76,00	6,00	8,00	90,00	0,00	90,00	7	Classificado
0005006059	CAROLINE MILLANI MENDES	26/12/1995	84,00	3,00	2,00	89,00	0,00	89,00	8	Classificado
0030906059	LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	15/04/1984	76,00	6,00	6,00	88,00	0,00	88,00	9	Classificado (Afro)
0091706059	JOSELICE ADRIANE DA COSTA	20/07/1993	76,00	3,00	8,00	87,00	0,00	87,00	10	Classificado
0138606059	DANNIANE MILANI DE SOUZA	22/08/1987	72,00	4,50	10,00	86,50	0,00	86,50	11	Classificado
0160606059	JUSSARA FERNANDA DA SILVA	26/04/1989	72,00	4,50	10,00	86,50	0,00	86,50	12	Classificado (Afro)
0086206059	ANA CAROLINE PEPECE DE ALCÂNTARA	21/09/1993	72,00	6,00	8,00	86,00	0,00	86,00	13	Classificado
0039106059	MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	23/10/1994	72,00	6,00	8,00	86,00	0,00	86,00	14	Classificado
0171006059	EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	17/02/1981	76,00	3,00	6,00	85,00	0,00	85,00	15	Classificado
0169906059	ANGELITA ORLANDI FERIATO	27/06/1986	76,00	4,50	4,00	84,50	0,00	84,50	16	Classificado
0179806059	LUANA ROSA DE MACEDO	25/04/1993	72,00	4,50	8,00	84,50	0,00	84,50	17	Classificado
0045606059	CAROLINNE DA SILVA CABRAL	23/05/1994	72,00	4,50	8,00	84,50	0,00	84,50	18	Classificado
0034606059	DAIANE FIDELIS	28/02/1989	68,00	6,00	10,00	84,00	0,00	84,00	19	Classificado
0168306059	JÉSSICA PICCIONI PIEL	05/03/1991	76,00	1,50	6,00	83,50	0,00	83,50	20	Classificado
0075206059	ELIANE RUSSO CORRÊA	17/10/1976	72,00	4,50	6,00	82,50	0,00	82,50	21	Classificado
0144806059	VIVIANE SANTOS DA SILVA IRAO	21/03/1980	72,00	4,50	6,00	82,50	0,00	82,50	22	Classificado
0149506059	BRUNA BELONI DA SILVA	12/01/1991	72,00	4,50	6,00	82,50	0,00	82,50	23	Classificado
0148006059	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	23/09/1994	72,00	4,50	6,00	82,50	0,00	82,50	24	Classificado
0071306059	JACKELINE ARIOZO	23/01/1983	72,00	6,00	4,00	82,00	0,00	82,00	25	Classificado
0194406059	CINTIA PEREIRA REZENDE	09/10/1979	68,00	6,00	8,00	82,00	0,00	82,00	26	Classificado
0038106059	ALESSANDRA FRANCISCO INACIO	29/07/1976	72,00	4,50	4,00	80,50	0,00	80,50	27	Classificado
0002506059	KARINA LAYANETAVARES MENDES	03/11/1992	72,00	4,50	4,00	80,50	0,00	80,50	28	Classificado
0165206059	MAIARA ALINE SECCO	27/04/1994	68,00	4,50	8,00	80,50	0,00	80,50	29	Classificado
0136206059	FERNANDA CRISTINA FRANCO	21/06/1986	68,00	4,50	6,00	78,50	2,00	80,50	30	Classificado
0083106059	MARIA DE LOURDES LOBRIGATTE	31/12/1980	68,00	6,00	6,00	80,00	0,00	80,00	31	Classificado
0141506059	LUBRIANA NINACHA CANDIDO	09/08/1992	68,00	6,00	6,00	80,00	0,00	80,00	32	Classificado
0010506059	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	07/05/1982	72,00	3,00	4,00	79,00	0,00	79,00	33	Classificado
0040806059	MÔNICA GOMES DA SILVA	26/02/1992	72,00	3,00	4,00	79,00	0,00	79,00	34	Classificado
0169206059	KARLA REGINA DE SOUZA	26/07/1982	72,00	4,50	2,00	78,50	0,00	78,50	35	Classificado
0094706059	FERNANDA ARIOSO	14/07/1987	72,00	4,50	2,00	78,50	0,00	78,50	36	Classificado
0141106059	GABRIELA FONTANA DE CARVALHO	24/06/1992	72,00	4,50	2,00	78,50	0,00	78,50	37	Classificado
0147506059	DAYANE CRISTINA MACIESKI	19/01/1988	68,00	4,50	6,00	78,50	0,00	78,50	38	Classificado
0005506059	SHEILA MARTINS TERRA	06/10/1995	68,00	4,50	6,00	78,50	0,00	78,50	39	Classificado
0084506059	JOSIANE CARLA FRANÇA BENTO	15/05/1990	68,00	6,00	4,00	78,00	0,00	78,00	40	Classificado
0036206059	MEIRIELE ALBERTO SILVA	28/03/1997	68,00	6,00	4,00	78,00	0,00	78,00	41	Classificado
0104206059	ELAINE DE FÁTIMA CHIMINI	01/06/1983	68,00	4,50	4,00	76,50	0,00	76,50	42	Classificado
0174406059	CRISTIANE FERNANDES	09/10/1977	68,00	6,00	2,00	76,00	0,00	76,00	43	Classificado
0187806059	CHAYENE ANDRESSA DE OLIVEIRA QUIRINO	06/04/1993	68,00	6,00	2,00	76,00	0,00	76,00	44	Classificado
0118306059	MARIELLY MORAES RODRIGUES SANTOS	14/05/1995	68,00	6,00	2,00	76,00	0,00	76,00	45	Classificado
0140806059	ANA CAROLINE DA SILVA	22/07/1995	64,00	6,00	6,00	76,00	0,00	76,00	46	Classificado
0074506059	MARISA DE SOUZA MACHADO	17/08/1971	64,00	6,00	4,00	74,00	1,00	75,00	47	Classificado
0004406059	ELEN THAIS SOBRAL	21/02/1988	68,00	4,50	2,00	74,50	0,00	74,50	48	Classificado
0067006059	PAULA RENATA APARECIDA CANDIDO MEIRA	05/12/1986	64,00	4,50	6,00	74,50	0,00	74,50	49	Classificado
0090606059	QUETSIA GARCIA GIBIN	11/10/1992	64,00	4,50	6,00	74,50	0,00	74,50	50	Classificado
0175406059	JULIANA DA SILVA HELBE	21/09/1983	64,00	6,00	4,00	74,00	0,00	74,00	51	Classificado
0028406059	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	15/09/1988	64,00	6,00	4,00	74,00	0,00	74,00	52	Classificado
0023706059	CRISTINE CANDÉO DOS SANTOS	16/02/1982	64,00	4,50	4,00	72,50	0,00	72,50	53	Classificado
0024906059	LEILIANE CAMPOS	28/02/1988	64,00	4,50	4,00	72,50	0,00	72,50	54	Classificado (Afro)
0152706059	LARISSA ALVES MUNHOZ GOMES	19/06/1993	64,00	4,50	4,00	72,50	0,00	72,50	55	Classificado
0187006059	RAFAEL ANTONIO BONESSO LAGANA	15/06/1984	64,00	6,00	2,00	72,00	0,00	72,00	56	Classificado
0118906059	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	02/08/1984	64,00	6,00	2,00	72,00	0,00	72,00	57	Classificado
0040406059	JAQUELINE KELLY FELICIANO	08/12/1976	60,00	6,00	6,00	72,00	0,00	72,00	58	Classificado
0094606059	LORENA DEYSIANE DE MORAES	07/04/1988	64,00	1,50	6,00	71,50	0,00	71,50	59	Classificado
0082206059	JENNIFER JAQUES PIO	20/06/1992	64,00	4,50	2,00	70,50	0,00	70,50	60	Classificado (Afro)
0194006059	FRANCINE REZENDE SIQUEIRA	31/03/1983	60,00	4,50	6,00	70,50	0,00	70,50	61	Classificado
0098006059	AMANDA FIDELIS	01/11/1993	60,00	4,50	6,00	70,50	0,00	70,50	62	Classificado
0125106059	ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GÓES	19/04/1973	60,00	6,00	4,00	70,00	0,00	70,00	63	Classificado
0020206059	ADRIANA APARECIDA MALUZI	22/10/1980	60,00	6,00	4,00	70,00	0,00	70,00	64	Classificado
0042106059	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	20/02/1991	60,00	6,00	4,00	70,00	0,00	70,00	65	Classificado (Afro)
0092906059	PÂMELA NAIANA SARMENTO	04/01/1993	56,00	6,00	8,00	70,00	0,00	70,00	66	Classificado
0020406059	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	01/05/1993	64,00	3,00	2,00	69,00	0,00	69,00	67	Classificado
0115806059	ANDRÉIA BORGES	07/05/1982	64,00	4,50	0,00	68,50	0,00	68,50	68	Classificado
0099906059	PATRICIA DA COSTA	11/07/1981	60,00	6,00	2,00	68,00	0,00	68,00	69	Classificado
0151806059	THAIS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	09/05/1990	60,00	6,00	2,00	68,00	0,00	68,00	70	Classificado
0128806059	MARILEY MARTINS ALVES LEITE	06/09/1964	56,00	6,00	6,00	68,00	0,00	68,00	71	Classificado (Afro)
0089206059	CAMILA FERNANDA MARIANO ROCA .	25/06/1989	60,00	3,00	4,00	67,00	0,00	67,00	72	Classificado
0141806059	CARLA GEOVANNA DO VALE	30/05/1995	60,00	3,00	4,00	67,00	0,00	67,00	73	Classificado
0133406059	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	28/05/1972	56,00	6,00	2,00	64,00	3,00	67,00	74	Classificado
0086606059	MÁRCIA REGINA RODRIGUES	28/07/1969	60,00	4,50	2,00	66,50	0,00	66,50	75	Classificado
0117206059	GRAZIELA APARECIDA ZANARDO DE SOUZA	14/07/1981	60,00	4,50	2,00	66,50	0,00	66,50	76	Classificado

0088506059	ANGELA MATHIAZI	12/08/1986	60,00	4,50	2,00	66,50	0,00	66,50	77	Classificado
0024006059	JOSILENE DE OLIVEIRA	11/05/1984	60,00	6,00	0,00	66,00	0,00	66,00	78	Classificado
0099006059	JOSEMARA MENDES SIMÃO	20/12/1979	56,00	6,00	4,00	66,00	0,00	66,00	79	Classificado
0169406059	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	05/01/1994	56,00	6,00	4,00	66,00	0,00	66,00	80	Classificado
0128006059	KARINA LUCÉLIA NARDONI GONÇALEZ	05/09/1988	60,00	4,50	0,00	64,50	1,00	65,50	81	Classificado
0150606059	RENATA DE FREITAS PIROLO	14/07/1976	56,00	1,50	8,00	65,50	0,00	65,50	82	Classificado
0139506059	MARIA HELENA GONÇALVES	14/01/1973	56,00	4,50	4,00	64,50	0,00	64,50	83	Classificado
0079406059	DANIELE MARIA ALVES DA SILVA	04/09/1991	56,00	4,50	4,00	64,50	0,00	64,50	84	Classificado
0127706059	GLAUCE CRISTINA FAEDA	05/11/1983	56,00	6,00	2,00	64,00	0,00	64,00	85	Classificado
0197206059	THAYNARA CAROLINE DOMINGUES COELHO	30/06/1996	52,00	6,00	6,00	64,00	0,00	64,00	86	Classificado
0191606059	ISABELLA FERNANDA SOUZA ALVES	23/08/1996	52,00	6,00	6,00	64,00	0,00	64,00	87	Classificado
0105206059	CLAUDETE PINTO	07/05/1976	60,00	3,00	0,00	63,00	0,00	63,00	88	Classificado
0027406059	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	01/12/1994	56,00	3,00	4,00	63,00	0,00	63,00	89	Classificado
0107606059	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	10/10/1981	56,00	4,50	2,00	62,50	0,00	62,50	90	Classificado
0097206059	INGRID OLIVEIRA DO NASCIMENTO BOCATO	06/10/1990	56,00	4,50	2,00	62,50	0,00	62,50	91	Classificado
0166106059	BEATRIZ DE LIMA DOS SANTOS	24/10/1992	56,00	4,50	2,00	62,50	0,00	62,50	92	Classificado
0191806059	WAGNER DONIZETTI DE MORAIS	26/12/1991	52,00	4,50	6,00	62,50	0,00	62,50	93	Classificado
0016806059	FERNANDA GOMES ARANHA	26/02/1994	52,00	4,50	6,00	62,50	0,00	62,50	94	Classificado
0084306059	ANDRÉIA DA SILVA SANTOS	20/10/1975	56,00	3,00	2,00	61,00	0,00	61,00	95	Classificado
0110506059	INVELA APARECIDA SENA ALVES	02/10/1988	56,00	3,00	2,00	61,00	0,00	61,00	96	Classificado
0182006059	PRISCILLA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	23/03/1985	56,00	4,50	0,00	60,50	0,00	60,50	97	Classificado
0156506059	PAULA RENATA DE ANDRADE SUBIRÁ	17/04/1980	52,00	4,50	4,00	60,50	0,00	60,50	98	Classificado
0048106059	ANDREIA CRISTINA MALUZI SILVA	09/08/1976	52,00	6,00	2,00	60,00	0,00	60,00	99	Classificado
0046106059	DANTARA HENDRI MORAIS CORREIA DA SILVA	10/04/1992	52,00	6,00	2,00	60,00	0,00	60,00	100	Classificado
0008006059	KERLA CRISTINA DE OLIVEIRA ELIDIO	21/09/1981	48,00	6,00	6,00	60,00	0,00	60,00	101	Classificado
0156306059	LILIAN GOMES BANDEIRA	20/11/1989	56,00	1,50	2,00	59,50	0,00	59,50	102	Classificado
0109306059	ROSANA ANTONIO	09/11/1982	52,00	3,00	4,00	59,00	0,00	59,00	103	Classificado
0022106059	ARIANE DANIELE BERTOLA	25/12/1993	52,00	3,00	4,00	59,00	0,00	59,00	104	Classificado
0045406059	GLEYSE VICENTE	15/01/1997	52,00	3,00	4,00	59,00	0,00	59,00	105	Classificado
0175706059	WILMA TRAVALINI	02/10/1964	52,00	4,50	2,00	58,50	0,00	58,50	106	Classificado
0116006059	REGIANECRISTINA LEITE	11/02/1975	52,00	4,50	2,00	58,50	0,00	58,50	107	Classificado
0147406059	VANESSA APARECIDA PAIVA	11/10/1983	52,00	6,00	0,00	58,00	0,00	58,00	108	Classificado
0194206059	ANA CAROLINA BRANCO	16/11/1987	52,00	6,00	0,00	58,00	0,00	58,00	109	Classificado
0124906059	ANESIA BARBOSA SUBIRA	07/11/1981	48,00	6,00	4,00	58,00	0,00	58,00	110	Classificado
0072206059	ELAINE APARECIDA ALVES	30/05/1982	48,00	6,00	4,00	58,00	0,00	58,00	111	Classificado (Pcd)
0090206059	TIAGO HENRIQUE FONSECA	26/04/1994	48,00	6,00	4,00	58,00	0,00	58,00	112	Classificado
0039506059	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	48,00	1,50	8,00	57,50	0,00	57,50	113	Classificado
0151006059	SIRLENE PISSOLETO	18/02/1979	52,00	3,00	2,00	57,00	0,00	57,00	114	Classificado
0002906059	ADRIELE FERNANDA BALDINI	16/02/1989	52,00	3,00	2,00	57,00	0,00	57,00	115	Classificado
0072706059	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	12/11/1996	52,00	3,00	2,00	57,00	0,00	57,00	116	Classificado (Afro)
0186106059	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	02/11/1996	48,00	3,00	6,00	57,00	0,00	57,00	117	Classificado
0165906059	KATIA CRISTINA KREMER	25/04/1980	48,00	6,00	2,00	56,00	1,00	57,00	118	Classificado
0090506059	MARIA DE FATIMA SANTOS	24/07/1971	52,00	4,50	0,00	56,50	0,00	56,50	119	Classificado (Afro)
0136406059	TAMIRES DOS SANTOS	16/04/1989	48,00	4,50	4,00	56,50	0,00	56,50	120	Classificado
0158106059	ROGENIA ALVES	04/01/1971	52,00	1,50	2,00	55,50	0,00	55,50	121	Classificado
0145406059	NÁDIA MARIANE BOCATO	27/06/1989	52,00	3,00	0,00	55,00	0,00	55,00	122	Classificado
0197806059	ANGELICA CRISTINA PRIMO	19/08/1969	48,00	6,00	0,00	54,00	1,00	55,00	123	Classificado
0115906059	ELISANGELA BORGES	28/11/1979	48,00	4,50	2,00	54,50	0,00	54,50	124	Classificado
0109706059	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/04/1985	48,00	4,50	2,00	54,50	0,00	54,50	125	Classificado (Afro)
0053806059	EVELYN DA SILVA PINTO	22/11/1991	48,00	4,50	2,00	54,50	0,00	54,50	126	Classificado
0136306059	ANDRESSA CAROLINA TAVARES	03/11/1994	48,00	4,50	2,00	54,50	0,00	54,50	127	Classificado
0177706059	JESICA APARECIDA MOREIRA	03/04/1993	48,00	3,00	2,00	53,00	0,00	53,00	128	Classificado
0157506059	MARIA DA CRUZ NUNES	01/05/1977	44,00	4,50	4,00	52,50	0,00	52,50	129	Classificado
0127906059	SANDRA CESTARI TAVARES	10/02/1972	40,00	4,50	8,00	52,50	0,00	52,50	130	Classificado
0014906059	KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	06/10/1989	48,00	1,50	2,00	51,50	0,00	51,50	131	Classificado
0029606059	THAMIRES FERNANDA GANDRA ROSSEGALLI	04/10/1993	48,00	3,00	0,00	51,00	0,00	51,00	132	Classificado
0021006059	LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1978	44,00	3,00	4,00	51,00	0,00	51,00	133	Classificado

Farmacêutico

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0077007059	CARLA FABIANA SOUZA GUAZELLI	16/11/1987	76,00	6,00	8,00	90,00	90,00	1	Aprovado
0068807059	KARISA SANTOS GOMES	13/05/1986	76,00	6,00	6,00	88,00	88,00	2	Classificado
0061407059	VANESSA BALARIN YAMAUTI IZIDORIO	13/04/1988	72,00	6,00	6,00	84,00	84,00	3	Classificado
0123907059	JEAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	07/12/1992	72,00	6,00	6,00	84,00	84,00	4	Classificado
0001807059	BRUNA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA	21/08/1990	68,00	4,50	8,00	80,50	80,50	5	Classificado
0000507059	LUCAS CARVALHO COELHO NETO	15/09/1985	68,00	6,00	6,00	80,00	80,00	6	Classificado
0017307059	LARISSA MARIA SOLDERA	12/02/1988	68,00	6,00	6,00	80,00	80,00	7	Classificado
0056507059	STÉFANY REIS CORRÊA	09/06/1992	64,00	6,00	8,00	78,00	78,00	8	Classificado
0165807059	ROSANE BRAATZ SIQUEIRA MARTINS	28/02/1984	68,00	3,00	6,00	77,00	77,00	9	Classificado
0110907059	DÉBORA JACOB BELCHIOR	28/10/1991	64,00	6,00	4,00	74,00	74,00	10	Classificado
0146207059	GIOVANNA DUELLIS VENTURINO	14/09/1993	60,00	4,50	8,00	72,50	72,50	11	Classificado
0061507059	MARIPAZ NAVAS SANTOS	17/11/1977	64,00	6,00	2,00	72,00	72,00	12	Classificado
0109107059	EDUARDO ROGERIO RAMOS	22/11/1982	60,00	4,50	4,00	68,50	68,50	13	Classificado
0198207059	VAGNA FRANCIELE DA ROSA	30/08/1984	60,00	6,00	2,00	68,00	68,00	14	Classificado
0069107059	EDINALDO FUMIO KAJIWARA	14/09/1975	56,00	6,00	6,00	68,00	68,00	15	Classificado
0164907059	RENATA PEREIRA DA SILVA	23/02/1984	64,00	1,50	2,00	67,50	67,50	16	Classificado
0035007059	ALEXANDRE RICARDO ALVES GUICIARDI	15/12/1980	60,00	3,00	4,00	67,00	67,00	17	Classificado
0045307059	ANA ANDREIA ZANARDO	09/04/1977	56,00	6,00	4,00	66,00	66,00	18	Classificado
0068607059	LARISSA SANTOS GOMES	05/08/1988	56,00	6,00	4,00	66,00	66,00	19	Classificado
0077607059	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARAES BALDINO	14/01/1992	56,00	6,00	4,00	66,00	66,00	20	Classificado
0163207059	LARISSA FIORAZE DE CAMPOS	02/05/1982	60,00	3,00	2,00	65,00	65,00	21	Classificado

0085007059	FRANCYNE MEDEIROS DIAS	19/10/1995	56,00	3,00	6,00	65,00	65,00	22	Classificado
0155607059	HENRIQUE MALUF LORDANI	03/02/1990	52,00	6,00	6,00	64,00	64,00	23	Classificado
0139807059	FABIO LUCIO DA SILVA LERO	20/06/1978	56,00	4,50	2,00	62,50	62,50	24	Classificado
0179207059	LETICIA PACHECO	30/05/1990	48,00	4,50	8,00	60,50	60,50	25	Classificado
0044707059	DEISE VIMAANA SANTOS DE SOUZA SIMÕES	25/08/1977	52,00	6,00	2,00	60,00	60,00	26	Classificado
0043707059	GISLAINECRISTINA DE SOUZA DA FONSECA	07/08/1991	52,00	6,00	2,00	60,00	60,00	27	Classificado
0097007059	THAÍS ALVES DE ARAÚJO	10/12/1992	48,00	1,50	10,00	59,50	59,50	28	Classificado
0145207059	ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA	28/09/1979	52,00	4,50	2,00	58,50	58,50	29	Classificado
0008407059	DAYANE MICHELLE MARENGONE	11/07/1986	52,00	4,50	2,00	58,50	58,50	30	Classificado
0001007059	HELOÍNE DOS SANTOS PINTO	25/02/1984	48,00	4,50	6,00	58,50	58,50	31	Classificado
0136107059	LUÍS NORBERTO SANCHES	01/10/1990	48,00	4,50	4,00	56,50	56,50	32	Classificado
0001207059	ANDRESSA CAROLINE FERIATO	25/06/1990	44,00	4,50	8,00	56,50	56,50	33	Classificado
0104507059	JOICE BERGER	08/11/1988	48,00	3,00	4,00	55,00	55,00	34	Classificado
0140107059	LUCAS LÁZARO RAIMUNDO	22/02/1991	44,00	4,50	6,00	54,50	54,50	35	Classificado
0078707059	MARIANY CRISTHYANI COLETI	06/02/1990	48,00	6,00	0,00	54,00	54,00	36	Classificado
0159807059	GUSTAVO DEL PADRE TARDELLI	29/11/1988	44,00	6,00	4,00	54,00	54,00	37	Classificado
0097807059	RENNAN FELIPE OLIVEIRA	07/06/1996	44,00	6,00	4,00	54,00	54,00	38	Classificado
0174507059	ROSEMEIRE BONETTI DOS REIS	23/11/1976	44,00	4,50	4,00	52,50	52,50	39	Classificado
0001407059	EVANDRO DE OLIVEIRA PINTO	15/12/1980	44,00	6,00	2,00	52,00	52,00	40	Classificado
0088607059	ANGELICA REGINA CARVALHO FREIRE ORLANDINI	02/09/1989	44,00	6,00	2,00	52,00	52,00	41	Classificado
0184907059	JHONY CÉSAR CHAGAS	29/07/1994	44,00	3,00	4,00	51,00	51,00	42	Classificado

Médico Clínico Geral

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0138708059	JOSÉ EDUARDO CORDEIRO	22/01/1978	76,00	6,00	8,00	90,00	90,00	1	Aprovado
0160508059	RODRIGO GOMES PENHA	19/09/1986	76,00	6,00	8,00	90,00	90,00	2	Aprovado
0183108059	LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL	29/12/1991	68,00	3,00	10,00	81,00	81,00	3	Classificado
0125308059	KAREN CRISTINE DA SILVA	03/08/1989	68,00	6,00	6,00	80,00	80,00	4	Classificado
0155808059	CESAR KUHNEN	27/08/1989	68,00	6,00	6,00	80,00	80,00	5	Classificado
0076508059	JÉSSICA SAYURI KUMAGAI	10/10/1990	68,00	4,50	6,00	78,50	78,50	6	Classificado
0185808059	FERNANDA LEMES DE TOLEDO JUSTO	02/12/1984	64,00	4,50	6,00	74,50	74,50	7	Classificado
0079908059	ERIK DOS SANTOS IWASSE	08/12/1989	64,00	3,00	6,00	73,00	73,00	8	Classificado
0122508059	CAMILA IGA	19/04/1990	64,00	4,50	4,00	72,50	72,50	9	Classificado
0001508059	SARKIS MELHEM JAMIL	20/06/1959	44,00	6,00	2,00	52,00	52,00	10	Classificado

Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0188809059	MARY CHRISTINE PEREIRA LORENZINI	05/09/1979	64,00	4,50	10,00	78,50	0,00	78,50	1	Aprovado
0006709059	BRUNA CASAGRANDE	05/09/1993	64,00	6,00	6,00	76,00	0,00	76,00	2	Aprovado
0140609059	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	04/04/1994	64,00	6,00	6,00	76,00	0,00	76,00	3	Aprovado
0130309059	ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	26/05/1987	60,00	6,00	8,00	74,00	1,00	75,00	4	Classificado
0167609059	JOSIANE MACHADO DE PAULA	24/08/1987	60,00	6,00	8,00	74,00	0,00	74,00	5	Classificado
0135809059	ANDRÉA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	30/09/1973	56,00	6,00	8,00	70,00	3,00	73,00	6	Classificado
0163909059	BRENDA RAIZA DOMINGOS MENDES	27/01/1997	60,00	4,50	8,00	72,50	0,00	72,50	7	Classificado
0028909059	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO	02/09/1987	64,00	6,00	2,00	72,00	0,00	72,00	8	Classificado
0002309059	RENATA APARECIDA KREMER	11/11/1978	56,00	6,00	8,00	70,00	2,00	72,00	9	Classificado
0176109059	JOSIELE PAVIANI RAMOS	11/09/1993	64,00	3,00	4,00	71,00	0,00	71,00	10	Classificado
0082409059	LUANA DA SILVA BARBOSA	12/02/1993	60,00	4,50	6,00	70,50	0,00	70,50	11	Classificado (Afro)
0168609059	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES	19/05/1989	60,00	4,50	2,00	66,50	3,00	69,50	12	Classificado
0059809059	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	09/05/1980	56,00	6,00	6,00	68,00	1,00	69,00	13	Classificado
0112109059	CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR	29/01/1991	60,00	4,50	4,00	68,50	0,00	68,50	14	Classificado
0177209059	POLIANA MARQUEZETE	01/12/1987	56,00	4,50	8,00	68,50	0,00	68,50	15	Classificado
0119209059	TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	15/10/1990	56,00	6,00	6,00	68,00	0,00	68,00	16	Classificado
0153309059	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS	12/07/1977	56,00	6,00	4,00	66,00	2,00	68,00	17	Classificado
0079209059	KARINA KAROL SIMONI	16/10/1980	52,00	6,00	10,00	68,00	0,00	68,00	18	Classificado
0135709059	DÉBORA DOS SANTOS E SILVA	14/06/1969	60,00	3,00	2,00	65,00	2,00	67,00	19	Classificado
0140509059	ROSELI APARECIDA ROMÃO DE CASTRO	22/12/1969	56,00	4,50	6,00	66,50	0,00	66,50	20	Classificado
0075509059	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	03/08/1971	56,00	4,50	4,00	64,50	2,00	66,50	21	Classificado
0091509059	FLÁVIA APARECIDA DE MORAES	31/01/1990	52,00	4,50	8,00	64,50	2,00	66,50	22	Classificado
0006109059	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	23/08/1980	56,00	6,00	4,00	66,00	0,00	66,00	23	Classificado
0074909059	MAYRA GARCIA JUSTO	27/11/1991	56,00	6,00	4,00	66,00	0,00	66,00	24	Classificado
0012309059	ANIELE RAMOS	29/12/1993	56,00	6,00	4,00	66,00	0,00	66,00	25	Classificado
0008609059	JULIETE GOMES POSS ASANO	12/04/1989	52,00	6,00	8,00	66,00	0,00	66,00	26	Classificado
0078809059	CAROLINE SUBIRÁ PEREIRA	20/09/1991	52,00	6,00	8,00	66,00	0,00	66,00	27	Classificado
0096609059	CLAUDIA CRISTIANI BARBOSA GROSS	23/06/1967	56,00	4,50	4,00	64,50	1,00	65,50	28	Classificado
0174809059	BARBARA LEITE DE ALMEIDA	01/03/1989	56,00	4,50	2,00	62,50	3,00	65,50	29	Classificado
0117509059	DAIANE ROMANO ALVES	19/09/1988	56,00	3,00	6,00	65,00	0,00	65,00	30	Classificado
0062909059	VALERIA MARTINS DA SILVA	03/06/1974	56,00	4,50	4,00	64,50	0,00	64,50	31	Classificado
0078209059	CLAUDINEIA APARECIDA LEANDRO	13/06/1985	56,00	4,50	4,00	64,50	0,00	64,50	32	Classificado
0093909059	MAYARA REGINA COELHO FERRARI	12/09/1993	52,00	4,50	8,00	64,50	0,00	64,50	33	Classificado
0198509059	DIÉLI DE CAMPOS	29/06/1996	56,00	6,00	2,00	64,00	0,00	64,00	34	Classificado
0177909059	TELMA APARECIDA ALVES	12/02/1975	52,00	6,00	6,00	64,00	0,00	64,00	35	Classificado
0120109059	PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	26/05/1981	52,00	6,00	6,00	64,00	0,00	64,00	36	Classificado
0190409059	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	12/05/1989	52,00	6,00	6,00	64,00	0,00	64,00	37	Classificado
0013809059	SILMARA ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/06/1990	52,00	6,00	6,00	64,00	0,00	64,00	38	Classificado
0124509059	DENISE APARECIDA ROBERTO	25/10/1976	52,00	4,50	6,00	62,50	1,00	63,50	39	Classificado
0182209059	SUELEN CALIXTO SILVA	07/04/1990	52,00	4,50	6,00	62,50	1,00	63,50	40	Classificado
0143209059	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	11/08/1986	56,00	3,00	4,00	63,00	0,00	63,00	41	Classificado
0071009059	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	27/04/1988	56,00	3,00	4,00	63,00	0,00	63,00	42	Classificado
0131809059	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	05/02/1969	56,00	4,50	2,00	62,50	0,00	62,50	43	Classificado
0146609059	FRANCIELLE APARECIDA ZANUTO	28/10/1985	56,00	4,50	2,00	62,50	0,00	62,50	44	Classificado
0198309059	VAGNER PESSONI	29/01/1986	56,00	4,50	2,00	62,50	0,00	62,50	45	Classificado

0109509059	MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	18/02/1993	56,00	4,50	2,00	62,50	0,00	62,50	46	Classificado
0158409059	ANA PAULA JOSÉ MADÓGLIO	15/10/1978	56,00	3,00	2,00	61,00	1,00	62,00	47	Classificado
0162509059	ROSELI APARECIDA DE AMORIM SANTOS	15/06/1966	52,00	6,00	4,00	62,00	0,00	62,00	48	Classificado
0178809059	JANAINA PATRICIA DE ALMEIDA BRIGANTI SILVA	16/06/1975	48,00	6,00	8,00	62,00	0,00	62,00	49	Classificado
0132409059	ANA PAULA DE SOUZA	05/11/1986	48,00	6,00	8,00	62,00	0,00	62,00	50	Classificado
0156409059	FLÁVIA ALONSO MONTEIRO	10/07/1989	48,00	6,00	8,00	62,00	0,00	62,00	51	Classificado
0166609059	MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	30/05/1983	56,00	3,00	2,00	61,00	0,00	61,00	52	Classificado
0120509059	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	22/08/1990	52,00	3,00	6,00	61,00	0,00	61,00	53	Classificado
0163109059	EDILAINE CRISTINA BRUNO ALVES	10/02/1992	48,00	6,00	6,00	60,00	1,00	61,00	54	Classificado
0183509059	ROBERTA SILVA SOUZA SOARES	15/07/1980	52,00	4,50	4,00	60,50	0,00	60,50	55	Classificado
0119109059	CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI	22/11/1984	52,00	4,50	4,00	60,50	0,00	60,50	56	Classificado
0073409059	MAYARA BEATRIZ SANTANA	11/07/1993	52,00	4,50	4,00	60,50	0,00	60,50	57	Classificado
0140709059	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	10/12/1972	52,00	6,00	2,00	60,00	0,00	60,00	58	Classificado
0161609059	ALETHÉIA GONÇALVES DE SOUZA	12/07/1991	52,00	6,00	2,00	60,00	0,00	60,00	59	Classificado
0164009059	FLÁVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA	15/10/1976	48,00	6,00	6,00	60,00	0,00	60,00	60	Classificado
0082009059	ELIETE CRISTINA ROMANO ALVES	10/06/1967	52,00	4,50	2,00	58,50	1,00	59,50	61	Classificado
0165409059	CLEONICE DE OLIVEIRA ARIOSO	13/03/1978	52,00	4,50	2,00	58,50	1,00	59,50	62	Classificado
0093809059	SÔNIA APARECIDA GALAN	29/12/1974	52,00	3,00	4,00	59,00	0,00	59,00	63	Classificado
0172709059	CRISTIANA ELIAS DA SILVA	12/02/1980	52,00	3,00	4,00	59,00	0,00	59,00	64	Classificado
0062209059	VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	07/08/1988	52,00	3,00	4,00	59,00	0,00	59,00	65	Classificado
0074709059	DANIELA AMANDA MIQUELINO	02/03/1993	52,00	3,00	4,00	59,00	0,00	59,00	66	Classificado
0097509059	KAROLINE BISETTO DUTRA	29/10/1986	48,00	4,50	4,00	56,50	2,00	58,50	67	Classificado
0036609059	MARLI VIDAL ALBERTO DA SILVA	15/05/1972	48,00	6,00	4,00	58,00	0,00	58,00	68	Classificado
0013409059	JÉSSICA ADRIELLE RAMOS MESQUITA	15/05/1992	48,00	6,00	4,00	58,00	0,00	58,00	69	Classificado
0078909059	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	29/04/1989	56,00	1,50	0,00	57,50	0,00	57,50	70	Classificado
0070509059	MAYARA STELA SALES	15/05/1992	48,00	3,00	6,00	57,00	0,00	57,00	71	Classificado
0074609059	BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	24/03/1990	48,00	6,00	2,00	56,00	1,00	57,00	72	Classificado
0114509059	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	23/11/1984	52,00	4,50	0,00	56,50	0,00	56,50	73	Classificado
0020609059	SILMARA APARECIDA PINTO	19/07/1980	48,00	4,50	4,00	56,50	0,00	56,50	74	Classificado
0066909059	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	29/03/1981	48,00	4,50	4,00	56,50	0,00	56,50	75	Classificado
0017609059	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	44,00	4,50	8,00	56,50	0,00	56,50	76	Classificado (Afro)
0176509059	SUSANA ARAUJO DE CARVALHO	01/06/1983	44,00	4,50	8,00	56,50	0,00	56,50	77	Classificado
0130409059	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	08/11/1984	44,00	4,50	8,00	56,50	0,00	56,50	78	Classificado
0166309059	JOCELARACOSTA	03/04/1973	48,00	6,00	2,00	56,00	0,00	56,00	79	Classificado
0001609059	PRISCILA DE SOUSA VICENTE	09/12/1988	44,00	6,00	6,00	56,00	0,00	56,00	80	Classificado
0173209059	VALERIA CRISTINA BORSOLAN	23/06/1989	44,00	6,00	6,00	56,00	0,00	56,00	81	Classificado
0131109059	MAIARA ROBERTA DA SILVA	31/07/1992	44,00	6,00	6,00	56,00	0,00	56,00	82	Classificado
0035109059	ANA CARLA DE PAULA	23/12/1994	44,00	6,00	6,00	56,00	0,00	56,00	83	Classificado
0163509059	JENNIFER GUIMARÃES PRAXEDES	08/05/1996	44,00	6,00	6,00	56,00	0,00	56,00	84	Classificado (Afro)
0150409059	JOSIANE APARECIDA PRATIS	08/01/1986	52,00	3,00	0,00	55,00	0,00	55,00	85	Classificado
0033709059	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	08/08/1977	48,00	3,00	4,00	55,00	0,00	55,00	86	Classificado
0099509059	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	13/01/1987	48,00	3,00	4,00	55,00	0,00	55,00	87	Classificado
0125609059	DAIANE APARECIDA FONTANA TOMAZ	04/07/1989	48,00	3,00	4,00	55,00	0,00	55,00	88	Classificado
0102209059	MILENE CAROLINE MACHADO	04/09/1990	48,00	3,00	4,00	55,00	0,00	55,00	89	Classificado
0194909059	CAROLINA BUENO LOPES ANTUNES	28/04/1994	48,00	3,00	4,00	55,00	0,00	55,00	90	Classificado
0128509059	ROSENIR BENEDITA RAMOS	27/07/1970	44,00	6,00	4,00	54,00	1,00	55,00	91	Classificado
0037809059	THAÍS ROMÃO MORAES BARBOSA	26/06/1992	48,00	4,50	2,00	54,50	0,00	54,50	92	Classificado
0126009059	JULIANA MIYAO	12/07/1977	44,00	4,50	6,00	54,50	0,00	54,50	93	Classificado
0130809059	RAYARA APARECIDA PEREIRA	14/10/1991	44,00	4,50	6,00	54,50	0,00	54,50	94	Classificado
0146309059	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	29/07/1978	48,00	3,00	2,00	53,00	1,00	54,00	95	Classificado
0148909059	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	29/01/1978	44,00	6,00	4,00	54,00	0,00	54,00	96	Classificado
0011309059	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	23/11/1986	44,00	6,00	4,00	54,00	0,00	54,00	97	Classificado
0093609059	ANALISLIE DOS REIS	16/04/1990	44,00	6,00	4,00	54,00	0,00	54,00	98	Classificado
0200009059	FÁTIMA RODRIGUES TINELLI	10/04/1966	40,00	6,00	8,00	54,00	0,00	54,00	99	Classificado
0107209059	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	26/02/1994	48,00	1,50	4,00	53,50	0,00	53,50	100	Classificado
0126709059	MARCIA APARECIDA SAUGO DA SILVA	17/06/1974	44,00	4,50	4,00	52,50	1,00	53,50	101	Classificado
0163009059	SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA	04/09/1969	48,00	3,00	2,00	53,00	0,00	53,00	102	Classificado
0123709059	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	31/12/1979	48,00	3,00	2,00	53,00	0,00	53,00	103	Classificado
0093509059	KARINA MICHELATO	26/10/1972	44,00	6,00	2,00	52,00	1,00	53,00	104	Classificado
0036809059	DILMARA SUBIRÁ DOS SANTOS	03/09/1974	48,00	4,50	0,00	52,50	0,00	52,50	105	Classificado
0191509059	MONA LISA SELLETI CARVALHO	28/02/1978	44,00	4,50	4,00	52,50	0,00	52,50	106	Classificado
0078309059	VALDINEIA LEANDRO LANZONE	27/03/1980	44,00	4,50	4,00	52,50	0,00	52,50	107	Classificado
0038009059	SUELLEN LAURINDO MENDONÇA	19/09/1991	44,00	4,50	4,00	52,50	0,00	52,50	108	Classificado
0139009059	MURIELLE CRISTINA DO CARMO	17/10/1992	44,00	4,50	4,00	52,50	0,00	52,50	109	Classificado
0176909059	AMANDA VIEIRA RODRIGUES	02/05/1998	44,00	4,50	4,00	52,50	0,00	52,50	110	Classificado
0133109059	PAULA RENATA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	10/02/1978	44,00	6,00	2,00	52,00	0,00	52,00	111	Classificado
0189709059	ALEXANDRE GONÇALVES	06/06/1982	44,00	6,00	2,00	52,00	0,00	52,00	112	Classificado
0069609059	PAULA BARBOSA DEMEU	17/02/1989	44,00	6,00	2,00	52,00	0,00	52,00	113	Classificado
0107109059	MARILU BARBOZA MURARO	13/10/1962	48,00	3,00	0,00	51,00	0,00	51,00	114	Classificado
0064809059	LILIAKATIA VIEIRA MACHADO	28/07/1974	48,00	3,00	0,00	51,00	0,00	51,00	115	Classificado
0075009059	CACILDA DERUZA GARCIA	24/01/1969	44,00	3,00	4,00	51,00	0,00	51,00	116	Classificado
0100409059	ALINE CALDEIRA NEGRÃO SOUZA	23/06/1992	44,00	3,00	4,00	51,00	0,00	51,00	117	Classificado
0166509059	JULIANA SENCI DE ALMEIDA	04/08/1990	40,00	6,00	4,00	50,00	1,00	51,00	118	Classificado
0081509059	ROSELI DEL PADRE GOMES FERIATTI	08/09/1975	40,00	4,50	6,00	50,50	0,00	50,50	119	Classificado
0068309059	BRUNA CAROLINE BELO GONÇALVES GASPARINI	28/10/1992	40,00	4,50	6,00	50,50	0,00	50,50	120	Classificado
0045809059	FRANCIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	18/07/1981	44,00	6,00	0,00	50,00	0,00	50,00	121	Classificado

0187609059	MARA LUCIA DARIVA ORLANDI	13/12/1974	40,00	6,00	4,00	50,00	0,00	50,00	122	Classificado
0149309059	LETÍCIA SILVESTRINI DE MORAES	04/11/1980	40,00	6,00	4,00	50,00	0,00	50,00	123	Classificado
0113609059	THAIANE MEADO DA SILVA	10/07/1986	40,00	6,00	4,00	50,00	0,00	50,00	124	Classificado
0195009059	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/04/1990	40,00	6,00	4,00	50,00	0,00	50,00	125	Classificado

Professor de Artes

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0091210059	MARILINA DE LIMA BEZERRA	09/05/1973	76,00	6,00	4,00	86,00	0,00	86,00	1	Aprovado
0054610059	SIMONE MELCHIOR ALVES	22/04/1987	72,00	6,00	6,00	84,00	0,00	84,00	2	Aprovado
0008810059	ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	02/02/1967	68,00	6,00	10,00	84,00	0,00	84,00	3	Classificado
0103610059	ROSILENE DIAS OLIVEIRA	06/07/1978	72,00	3,00	6,00	81,00	0,00	81,00	4	Classificado
0137410059	OTAVIA ARIOSO KANEKO LOBO	25/07/1968	72,00	4,50	4,00	80,50	0,00	80,50	5	Classificado
0139210059	LIGIA TAIS DOS REIS	25/06/1991	68,00	4,50	4,00	76,50	2,00	78,50	6	Classificado
0151610059	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	08/09/1969	68,00	6,00	4,00	78,00	0,00	78,00	7	Classificado
0076710059	VANESSA GARCIA BARROS	22/06/1979	68,00	3,00	4,00	75,00	1,00	76,00	8	Classificado
0146510059	SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	01/12/1965	64,00	6,00	6,00	76,00	0,00	76,00	9	Classificado
0095210059	FABIO HENRIQUE FERRARI GAIOTO	12/10/1984	68,00	4,50	2,00	74,50	0,00	74,50	10	Classificado
0091410059	VANESSA CRISTINA GOMES FRANCISQUINHO	02/12/1992	64,00	6,00	4,00	74,00	0,00	74,00	11	Classificado
0167110059	JOÃO BATISTA CARDOSO JUNIOR	28/10/1992	64,00	4,50	4,00	72,50	0,00	72,50	12	Classificado
0082510059	DANIELA PEREIRA DE GODOY	31/03/1986	64,00	6,00	2,00	72,00	0,00	72,00	13	Classificado
0170110059	MÁRCIA ANTONIA TOMAIZ MONTEIRO	15/10/1966	60,00	4,50	4,00	68,50	3,00	71,50	14	Classificado
0163610059	GUILHERME FRANCISCO SOUZA	23/08/1984	64,00	4,50	2,00	70,50	0,00	70,50	15	Classificado
0157410059	ANDRÉIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	23/07/1975	60,00	6,00	4,00	70,00	0,00	70,00	16	Classificado
0167910059	ELYSIE VELOZO CEZARIO PREZOTO	22/08/1990	60,00	6,00	4,00	70,00	0,00	70,00	17	Classificado
0164410059	CLAUDIMARI BUENO DE GODOI MOURA	01/03/1971	56,00	4,50	4,00	64,50	3,00	67,50	18	Classificado
0119010059	ANDREIA CRISTINA ORSINI	24/07/1977	60,00	3,00	2,00	65,00	2,00	67,00	19	Classificado
0175110059	ERÃO VINICIOS MACIEL	08/05/1986	56,00	4,50	4,00	64,50	0,00	64,50	20	Classificado
0112810059	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	02/05/1979	48,00	6,00	6,00	60,00	2,00	62,00	21	Classificado
0118610059	ROSANA NUNES DE MATOS PALMEIRA	24/01/1973	52,00	4,50	4,00	60,50	0,00	60,50	22	Classificado
0148610059	PAULA BUENO DE GODOY	08/02/1979	52,00	4,50	4,00	60,50	0,00	60,50	23	Classificado
0166410059	LARISSA BONACIN	07/12/1991	44,00	6,00	4,00	54,00	0,00	54,00	24	Classificado
0046510059	SUEMI DO CARMO DA SILVA MELO	21/01/1970	44,00	6,00	2,00	52,00	0,00	52,00	25	Classificado

Psicólogo

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0167411059	TACIANA DE SOUZA	31/07/1986	80,00	6,00	10,00	96,00	96,00	1	Aprovado
0193911059	CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	18/06/1986	68,00	6,00	8,00	82,00	82,00	2	Classificado
0147911059	MARYON ROSALYCAOBIANCO BASSETTO	27/11/1989	68,00	6,00	4,00	78,00	78,00	3	Classificado
0128611059	GABRIELA LORENA MASSARDI	08/10/1993	68,00	4,50	4,00	76,50	76,50	4	Classificado
0155511059	ANA CLÁUDIA TASHIRO IGA	12/07/1987	64,00	4,50	8,00	76,50	76,50	5	Classificado
0109611059	ISABELA ZANINI SANTOS	02/09/1991	60,00	4,50	8,00	72,50	72,50	6	Classificado
0136611059	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	06/12/1986	64,00	6,00	2,00	72,00	72,00	7	Classificado
0036411059	DENISE GONÇALVES RABITO	18/03/1992	64,00	6,00	2,00	72,00	72,00	8	Classificado
0148111059	MARITA PEREIRA PENARIOL	08/10/1988	56,00	6,00	10,00	72,00	72,00	9	Classificado
0167711059	THAYARA ROCHA SILVA	18/07/1991	60,00	4,50	6,00	70,50	70,50	10	Classificado
0133811059	FERNANDO WESLEY VEIGA	14/08/1993	60,00	4,50	6,00	70,50	70,50	11	Classificado (Afro)
0003211059	SILVIA OKABE ALVES	07/05/1986	56,00	4,50	8,00	68,50	68,50	12	Classificado
0030411059	MARIA EMILIA BALARIM	24/11/1988	56,00	4,50	6,00	66,50	66,50	13	Classificado
0197311059	JULIA DE CASTRO CAMPOS	04/06/1990	52,00	3,00	10,00	65,00	65,00	14	Classificado
0092111059	TAMARA REGINA SOUZA MARQUES	18/06/1992	52,00	4,50	8,00	64,50	64,50	15	Classificado
0118011059	MARCIO TOMIHIRO SAWAGUCHI	21/03/1976	52,00	6,00	6,00	64,00	64,00	16	Classificado
0028011059	HELOÍSA BERNARDELLI DOS ANJOS	03/07/1991	52,00	3,00	8,00	63,00	63,00	17	Classificado
0077711059	LUANA PAULA VIZOTTO	27/11/1989	48,00	4,50	10,00	62,50	62,50	18	Classificado
0115411059	LAURA EMÍLIA MARCONI	03/05/1991	56,00	1,50	4,00	61,50	61,50	19	Classificado
0155911059	CARLA ALONSO MONTEIRO	10/07/1989	48,00	4,50	8,00	60,50	60,50	20	Classificado
0025611059	GRAZIELLE OUTUKI FABRIS	08/01/1990	44,00	4,50	8,00	56,50	56,50	21	Classificado
0006911059	FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA	27/04/1974	48,00	6,00	2,00	56,00	56,00	22	Classificado
0075111059	MAYARA LOPES CASTANHO	08/06/1992	44,00	6,00	6,00	56,00	56,00	23	Classificado
0188011059	NYCOLLE OHANNA CRISPIM	26/11/1991	44,00	4,50	6,00	54,50	54,50	24	Classificado
0080611059	FERNANDA DE MARCHI BONANCIN	09/05/1984	48,00	4,50	0,00	52,50	52,50	25	Classificado

ANEXO II

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS ÁS VAGAS AFRODESCENDENES

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2016

Agente de Serviços

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação Afro	Situação Afro
0101901059	ISABEL CRISTINA ROCHA	03/11/1983	32,00	21,00	21,00	74,00	74,00	1	Classificado
0148501059	MARIA DE LOURDES ROSA	21/06/1985	28,00	18,00	21,00	67,00	67,00	2	Classificado
0053701059	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	26/02/1995	20,00	24,00	21,00	65,00	65,00	3	Classificado
0192701059	FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INÁCIO	09/09/1979	24,00	21,00	12,00	57,00	57,00	4	Classificado
0159501059	KÁTIA DOS SANTOS	24/11/1987	24,00	18,00	15,00	57,00	57,00	5	Classificado
0072501059	VERONICA FABUILA ALEIXO	26/09/1986	28,00	21,00	6,00	55,00	55,00	6	Classificado

Agente Administrativo

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação Afro	Situação Afro
0053402059	DEOCLÉCIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO	09/10/1986	36,00	15,00	27,00	15,00	93,00	93,00	1	Classificado
0114702059	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	10/01/1996	36,00	6,00	27,00	12,00	81,00	81,00	2	Classificado
0013202059	PATRICIA DO CARMO BRASILIO	18/01/1995	32,00	12,00	27,00	9,00	80,00	80,00	3	Classificado
0026102059	FABIANA DE SOUZA MEIRA	10/03/1995	36,00	15,00	24,00	3,00	78,00	78,00	4	Classificado
0150502059	MAYARA PRISCILA RIBEIRO	11/01/1990	32,00	12,00	24,00	6,00	74,00	74,00	5	Classificado
0186502059	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	11/03/1983	28,00	15,00	18,00	9,00	70,00	70,00	6	Classificado
0159102059	LARISSA DA SILVA XAVIER	27/04/1994	24,00	12,00	21,00	6,00	63,00	63,00	7	Classificado
0134702059	CREMILDA DE FATIMA DOS SANTOS	15/07/1961	24,00	15,00	18,00	6,00	63,00	63,00	8	Classificado

0155402059	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	24,00	9,00	15,00	12,00	60,00	60,00	9	Classificado
0155302059	LARISSA DOS SANTOS DE SOUZA	28/06/1997	32,00	9,00	18,00	0,00	59,00	59,00	10	Classificado

Técnico em Higiene Dental

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação Afro	Situação Afro
0013105059	GREICIELLE OHANA DA SILVA	08/06/1996	68,00	1,50	8,00	1,50	79,00	79,00	1	Classificado

Educador Infantil

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação Afro	Situação Afro
0038906059	ANA LUIZA MILANI	11/04/1994	84,00	4,50	6,00	94,50	0,00	94,50	1	Classificado
0030906059	LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	15/04/1984	76,00	6,00	6,00	88,00	0,00	88,00	2	Classificado
0160606059	JUSSARA FERNANDA DA SILVA	26/04/1989	72,00	4,50	10,00	86,50	0,00	86,50	3	Classificado
0024906059	LEILIANE CAMPOS	28/02/1988	64,00	4,50	4,00	72,50	0,00	72,50	4	Classificado
0082206059	JENNIFER JAQUES PIO	20/06/1992	64,00	4,50	2,00	70,50	0,00	70,50	5	Classificado
0042106059	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	20/02/1991	60,00	6,00	4,00	70,00	0,00	70,00	6	Classificado
0128806059	MARILEY MARTINS ALVES LEITE	06/09/1964	56,00	6,00	6,00	68,00	0,00	68,00	7	Classificado
0072706059	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	12/11/1996	52,00	3,00	2,00	57,00	0,00	57,00	8	Classificado
0090506059	MARIA DE FATIMA SANTOS	24/07/1971	52,00	4,50	0,00	56,50	0,00	56,50	9	Classificado
0109706059	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/04/1985	48,00	4,50	2,00	54,50	0,00	54,50	10	Classificado

Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação Afro	Situação Afro
0082409059	LUANA DA SILVA BARBOSA	12/02/1993	60,00	4,50	6,00	70,50	0,00	70,50	1	Classificado
0017609059	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	44,00	4,50	8,00	56,50	0,00	56,50	2	Classificado
0163509059	JENNIFER GUIMARÃES PRAXEDES	08/05/1996	44,00	6,00	6,00	56,00	0,00	56,00	3	Classificado

Psicólogo

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação Afro	Situação Afro
0133811059	FERNANDO WESLEY VEIGA	14/08/1993	60,00	4,50	6,00	70,50	70,50	1	Classificado

Educador Infantil

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação Pcd	Situação Pcd
0072206059	ELAINE APARECIDA ALVES	30/05/1982	48,00	6,00	4,00	58,00	0,00	58,00	1	Classificado

ANEXO III

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS ÁS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2016

Educador Infantil

Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais/Atualidades	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação Pcd	Situação Pcd
0072206059	ELAINE APARECIDA ALVES	30/05/1982	48,00	6,00	4,00	58,00	0,00	58,00	1	Classificado

Andirá, 27de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:EB1A2949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – SRP
HOMOLOGADO EM 27/06/2016

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de Materiais Elétricos em atendimento a Secretaria Municipal do Planejamento e Obras para registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr João Ubirajara Lopes**, inscrito no CPF/MF nº. 223.581.881-15 e RG nº. 1.844.434 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

è **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 – ID Nº 1754**
Empresa: ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.629.472/0001-69, estabelecida na Rua Newton de Souza e Silva, nº 37, Bairro Vila São Paulo, Cidade Curitiba/Pr. CEP 81.570-050, neste ato representado pelo **Sr. Neri Guilherme Vieira**, brasileiro, portador da identidade nº 1.946-41 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.593.029-04.

VALOR DA ATA: Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 28.905,00 (Vinte e oito mil novecentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	Reator 250 W Vapor de Sódio externo galvanizado a fogo, com base para rele fotoelétrico, Cabos EPR.	Unidade	400	HIDROWATS	R$ 67,50	R$ 27.000,00
06	Braço de iluminação para poste curto padrão COPEL BR1.	Unidade	150	PROJETTE	R$ 12,70	R$ 1.905,00

è **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 – ID Nº 1755**
Empresa: BELLO & MACHADO LTDA. - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.109.543/0001-00, estabelecida na Rua João Guntowski, nº 57, Bairro Capão da Imbuia, Cidade Curitiba/Pr. CEP 82.810-220, neste ato representado pelo **Sr. Adão Ari Machado**, brasileiro, portador da identidade nº 936.108 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.522.189-68.

VALOR DA ATA: Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Rele foto eletrônico para comando individual tipo NF, tensão de alimentação entre 105 v e 305 v, frequência 60 Hz (fase-fase e fase neutro), grau de proteção IP67 Carga nominal 1800va, invólucro em policarbonato, estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioleta, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos, com tampa de vedação incorporada por soldagem por ultrassom.	Unidade.	1000	ALMIRANTE	R$ 11,70	R$ 11.700,00

è **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016 – ID Nº 1757**

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua 5, nº 129, Quadra R-7; Lote 07 Bairro Setor Oeste, Cidade Goiana/GO. - neste ato representado pelo **Sr. Fernando Rodrigues Vale**, brasileiro, portador da identidade nº 1.962.09 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.036.901-53.

VALOR DA ATA: Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Reproposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Lâmpada 125 W Vapor de Mercúrio – Ovoide Base E 27 Tensão 125 V, Fluxo luminoso 6.200, Vida mediana 16.000 h, com Selo Procel Impresso no produto.	Unidade.	1000	SYLVANA	R$ 9,40	R$ 9.400,00
05	Reator 125 W Vapor de Mercúrio externo galvanizado a fogo, Cabos EPR, com base para rele fotoelétrico.	Unidade.	600	JRC	R$ 40,00	R$ 24.000,00

è **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 – ID Nº 1758**

Empresa: GRUPO RMC – ROBERTO MACIEL DE CASTRO - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.664.014/0001-60, estabelecida na Rua Superaguí, nº 17, Bairro Centro, Cidade Guaraqueçaba/Pr. CEP 83.390-000, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Maciel de Castro**, brasileiro, portador da identidade nº M-1508-108 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.477.887-34.

VALOR DA ATA: Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 4.224,00 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Luminária LM1 com Policarbonato E – 27	Unidade.	80	HIDROWATS	R$ 52,80	R$ 4.224,00

è **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016 – ID Nº 1756**
Empresa: PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 12.795.418/0001-11, estabelecida na Rua Delegado Ozias Algauer, nº 128, Bairro Ganchinho, Cidade Curitiba/Pr. CEP 81.935-397, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Cesar dos Santos**, brasileiro, portador da identidade nº 6.662.057-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.614.789-06.

VALOR DA ATA: Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Reproposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lâmpada 250 W HQ Vapor de Sódio – Tubular Base E 40 – Tensão 100 V, Fluxo luminoso 28.000, Vida mediana 24.000 h, com Selo Procel Impresso no produto.	Unidade.	800	PCSAN	R$ 20,50	R$ 16.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003154510003202 7.3.3.90.30 - 1507

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 e suas alterações.

DATA: 27/06/2016

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:9BE5353B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 104/2016

Súmula: "Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2016, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2016, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária".

O **Prefeito Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 952 de 28 de junho de 2016,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.148.495,88 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2016, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	7.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.600,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	39.103,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	48.803,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2114		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	83.500,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	324.312,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	184.900,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	175.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	33.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	248.180,88
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	1.099.692,88
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	1.148.495,88

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 248.180,88 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fonte de Recursos, abaixo descrita:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	248.180,88

II – Resultante do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 240.515,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quinze reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	1.7.2.2.01.02.00	48.103,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.7.2.2.01.02.00	192.412,00

III - Provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2032		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	100.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	100.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) - exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	9.800,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	9.800,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2110		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	50.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	170.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2114		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) - exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	30.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 303 0016.2118		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.72.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	50.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1167		-	Reforma e Ampliação dos Prédios da Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) - exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO	R$	150.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	459.800,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2212		-	Programa de Proteção Social Básica Adultos – SCFV para Jovens e		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	50.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 241 0015.2213		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	50.000,00
			TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	100.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, nas ações orçamentárias números 2032, 2106, 2110, 2111, 2114, 2118, 1167, 2212 e 2213, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos executados/Toneladas	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-	210.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
2032	Atividade: Serviços de Tapa Buracos		0,00	100.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2106	Atividade: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		984.449,00	1.002.031,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2110	Atividade: Ações de Atenção Básica – PAB FIXO		407.919,12	449.765,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes mantidas/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	Atividade: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		934.382,67	756.409,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2114	Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.910.343,20	5.155.830,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/Pessoas	Metas Físicas	
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400	14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2118	Atividade: Assistência Farmacêutica		727.682,00	809.855,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Obra Construída – Ampliada/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
1167	Projeto: Reforma e Ampliação dos Prédios da Saúde		0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2112	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Jovens e Adultos		152.666,00	210.810,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2113	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Idosos		140.666,00	198.445,00

Art. 5º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, nas ações orçamentárias números 2032, 2106, 2110, 2111, 2114, 2118, 1167, 2212 e 2213, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos executados/Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
2032	Atividade: Serviços de Tapa Buracos		0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	Atividade: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		984.449,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2110	Atividade: Ações de Atenção Básica – PAB FIXO		407.919,12
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes mantidas/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	Atividade: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		934.382,67
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.910.343,20
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	Atividade: Assistência Farmacêutica		727.682,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Obra Construída –Ampliada/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1167	Projeto: Reforma e Ampliação dos Prédios da Saúde		0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2112	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Jovens e Adultos		152.666,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2113	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Idosos		140.666,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E2FE8B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 105/2016

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2016, mediante a inclusão das Ações Orçamentárias números 1226 e 1227, bem como promove alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016".

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal n° 953 de 28 de junho de 2016,
Decreta:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 313.032,35 (trezentos e treze mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão das Ações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1226		-	Aquisição de Equipamentos para Saúde Presidente Tancredo Neves a Unidade Básica de		
Fonte	0 1 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	115.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$	115.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1227		-	Aquisição de um veículo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - UBS		
Fonte	0 1 500	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	198.032,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$	198.032,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	313.032,35

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultante do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 313.032,35 (trezentos e treze mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	2.4.2.1.01.01.00.00	198.032,35
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	2.4.2.2.01.01.03.00	115.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações números 1226 e 1227, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		141	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
1226	Projeto: Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves		115.000,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		138	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
1227	Projeto: Aquisição de um veículo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - UBS		198.032,35	0,00

Art. 5º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1226 e 1227, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		141
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1226	Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves		115.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		138
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1227	Projeto: Aquisição de um veículo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - UBS		198.032,35

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:885906DE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 953/2016

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2016, mediante a inclusão das Ações Orçamentárias números 1226 e 1227, bem como a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016".

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 313.032,35 (trezentos e treze mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão das Ações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1226		-	Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves		
Fonte	0 1 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	115.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$	115.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1227		-	Aquisição de um veículo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - UBS		
Fonte	0 1 500	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	198.032,35
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$	198.032,35
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	313.032,35

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Resultante do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 313.032,35 (trezentos e treze mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	2.4.2.1.01.01.00.00	198.032,35
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	2.4.2.2.01.01.03.00	115.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações números 1226 e 1227, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		141	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
1226	Projeto: Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves		115.000,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		138	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
1227	Projeto: Aquisição de um veículo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - UBS		198.032,35	0,00

Art. 5º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1226 e 1227, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		141
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1226	Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves		115.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		138
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1227	Projeto: Aquisição de um veículo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - UBS		198.032,35

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4EF43F6F

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 952/2016

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2016, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2016, e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária".

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.148.495,88 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2016, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	7.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.600,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	39.103,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	48.803,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2114		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	83.500,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	324.312,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	184.900,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	175.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	33.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	248.180,88
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	1.099.692,88
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	1.148.495,88

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundo do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 248.180,88 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fonte de Recursos, abaixo descrita:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	248.180,88

II – Resultante do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 240.515,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quinze reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	1.7.2.2.01.02.00	48.103,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.7.2.2.01.02.00	192.412,00

III - Provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2032		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	100.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	100.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) - exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	9.800,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	9.800,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2110		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	50.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	170.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2114		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde– Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) - exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	30.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 303 0016.2118		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.72.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	50.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1167		-	Reforma e Ampliação dos Prédios da Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.– 29/00-15%) - exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO	R$	150.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	459.800,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2212		-	Programa de Proteção Social Básica Adultos – SCFV para Jovens e		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO	R$	50.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 241 0015.2213		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO	R$	50.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	100.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, nas ações orçamentárias números 2032, 2106, 2110, 2111, 2114, 2118, 1167, 2212 e 2213, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos executados/Toneladas	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-	210.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
2032	Atividade: Serviços de Tapa Buracos		0,00	100.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2106	Atividade: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		984.449,00	1.002.031,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2110	Atividade: Ações de Atenção Básica – PAB FIXO		407.919,12	449.765,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes mantidas/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	Atividade: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		934.382,67	756.409,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2114	Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.910.343,20	5.155.830,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/Pessoas	Metas Físicas	
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400	14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2118	Atividade: Assistência Farmacêutica		727.682,00	809.855,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Obra Construída – Ampliada/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
1167	Projeto: Reforma e Ampliação dos Prédios da Saúde		0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2112	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Jovens e Adultos		152.666,00	210.810,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2113	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Idosos		140.666,00	198.445,00

Art. 5º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, nas ações orçamentárias números 2032, 2106, 2110, 2111, 2114, 2118, 1167, 2212 e 2213, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos executados/Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
2032	Atividade: Serviços de Tapa Buracos		0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2106	Atividade: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		984.449,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2110	Atividade: Ações de Atenção Básica – PAB FIXO		407.919,12
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes mantidas/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2111	Atividade: Manutenção e Implementação do Programa Saúde da Família - PSF		934.382,67
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2114	Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.910.343,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	Atividade: Assistência Farmacêutica		727.682,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Obra Construída – Ampliada/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1167	Projeto: Reforma e Ampliação dos Prédios da Saúde		0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2112	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Jovens e Adultos		152.666,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2113	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCVF para Idosos		140.666,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EEEF86D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 106/2016

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2016, mediante a inclusão da Ação Orçamentária 1126, bem como promove alterações no Plano Plurianual 2016-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016. "

O **Prefeito Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 954 de 28 de junho de 2016,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.353,51 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 16 482 0017.1126		-	Ação de Apoio à Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.353,51
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$	10.353,51
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	10.353,51

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.353,51 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.1218		-	Aquisição de Veículo Utilitário para a SMO.		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.353,51
			TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO	R$	10.353,51
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	10.353,51

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, na Ação Orçamentária 1126 e reprogramada a Ação Orçamentária 1218, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
16	FUNÇÃO: Habitação	Plano elaborado/Unidade	Metas Físicas	
482	SUBFUNÇÃO: Habitação Urbana		1	-
0017	PROGRAMA: Programa de Habitação		Metas Financeiras	
1126	PROJETO: Ação de Apoio à Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social		10.353,51	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Veículo adquirido/veiculo	Metas Físicas	

452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos		Metas Financeiras	
1218	PROJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para a SMO		40.163,49	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída no Anexo I da Lei Municipal n° 904, de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação Orçamentária 1126 e reprogramada a Ação Orçamentária 1218, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
16	FUNÇÃO: Habitação	Plano elaborado/Unidade	Metas Físicas
482	SUBFUNÇÃO: Habitação Urbana		1
0017	PROGRAMA: Programa de Habitação		Metas Financeiras (l,00)
1126	PROJETO: Ação de Apoio à Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social		10.353,51
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Veículo adquirido/veículo	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1218	PROJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para a SMO		40.163,49

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2696CC5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 107/2016

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a inclusão da Ação Orçamentária 1228 na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 955 de 28 de junho de 2016,
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2016, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.606,20 (cento e setenta mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra			
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário			
06.001 26 782 0005.1228		-	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício Corrente			
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$		5.606,20
Fonte	3 1 807	-	Convênio nº 159/2016 - SEAB - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - exercício corrente			
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$		165.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$		170.606,20
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$		170.606,20

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I - Resultantes do Excesso de Arrecadação no valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo descrita:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
807	Convênio nº 159/2016 – SEAB – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.7.2.2.99.01.00.00	165.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.606,20 (cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra			
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário			
06.001 04 122 0002.2026		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente			
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$		5.606,20
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$		5.606,20
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$		5.606,20

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1228, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 e reprogramada a Ação Orçamentária 2026, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km	Metas Físicas	

782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		123,07	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos equipados e mantidos/Veículo	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		22	22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.248.693,80	1.410.750,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1128 e reprogramada o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 na Ação Orçamentária 2026, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		123,07
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos equipados e mantidos/Veículo	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.248.693,80

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FEB09BED

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 954/2016

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2016, mediante a inclusão da Ação Orçamentária 1126, bem como a promover alterações no Plano Plurianual 2016-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016."

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2016 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.353,51 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 16 482 0017.1126		-	Ação de Apoio à Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.353,51
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$	10.353,51
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	10.353,51

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.353,51 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.1218		-	Aquisição de Veículo Utilitário para a SMO.		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.353,51
			TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO	R$	10.353,51
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	10.353,51

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, na Ação Orçamentária 1126 e reprogramada a Ação Orçamentária 1218, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
16	FUNÇÃO: Habitação	Plano elaborado/Unidade	Metas Físicas	
482	SUBFUNÇÃO: Habitação Urbana		1	-
0017	PROGRAMA: Programa de Habitação		Metas Financeiras	
1126	PROJETO: Ação de Apoio à Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social		10.353,51	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017

15	FUNÇÃO: Urbanismo	Veículo adquirido/veiculo	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos		Metas Financeiras	
1218	PROJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para a SMO		40.163,49	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída no Anexo I da Lei Municipal n° 904, de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação Orçamentária 1126 e reprogramada a Ação Orçamentária 1218, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
16	FUNÇÃO: Habitação	Plano elaborado/Unidade	Metas Físicas
482	SUBFUNÇÃO: Habitação Urbana		1
0017	PROGRAMA: Programa de Habitação		Metas Financeiras (l,00)
1126	PROJETO: Ação de Apoio à Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social		10.353,51
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Veículo adquirido/veículo	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1218	PROJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para a SMO		40.163,49

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:349BF362

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 955/2016

Súmula: "Dispõe sobre autorização de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a inclusão da Ação Orçamentária 1228 na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e efetuar outros procedimentos da natureza orçamentária".

A Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2016, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.606,20 (cento e setenta mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra			
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário			
06.001 26 782 0005.1228		-	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente			
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$		5.606,20
Fonte	3 1 807	-	Convênio n 159/2016 - SEAB - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - exercício corrente			
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$		165.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	R$		170.606,20
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$		170.606,20

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I - Resultantes do Excesso de Arrecadação no valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo descrita:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
807	Convênio nº 159/2016 – SEAB – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.7.2.2.99.01.00.00	165.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.606,20 (cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra			
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário			
06.001 04 122 0002.2026		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente			
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$		5.606,20
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$		5.606,20
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$		5.606,20

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1228, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 e reprogramada a Ação Orçamentária 2026, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		123,07	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	

1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos equipados e mantidos/Veículo	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		22	22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.248.693,80	1.410.750,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1128 e reprogramada o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 na Ação Orçamentária 2026, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas rurais recuperadas/Km	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		123,07
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1228	PROJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		170.606,20
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos equipados e mantidos/Veículo	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.248.693,80

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D38211EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2016
Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo.

FORNECEDOR- RORRATO E SÁ LTDA - ME

ORDEM	*ITEM*	*MARCA*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*VLR UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	FICHA CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR FRETE E VERSO, APRAZAMENTO 1 COR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,020	40,00
3	FICHA PASSAGENS ÔNIBUS PARA PACIENTES 10 X 7 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	10.000,00	0,020	200,00
4	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE (RAES) 21 X 30 CM, FRENTE, NOME DA FICHA E VERSO, CONTINUAÇÃO, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	10.000,00	0,030	300,00
5	FICHAS 20 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO FRENTE E LINHAS NO VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,050	250,00
6	FICHAS DE VISITA DO ACS, 27 X 19,5 CM,1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,040	320,00
7	FOLHA SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 56 GR, 1 COR, FRNTE	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,010	300,00
8	FOLHAS ATESTADO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,030	240,00
9	FOLHAS CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1 COR, FRENTE E VERSO, 21 X 31,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE DE 5 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
10	FOLHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES, 17 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,030	90,00
11	FOLHAS DE GUIA DE RE-CONSULTA, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,020	100,00
12	FOLHAS F. G. A. FICHA GERAL, 20,5 X 32 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO RAES DE ATENDIMENTO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,030	600,00
13	FOLHAS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,030	150,00
14	FOLHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO E MAMA 15 X 22 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,030	90,00
15	FOLHAS PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, FRENTE E VERSO, DADOS DA EVOLUÇÃO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,070	350,00
16	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO,15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,030	150,00
18	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 17 X 23 CM, 110 GR, SEM IMPRESSÃO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,120	600,00
19	FICHA AMARELA DO SISVAN 20 X 14 CM, PAPEL SULFITE 180 GR,1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,060	300,00
20	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	GRAFICENTER	UNID	2.500,00	0,380	950,00
21	BLOCOS 50 X 2,REQUISIÇÃO, NUMERADO, 15 X 11 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR E CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	200,00	1,330	266,00
22	ENVELOPES SACO COLORIDOS 23 X 11,5 CM, FRENTE, PEQUENO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,150	750,00
23	ENVELOPES SACO COLORIDOS 25 X 18 CM, FRENTE, MÉDIO	GRAFICENTER	UNID	7.000,00	0,250	1.750,00
24	ENVELOPES SACO COLORIDOS 35 X 25 CM, FRENTE, GRANDE	GRAFICENTER	UNID	7.000,00	0,350	2.450,00
25	FOLHAS REQUERIMENTO 46 X 32 CM, 1 VINCO, 1 COR, FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	1.500,00	0,110	165,00
26	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃO OFÍCIO, 21 X 29, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	35.000,00	0,040	1.400,00
27	FORMULÁRIO NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CONTINUO 5 (CINCO) VIAS AUTOCOPIATIVO, 24	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,390	1.950,00

	X 28 CM, COM PICOTE DE 2,3 CM					
28	PASTAS 47 X 32 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR FRENTE, COM VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,200	600,00
30	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,390	1.170,00
31	CAPA PARA CARNE DE IMPOSTOS E TAXAS, COLORIDO FRENTE E VERSO COM 1 VINCO, PAPEL COUCHÊ 150 GR 452 X 9,5 CM	GRAFICENTER	UNID	7.000,00	0,100	700,00
32	PASTA LICITAÇÃO, 50 X 32 CM, 2 VINCOS DE 5 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,340	340,00
33	PASTA LICITAÇÃO, 48 X 31 CM, 2 VINCOS DE 2 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,240	240,00
34	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 24 X 19 CM, 110 GR 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,140	700,00
35	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃ OFÍCIO, 29 X 21, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,090	450,00
36	ENVELOPES OURO, 110 GR, 24 X 18 CM, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,140	700,00
37	FOLHAS DE PROTOCOLO 21 X 29,7 CM, 2 CORES, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
38	FOLHAS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, FICHA AMARELA, 1 COR, FRENT, 31 X 21 CM, PAPEL SUPER BONS 56 GR	GRAFICENTER	UNID	50.000,00	0,020	1.000,00
39	FOLHAS DE ATESTADO MÉDICO, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,020	160,00
40	FOLHAS DE DECLARAÇÃO ALTA A PEDIDO, 1 COR, 20 X 25 CM, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,080	80,00
44	FOLHAS REQUISIÇÃO, RESULTADO DE EXAMES, 20 X 15 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,010	300,00
45	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO DUAS VIAS CARBONADO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 2 CORES, COM PICOTE NO MEIO E UMA VIA PAPEL DUPER BOND 50 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,190	950,00
46	ETIQUETA RÓTULO DE SORO ADESIVA, 1 COR, FRENTE COM 9,5 X 5 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,040	80,00
47	ETIQUETA ABERTURA DE MEDICAMENTO, 1 COR, FRENTE COM 4,5 X 3 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,060	120,00
48	ENVELOPES OURO, 110 GR 28 X 20 CM, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,100	800,00
49	FICHAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 22 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
50	FICHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, ENCAMINHAMENTO, 15 X 10 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, DATA	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,030	60,00
51	FICHAS N° SISPRENATAL, 21 X 15 CM, PAPL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,080	80,00
52	FICHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO, 20 X 15,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,050	200,00
53	FOLHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,020	80,00
54	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,020	100,00
55	CARTEIRINHAS BIBLIOTECA CIDADÃ ALBERTO TOKARSKI FILHO, 25 X 10 CM, COM 3 VINCOS, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, 01 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,140	140,00
56	CADERNETA PARA BIBLIOTECA, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 26 X 14 CM	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,170	170,00
57	FOLHAS PANFLETOS BIBLIOTCA, 22 X 16 CM, PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO.	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,180	180,00
58	PASTA INDIVIDUAL, 1 COR, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180 GR, 54 X 36 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,500	1.000,00
59	CARIMBO AUTOMATICO, (4,5 X 1,5)	GRAFICENTER	UNID	100,00	17,800	1.780,00
60	CARIMBO ASSINATURA DE MADEIRA	GRAFICENTER	UNID	30,00	7,800	234,00
61	REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS:TAMANHO ABERTO:30X44 TAMANHO FECHADO: 22X20 ACABAMENTO: GRAMPEADO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150 GR INTERNO: PAPEL COUCHÊ 120 DIAGRAMAÇÃO COMPLETA	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	1,350	2.700,00
62	CARIMBO NUMERADOR DE PAGINA	GRAFICENTER	UNID	5,00	35,000	175,00
63	CADRASTRO DOMICILIAR, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	12.000,00	0,030	360,00
64	PASTA INDIVIDUAL DO FORMATO 2 SULFITE 150 G	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,220	1.100,00
65	BLOCOS, 50 X 2, PRESCRIÇÃO RECEITA MÉDIA CONTROLADA, 16 X 22 CM, 2 VIAS, SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E COPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, 2 CORES	GRAFICENTER	UNID	650,00	3,040	1.976,00
66	CARTÃO DE RETORNO, PROGRAMA BARBOSA FERRAZ SORRIDENTE 7 X 9 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,020	60,00
67	CARTEIRAS DO PACIENTE COM 6 (SEIS) FOLHAS, 17,5 X 12,5 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO TODAS AS FOLHAS	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,050	250,00
68	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO MS HIPERDIA, 19 X 28 CM, VIAS SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E CÓPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, FRENTE, 2 CORES, CARBONADO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,120	120,00
69	FICHA CADERNETA DE VACINAÇÕES 20 X 11 CM FRENTE E VERSO ESQUEMA BÁSICO, PAPEL SULFITE 120 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,050	100,00
70	FICHA CONTROLE MENSAL DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO PROJETO PEAA, 29 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE75 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,040	80,00
71	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA (AMBULATÓRIO) 10 X 7 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	GRAFICENTER	UNID	200,00	0,380	76,00
72	FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, FRENTE PEAA, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,010	10,00
73	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 21 X 30 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	800,00	0,120	96,00
74	FICHAS DE VISITA DE CONTROLE DA DENGUE, 1 COR, 16 X 10 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.500,00	0,060	150,00
75	FICHAS EXAME DENTÁRIO, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, TRABALHO EXECUTADO, 1 COR, 21 X 15,5 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,080	400,00
76	FOLHAS DE REGISTRO SSA2, RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS 30 X 21,5 CM PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	700,00	0,260	182,00
77	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, FICHA C, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	6.000,00	0,050	300,00
78	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,070	140,00
79	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FICHA B-TB, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,120	120,00
80	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICOS, FICHA B-DIA COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,070	210,00
81	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, FICHA B-HAN, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29 X 21,5 CM,PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,110	110,00
82	FOLHAS ACOMPANHAMENTO HIPERTENSOS, FICHA B-HA 1 COR, FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,080	240,00
83	FOLHAS ATESTADO ODONTOLÓGICO, 21 X 13 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,050	100,00
84	FOLHAS CADASTRO DE CRIANÇAS (SISVAN - ATÉ 7), 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,120	360,00
85	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, COM PICOTE NO MEIO	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,060	240,00
86	FOLHAS PANFLETOS CAMPANHA PREVENTIVAS DE SAÚDE, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,020	600,00
87	FOLHAS PANFLETOS DA CAMPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,040	1.200,00
88	FOLHAS PMA2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA, 22 X 31 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	300,00	0,250	75,00
89	FOLHAS REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVENTORIAL, 1 COR, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,130	130,00

90	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA - FICHA A 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
91	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA RELATÓRIO PM A - 2, 1 COR 21 X 29,5 CM , PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
92	FOLHAS PANFLETOS DA CAMAPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,070	210,00
93	CADERNETA CAMAPANHA PREVENTIVAS, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180GR, COM 4 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 27 X 10 CM	GRAFICENTER	UNID	2.500,00	0,120	300,00
94	ALVARÁ DE LINCENÇA, COLORIDO, FRENTE, PAPEL COUCHÊ 110 GR, DUPLA FASE 30 X 20 CM	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,500	250,00
95	BLOCO 50 X 3, FOLHA AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO DE CADÁVERES, NUNMERADO, 15,5 X 22 CM, COM PICOTE DE 1 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR A 2° CÓPIA EM PAPEL SUPEER BOND 56 GR, 1 COR, E A ULTIMA CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	10,00	8,400	84,00
96	CARTAZES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 45 X 60 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	3,000	6.000,00
97	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS, 42 X 62 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	2,500	5.000,00
98	CARTÕES DE VISITA, FUNDAMENTAL, COLORIDO, COM VERNIZ, 180 GR, 9 X 6 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,100	500,00
99	CONVITES ESPECIAIS, PAPEL COUCHÊ 150 GR, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COM VERNIZ, CORTE ESPECIAL E VINCO, 20 X 30 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,900	1.800,00
100	FOLHA RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DO CRAS, CASA DAS FAMÍLIAS, 1 COR, 21 X 29,7 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,060	120,00
101	FOLHAS PROTOCOLO 22 X 12 CM, COM PICOTE DE 7,5 CM, NUMERADO, 1 COR,PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,060	120,00
102	IMÃ CLUBE DA CEGONHA, TAMANHO 5 X 9 CM, COLORIDO, FRENTE, COM VERNIZ	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,300	150,00
105	PASTAS PRODUTOR RURAL, 65 X 30 CM, CARTÃO MONOLÚCIDO 240 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,740	740,00
106	PANFLETOS CAMPANHA SELETIVA DE LIXO, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, 15 X 20 CM	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,030	600,00
107	CARTAZES CAMPANHA DA COLETA SELETIVA DE LIXO, 40 X 60 CM, 1 COR, PAPEL COUCHÊ 150 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,960	960,00
108	BLOCOS 50 X 1, CONTROLE INTERNO DE FAX, 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20,00	6,300	126,00
109	BLOCOS 50 X 1, ORDEM DE PAGAMENTO, 20 X 16 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20,00	6,300	126,00
110	BLOCOS 100 X 1 COMUNICAÇÃO INTERNA, 12 X 18 CM PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20,00	4,850	97,00
111	CARTILHA 2 CORES, FRENTE E VERSO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO, 1 VINCO, PAPEL SULFITE 75 GR, 19 X 14 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,100	200,00
112	PANFLETOS CAMPANHAA SELETIVA DE LIXO, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 2 CORES, 21 X 29,5 CM	GRAFICENTER	UNID	10.000,00	0,070	700,00
113	FOLHAS ESPELHO DE INTERNAMENTO, 1 COR, 21 X 29 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,050	1.000,00
114	FOLHAS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR, 21 X 31 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,050	250,00
115	FOLHAS PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,060	480,00
116	FOLHAS PRESCRIÇÃO MÉDICA, 30 X 21 CM, PAPEL HORNAL 48 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	24.000,00	0,050	1.200,00
117	FOLHAS RN PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, 29,7 X 21 CM, PAEPL SULFITE 75 GR, FRETE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
118	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL JORNAL 48 GR	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,040	800,00
119	FOLHAS CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTES, 1 COR, FRNTE, PAPEL JORNAL 48 GR, 21 X 29,7 CM	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,150	75,00
120	FOLHAS DE RELAÇÃO DOS PERTENCES NECESSARIOS PARA O PACIENTE INTERNADO, 1 COR, FRENTE, 16 X 21 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,040	120,00
121	FOLHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, 1 COR, FRENTE, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	GRAFICENTER	UNID	1.200,00	0,070	84,00
122	FOLHAS RECEITUARIO, BLOCO AZUL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR, FRENTE, 20 X 11 CM, PAPEL SUPER BOND 56 GR, COM PICOTE DE 4,5 CM, NUMERADO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,100	100,00
123	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE CADÁVER, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	200,00	0,300	60,00
124	FICHAS CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, APRAZAMENTO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
125	FOLHAS BIOMETRIA FETAL, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
126	FOLHAS DO PACIENTE, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,050	400,00
127	FOLHAS IMUNIZAÇÃO 20,5 X 29 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,090	270,00
128	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
129	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA GESTANTE, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
130	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES GESTANTE, 15 X 21 MC, PAPEL SULFITGE 56 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
131	FOLHAS SOLOCITRAÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
132	FICHAS ENTREGA DE LIVROS, 8 X 13 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,070	70,00
133	SACOS PARA COLOCAR AS FICHAS DE ENTREGA DE LIVROS, 9 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, SEM IMPRESSÃO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,100	100,00
134	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª A 5ª SÉRIES, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, AZUL, PÁGINASI NTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	GRAFICENTER	UNID	400,00	3,750	1.500,00
135	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, ROSA, PÁGINAS INTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	GRAFICENTER	UNID	100,00	6,400	640,00
136	DECLARAÇÃO DE INUNIZADO 16 22CM EM PAPEL A4 56 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
137	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD-BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO-PAPEL SULFITE A4	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,080	160,00
138	FOLHA DE CONTROLE DE CONSULTA MEDICA. PAPEL SULFITE A4	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,050	1.000,00
139	FICHAS DE PROCEDIMENTOS, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	7.500,00	0,050	375,00
140	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,180	90,00
141	CADATROS INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	12.000,00	0,050	600,00
143	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	7.500,00	0,050	375,00
144	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, PAPEL OFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,160	80,00
					TOTAL DO FORNECEDOR:	**67.947,00**

FORNECEDOR- VAGNER DA ROSA FERREIR E CIA LTDA

ORDEM	*ITEM*	*MARCA*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*VLR UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
2	FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÕES DA EQUIPE DE SAÚDE, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 50 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO DIAS	GRÁFICA AMJ	UNID	12.000,00	0,020	240,00
17	FOLHAS RESUMO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRÁFICA AMJ	UNID	4.000,00	0,030	120,00
42	FOLHAS PESCRIÇÃO DO PACIENTE, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRÁFICA AMJ	UNID	10.000,00	0,020	200,00
103	JORNAL INFORMATIVO, PAPEL JORNAL 48 GR, 70 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE COLORIDO, VERSO UMA COR, NUMERADO	GRÁFICA AMJ	UNID	30,00	0,390	11,70
					TOTAL DO FORNECEDOR:	**571,70**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2016

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:C108F3E5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.-078/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **038/2016**, firmado com a empresa **RORRATO E SÁ LTDA – ME c**onforme abaixo:

FORNECEDOR- RORRATO E SÁ LTDA - ME

ORDEM	ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	FICHA CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR FRETE E VERSO, APRAZAMENTO 1 COR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,020	40,00
3	FICHA PASSAGENS ÔNIBUS PARA PACIENTES 10 X 7 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	10.000,00	0,020	200,00
4	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE (RAES) 21 X 30 CM, FRENTE, NOME DA FICHA E VERSO, CONTINUAÇÃO, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	10.000,00	0,030	300,00
5	FICHAS 20 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO FRENTE E LINHAS NO VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,050	250,00
6	FICHAS DE VISITA DO ACS, 27 X 19,5 CM,1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,040	320,00
7	FOLHA SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 56 GR, 1 COR, FRNTE	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,010	300,00
8	FOLHAS ATESTADO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,030	240,00
9	FOLHAS CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1 COR, FRENTE E VERSO, 21 X 31,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE DE 5 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
10	FOLHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES, 17 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,030	90,00
11	FOLHAS DE GUIA DE RE-CONSULTA, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,020	100,00
12	FOLHAS F. G. A. FICHA GERAL, 20,5 X 32 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO RAES DE ATENDIMENTO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,030	600,00
13	FOLHAS MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,030	150,00
14	FOLHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO E MAMA 15 X 22 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,030	90,00
15	FOLHAS PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, FRENTE E VERSO, DADOS DA EVOLUÇÃO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,070	350,00
16	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO,15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,030	150,00
18	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 17 X 23 CM, 110 GR, SEM IMPRESSÃO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,120	600,00
19	FICHA AMARELA DO SISVAN 20 X 14 CM, PAPEL SULFITE 180 GR,1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,060	300,00
20	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	GRAFICENTER	UNID	2.500,00	0,380	950,00
21	BLOCOS 50 X 2,REQUISIÇÃO, NUMERADO, 15 X 11 CM, SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR E CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	200,00	1,330	266,00
22	ENVELOPES SACO COLORIDOS 23 X 11,5 CM, FRENTE, PEQUENO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,150	750,00
23	ENVELOPES SACO COLORIDOS 25 X 18 CM, FRENTE, MÉDIO	GRAFICENTER	UNID	7.000,00	0,250	1.750,00
24	ENVELOPES SACO COLORIDOS 35 X 25 CM, FRENTE, GRANDE	GRAFICENTER	UNID	7.000,00	0,350	2.450,00
25	FOLHAS REQUERIMENTO 46 X 32 CM, 1 VINCO, 1 COR, FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	1.500,00	0,110	165,00
26	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃO OFÍCIO, 21 X 29, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	35.000,00	0,040	1.400,00
27	FORMULÁRIO NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CONTINUO 5 (CINCO) VIAS AUTOCOPIATIVO, 24 X 28 CM, COM PICOTE DE 2,3 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,390	1.950,00
28	PASTAS 47 X 32 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR FRENTE, COM VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, PAPEL SULFITE 180 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,200	600,00
30	PASTA INDIVIDUAL, COLORIDA, 48 X 34 CM, COM VERNIZ, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM, COM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE, PARA CONFERENCIAS DA SAÚDE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,390	1.170,00
31	CAPA PARA CARNE DE IMPOSTOS E TAXAS, COLORIDO FRENTE E VERSO COM 1 VINCO, PAPEL COUCHÊ 150 GR 452 X 9,5 CM	GRAFICENTER	UNID	7.000,00	0,100	700,00
32	PASTA LICITAÇÃO, 50 X 32 CM, 2 VINCOS DE 5 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,340	340,00
33	PASTA LICITAÇÃO, 48 X 31 CM, 2 VINCOS DE 2 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,240	240,00
34	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 24 X 19 CM, 110 GR 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,140	700,00
35	FOLHAS TIMBRADO, COLORIDO, FRENTE, PADRÃ OFÍCIO, 29 X 21, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,090	450,00
36	ENVELOPES OURO, 110 GR, 24 X 18 CM, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,140	700,00
37	FOLHAS DE PROTOCOLO 21 X 29,7 CM, 2 CORES, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
38	FOLHAS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, FICHA AMARELA, 1 COR, FRENT, 31 X 21 CM, PAPEL SUPER BONS 56 GR	GRAFICENTER	UNID	50.000,00	0,020	1.000,00
39	FOLHAS DE ATESTADO MÉDICO, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,020	160,00
40	FOLHAS DE DECLARAÇÃO ALTA A PEDIDO, 1 COR, 20 X 25 CM, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,080	80,00
44	FOLHAS REQUISIÇÃO, RESULTADO DE EXAMES, 20 X 15 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,010	300,00

45	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO DUAS VIAS CARBONADO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 2 CORES, COM PICOTE NO MEIO E UMA VIA PAPEL DUPER BOND 50 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,190	950,00
46	ETIQUETA RÓTULO DE SORO ADESIVA, 1 COR, FRENTE COM 9,5 X 5 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,040	80,00
47	ETIQUETA ABERTURA DE MEDICAMENTO, 1 COR, FRENTE COM 4,5 X 3 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,060	120,00
48	ENVELOPES OURO, 110 GR 28 X 20 CM, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,100	800,00
49	FICHAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 22 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
50	FICHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, ENCAMINHAMENTO, 15 X 10 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, DATA	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,030	60,00
51	FICHAS N° SISPRENATAL, 21 X 15 CM, PAPL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,080	80,00
52	FICHAS PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO, 20 X 15,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,050	200,00
53	FOLHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,020	80,00
54	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,020	100,00
55	CARTEIRINHAS BIBLIOTECA CIDADÃ ALBERTO TOKARSKI FILHO, 25 X 10 CM, COM 3 VINCOS, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, 01 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,140	140,00
56	CADERNETA PARA BIBLIOTECA, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180 GR, PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 26 X 14 CM	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,170	170,00
57	FOLHAS PANFLETOS BIBLIOTCA, 22 X 16 CM, PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO.	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,180	180,00
58	PASTA INDIVIDUAL, 1 COR, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180 GR, 54 X 36 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,500	1.000,00
59	CARIMBO AUTOMATICO, (4,5 X 1,5)	GRAFICENTER	UNID	100,00	17,800	1.780,00
60	CARIMBO ASSINATURA DE MADEIRA	GRAFICENTER	UNID	30,00	7,800	234,00
61	REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS:TAMANHO ABERTO:30X44 TAMANHO FECHADO: 22X20 ACABAMENTO: GRAMPEADO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150 GR INTERNO: PAPEL COUCHÊ 120 DIAGRAMAÇÃO COMPLETA	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	1,350	2.700,00
62	CARIMBO NUMERADOR DE PAGINA	GRAFICENTER	UNID	5,00	35,000	175,00
63	CADRASTRO DOMICILIAR, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	12.000,00	0,030	360,00
64	PASTA INDIVIDUAL DO FORMATO 2 SULFITE 150 G	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,220	1.100,00
65	BLOCOS, 50 X 2, PRESCRIÇÃO RECEITA MÉDIA CONTROLADA, 16 X 22 CM, 2 VIAS, SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E COPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, 2 CORES	GRAFICENTER	UNID	650,00	3,040	1.976,00
66	CARTÃO DE RETORNO, PROGRAMA BARBOSA FERRAZ SORRIDENTE 7 X 9 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,020	60,00
67	CARTEIRAS DO PACIENTE COM 6 (SEIS) FOLHAS, 17,5 X 12,5 CM, PAPEL SULFITE, 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO TODAS AS FOLHAS	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,050	250,00
68	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO MS HIPERDIA, 19 X 28 CM, VIAS SENDO UMA EM PAPEL SULFITE 56 GR E CÓPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, FRENTE, 2 CORES, CARBONADO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,120	120,00
69	FICHA CADERNETA DE VACINAÇÕES 20 X 11 CM FRENTE E VERSO ESQUEMA BÁSICO, PAPEL SULFITE 120 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,050	100,00
70	FICHA CONTROLE MENSAL DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO PROJETO PEAA, 29 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE75 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,040	80,00
71	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA (AMBULATÓRIO) 10 X 7 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	GRAFICENTER	UNID	200,00	0,380	76,00
72	FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO, 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, 75 GR, FRENTE PEAA, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,010	10,00
73	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 21 X 30 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	800,00	0,120	96,00
74	FICHAS DE VISITA DE CONTROLE DA DENGUE, 1 COR, 16 X 10 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.500,00	0,060	150,00
75	FICHAS EXAME DENTÁRIO, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, TRABALHO EXECUTADO, 1 COR, 21 X 15,5 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,080	400,00
76	FOLHAS DE REGISTRO SSA2, RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS 30 X 21,5 CM PAPEL SULFITE, 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	700,00	0,260	182,00
77	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, FICHA C, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	6.000,00	0,050	300,00
78	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,070	140,00
79	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FICHA B-TB, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,120	120,00
80	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICOS, FICHA B-DIA COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,070	210,00
81	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, FICHA B-HAN, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29 X 21,5 CM,PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,110	110,00
82	FOLHAS ACOMPANHAMENTO HIPERTENSOS, FICHA B-HA 1 COR, FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,080	240,00
83	FOLHAS ATESTADO ODONTOLÓGICO, 21 X 13 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,050	100,00
84	FOLHAS CADASTRO DE CRIANÇAS (SISVAN - ATÉ 7), 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,120	360,00
85	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO 21 X 32 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, COM PICOTE NO MEIO	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,060	240,00
86	FOLHAS PANFLETOS CAMPANHA PREVENTIVAS DE SAÚDE, 15 X 20 CM, PAPEL JORNAL, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,020	600,00
87	FOLHAS PANFLETOS DA CAMPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	GRAFICENTER	UNID	30.000,00	0,040	1.200,00
88	FOLHAS PMA2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA, 22 X 31 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	300,00	0,250	75,00
89	FOLHAS REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVENTORIAL, 1 COR, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,130	130,00
90	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA - FICHA A 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
91	FOLHAS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇAÕ BÁSICA RELATÓRIO PM A - 2, 1 COR 21 X 29,5 CM , PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
92	FOLHAS PANFLETOS DA CAMAPANHA DA DENGUE, 20 X 15 CM, COM 1 VINCO PAPEL COUCHÊ 75 GR, COLORIDO	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,070	210,00
93	CADERNETA CAMAPANHA PREVENTIVAS, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180GR, COM 4 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 27 X 10 CM	GRAFICENTER	UNID	2.500,00	0,120	300,00
94	ALVARÁ DE LINCENÇA, COLORIDO, FRENTE, PAPEL COUCHÊ 110 GR, DUPLA FASE 30 X 20 CM	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,500	250,00
95	BLOCO 50 X 3, FOLHA AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO DE CADÁVERES, NUNMERADO, 15,5 X 22 CM, COM PICOTE DE 1 CM, SENDO UMA VIA PAPEL	GRAFICENTER	UNID	10,00	8,400	84,00

	SULFITE 75 GR, 1 COR A 2° CÓPIA EM PAPEL SUPEER BOND 56 GR, 1 COR, E A ULTIMA CÓPIA EM PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR					
96	CARTAZES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 45 X 60 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	3,000	6.000,00
97	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS, 42 X 62 CM, PAPEL COUCHÊ, DUPLA FASE, 180 GR, COLORIDO, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	2,500	5.000,00
98	CARTÕES DE VISITA, FUNDAMENTAL, COLORIDO, COM VERNIZ, 180 GR, 9 X 6 CM	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,100	500,00
99	CONVITES ESPECIAIS, PAPEL COUCHÊ 150 GR, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COM VERNIZ, CORTE ESPECIAL E VINCO, 20 X 30 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,900	1.800,00
100	FOLHA RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DO CRAS, CASA DAS FAMÍLIAS, 1 COR, 21 X 29,7 CM, FRENTE, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,060	120,00
101	FOLHAS PROTOCOLO 22 X 12 CM, COM PICOTE DE 7,5 CM, NUMERADO, 1 COR,PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,060	120,00
102	IMÃ CLUBE DA CEGONHA, TAMANHO 5 X 9 CM, COLORIDO, FRENTE, COM VERNIZ	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,300	150,00
105	PASTAS PRODUTOR RURAL, 65 X 30 CM, CARTÃO MONOLÚCIDO 240 GR, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,740	740,00
106	PANFLETOS CAMPANHA SELETIVA DE LIXO, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, 15 X 20 CM	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,030	600,00
107	CARTAZES CAMPANHA DA COLETA SELETIVA DE LIXO, 40 X 60 CM, 1 COR, PAPEL COUCHÊ 150 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,960	960,00
108	BLOCOS 50 X 1, CONTROLE INTERNO DE FAX, 15 X 20 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20,00	6,300	126,00
109	BLOCOS 50 X 1, ORDEM DE PAGAMENTO, 20 X 16 CM, PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20,00	6,300	126,00
110	BLOCOS 100 X 1 COMUNICAÇÃO INTERNA, 12 X 18 CM PAPEL SULFITE 75 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20,00	4,850	97,00
111	CARTILHA 2 CORES, FRENTE E VERSO, DO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO, 1 VINCO, PAPEL SULFITE 75 GR, 19 X 14 CM	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,100	200,00
112	PANFLETOS CAMPANHAA SELETIVA DE LIXO, PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 2 CORES, 21 X 29,5 CM	GRAFICENTER	UNID	10.000,00	0,070	700,00
113	FOLHAS ESPELHO DE INTERNAMENTO, 1 COR, 21 X 29 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,050	1.000,00
114	FOLHAS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR, 21 X 31 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,050	250,00
115	FOLHAS PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 GR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,060	480,00
116	FOLHAS PRESCRIÇÃO MÉDICA, 30 X 21 CM, PAPEL HORNAL 48 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	24.000,00	0,050	1.200,00
117	FOLHAS RN PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, 29,7 X 21 CM, PAEPL SULFITE 75 GR, FRETE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,050	150,00
118	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL JORNAL 48 GR	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,040	800,00
119	FOLHAS CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTES, 1 COR, FRNTE, PAPEL JORNAL 48 GR, 21 X 29,7 CM	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,150	75,00
120	FOLHAS DE RELAÇÃO DOS PERTENCES NECESSARIOS PARA O PACIENTE INTERNADO, 1 COR, FRENTE, 16 X 21 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,040	120,00
121	FOLHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, 1 COR, FRENTE, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR	GRAFICENTER	UNID	1.200,00	0,070	84,00
122	FOLHAS RECEITUARIO, BLOCO AZUL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR, FRENTE, 20 X 11 CM, PAPEL SUPER BOND 56 GR, COM PICOTE DE 4,5 CM, NUMERADO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,100	100,00
123	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE CADÁVER, 21 X 29,7 CM, PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	200,00	0,300	60,00
124	FICHAS CONTROLE CRUZADO, 10 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO, APRAZAMENTO	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
125	FOLHAS BIOMETRIA FETAL, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
126	FOLHAS DO PACIENTE, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	8.000,00	0,050	400,00
127	FOLHAS IMUNIZAÇÃO 20,5 X 29 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRAFICENTER	UNID	3.000,00	0,090	270,00
128	FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
129	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA GESTANTE, 15 X 21 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
130	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES GESTANTE, 15 X 21 MC, PAPEL SULFITGE 56 GR, 1 COR, FRENTE	GRAFICENTER	UNID	4.000,00	0,040	160,00
131	FOLHAS SOLOCITRAÇÃO DE EXAMES, 20 X 15 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
132	FICHAS ENTREGA DE LIVROS, 8 X 13 CM, 1 COR, FRENTE, PAPEL SULFITE 180 GR	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,070	70,00
133	SACOS PARA COLOCAR AS FICHAS DE ENTREGA DE LIVROS, 9 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 180 GR, SEM IMPRESSÃO	GRAFICENTER	UNID	1.000,00	0,100	100,00
134	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª A 5ª SÉRIES, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, AZUL, PÁGINASI NTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	GRAFICENTER	UNID	400,00	3,750	1.500,00
135	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE, COM VINCO, 52 X 27 CM, 1 COR, ROSA, PÁGINAS INTERNAS PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, AZUL, 25 X 26 CM	GRAFICENTER	UNID	100,00	6,400	640,00
136	DECLARAÇÃO DE INUNIZADO 16 22CM EM PAPEL A4 56 GR	GRAFICENTER	UNID	5.000,00	0,040	200,00
137	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD-BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO-PAPEL SULFITE A4	GRAFICENTER	UNID	2.000,00	0,080	160,00
138	FOLHA DE CONTROLE DE CONSULTA MEDICA. PAPEL SULFITE A4	GRAFICENTER	UNID	20.000,00	0,050	1.000,00
139	FICHAS DE PROCEDIMENTOS, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	7.500,00	0,050	375,00
140	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,180	90,00
141	CADATROS INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	12.000,00	0,050	600,00
143	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PAPELOFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	7.500,00	0,050	375,00
144	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, PAPEL OFICIO 2	GRAFICENTER	UNID	500,00	0,160	80,00
					TOTAL DO FORNECEDOR:	**67.947,00**

Barbosa Ferraz 27 de Junho de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:67A26A77

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.079/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **038/2016**, firmado com a empresa **VAGNER DA ROSA FERREIR E CIA LTDA c**onforme abaixo:

FORNECEDOR- VAGNER DA ROSA FERREIR E CIA LTDA						
ORDEM	*ITEM*	*MARCA*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*VLR UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
2	FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÕES DA EQUIPE DE SAÚDE, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 50 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO DIAS	GRÁFICA AMJ	UNID	12.000,00	0,020	240,00
17	FOLHAS RESUMO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR, 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR	GRÁFICA AMJ	UNID	4.000,00	0,030	120,00
42	FOLHAS PESCRIÇÃO DO PACIENTE, 15 X 21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE	GRÁFICA AMJ	UNID	10.000,00	0,020	200,00
103	JORNAL INFORMATIVO, PAPEL JORNAL 48 GR, 70 X 30 CM, 1 VINCO, FRENTE COLORIDO, VERSO UMA COR, NUMERADO	GRÁFICA AMJ	UNID	30,00	0,390	11,70
					TOTAL DO FORNECEDOR:	**571,70**

Barbosa Ferraz 27 de Junho de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:F0579948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20-2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DARWICH E CIA LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa DARWICH E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.823.572/0001-40, sita na RUA XAVIER DA SILVA, 903 - CEP: 85010220 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MUJAHED DARWICH, portador (a) do Cpf sob nº050.147.229-03, domiciliada na RUA CAPITÃO ROCHA, 1914 - CEP: 85010270 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/02/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) valor referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
2	1	7234	CONTRATACAO DE PROFISSIONAL MEDICO Para atuar em Urgência e Emergência no Centro de Saúde e atuar junto ao PSF (Programa Saúde da Família). Com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.	MES	7,00	15.500,00	108.500,00
3	1	10641	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PLANTÕES Contratação de Serviços Médicos para realizar Sobreaviso (Plantões) de Segunda a Sexta Feira de todo Mês, com horário de atuação a partir das 17:00 (dezessete horas) até as 7:00 (sete horas) da Manhã do dia seguinte.	MES	7,00	5.500,00	38.500,00
TOTAL							147.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2540	06.001.10.301.0601.2051	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2550	06.001.10.301.0601.2051	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2560	06.001.10.301.0601.2051	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2880	06.001.10.301.0601.2051	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2970	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.34.00.00	De Exercícios Anteriores
2970	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3000	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5360	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
MUJAHED DARWICH
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:270F860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VALDETE DE SOUZA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa VALDETE DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Valdete de Souza , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na Natal Pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/10/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.744,70 (Um Mil Reais Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Administração. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
2	17	12111	COPO DESCARTAVEL 200 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	60,00	4,00	240,00
2	19	12112	COPO DESCARTAVEL 50 ML Copo descartável 50ml. Embalagem com 100 unidades.	PCT	58,00	1,80	104,40
2	26	9574	DETERGENTE LIMPA PISO Removedor de sujeiras para limpeza pesada formulado a base de ácidos inorgânicos e agente oxidantes. Produto que pode ser utilizado em calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral. Embalagem 2 litros.	2 LT	30,00	5,20	156,00
2	44	5687	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO). FRASCO PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPA ACOPLADA; EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UN	20,00	3,90	78,00
2	51	12106	LUVAS DE LÁTEX Luvas de látex para limpeza. Cano curto e tamanhos variados (P, M, G). Embalagem contendo um par.	PAR	16,00	4,50	72,00
2	55	614	PANO DE PRATO Material algodão alvejado, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), com bainha nas laterais.	UN	10,00	3,50	35,00
2	57	10614	PAPEL HIGIENICO - FARDO C/ 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30 METROS Papel higiênico neutro; folha simples, picotado. Composição 100% fibras celulósicas. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros x 10 Cm cada rolo.	F16X4	6,00	29,00	174,00
2	61	618	RODO DE BORRACHA MEDIDA DO RODO: 50 CM, COM CABO LONGO DE MADEIRA.	UN	10,00	18,00	180,00
2	67	590	SABÃO EM PÓ Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. Embalagem tipo caixa de papelão resistente contendo 1kg. A embalagem não deve estar úmida ou apresentando vazamentos.	CX 1K	19,00	6,70	127,30
2	71	592	SACO DE LIXO 100 LTS Embalem contendo um rolo de 15 unidades.	PCT	30,00	8,50	255,00
2	73	593	SACO DE LIXO 30 LTS EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO DE 30 UNIDADES	PCT	30,00	8,60	258,00
2	83	868	TOALHA DE PAPEL Toalha de papel interfolha creme, 100% fibras naturais, pacote contendo 1000 folhas de 23x20cm	C1000	10,00	6,50	65,00
TOTAL							1.744,70

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
VALDETE DE SOUZA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:47FB873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 61.602.199/0157-30, sita na ROD BR 476, 0 KM 15 - CEP: 83707440 - BAIRRO: THOMAZ COELHO - Araucária/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) HÉLIO CHRISTOFOLI JÚNIOR, portador (a) do Cpf sob nº006.535.379-05, domiciliada na ROD. BR 476 , SN KM15 - CEP: 83707440 - BAIRRO: THOMAZ COELHO - Araucária/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/05/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.927,00 (Um mil novecentos e vinte e sete Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	4895	RECARGA DE GÁS GLP BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	47,00	41,00	1.927,00
TOTAL							1.927,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2270	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2280	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
HÉLIO CHRISTOFOLI JÚNIOR
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:44F57785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material para inseminação artificial em bovinos, neste Município, conforme especificações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Srta. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 068/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 053/2016 que tem por objeto, **Registro de Preços para Aquisição de material para inseminação artificial em bovinos, neste Município, conforme especificações,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 85.093.524/0001-27

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	5	Pacote	Bainha – uso veterinário – importada específica para inseminação artificial em bovinos. Pacotes com 50 unidades.	BOVI GAINE	R$ 21,00	R$ 105,00
9	2	Unidade	Termômetro digital para descongelamento de Sêmen.	AGROZOOTEC	R$ 33,80	R$ 67,60
10	150	Litro	Nitrogênio Líquido (N²)	NITROVET	R$ 7,90	R$ 1.185,00
11	5	Caixa	Luva para toque, para uso veterinário – para toque retal e inseminação, de plástico descartável, cano longo (80cm), 5 dedos, caixa com 50 unidades.	NITROSEMEN	R$ 36,00	R$ 180,00
12	2	Unidade	Cortador de Palheta, uso veterinário – fabricado em plástico e com o cortante em aço.	WAGO	R$ 33,80	R$ 67,60
TOTAL						**R$ 1.605,20**

Valor Total Fornecedor: R$ 1.605,20 (Um mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos)

Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Dose	Sêmen de Girolando 3/4 com características comprovadas através de provas oficiais, produção acima de 12.000 mil litros ano, facilidade de parto.	JPZ OLIMPIO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
2	100	Dose	Sêmen de Holandês PeB com características comprovadas através de provas oficiais, produção acima de 15.000 mil litros ano, facilidade de parto.	CAMROSE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
4	80	Dose	Sêmen de Guzerá Leiteiro com características comprovadas através de provas oficiais, produção acima de 7.000 mil litros ano.	UMIDO CAL	R$ 21,00	R$ 1.680,00
5	100	Dose	Sêmen de Pardo Suíço com características comprovadas através de provas oficiais, produção acima de 10.000 mil litros ano.	BEN	R$ 16,00	R$ 1.600,00
7	50	Dose	Sêmen de Nelore com características de ganho de peso ao desmame	PALATIUM	R$ 17,00	R$ 850,00
TOTAL						**R$ 7.180,00**

Valor Total Fornecedor: R$ 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais)

Valor Total Homologado - R$ 8.785,20 (Oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 053/2016, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 036/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de Junho de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5DAAB84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 929/2016

Concede recomposição geral anual de 2 % a 9,28 % aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo, aos servidores públicos e comissionados do Poder Legislativo e aos agentes políticos do Legislativo, do Município de Campo Magro, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil/1998, na forma em que dispõe

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição salarial de mais 2 % (dois por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos Professor e Professor de Educação Infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas dos anexos IV, VI e VIII da Lei Municipal n.º 827/2013, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal n.º 11738/2008, considerando que tais profissionais já tiveram parte da recomposição salarial concedida pela Lei Municipal n.º 909/2016 a partir de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º - Fica concedido a recomposição geral anual de 9,28 % (nove virgula vinte e oito por cento) aos demais servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo, aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo e aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Campo Magro, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas dos anexos III a XIII, da Lei Municipal nº 851/2014 com as alterações da Lei Municipal nº 906/2016, dos anexos IV a XIII da Lei

Complementar nº 006/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 007/13, 009/2014 e 012/2016, os valores constantes das tabelas dos anexos II e III da Lei Municipal nº 602/2010, com alteração da tabela do artigo 6º da Lei Municipal nº 621/2010, tabela do artigo 4º Lei nº 623/2010, altera o artigo 2º da Lei nº 899/2015 e os valores constantes da Resolução do Legislativo nº 004/2012.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de junho de 2016

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – PROFESSOR – 20 horas semanais

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	1089,26	1121,94	1155,60	1190,26	1225,97	1262,75	1300,63	1339,65	1379,84	1421,24	1463,88	1507,79	1553,02	1599,62	1647,60
NS	1336,82	1376,93	1418,24	1460,78	1504,61	1549,74	1596,24	1644,12	1693,44	1744,25	1796,57	1850,47	1905,99	1963,17	2022,06
NP	1475,45	1519,72	1565,30	1612,26	1660,63	1710,45	1761,76	1814,62	1869,06	1925,13	1982,88	2042,36	2103,64	2166,74	2231,75

ANEXO VI da Lei Municipal n.º 827/2013

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas semanais

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2178,54	2243,89	2311,21	2380,55	2451,96	2525,52	2601,29	2679,33	2759,71	2842,50	2927,77	3015,60	3106,08	3199,26	3295,24
NS	2673,68	2753,89	2836,50	2921,60	3009,25	3099,53	3192,51	3288,29	3386,94	3488,55	3593,20	3701,00	3812,02	3926,38	4044,17
NP	2950,93	3039,46	3130,64	3224,56	3321,29	3420,94	3523,56	3629,27	3738,14	3850,29	3965,80	4084,77	4207,31	4333,54	4463,54

ANEXO VIII – Lei Municipal n.º 827/2013

TABELA DE VENCIMENTOS EM EXTINÇÃO
(CONFORME O PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 34)

CARGO PROFESSOR - 20 horas semanais

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NEP	990,25	1019,95	1050,55	1082,07	1114,54	1147,97	1182,41	1217,88	1254,42	1292,05	1330,81	1370,74

CARGO EDUCADOR INFANTIL - 40 horas semanais

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	1386,33	1427,92	1470,76	1514,88	1560,33	1607,14	1655,35	1705,01	1756,16	1808,84	1863,11	1919,00

ANEXO III - Lei Municipal n.º 851/2014															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO,															
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
Anos	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.189,80	4.315,49	4.444,96	4.578,30	4.715,66	4.857,12	5.002,83	5.152,92	5.307,51	5.466,74	5.630,73	5.799,66	5.973,64	6.152,85	6.337,44
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.608,78	4.747,04	4.889,44	5.036,13	5.187,22	5.342,84	5.503,12	5.668,22	5.838,26	6.013,41	6.193,81	6.379,62	6.571,01	6.768,14	6.971,19
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.069,66	5.221,74	5.378,40	5.539,75	5.705,94	5.877,12	6.053,43	6.235,03	6.422,09	6.614,75	6.813,19	7.017,59	7.228,12	7.444,96	7.668,31
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.576,62	5.743,92	5.916,23	6.093,72	6.276,54	6.464,83	6.658,78	6.858,54	7.064,29	7.276,22	7.494,51	7.719,35	7.950,93	8.189,45	8.435,14

ANEXO IV - Lei Municipal n.º 851/2014															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGOS: PROCURADOR MUNICIPAL															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.886,66	6.063,26	6.245,15	6.432,50	6.625,48	6.824,25	7.028,97	7.239,84	7.457,03	7.680,75	7.911,17	8.148,50	8.392,96	8.644,76	8.904,10
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6.475,32	6.669,58	6.869,67	7.075,76	7.288,03	7.506,67	7.731,87	7.963,83	8.202,74	8.448,83	8.702,29	8.963,36	9.232,26	9.509,22	9.794,51
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7.122,86	7.336,54	7.556,63	7.783,33	8.016,83	8.257,34	8.505,06	8.760,21	9.023,02	9.293,71	9.572,52	9.859,70	10.155,48	10.460,16	10.773,95
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7.835,14	8.070,19	8.312,30	8.561,67	8.818,52	9.083,08	9.355,57	9.636,23	9.925,32	10.223,08	10.529,77	10.845,66	11.171,03	11.506,16	11.851,36

ANEXO V - Lei Municipal n.º 851/2014															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCADOR SOCIAL															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

	1.722,48	1.774,15	1.827,38	1.882,19	1.938,66	1.996,82	2.056,72	2.118,42	2.181,98	2.247,44	2.314,87	2.384,30	2.455,84	2.529,52	2.605,40
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.894,73	1.951,56	2.010,11	2.070,42	2.132,52	2.196,51	2.262,40	2.330,26	2.400,18	2.472,19	2.546,35	2.622,74	2.701,43	2.782,47	2.865,94
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.084,20	2.146,72	2.211,13	2.277,46	2.345,78	2.416,15	2.488,63	2.563,30	2.640,20	2.719,40	2.800,99	2.885,02	2.971,57	3.060,72	3.152,54
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.292,62	2.361,39	2.432,24	2.505,20	2.580,35	2.657,77	2.737,50	2.819,62	2.904,22	2.991,35	3.081,09	3.173,52	3.268,72	3.366,78	3.467,79

ANEXO VI - Lei Municipal n.º 851/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: CONTABILISTA, DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4,5**	**6**	**7,5**	**9**	**10,5**	**12**	**13,5**	**15**	**16,5**	**18**	**19,5**	**21**	**22,5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.118,18	2.181,72	2.247,17	2.314,59	2.384,03	2.455,55	2.529,22	2.605,09	2.683,25	2.763,74	2.846,65	2.932,06	3.020,02	3.110,61	3.203,93
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.330,00	2.399,89	2.471,89	2.546,04	2.622,43	2.701,10	2.782,13	2.865,60	2.951,56	3.040,11	3.131,32	3.225,25	3.322,01	3.421,68	3.524,32
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.562,99	2.639,88	2.719,08	2.800,65	2.884,67	2.971,21	3.060,35	3.152,16	3.246,73	3.344,13	3.444,45	3.547,78	3.654,21	3.763,84	3.876,76
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.819,29	2.903,87	2.990,99	3.080,72	3.173,14	3.268,33	3.366,38	3.467,38	3.571,40	3.678,54	3.788,89	3.902,56	4.019,64	4.140,23	4.264,43

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4,5**	**6**	**7,5**	**9**	**10,5**	**12**	**13,5**	**15**	**16,5**	**18**	**19,5**	**21**	**22,5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.238,08	2.305,22	2.374,38	2.445,61	2.518,98	2.594,55	2.672,39	2.752,56	2.835,13	2.920,20	3.007,79	3.098,03	3.190,97	3.286,70	3.385,30
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.461,88	2.535,75	2.611,82	2.690,17	2.770,88	2.854,00	2.939,62	3.027,82	3.118,65	3.212,21	3.308,58	3.407,84	3.510,07	3.615,37	3.723,83
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.708,08	2.789,32	2.873,00	2.959,20	3.047,97	3.139,41	3.233,59	3.330,60	3.430,51	3.533,43	3.639,43	3.748,62	3.861,08	3.976,91	4.096,21
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.978,89	3.068,26	3.160,31	3.255,12	3.352,77	3.453,35	3.556,95	3.663,66	3.773,56	3.886,78	4.003,38	4.123,48	4.247,18	4.374,60	4.505,84

ANEXO VII - Lei Municipal n.º 851/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: FISCAL NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4,5**	**6**	**7,5**	**9**	**10,5**	**12**	**13,5**	**15**	**16,5**	**18**	**19,5**	**21**	**22,5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.676,82	2.757,12	2.839,83	2.925,03	3.012,78	3.103,17	3.196,26	3.292,14	3.390,91	3.492,64	3.597,42	3.705,34	3.816,50	3.931,00	4.048,92
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.944,50	3.032,83	3.123,82	3.217,53	3.314,06	3.413,48	3.515,88	3.621,36	3.730,00	3.841,90	3.957,16	4.075,87	4.198,15	4.324,10	4.453,82
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.238,95	3.336,12	3.436,20	3.539,28	3.645,46	3.754,83	3.867,47	3.983,50	4.103,00	4.226,10	4.352,87	4.483,46	4.617,96	4.756,50	2.899,20
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.562,84	3.669,73	3.779,82	3.893,22	4.010,01	4.130,31	4.254,22	4.381,84	4.513,31	4.648,70	4.788,16	4.931,81	5.079,76	5.232,15	5.389,12

ANEXO VIII - Lei Municipal n.º 851/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TURISMÓLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4,5**	**6**	**7,5**	**9**	**10,5**	**12**	**13,5**	**15**	**16,5**	**18**	**19,5**	**21**	**22,5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.270,37	3.368,47	3.469,53	3.573,61	3.680,82	3.791,25	3.904,99	4.022,14	4.142,80	4.267,08	4.395,10	4.526,95	4.662,76	4.802,64	4.946,73
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.597,40	3.705,33	3.816,49	3.930,98	4.048,90	4.170,38	4.295,48	4.424,36	4.557,08	4.693,80	4.834,60	4.979,65	5.129,04	5.282,90	5.441,39
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.957,14	4.075,85	4.198,14	4.324,08	4.453,80	4.587,41	4.725,04	4.866,79	5.012,79	5.163,18	5.318,07	5.477,61	5.641,94	5.811,20	5.985,53
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.352,85	4.483,44	4.617,95	4.756,48	4.899,18	5.046,16	5.197,53	5.353,47	5.514,08	5.679,49	5.849,88	6.025,38	6.206,14	6.392,32	6.584,09

ANEXO IX - Lei Municipal n.º 851/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4,5**	**6**	**7,5**	**9**	**10,5**	**12**	**13,5**	**15**	**16,5**	**18**	**19,5**	**21**	**22,5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.920,33	1.977,93	2.037,27	2.098,39	2.161,35	2.226,18	2.292,96	2.361,76	2.432,61	2.505,59	2.580,76	2.658,18	2.737,92	2.820,07	2.904,66

ANEXO X - Lei Municipal n.º 851/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MOTORISTA I E MOTORISTA II - EM EXTINÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4,5**	**6**	**7,5**	**9**	**10,5**	**12**	**13,5**	**15**	**16,5**	**18**	**19,5**	**21**	**22,5**	**24**
Mot. I (A)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.454,79	1.498,42	1.543,38	1.589,68	1.637,38	1.686,50	1.737,09	1.789,20	1.842,88	1.898,16	1.955,11	2.013,77	2.074,18	2.136,40	2.200,49
Mot. II (B)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.527,53	1.573,35	1.620,54	1.669,16	1.719,25	1.770,82	1.823,95	1.878,66	1.935,02	1.993,07	2.052,87	2.114,45	2.177,88	2.243,22	2.310,52

ANEXO XI - Lei Municipal n.º 851/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II - EM EXTINÇÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I e II - EM EXTINÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.187,11	1.222,71	1.259,40	1.297,18	1.336,10	1.376,18	1.417,46	1.459,99	1.503,79	1.548,90	1.595,37	1.643,23	1.692,53	1.743,30	1.795,60
II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.246,46	1.283,86	1.322,37	1.362,04	1.402,90	1.444,99	1.488,34	1.532,99	1.578,98	1.626,35	1.675,14	1.725,39	1.777,16	1.830,47	1.885,39

ANEXO XII - Lei Municipal n.º 851/2014															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.396,60	1.438,50	1.481,65	1.526,10	1.571,88	1.619,04	1.667,60	1.717,63	1.769,17	1.822,25	1.876,91	1.933,22	1.991,22	2.050,95	2.112,47
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.536,26	1.582,34	1.629,81	1.678,71	1.729,07	1.780,94	1.834,36	1.889,40	1.946,08	2.004,47	2.064,60	2.126,54	2.190,33	2.256,04	2.323,72
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.689,89	1.740,58	1.792,80	1.846,58	1.901,98	1.959,03	2.017,80	2.078,34	2.140,69	2.204,91	2.271,06	2.339,20	2.409,36	2.481,65	2.556,09

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014															
ANEXO XIII															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: TECNÓLOGO DE RECURSOS HUMANOS															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.961,49	3.050,33	3.141,84	3.236,10	3.333,18	3.433,18	3.536,17	3.642,26	3.751,53	3.864,07	3.979,99	4.099,39	4.222,38	4.349,05	4.479,52
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.257,64	3.355,37	3.456,03	3.559,71	3.666,50	3.776,50	3.889,79	4.006,48	4.126,68	4.250,48	4.377,99	4.509,33	4.644,61	4.783,95	4.927,47
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.583,40	3.690,90	3.801,63	3.915,68	4.033,15	4.154,15	4.278,77	4.407,13	4.539,35	4.675,53	4.815,79	4.960,27	5.109,08	5.262,35	5.420,22
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.941,74	4.060,00	4.181,80	4.307,25	4.436,47	4.569,56	4.706,65	4.847,85	4.993,28	5.143,08	5.297,37	5.456,29	5.619,98	5.788,58	5.962,24

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12																		
TABELA DE VENCIMENTOS																		
CARGO: ODONTÓLOGO																		
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS																		
CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3168,89	3206,91	3245,40	3284,33	3323,76	3363,64	3404,00	3444,85	3486,20	3528,03	3570,36	3613,20	3656,56	3700,45	3744,84	3789,78	3835,26	3881,28
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3927,86	3974,99	4022,69	4070,97	4119,82	4169,26	4219,29	4269,92	4321,16	4373,01	4425,49	4478,59	4532,34	4586,71	4641,76	4697,46	4753,84	4810,88
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3485,78	3527,60	3569,94	3612,77	3656,12	3700,00	3744,40	3789,34	3834,81	3880,83	3927,39	3974,52	4022,22	4070,48	4119,33	4168,76	4218,79	4269,42
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4320,65	4372,50	4424,96	4478,08	4531,81	4586,17	4641,22	4696,91	4753,27	4810,31	4868,04	4926,46	4985,57	5045,40	5105,94	5167,20	5229,22	5291,97
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3834,34	3880,36	3926,91	3974,04	4021,73	4069,99	4118,83	4168,27	4218,28	4268,89	4320,14	4371,98	4424,43	4477,52	4531,26	4585,63	4640,66	4696,35
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4752,70	4809,73	4867,45	4925,85	4984,97	5044,79	5105,33	5166,59	5228,59	5291,34	5354,83	5419,08	5484,11	5549,92	5616,52	5683,91	5752,13	5821,16
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4217,80	4268,42	4319,64	4371,47	4423,93	4477,03	4530,75	4585,10	4640,14	4695,82	4752,16	4809,19	4866,89	4925,30	4984,40	5044,21	5104,75	5166,01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5228,00	5290,71	5354,23	5418,48	5483,49	5549,29	5615,89	5683,28	5751,48	5820,50	5890,34	5961,03	6032,56	6104,96	6178,21	6252,36	6327,38	6403,30

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12																		
TABELA DE VENCIMENTOS																		
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO																		
JORNADA DE TRABALHO: ASSISTENTE SOCIAL / FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS SEMANAIS), ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO (40 HORAS SEMANAIS)																		
CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3485,75	3527,58	3569,91	3612,76	3656,11	3699,98	3744,38	3789,32	3834,79	3880,81	3927,37	3974,49	4022,18	4070,46	4119,31	4168,74	4218,76	4269,39
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4320,62	4372,47	4424,94	4478,03	4531,77	4586,16	4641,19	4696,89	4753,24	4810,29	4868,00	4926,43	4985,54	5045,37	5105,91	5167,18	5229,19	5291,94
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3834,32	3880,33	3926,89	3974,01	4021,71	4069,97	4118,81	4168,24	4218,25	4268,87	4320,09	4371,94	4424,41	4477,50	4531,22	4585,60	4640,62	4696,31
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4752,67	4809,71	4867,42	4925,83	4984,94	5044,75	5105,30	5166,56	5228,56	5291,30	5354,80	5419,06	5484,09	5549,90	5616,49	5683,90	5752,10	5821,12
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4217,75	4268,36	4319,58	4371,42	4423,88	4476,95	4530,68	4585,05	4640,06	4695,75	4752,10	4809,12	4866,84	4925,24	4984,34	5044,15	5104,68	5165,94
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5227,94	5290,66	5354,16	5418,40	5483,42	5549,23	5615,82	5683,21	5751,41	5820,43	5890,27	5960,94	6032,49	6104,86	6178,13	6252,26	6327,29	6403,23
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4639,53	4695,21	4751,55	4808,56	4866,27	4924,67	4983,76	5043,57	5104,09	5165,34	5227,32	5290,05	5353,53	5417,78	5482,81	5548,58	5615,16	5682,55
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	5750,73	5819,75	5889,58	5960,26	6031,78	6104,16	6177,40	6251,54	6326,56	6402,48	6479,30	6557,07	6635,75	6715,38	6795,96	6877,51	6960,04	7043,56

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12																		
TABELA DE VENCIMENTOS																		
CARGOS: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA																		
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS																		
CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

	3485,75	3527,58	3569,91	3612,76	3656,11	3699,98	3744,38	3789,32	3834,79	3880,81	3927,37	3974,49	4022,18	4070,46	4119,31	4168,74	4218,76	4269,39
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	4320,62	4372,47	4424,94	4478,03	4531,77	4586,16	4641,19	4696,89	4753,24	4810,29	4868,00	4926,43	4985,54	5045,37	5105,91	5167,18	5229,19	5291,94
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	3834,32	3880,33	3926,89	3974,01	4021,71	4069,97	4118,81	4168,24	4218,25	4268,87	4320,09	4371,94	4424,41	4477,50	4531,22	4585,60	4640,62	4696,31
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	4752,67	4809,71	4867,42	4925,83	4984,94	5044,75	5105,30	5166,56	5228,56	5291,30	5354,80	5419,06	5484,09	5549,90	5616,49	5683,90	5752,10	5821,12
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	4217,75	4268,36	4319,58	4371,42	4423,88	4476,95	4530,68	4585,05	4640,06	4695,75	4752,10	4809,12	4866,84	4925,24	4984,34	5044,15	5104,68	5165,94
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	5227,94	5290,66	5354,16	5418,40	5483,42	5549,23	5615,82	5683,21	5751,41	5820,43	5890,27	5960,94	6032,49	6104,86	6178,13	6252,26	6327,29	6403,23
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	4639,53	4695,21	4751,55	4808,56	4866,27	4924,67	4983,76	5043,57	5104,09	5165,34	5227,32	5290,05	5353,53	5417,78	5482,81	5548,58	5615,16	5682,55
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	5750,73	5819,75	5889,58	5960,26	6031,78	6104,16	6177,40	6251,54	6326,56	6402,48	6479,30	6557,07	6635,75	6715,38	6795,96	6877,51	6960,04	7043,56

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	5228,67	5291,41	5354,91	5419,17	5484,20	5550,01	5616,60	5684,01	5752,22	5821,24	5891,09	5961,79	6033,33	6105,73	6178,99	6253,14	6328,18	6404,13
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	6480,98	6558,74	6637,45	6717,11	6797,70	6879,27	6961,82	7045,38	7129,91	7215,47	7302,05	7389,68	7478,35	7568,09	7658,93	7750,82	7843,83	7937,96
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5751,54	5820,55	5890,40	5961,09	6032,63	6105,02	6178,27	6252,42	6327,44	6403,36	6480,22	6557,97	6636,67	6716,31	6796,90	6878,47	6961,02	7044,54
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7129,07	7214,63	7301,21	7388,82	7477,48	7567,21	7658,03	7749,92	7842,91	7937,04	8032,28	8128,67	8226,21	8324,92	8424,82	8525,92	8628,23	8731,76
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6326,68	6402,60	6479,44	6557,19	6635,88	6715,51	6796,10	6877,64	6960,18	7043,70	7128,23	7213,75	7300,32	7387,94	7476,58	7566,30	7657,09	7748,98
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7841,97	7936,07	8031,31	8127,70	8225,22	8323,93	8423,80	8524,90	8627,19	8730,72	8835,49	8941,52	9048,81	9157,40	9267,28	9378,49	9491,04	9604,93
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6959,35	7042,87	7127,38	7212,91	7299,46	7387,06	7475,70	7565,41	7656,20	7748,07	7841,05	7935,13	8030,36	8126,72	8224,24	8322,94	8422,82	8523,88
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	8626,18	8729,69	8834,44	8940,46	9047,75	9156,33	9266,19	9377,39	9489,92	9603,80	9719,03	9835,68	9953,70	10073,14	10194,02	10316,35	10440,15	40565,42

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	10457,33	10582,82	10709,81	10838,32	10968,39	11100,00	11233,20	11368,00	11504,43	11642,48	11782,18	11923,57	12066,66	12211,46	12357,99	12506,29	12656,36	12808,25
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	12961,94	13117,49	13274,90	13434,18	13595,41	13758,55	13923,66	14090,74	14259,81	14430,96	14604,11	14779,38	14956,72	15136,20	15317,82	15501,64	15687,67	15875,92
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	11503,04	11641,08	11780,79	11922,14	12065,21	12209,98	12356,51	12504,80	12654,85	12806,71	12960,39	13115,92	13273,31	13432,60	13593,77	13756,91	13922,00	14089,04
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	14258,12	14429,23	14602,36	14777,59	14954,92	15134,39	15316,00	15499,79	15685,80	15874,02	16064,52	16257,29	16452,38	16649,80	16849,60	17051,80	17256,41	17463,49
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	12653,36	12805,19	12958,85	13114,35	13271,72	13430,99	13592,16	13755,26	13920,31	14087,37	14256,40	14427,48	14600,64	14775,83	14953,14	15132,59	15314,19	15497,96
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	15683,92	15872,13	16062,60	16255,34	16450,41	16647,82	16847,59	17049,76	17254,36	17461,41	17670,94	17882,98	18097,57	18314,76	18534,54	18756,95	18982,04	19209,83
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13918,69	14085,74	14254,76	14425,82	14598,92	14774,10	14951,39	15130,82	15312,37	15496,13	15682,08	15870,27	16060,70	16253,44	16448,48	16645,87	16845,61	17047,78
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	17252,35	17459,37	17668,88	17880,90	18095,48	18312,63	18532,38	18754,76	18979,82	19207,59	19438,09	19671,34	19907,39	20146,27	20388,02	20632,68	20880,28	21130,83

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1572,33	1591,19	1610,29	1629,61	1649,16	1668,97	1689,00	1709,26	1729,77	1750,52	1771,54	1792,79	1814,30	1836,08	1858,11	1880,41	1902,98	1925,81
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1948,91	1972,30	1995,96	2019,93	2044,16	2068,69	2093,52	2118,64	2144,06	2169,80	2195,83	2222,17	2248,84	2275,83	2303,15	2330,78	2358,75	2387,06
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1729,56	1750,31	1771,32	1792,57	1814,09	1835,86	1857,89	1880,18	1902,74	1925,58	1948,69	1972,08	1995,73	2019,68	2043,92	2068,45	2093,27	2118,39
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2143,81	2169,53	2195,58	2221,91	2248,58	2275,57	2302,87	2330,50	2358,48	2386,77	2415,42	2444,42	2473,74	2503,42	2533,46	2563,87	2594,63	2625,76
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1902,52	1925,36	1948,46	1971,82	1995,49	2019,45	2043,66	2068,20	2093,02	2118,14	2143,55	2169,27	2195,31	2221,65	2248,31	2275,28	2302,58	2330,23
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2358,18	2386,49	2415,13	2444,10	2473,43	2503,11	2533,15	2563,54	2594,32	2625,45	2656,95	2688,83	2721,10	2753,74	2786,80	2820,25	2854,10	2888,34
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2092,78	2117,89	2143,31	2169,03	2195,05	2221,39	2248,05	2275,02	2302,31	2329,94	2357,90	2386,19	2414,83	2443,83	2473,14	2502,83	2532,87	2563,25
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2594,01	2625,13	2656,64	2688,52	2720,78	2753,43	2786,47	2819,90	2853,76	2887,99	2922,66	2957,70	2993,21	3029,14	3065,48	3102,26	3139,50	3177,17

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	1841,02	1863,10	1885,46	1908,08	1930,99	1954,17	1977,61	2001,34	2025,35	2049,67	2074,26	2099,15	2124,34	2149,82	2175,62	2201,73	2228,16	2254,90

	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2281,95	2309,34	2337,05	2365,09	2393,47	2422,19	2451,26	2480,69	2510,45	2540,58	2571,06	2601,92	2633,14	2664,73	2696,72	2729,06	2761,81	2794,96
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2025,11	2049,41	2074,00	2098,90	2124,09	2149,57	2175,36	2201,47	2227,88	2254,62	2281,68	2309,06	2336,76	2364,81	2393,18	2421,91	2450,97	2480,37
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2510,14	2540,26	2570,75	2601,59	2632,82	2664,40	2696,39	2728,74	2761,48	2794,62	2828,16	2862,09	2896,44	2931,20	2966,38	3001,96	3038,00	3074,44
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2227,63	2254,36	2281,41	2308,79	2336,50	2364,53	2392,91	2421,62	2450,68	2480,09	2509,85	2539,96	2570,44	2601,30	2632,51	2664,11	2696,07	2728,43
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2761,17	2794,30	2827,83	2861,76	2896,10	2930,86	2966,04	3001,63	3037,65	3074,09	3110,97	3148,32	3186,09	3224,32	3263,02	3302,17	3341,80	3381,90
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2450,39	2479,79	2509,54	2539,67	2570,15	2600,99	2632,19	2663,78	2695,74	2728,09	2760,83	2793,96	2827,49	2861,42	2895,75	2930,50	2965,68	3001,27
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	3037,28	3073,72	3110,60	3147,93	3185,71	3223,94	3262,62	3301,78	3341,39	3381,50	3422,07	3463,14	3504,69	3546,75	3589,32	3632,38	3675,97	3720,08

ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1130,21	1143,76	1157,50	1171,39	1185,44	1199,67	1214,06	1228,63	1243,38	1258,30	1273,39	1288,68	1304,14	1319,80	1335,62	1351,64	1367,87	1384,30
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1400,91	1417,70	1434,72	1451,94	1469,36	1486,99	1504,84	1522,90	1541,17	1559,67	1578,39	1597,33	1616,50	1635,89	1655,53	1675,40	1695,50	1715,83
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1243,24	1258,16	1273,26	1288,54	1304,00	1319,65	1335,48	1351,51	1367,72	1384,13	1400,76	1417,56	1434,57	1451,79	1469,21	1486,82	1504,67	1522,73
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1541,00	1559,50	1578,22	1597,15	1616,31	1635,71	1655,34	1675,21	1695,31	1715,65	1736,24	1757,07	1778,16	1799,50	1821,09	1842,94	1865,06	1887,45
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1367,56	1383,97	1400,58	1417,39	1434,40	1451,61	1469,02	1486,65	1504,50	1522,55	1540,82	1559,31	1578,02	1596,95	1616,12	1635,51	1655,14	1674,99
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1695,10	1715,44	1736,03	1756,87	1777,94	1799,29	1820,87	1842,72	1864,84	1887,22	1909,86	1932,78	1955,98	1979,45	2003,20	2027,24	2051,55	2076,18
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1504,31	1522,36	1540,63	1559,11	1577,83	1596,76	1615,92	1635,31	1654,93	1674,80	1694,90	1715,23	1735,82	1756,64	1777,73	1799,06	1820,65	1842,50
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1864,61	1886,98	1909,63	1932,55	1955,72	1979,20	2002,96	2026,99	2051,31	2075,93	2100,84	2126,04	2151,55	2177,38	2203,51	2229,95	2256,70	2283,78

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE (EM EXTINÇÃO)

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	861,13	871,47	881,92	892,49	903,21	914,05	925,02	936,13	947,35	958,72	970,22	981,87	993,65	1005,58	1017,65	1029,86	1042,23	1054,72
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1067,38	1080,19	1093,15	1106,28	1119,54	1132,98	1146,57	1160,33	1174,26	1188,35	1202,62	1217,03	1231,64	1246,42	1261,39	1276,52	1291,85	1307,34
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	947,24	958,60	970,12	981,73	993,53	1005,44	1017,52	1029,73	1042,08	1054,58	1067,24	1080,05	1093,01	1106,12	1119,40	1132,83	1146,42	1160,19
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1174,11	1188,20	1202,46	1216,88	1231,48	1246,26	1261,22	1276,35	1291,67	1307,17	1322,86	1338,72	1354,80	1371,05	1387,50	1404,16	1421,02	1438,05
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1041,97	1054,47	1067,12	1079,92	1092,89	1105,99	1119,28	1132,70	1146,31	1160,06	1173,98	1188,06	1202,32	1216,75	1231,35	1246,12	1261,08	1276,22
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1291,52	1307,03	1322,71	1338,59	1354,64	1370,90	1387,35	1404,00	1420,85	1437,90	1455,16	1472,61	1490,29	1508,18	1526,28	1544,59	1563,12	1581,87
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1146,16	1159,91	1173,82	1187,91	1202,17	1216,60	1231,20	1245,97	1260,92	1276,06	1291,37	1306,87	1322,54	1338,42	1354,48	1370,73	1387,17	1403,83
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1420,68	1437,73	1454,98	1472,42	1490,12	1507,99	1526,08	1544,41	1562,93	1581,68	1600,65	1619,88	1639,32	1658,99	1678,89	1699,04	1719,43	1740,06

ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ODONTÓLOGO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6337,78	6413,83	6490,80	6568,69	6647,51	6727,28	6808,01	6889,71	6972,38	7056,05	7140,72	7226,41	7313,13	7400,89	7489,70	7579,57	7670,53	7762,58
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7855,73	7950,00	8045,40	8141,94	8239,64	8338,52	8438,58	8539,84	8642,32	8746,03	8850,98	8957,19	9064,68	9173,46	9283,54	9394,94	9507,68	9621,77
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6971,56	7055,22	7139,88	7225,56	7312,26	7400,01	7488,81	7578,68	7669,62	7761,66	7854,80	7949,05	8044,44	8140,98	8238,67	8337,53	8437,58	8538,83
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	8641,30	8745,00	8849,94	8956,13	9063,61	9172,37	9282,44	9393,83	9506,56	9620,63	9736,08	9852,91	9971,15	10090,80	10211,89	10334,44	10458,45	10583,95
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	7668,71	7760,74	7853,87	7948,11	8043,49	8140,01	8237,69	8336,54	8436,58	8537,82	8640,28	8743,96	8848,89	8955,07	9062,54	9171,28	9281,34	9392,72
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	9505,43	9619,49	9734,93	9851,75	9969,97	10089,61	10210,68	10333,21	10457,21	10582,70	10709,69	10838,20	10968,26	11099,88	11233,08	11367,88	11504,29	11642,34
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	8435,58	8536,81	8639,25	8742,92	8847,84	8954,01	9061,46	9170,20	9280,24	9392,60	9505,30	9619,36	9733,78	9850,58	9968,79	10088,41	10209,48	10331,99
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	10455,97	10581,44	10708,42	10836,92	10966,96	11098,57	11231,75	11366,53	11502,93	11640,97	11780,66	11922,03	12065,09	12209,87	12356,39	12504,67	12654,72	12806,58

ANEXO III DA LEI N. 621/2010

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERÊNCIA

Cargo:	**Procurador**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**

I	2.952,30	3.040,87	3.132,10	3.226,06	3.322,84	3.422,52	3.525,20	3.630,96	3.739,89	3.852,08	3.967,64	4.086,67	4.209,27	4.335,55	4.465,62
II	4.599,59	4.737,57	4.879,70	5.026,09	5.176,88	5.332,18	5.492,15	5.656,91	5.826,62	6.001,42	6.181,46	6.366,90	6.557,91	6.754,65	6.957,29
III	7.166,01	7.380,99	7.602,42	7.830,49	8.065,40	8.307,37	8.556,59	8.813,28	9.077,68	9.350,01	9.630,51	9.919,43	10.217,01	10.523,52	10.839,23
Cargo:	**Contador**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	2.952,30	3.040,87	3.132,10	3.226,06	3.322,84	3.422,52	3.525,20	3.630,96	3.739,89	3.852,08	3.967,64	4.086,67	4.209,27	4.335,55	4.465,62
II	4.599,59	4.737,57	4.879,70	5.026,09	5.176,88	5.332,18	5.492,15	5.656,91	5.826,62	6.001,42	6.181,46	6.366,90	6.557,91	6.754,65	6.957,29
III	7.166,01	7.380,99	7.602,42	7.830,49	8.065,40	8.307,37	8.556,59	8.813,28	9.077,68	9.350,01	9.630,51	9.919,43	10.217,01	10.523,52	10.839,23
Cargo:	**Técnico Legislativo**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	2.952,30	3.040,87	3.132,10	3.226,06	3.322,84	3.422,52	3.525,20	3.630,96	3.739,89	3.852,08	3.967,64	4.086,67	4.209,27	4.335,55	4.465,62
II	4.599,59	4.737,57	4.879,70	5.026,09	5.176,88	5.332,18	5.492,15	5.656,91	5.826,62	6.001,42	6.181,46	6.366,90	6.557,91	6.754,65	6.957,29
III	7.166,01	7.380,99	7.602,42	7.830,49	8.065,40	8.307,37	8.556,59	8.813,28	9.077,68	9.350,01	9.630,51	9.919,43	10.217,01	10.523,52	10.839,23
Cargo:	**Técnico em Contabilidade**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.771,40	1.824,54	1.879,28	1.935,66	1.993,73	2.053,54	2.115,14	2.178,60	2.243,96	2.311,28	2.380,61	2.452,03	2.525,59	2.601,36	2.679,40
II	2.759,78	2.842,58	2.927,85	3.015,69	3.106,16	3.199,35	3.295,33	3.394,19	3.496,01	3.600,89	3.708,92	3.820,19	3.934,79	4.052,84	4.174,42
III	4.299,65	4.428,64	4.561,50	4.698,35	4.839,30	4.984,48	5.134,01	5.288,03	5.446,67	5.610,07	5.778,37	5.951,72	6.130,28	6.314,19	6.503,61
Cargo:	**Assistente Administrativo**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.771,40	1.824,54	1.879,28	1.935,66	1.993,73	2.053,54	2.115,14	2.178,60	2.243,96	2.311,28	2.380,61	2.452,03	2.525,59	2.601,36	2.679,40
II	2.759,78	2.842,58	2.927,85	3.015,69	3.106,16	3.199,35	3.295,33	3.394,19	3.496,01	3.600,89	3.708,92	3.820,19	3.934,79	4.052,84	4.174,42
III	4.299,65	4.428,64	4.561,50	4.698,35	4.839,30	4.984,48	5.134,01	5.288,03	5.446,67	5.610,07	5.778,37	5.951,72	6.130,28	6.314,19	6.503,61
Cargo:	**Motorista**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.180,90	1.216,33	1.252,82	1.290,40	1.329,11	1.368,99	1.410,06	1.452,36	1.495,93	1.540,81	1.587,03	1.634,64	1.683,68	1.734,19	1.786,22
II	1.839,80	1.895,00	1.951,85	2.010,40	2.070,72	2.132,84	2.196,82	2.262,73	2.330,61	2.400,53	2.472,54	2.546,72	2.623,12	2.701,81	2.782,87
III	2.866,35	2.952,34	3.040,92	3.132,14	3.226,11	3.322,89	3.422,58	3.525,25	3.631,01	3.739,94	3.852,14	3.967,70	4.086,74	4.209,34	4.335,62
Cargo:	**Auxiliar de Serviços Gerais**														
Níveis	**Referências**														
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.180,90	1.216,33	1.252,82	1.290,40	1.329,11	1.368,99	1.410,06	1.452,36	1.495,93	1.540,81	1.587,03	1.634,64	1.683,68	1.734,19	1.786,22
II	1.839,80	1.895,00	1.951,85	2.010,40	2.070,72	2.132,84	2.196,82	2.262,73	2.330,61	2.400,53	2.472,54	2.546,72	2.623,12	2.701,81	2.782,87
III	2.866,35	2.952,34	3.040,92	3.132,14	3.226,11	3.322,89	3.422,58	3.525,25	3.631,01	3.739,94	3.852,14	3.967,70	4.086,74	4.209,34	4.335,62

Lei Nº 621/2010
Tabela de Vencimentos
Estrutura Administrativa cargo em comissão

Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária	Valores
01 (um)	Diretor Geral	CC - 1	40 h semanais	R$ 4.470,00
01 (um)	Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica	CC - 2	40 h semanais	R$ 3.492,00
01 (um)	Chefe de Gabinete	CC - 3	40 h semanais	R$ 2.724,00
01 (um)	Diretor do Departamento Financeiro	CC - 3	40 h semanais	R$ 2.619,00
01 (um)	Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	CC - 4	40 h semanais	R$ 2.375,00
01 (um)	Diretor do Departamento Administrativo	CC - 4	40 h semanais	R$ 2.084,00
01 (um)	Diretor do Departamento do Processo Legislativo	CC - 5	40 h semanais	R$2.084,00
01 (um)	Consultor Jurídico da Presidência	CC - 6	40 h semanais	R$ 1.688,00
04 (quatro)	Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora	AP - 1	40 h semanais	R$ 1.513,00

Lei Nº 623/2010
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	Descrição	Simbologia	Valores
01 (uma)	Controlador Interno	CI - 1	R$ 1.585,00

Lei Nº 899/2015
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	Descrição	Simbologia	Valores
11 (onze)	Assessor de Gabinete	AG - 2	R$ 3.825,00

Resolução Nº 004/2012
Tabela de Vencimentos
Subsídios do Presidente, Mesa Diretora e Vereadores Legislatura 2013 a 2016

Descrição	Vagas	Valores
Presidente	01(um)	R$ 8.147,00

MESA DIRETORA

Descrição	Vagas	Valores
Vice-Presidente	01(um)	R$ 6.751,00
1º Secretário	01(um)	R$ 6.751,00
2º Secretário	01(um)	R$ 6.751,00

VEREADORES

Descrição	Vagas	Valores
Vereadores	07(sete)	R$ 6.402,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:788EA7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3267/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 985/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Piso de Transição de Media Complexidade
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo – 786.....45.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....50.000,00
Total ..... R$ 95.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Art. 1º que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita por fonte de recurso, conforme discriminado no Anexo I.

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
789	Piso Básico Fixo - receita 98	95.000,00
TOTAL UTILIZADO		95.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira da Receita, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 3267/2016
CALCULO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PERIODO: JANEIRO A MAIO/2016

FONTE 786						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2016	75.746,12	6,07				
1º período de 2015	12.487,78					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2015	X	Tx Increm.	42.939,80	X	6,07	260.456,48
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
Previsão da Receita para o Exercício de 2016					73.000,00	
Arrecadação no período de Janeiro a maio de 2016					75.746,12	
Arrecadação no período de Junho a Dezembro/2015 + Tx. Incremento					260.456,48	
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)					263.202,60	
Total do Excesso de Arrecadação já utilizado					0,00	
Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação					95.000,00	

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:61D3ED15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29 - 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	29/2016
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	28/06/2016
Objeto	A aquisição de materiais gráficos em geral, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, destinados à manutenção dos serviços das escolas da rede pública municipal de ensino e das estruturas das Secretarias vinculados do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
03 – Secretaria de Administração
03.003 – Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0301.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras e Serviços Urbanos
05.001 – Departamento de Transportes
05.001.26.782.0501.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento de Obras
05.002.15.452.0502.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – Departamento de Serviços Urbanos
05.003.15.452.0503.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria de Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.0601.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.0602.2016 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.0602.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.0602.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.0603.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.0605.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria De Esportes
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.0701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.0801.2008 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria de Assistência Social
09.001 – Departamento de Assistência Social
09.001.08.244.0901.2020 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0902.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0901.2021 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0933.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0902.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0908.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio

10.001 – Departamento de Agropecuária
10.01.20.606.0801.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1101.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: SISGRAF – R. R. VECCHI- GRAFICA - CNPJ: 07.775.997/000 – 09

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
	1	Pastas de empenho 48x34 cm, colorida papel 180gr com orelha	UN	3000	0,89	2670
	2	Envelopes saco ouro 24x34 - colorido	UN	5000	0,60	3000
	3	Envelopes 18x24 colorido	UN	5000	0,50	2500
	4	Envelopes oficio colorido	UN	5000	0,39	1950
	5	Envelopes Kraft 18x24 papel 110gr - 1 cor	UN	5000	0,25	1250
	6	Blocos requisição 50x2 vias, numerado 15x11 cm, sulfite 56gr	UN	200	3,28	656
	7	Cartazes para diversos eventos 40x60 cm - papel couchê 180gr - colorido	UN	2000	1,09	2180
	8	Cartões de visita colorido 9x7 cm, com verniz localizado frente e verso	UN	4000	0,13	520
	9	Convites especiais, papel couchê 180gr colorido, frente e verso com verniz, corte especial e vinco 20x30 cm	UN	2000	0,40	800
	10	Jornal informativo 70x3 cm, papel sulfite 75 gr, frente e verso colorido, numerado	UN	15000	0,29	4350
	11	Blocos 50x2 controle interno 15x20 cm papel sulfite 75 gr - 1 cor	UN	50	1,408	70,4
	12	Panfletos - papel sulfite 75 gr, frente e verso, 2 cores 20x30 cm	UN	20000	0,05	1000
	13	Blocos atestado médico 50x1, sulfite 56 gr 15x20 cm, 1 cor frente	UN	100	2,38	238
	14	Blocos de prescrição médica 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm, 1 cor frente	UN	50	3,47	173,5
	15	Blocos resultado de exame 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm 1 cor - frente	UN	150	2,18	327
	16	Blocos notificação de receita B 25x1, 29x11 cm, papel super Bond 56 gr numerado	UN	100	3,97	397
	17	Blocos guia de encaminhamento 50x2 carbonado 20x30 cm, sulfite 56 gr 1 cor	UN	200	5,26	1052
	18	Blocos unidade de atenção primária a saúde da família 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor frente	UN	100	2,48	248
	19	Blocos 100x1, receituário médico, 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor	UN	500	1,44	720
	20	Blocos marcação consulta 7x10 cm, sulfite 56 gr, 1 cor, frente	UN	300	1,09	327
	21	Blocos cadastro de hipertenso 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr - frente	UN	30	4,64	139,2
	22	Blocos de diabético 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr - frente	UN	30	4,64	139,2
	23	Blocos prevenção do câncer ginecológico 50x1, 1 cor 20x30 cm, sulfite 56 gr - frente	UN	30	4,64	139,2
	24	Blocos cadastramento da gestante 50x1, 1 cor , 20x30 cm, sulfite 56 gr - frente	UN	30	4,64	139,2
	25	Fichas visita de controle da dengue 1 cor, 15x10 cm - sulfite 180 gr frente	UN	2000	0,10	200
	26	Blocos controle do aprazamento 15x20, 1 cor sulfite 56 gr , 50x1 frente	UN	30	3,84	115,2
	27	Carimbos automáticos printer 20	UN	20	29,78	595,6
	28	Carteiras secretário de saúde 16x11 cm, 1 cor, sulfite 240 gr	UN	4000	0,15	600
	29	Blocos ficha A, 50x1, 15x20 cm, 1 cor sulfite 75 gr	UN	50	4,37	218,5
	30	Blocos ficha geral de atendimento 50x1, 1 cor, 20x30 cm, sulfite 75 gr frente	UN	150	3,43	514,5
	31	Flys diversos 15x20 cm colorido couchê brilho 115 gr, frente e verso	UN	30000	0,08	2400
	32	Lona vinilica com 440gr, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor e acabamento com solda, madeira, ponteiras e ilhós	MT	50	39,71	1985,5
	33	Adesivo vinil auto adesivo com 0,10 mm de espessura, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor (serviço de aplicação e preparação da base nos automóveis e outdoor do município é de responsabilidade da empresa vencedora)	MT	50	41,70	2085
Total			33.700,00			

Dessa forma, o valor total homologado e adjudicado do é de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 29 de junho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1E9A1EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 15.832/2016
Pregão Presencial nº 014/2016 – Registro de Preços nº 009/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR:
ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME
ENDEREÇO:
Rua Sete de Setembro, 550, Casa 6 – Centro, Pindorama/SP – CEP 15830-000, Fone/Fax: (17) 3572-1416, e-mail: aguianegocios10@gmail.com.
CNPJ/MF sob o nº 21.772.506/0001-99, através do seu representante legal ADENILTON ROGÉRIO BASSI, RG nº 25.010.193-2, CPF nº 286.383.568-89, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE TURISMO DR. JOAQUIM TRAMUJAS, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Fundação, LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA, obriga-se ao quanto segue:

LOTE 06						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
6	**6.1**	Piso reforçado 600 m² com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m.	Diária	112	R$ 2.718,75	R$ 304.500,00
TOTAL DO LOTE 06						**R$ 304.500,00**

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Locação de Estruturas de Palco, Estruturas Pirâmides, Estruturas de Grades de Contenção/Isolamento, Estruturas de Piso Reforçado, Estrutura de Arquibancadas, Locação de Sanitários Químicos, Locação de Sonorização e Iluminação, Locação de Cadeiras e Locação de Mesas e Locação de Trio Elétrico**, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Presencial nº 014/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

• Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, com auxílio da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

• A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária: 28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001, do exercício de 2016 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **06** constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **304.500,00** (**Trezentos e quatro mil e quinhentos reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
3.5 A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

• CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu Extrato, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

• CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S).

• CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
7.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
7.4 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
7.5 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
7.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

• CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

• CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.2 O pedido deverá ser dirigido à Fundação Municipal de Turismo- FUMTUR.
9.3 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
9.4 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
9.5 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
9.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
9.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
9.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
9.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.
9.10 Quando a Fundação Municipal de Turismo, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
9.11 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
9.12 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

• CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
10.1.3 Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;
10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
10.1.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 23 de junho de 2016

Município de Paranaguá
LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Fundação

águia Negócios e Participações EIRELI ME
ADENILTON ROGÉRIO BASSI
Representante Legal

Certificamos para os devidos fins que, por equívoco fizemos constar a indicação do Município de Paranaguá acima da indicação do Presidente da Fundação Municipal de Turismo, uma vez que na realidade deveríamos ter feito a indicação da própria Fundação.
Assim sendo, serve a presente para a devida retificação, para onde se lê: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, leia-se: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Paranaguá, 24 de junho de 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Departamento de Registro de Preços

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F2EBF195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 15.832/2016
Pregão Presencial nº 014/2016 – Registro de Preços nº 009/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: **SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA**
ENDEREÇO: Rua João Fain, 156 – Boqueirão, Curitiba/PR – CEP 81730-250, Fone/Fax: (41) 3344-3333, e-mail: sanportateis@terra.com.br.
CNPJ/MF sob o nº 03.778.515/0001-05, através do seu representante legal IRINEU RODOLFO FILIPAK FILHO, RG nº 2.096.989-2 PR, CPF nº 392.099.209-10, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DR. JOAQUIM TRAMUJAS, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Fundação, LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA, obriga-se ao quanto segue:

LOTE 09						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
9	**9.1**	Locação de sanitários químicos, equipados com vaso sanitário, tanque para dejetos, pia, porta-	Diária	1342	R$ 224,00	R$ 300.608,00

		papel higiênico, porta-papel toalha, saboneteira para sabão líquido, devidamente abastecidos com o material pertinente, lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para atendimento a pessoas normais nas modalidades masculino, feminino, que atendam também pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida. (além de atender as especificações para atendimento de pessoas normais do gênero masculino e feminino, também atendem as pessoas portadoras de deficiências físicas ou com mobilidades reduzidas).				
TOTAL DO LOTE 09						**R$ 300.608,00**

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Locação de Estruturas de Palco, Estruturas Pirâmides, Estruturas de Grades de Contenção/Isolamento, Estruturas de Piso Reforçado, Estrutura de Arquibancadas, Locação de Sanitários Químicos, Locação de Sonorização e Iluminação, Locação de Cadeiras e Locação de Mesas e Locação de Trio Elétrico**, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Presencial nº 014/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

• Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, com auxílio da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

• A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária: 28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001, do exercício de 2016 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **09** constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **300.608,00** (**Trezentos mil seiscentos e oito reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
3.5 A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

• CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu Extrato, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

• CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S).

• CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
7.4 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
7.5 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
7.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

• CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

• CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.2 O pedido deverá ser dirigido à Fundação Municipal de Turismo- FUMTUR.
9.3 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
9.4 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
9.5 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
9.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
9.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
9.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
9.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.
9.10 Quando a Fundação Municipal de Turismo, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
9.11 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
9.12 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

• CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
10.1.3 Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;
10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
10.1.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 23 de junho de 2016

Município de Paranaguá
LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Fundação

Sanitários Portáteis Aliança LTDA
IRINEU RODOLFO FILIPAK FILHO
Representante Legal

Certificamos para os devidos fins que, por equívoco fizemos constar a indicação do Município de Paranaguá acima da indicação do Presidente da Fundação Municipal de Turismo, uma vez que na realidade deveríamos ter feito a indicação da própria Fundação.
Assim sendo, serve a presente para a devida retificação, para onde se lê: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, leia-se: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Paranaguá, 24 de junho de 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Departamento de Registro de Preços

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7C21F94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 15.832/2016
Pregão Presencial nº 014/2016 – Registro de Preços nº 009/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: **ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA – ME**
ENDEREÇO: Rua Orestes Códega, 1014 – Pinheirinho, Curitiba/PR – CEP 81150-200, Fone/Fax: (41) 9991-0308 / 7400-8184, e-mail: audio.tecnica@hotmail.com.
CNPJ/MF sob o nº 07.761.287/0001-11, através do seu representante legal GILMAR JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 4.028.085-5, CPF nº 545.084.369-00, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DR. JOAQUIM TRAMUJAS, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Fundação, LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA, obriga-se ao quanto segue:

LOTE 02						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
2	**2.1**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II - Termo de Referência Anexo I do Edital.	Diária	06	R$ 22.900,00	R$ 137.400,00

	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo III do Edital.	Diária	10	R$ 12.500,00	R$ 125.000,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo IV do Edital.	Diária	23	R$ 7.250,00	R$ 166.750,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo V do Edital.	Diária	02	R$ 2.725,00	R$ 5.450,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo VI (Carnaval) do Edital.	Diária	2	R$ 28.700,00	R$ 57.400,00
TOTAL DO LOTE 02						**R$ 492.000,00**

LOTE 03						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
3	**3.1**	Locação de Trio Elétrico	Diária	06	R$ 3.700,00	**R$ 22.200,00**
TOTAL LOTE 03						**R$ 22.200,00**

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Locação de Estruturas de Palco, Estruturas Pirâmides, Estruturas de Grades de Contenção/Isolamento, Estruturas de Piso Reforçado, Estrutura de Arquibancadas, Locação de Sanitários Químicos, Locação de Sonorização e Iluminação, Locação de Cadeiras e Locação de Mesas e Locação de Trio Elétrico**, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Presencial nº 014/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

• Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, com auxílio da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

• A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária: 28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001, do exercício de 2016 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **02 e 03** constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **514.200,00** (**Quinhentos e quatorze mil e duzentos reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
3.5 A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

• CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu Extrato, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

• CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S).

• CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer

reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
7.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
7.4 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
7.5 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
7.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

• CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

• CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.2 O pedido deverá ser dirigido à Fundação Municipal de Turismo- FUMTUR.
9.3 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
9.4 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
9.5 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
9.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
9.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
9.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
9.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.
9.10 Quando a Fundação Municipal de Turismo, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
9.11 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
9.12 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

• CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
10.1.3 Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;
10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
10.1.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 23 de junho de 2016

Município de Paranaguá
LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Fundação

áudio Técnica Eventos LTDA – ME
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal

Certificamos para os devidos fins que, por equívoco fizemos constar a indicação do Município de Paranaguá acima da indicação do Presidente da Fundação Municipal de Turismo, uma vez que na realidade deveríamos ter feito a indicação da própria Fundação.
Assim sendo, serve a presente para a devida retificação, para onde se lê: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, leia-se: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Paranaguá, 24 de junho de 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Departamento de Registro de Preços

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:170A5A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 15.832/2016
Pregão Presencial nº 014/2016 – Registro de Preços nº 009/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
ENDEREÇO: Rua Des. Westphalen, 1818 – Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80230-100, Fone/Fax: (41) 3287-7131 / 3344-2520, e-mail: drialeventos@terra.com.br.

CNPJ/MF sob o nº 95.409.611/0001-02, através do seu representante legal ALUÍSIO DE ALMEIDA VIEIRA, RG nº 2.285.048-2, CPF nº 244.800.887-68, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DR. JOAQUIM TRAMUJAS, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Fundação, LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA, obriga-se ao quanto segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO (12 MESES)
1	1.1	Um palco 16x14m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	29	R$ 6.600,00	R$ 191.400,00
	1.2	Um palco 12x10m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	3	R$ 5.266,66	R$ 15.799,98
	1.3	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura.	Diária	09	R$ 2.200,00	R$ 19.800,00
TOTAL DO LOTE 01						R$ 226.999,98

LOTE 04						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO (12 MESES)
4	4.1	Pirâmides 15x15m: com fechamento nos quatro lados, pé direito com altura regulada mínima de 4.50m e máxima de 8,00 m.	Diária	363	R$ 1.397,92	R$ 507.444,96
	4.2	Pirâmides 10x10m: com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m.	Diária	156	R$ 969,00	R$ 151.164,00
	4.3	Pirâmides 5x5m: com fechamento nas três laterais, com chapa galvanizada, 60 m de balcão e lona branca individual para fechamento da frente da pirâmide.	Diária	360	R$ 510,00	R$ 183.600,00
	4.4	Pirâmides 3x3m: com balcão.	Diária	990	R$ 321,00	R$ 317.790,00
TOTAL DO LOTE 04						R$ 1.159.998,96

LOTE 05						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO (12 MESES)
5	5.1	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	300	R$ 19,30	R$ 5.790,00
TOTAL DO LOTE 05						R$ 5.790,00

LOTE 07						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO (12 MESES)
7	7.1	Estrutura de 300 m de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 01 (um) metro do chão e isolamento 300 (trezentos) metros de grade, tipo barricada.	Diária	2	R$ 28.275,00	R$ 56.550,00
TOTAL DO LOTE 07						R$ 56.550,00

LOTE 10						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR MÁXIMO (12 MESES)
10	10.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas altura 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO.	Diária	50880	R$ 2,23	R$ 113.462,40
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO.	Diária	12280	R$ 3,87	R$ 47.523,60
TOTAL DO LOTE 10						R$ 160.986,00

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Locação de Estruturas de Palco, Estruturas Pirâmides, Estruturas de Grades de Contenção/Isolamento, Estruturas de Piso Reforçado, Estrutura de Arquibancadas, Locação de Sanitários Químicos, Locação de Sonorização e Iluminação, Locação de Cadeiras e Locação de Mesas e Locação de Trio Elétrico**, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Presencial nº 014/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

• Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, com auxílio da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

• A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária: 28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001, do exercício de 2016 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **01, 04, 05, 07 e 10** constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **1.610.324,94** (**Um milhão seiscentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
3.5 A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

• CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu Extrato, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

• CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S).

• CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
7.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
7.4 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
7.5 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
7.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

• CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

• CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.2 O pedido deverá ser dirigido à Fundação Municipal de Turismo- FUMTUR.
9.3 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
9.4 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
9.5 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
9.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados

pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
9.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
9.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
9.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.
9.10 Quando a Fundação Municipal de Turismo, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
9.11 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
9.12 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

• CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
10.1.3 Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;
10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
10.1.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 23 de junho de 2016

Município de Paranaguá
LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Fundação

DRIAL Organização de Eventos Esportivos LTDA
ALUÍSIO DE ALMEIDA VIEIRA
Representante Legal

Certificamos para os devidos fins que, por equívoco fizemos constar a indicação do Município de Paranaguá acima da indicação do Presidente da Fundação Municipal de Turismo, uma vez que na realidade deveríamos ter feito a indicação da própria Fundação.
Assim sendo, serve a presente para a devida retificação, para onde se lê: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, leia-se: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Paranaguá, 24 de junho de 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Departamento de Registro de Preços

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2001991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 15.832/2016

Pregão Presencial nº 014/2016 – Registro de Preços nº 009/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: **POCHY EVENTOS LTDA ME**

ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, 465 – Centro, Pinhais/PR – CEP 83323-020, Fone/Fax: (41) 3033-1959 / 3033-1958 / 9996-1087, e-mail: sandro@gerasomeluz.com.br.

CNPJ/MF sob o nº 17.309.336/0001-33, através do seu representante legal FERNANDA ALVES TAVARES, RG nº 4424169-2, CPF nº 005.425.769-70, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DR. JOAQUIM TRAMUJAS, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Fundação, LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA, obriga-se ao quanto segue:

LOTE 08						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
8	**8.1**	Gerador de 350 KVA.	Diária	2	R$ 3.650,00	R$ 7.300,00
	8.2	Gerador de 260 KVA.	Diária	2	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
TOTAL DO LOTE 08						**R$ 13.800,00**

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Locação de Estruturas de Palco, Estruturas Pirâmides, Estruturas de Grades de Contenção/Isolamento, Estruturas de Piso Reforçado, Estrutura de Arquibancadas, Locação de Sanitários Químicos, Locação de Sonorização e Iluminação, Locação de Cadeiras e Locação de Mesas e Locação de Trio Elétrico**, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Presencial nº 014/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

• Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, com auxílio da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

• A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária:
28.03.23.695.0186.2600.3.3.90.39.1001, do exercício de 2016 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **08** constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **13.800,00** (**Treze mil e oitocentos reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
3.5 A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

• CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu Extrato, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

• CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART´S).

• CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
7.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
7.4 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
7.5 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
7.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

• CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

• CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.2 O pedido deverá ser dirigido à Fundação Municipal de Turismo- FUMTUR.
9.3 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
9.4 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
9.5 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
9.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.
9.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
9.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.
9.10 Quando a Fundação Municipal de Turismo, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
9.11 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
9.12 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

• CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
10.1.3 Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;
10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
10.1.5 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Fundação Municipal de Turismo esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 23 de junho de 2016

Município de Paranaguá
LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Fundação

Pochy Eventos LTDA ME
FERNANDA ALVES TAVARES
Representante Legal

Certificamos para os devidos fins que, por equívoco fizemos constar a indicação do Município de Paranaguá acima da indicação do Presidente da Fundação Municipal de Turismo, uma vez que na realidade deveríamos ter feito a indicação da própria Fundação.
Assim sendo, serve a presente para a devida retificação, para onde se lê: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, leia-se: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Paranaguá, 24 de junho de 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Departamento de Registro de Preços

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:143A8F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.532/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2015** – **Registro de Preços nº 028/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Material Esportivo e de Natação**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **03 (três)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **29, 38, 42, 43 e 45**: **A.C. DOS SANTOS – MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO – ME**
CNPJ: 18.568.127/0001-77

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
29	Minibola de basquete infantil, confeccionada em microfibra, circunferência de 72 a 74 cm, pressão de 7 a 9 lbs, peso aproximado de 450 a 500 g, com frisos que garantem maior pegada e controle, bico substituível e lubrificado, matrizada	Penalty	Unid.	300	52,96	15.888,00
38	Cone médio emborrachado ou de material similar, tamanho de aproximadamente 30 cm, cores variadas	Zona Livre	Unid.	150	4,13	619,50
42	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU ou material similar, com tamanho de 61 a 64 cm de diâmetro e peso aproximado de 410 a 440 g	Allpha	Unid.	5	40,00	200,00
43	Bola Profissional de Handball, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ou material similar com tamanho aproximado de 58 a 60 cm de diâmetro, peso aproximado de 425 a 475 gramas	Allpha	Unid.	5	34,00	170,00
45	Tabuleiro de jogos diversos (Dama, Trilha e Xadrez), confeccionado em Eucatex ou material similar com medidas aproximadas de 32 x 32 x 4 cm. Serão admitidas variações no tamanho de até 5 %	Pangue	Unid.	65	26,92	1.749,80
TOTAL R$						**18.627,30**

Empresa vencedora dos Lotes 02, 04, 06, 07, 10, 44 e 47: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.633.685/0001-20

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
2	Óculos de natação com tiras bipartidas sem pinos ou material similar, presilhas laterais de simples ajuste, lentes de policarbonato ou material similar, ventosa de silicone ou material similar, moldura de policarbonato ou material similar, tira de silicone ou material similar e presilha de policarbonato ou material similar, com lentes inquebráveis, tratamento antiembaçante e lentes transparentes com garantia contra defeitos de fabricação	Carval	Unid.	500	19,20	9.600,00
4	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 36	Arena	Pares	20	97,50	1.950,00
6	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 38	Arena	Pares	20	97,50	1.950,00
7	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 39	Arena	Pares	20	97,50	1.950,00
10	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 42	Arena	Pares	20	91,00	1.820,00
44	Bomba para encher bola, corpo forjado em plástico resistente ou material similar, cabo em plástico reforçado ou material similar tipo T, plataforma de apoio em aço ou material similar, altura aproximada de 480 mm, com mangueira de aproximadamente 12,3 cm	Penalty	Unid.	60	23,16	1.389,60
47	Kit vôlei infantil com 2 mastros de aproximadamente 2 metros e 25 cm. Rede com aproximadamente 290 x 60 cm. Serão admitidas variações de até 5 %	Master	Unid.	32	76,18	2.437,76
TOTAL R$						**21.097,36**

Empresa vencedora dos Lotes **25, 26, 50 e 53: ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 02.456.116/0001-65

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl.Total (R$)
25	Barreira de atletismo de aço zincado desmontável com contrapeso e ajuste de altura oficial de 5 posições entre 0,762 e 1,067 m. Contrapeso com 5 posições conforme altura. Travessão de plástico resistente	Dunksport / BAD	Unid.	6	309,8667	1.859,20
26	Postes de atletismo para salto em altura de aço galvanizado, bases quadradas de no mínimo 45 cm, ajuste de altura	Dunksport / PSA	Par	2	904,0000	1.808,00

	de ate 2,60 m. Serão admitidas variações de até 10% nas medidas					
50	Plataforma de fundo para Piscina com 2 metros comprimento e 2 metros de largura com 65 cm de altura, feito em material plástico reforçado ou similar, atóxico. Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Dunksport / PLP	Unid.	13	2.206,9231	28.690,00
53	Tabela de basquete com pedestal e minicontrapeso e rede, estrutura metálica, aro de ferro e tabela em Mdf ou material similar, com medidas aproximadas de 67 cm de largura por 335 cm de comprimento. Serão admitidas medidas com variações de até 3 %	Dunksport / TBCN	Unid.	48	697,9166	33.500,00
TOTAL R$					**65.857,20**	

Empresa vencedora dos Lotes **05, 11 e 52: FIORE ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP**
CNPJ: 44.661.304/0001-75

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
5	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 37	Fiore	Pares	20	100,00	2.000,00
11	Palmar de natação 3 intensidades de sobrecarga, formato Anatômico com base em polipropileno ou material similar, tiras em silicone ou similar com base em 100 % acrilonitrilo butadieno estireno (ABS) ou material similar atóxico e tiras em 100% látex ou material similar	Fiore – Modelo Free Hand	Pares	100	22,00	2.200,00
52	Plataforma de fundo para Piscina com 2 metros comprimento e 2 metros de largura com 65 cm de altura, feito em material plástico reforçado ou similar, atóxico. Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Fiore / PLA-PVC	Unid.	37	3.078,37	113.899,69
TOTAL R$					**118.099,69**	

Empresa vencedora dos Lotes **14, 18, 21, 22 e 39: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**
CNPJ: 19.444.651/0001-07

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
14	Colchonete, laminado plástico espuma D26 nas medidas 1,00 x 0,60x 0,03 m. Serão admitidas variações nos tamanhos de até 3 %	SS Esportes	Unid.	500	28,00	14.000,00
18	Pesos de atletismo de aço de 4,00 kg, para arremesso	Nelco	Unid.	2	82,00	164,00
21	Discos de atletismo de aço e madeira 1 kg, 70 % de peso nas bordas, centro e bordas de aço galvanizado e pratos de madeiras laminada de alta resistência	Nelco	Unid.	2	79,49	158,98
22	Martelo de atletismo em aço de 3 kg, serão admitidas variações no peso de 25 g. formato esférico com medidas aproximadas de 97 mm, empunhadura com 90 gramas e com suporte e anel de aço e pegada de alumínio e com cabo de 95 gramas de aço galvanizado. Serão admitidas variações no peso de até 1%	Nelco	Unid.	2	114,98	229,96
39	Bola oficial de vôlei, matrizada com 16 gomos, diâmetro de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gramas	Raccer	Unid.	5	44,00	220,00
TOTAL R$					**14.772,94**	

Empresa vencedora dos Lotes **23, 24 e 46: MMS ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI – ME**
CNPJ: 17.992.979/0001-24

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
23	Colchão de queda para salto em altura 3 m x 2 m x 0,30 m, serão admitidas variações de ate 10 % nas medidas	MMS / Modelo Único	Unid.	2	1.389,49	2.778,98
24	Bloco de partida para atletismo de aço com ajuste de distância e inclinação. Apoio para os pés revestidos de borracha ou material similar com ajuste de 4 diferentes inclinações e ajuste de 14 diferentes distâncias dos apoios. A base central com medidas aproximadas de 60 mm de largura e 730 mm de comprimento. Superfície de apoio para os pés com medidas aproximadas de 160x110 mm. Serão admitidas variações nas medidas de até 3 %	MMS / Modelo Único	Unid.	6	281,98	1.691,88
46	Corda de pular em nylon ou material similar com medidas aproximadas de 2,10 metros, com cabo de madeira ou material similar nas pontas, anatomicamente moldado e reforçado. Serão admitidas variações nas medidas de ate 5%	MMS / Corda Infantil	Unid.	200	5,59	1.118,00
TOTAL R$					**5.588,86**	

Empresa vencedora do Lote **51: MUQUE SPORTS CONCEPTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP**
CNPJ: 11.908.844/0001-51

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
51	Tabela de basquete com pedestal e minicontrapeso e rede, estrutura metálica, aro de ferro e tabela em Mdf ou material similar, com medidas aproximadas de 67 cm de largura por 335 cm de comprimento. Serão admitidas medidas com variações de até 3 %	Sportin / Oficial Mini	Unid.	16	828,12	13.249,92
TOTAL R$					**13.249,92**	

Empresa vencedora do Lote **12: NORSKPAR COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ: 07.869.224/0001-83

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
12	Capa térmica para piscina com medidas de 25 metros de comprimento por 5 metros de largura, com bolhas em plástico de polietileno ou material similar que flutua sobre a água, com tratamento U.V, contra os raios ultravioletas e com aditivos antioxidantes	Lonazul	Metros	1.250	19,52	24.400,00
TOTAL R$					**24.400,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **13, 20, 27 e 30: PLUSSPORT COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 54.984.547/0001-06

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
13	Enrolador de capa térmica profissional com eixo em aço inox, tubo de alumínio, com largura de 5,50 metros e 40 cm de comprimento. Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Atco	Unid.	10	1.454,95	14.549,50
20	Discos de atletismo de aço e madeira 2,5 kg, centro e bordas de aço galvanizado e pratos de madeiras laminada de alta resistência	Vinex	Unid.	2	170,75	341,50
27	Barra transversal (sarrafo) de atletismo de fibra de vidro para salto em altura, comprimento de 4 metros e com diâmetro de 30 mm e com peso Máximo de 2 kg. Serão admitidas variações de ate 3%	Vinex	Par	2	474,95	949,90
30	Minibola de vôlei infantil em PU, matrizada com 18 gomos, circunferência de 64 cm, pressão de 3 a 4 lbs, peso aproximado de 240 g com bico substituível e lubrificado	Lance Concept / CPT 1500	Unid.	300	19,33	5.799,00
TOTAL R$					**21.639,90**	

Empresa vencedora dos Lotes **31, 35 e 37: ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME**
CNPJ: 10.203.240/0001-47

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
31	Bola de futsal infantil em PU, circunferência de 53 cm, pressão de 6 a 8 lbs, peso aproximado de 320 g, sem	Player Maxi	Unid.	300	24,66	7.398,00

	costura, 0% de absorção de água, bico substituível e lubrificado com 8 gomos					
35	Bola de iniciação de borracha nº 6 com diâmetro aproximado de 10,5 cm, matrizada	LCM T6	Unid.	50	11,00	550,00
37	Bambolê de aproximadamente 60 cm, plástico reforçado ou material similar e cores variadas	Sunshine	Unid.	980	1,45	1.421,00
TOTAL R$					**9.369,00**	

Empresa vencedora do Lote **40: SB DE ARAÚJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**
CNPJ: 11.837.115/0001-51

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
40	Bola oficial de futebol em poliuretano, circunferência de 70 cm, pressão de 6 a 8 lbs, peso aproximado de 460 g	Intelecto	Unid.	5	59,60	298,00
TOTAL R$					**298,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **01, 15, 16, 17, 19, 28, 32, 33, 34, 36, 41, 48 e 49: STAUDT & FRANCESQUETT LTDA – EPP**
CNPJ: **13.674.709/0001-14**

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
1	Espaguete flutuador para piscina cores diversas em material Polietileno ou similar, atóxico, com tamanho aproximado de 1,65 metro. Serão admitidas variações no tamanho de até 3 %	Ducale	Unid.	200	6,80	1.360,00
15	Minitrave de futebol de ferro ou material similar com medidas aproximadas de 90 cm x 60 cm, incluindo rede de nylon. Serão admitidas variações de ate 3% do tamanho	Braskit	Unid.	64	58,87	3.767,68
16	Pesos de atletismo de aço de 2,00 kg, para arremesso	Nedel	Unid.	2	41,50	83,00
17	Pesos de atletismo de aço de 3,00 kg, para arremesso	Nedel	Unid.	2	47,50	95,00
19	Pesos de atletismo de aço de 5,00 kg, para arremesso	Nedel	Unid.	2	82,00	164,00
28	Bola Handebol infantil em PVC, circunferência de 52 cm, pressão de 6 lbs com bico substituível e lubrificado, costurada com no mínimo 32 gomos, matrizada	Nedel	Unid.	300	26,16	7.848,00
32	Bola de futebol infantil em 100% TPU com circunferência de 47 a 49 cm, pressão de 0.4 a 0.6 BAR/5.8 a 8.7 PSI, peso aproximado de 200 gramas	Nedel	Unid.	300	25,50	7.650,00
33	Bola de iniciação de borracha nº 2 com diâmetro aproximado de 5 cm, matrizada	Nedel	Unid.	50	1,60	80,00
34	Bola de iniciação de borracha nº 3 com diâmetro aproximado de 6 cm, matrizada	Nedel	Unid.	50	1,80	90,00
36	Bola de iniciação de borracha nº 8 com diâmetro aproximado de 40 a 42 cm, matrizada	Nedel	Unid.	50	6,80	340,00
41	Bola oficial de basquete, matrizada confeccionada com microfibra ou material similar, tamanho com dimensões de 75 a 78 cm, peso de 600 a650 gramas	Wilson	Unid.	5	76,00	380,00
48	Kit de vôlei profissional incluindo rede de Polietileno ou material similar com medidas aproximadas de 1 metro de altura por 5 metros de comprimento e hastes de ferro ou material similar desmontável, e cordas para a fixação do mastro	Master	Unid.	3	166,66	499,98
49	Jogo de xadrez Gigante com tabuleiro, composto por 32 peças, nas cores preto e branco, com tabuleiro de nylon ou material similar com medidas aproximadas de 4 x 4 metros, com tamanhos das peças aproximadas: Rei 63 cm / rainha 55 cm / bispo 54 cm / cavalo 45 cm / torre 43 cm / peão 41 cm. Serão admitidas variações de até 5% nos tamanhos	Pimpão	Unid.	2	2.755,50	5.511,00
TOTAL R$					**27.868,66**	

Empresa vencedora dos Lotes **03, 08 e 09: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA – EPP**
CNPJ: 81.571.010/0001-89

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)
3	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 35	SeaSub	Pares	25	89,60	2.240,00
8	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 40	SeaSub	Pares	20	89,95	1.799,00
9	Pé de pato para natação, calçadeira fechada com abertura frontal 100% silicone de alta densidade flexível ou material similar, tamanho nº 41	SeaSub	Pares	20	89,85	1.797,00
TOTAL R$					**5.836,00**	

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC4AC873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.865/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2015** – **Registro de Preços nº 031/2015**, para futura e eventual Aquisição de Camisetas Escolares em atendimento ao PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote **1**: **CONFECCÕES MCB EIRELI-EPP**
CNPJ: **18.381.449/0001-02**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Camisetas tamanho (08) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta:	MCB – Fabricação Própria	100	6,67	667,00

		Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (pesponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.				
	02	Camisetas tamanho(10) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.	MCB – Fabricação Própria	650	6,68	4.342,00
	03	Camisetas tamanho(12) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.	MCB – Fabricação Própria	1.150	6,65	7.647,50
	04	Camisetas tamanho(14) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.	MCB – Fabricação Própria	750	6,65	4.987,50
	05	Camisetas tamanho (16) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.	MCB – Fabricação Própria	450	6,65	2.992,50
	06	Camiseta tamanho (P) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.	MCB – Fabricação Própria	100	6,65	665,00
	07	Camiseta tamanho (M) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.	MCB – Fabricação Própria	110	6,65	731,50
	08	Camiseta tamanho (G) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.	MCB – Fabricação Própria	30	6,67	200,10
	09	Camiseta tamanho (GG) - Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta. Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde. Acabamento Mangas: Bainha simples. Manufatura: Montagem da Camiseta: Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm,com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Gola: Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1,com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas,costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120. Barra	MCB – Fabricação Própria	10	6,69	66,90

		Mangas e Corpo: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm,com tolerancia de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. Tecido / Côr : Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose. Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE. Gramatura: 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%). Variação Dimensional: (lavagem maquina domestica) trama 3%, Urdume 3%. Estrutura: Tipo meia malha. Cor: Corpo: Branco. Cor : Gola: verde.				
TOTAL					**R$ 22.300,00**	

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC545BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.843/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/201
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 060/2015** – **Registro de Preços nº 033/2015**, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, assinada aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **14, 35, 36, 40, 59, 68, 70, 75, 81, 84 e 86**: **ERBE TEXTIL LTDA**
CNPJ: 12.679.807/0001-81

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
14	Manta acrílica n° 80 com 1,40 de largura	Trisoft	100	Metro	11,80	1.180,00
35	Fibra siliconizada com 1 kg.	Erbe	100	Kg.	32,00	3.200,00
36	Juta com 1,00 metro de largura	Juta & Cia	300	Metro	11,85	3.555,00
40	Cetim 100% poliéster, largura 1,50 metros diversas cores branco, preto, verde, amarelo, azul, prata, dourado, Pink, rosa,laranja, marrom	Sptx	500	Metro	8,95	4.475,00
59	Paetê em metro cores variadas: nacarado, frutacor, dourado, prata, vermelho,verde, azul, amarelo, Pink, marrom, preto, branco	Sptx	1.200	Metro	9,30	11.160,00
68	Plush branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom,bege. Pink.	Nanete	600	Metro	28,45	17.070,00
70	Feltro 100% poliéster com medida de 1,40m de largura , nas cores a escolher :verde, amarelo, azul, branco, preto, marrom,vermelho, bege, lilás, Pink, rosa, Laranja.	Santa Fé	1.200	Metro	16,23	19.476,00
75	Espuma laminada 1900x10mm, densidade 33, nas cores branco e preto, com certificação do Inmetro.	Sonhos	500	Metro	48,75	24.375,00
81	Chita em tecido de morim em algodão com estampas de cores fortes de florais e tramas simples, largura de 1,40 mts, rolo com 30 metros.	Mascarenhas	3.900	Metro	8,19	31.941,00
84	Pelúcia 100 % poliéster branco, preto,amarelo, verde, azul, vermelho, rosa,laranja, marrom, bege, Pink.	Pelican	1.000	Metro	39,80	39.800,00
86	Voal cores variadas: branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa,laranja, marrom, lilás, Pink, bege.	Cortex	4.000	Metro	13,98	55.920,00
Global R$					**212.152,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97**: **K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 06.064.658/0001-43

Item	Descrição	Marca	Qtd	Unid.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
01	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 15 cm, cores a serem definidas	Corrente	200	Unid.	1,70	340,00
02	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 40 cm, cores a serem definidas.	Corrente	100	Unid.	4,20	420,00
03	Canudo plástico para refrigerante, tamanho mínimo de 24cm. Pacote com 80un.	Theoto	200	Pacote	2,00	400,00
04	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 20 cm, cores a serem definidas.	Corrente	200	Unid.	2,20	440,00
05	Fio de silicone 0,7mm com 10 metros.	Telanipo	250	Rolo	2,00	500,00
06	Lástex com 10 metros, na cor branca	Real	500	Peças	1,10	550,00
07	Fecho de contato (velcro) 16 mm branco e preto caixa com 25 metros	Círculo	100	Metro	6,20	620,00
08	Marcador para tecidos sem goma, pronta para uso, disponível em 12 cores, a tampa e a calda da caneta deve ser da cor da tinta, composição: resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante. Produto de acordo com a norma astm d 4236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	Acrilex	210	Unid.	3,40	714,00
09	Fecho de contato (velcro) 25 mm branco e preto caixa com 25 metros	Círculo	100	Metro	7,00	700,00
10	Zíper de nylon, tamanho aproximado de 30 cm, cores a serem definidas.	Corrente	200	Unid.	3,70	740,00
11	Viés 35 mm peças com 20 metros coloridos branco, preto, amarelo, verde,azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, fruta cor, Pink.	Destaque	100	Peça	8,50	850,00
12	Algodão hidrófilo em rolo, 100% algodão, caixa contendo 25g.	Theoto	300	Caixa	3,00	900,00
13	Fita sianinha cores diversas peças com 10 metros.	São José	140	Peça	6,50	910,00
15	Franjas 85% Viscose no mínimo 10cm de largura	FB	200	Metro	7,50	1.500,00
16	Palitos de churrasco, pacotes com 50 unid, tamanho grande.	Theoto	500	Pacote	3,00	1.500,00
17	Bola de EPS (poliestireno Expandido), tamanho 35mmPcte com 100 unid.	Styroform	100	Pacote	17,00	1.700,00
18	Bola de EPS (poliestireno Expandido), tamanho 100mm, pcte com 10 unid.	Styroform	100	Pacote	18,00	1.800,00
19	Bola de EPS (poliestireno Expandido), tamanho 75mm, pcte com 25 unid.	Styroform	100	Pacote	20,00	2.000,00
20	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 01- comp: 10 larg: 07mm.	Progresso	1.000	Unid.	2,00	2.000,00
21	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 05- comp: 10 larg: 22mm	Progresso	500	Unid.	4,00	2.000,00
22	Renda fina com no mínimo 3 cm de largura branca peça com 30 metros.	FB	50	Peça	41,70	2.085,00
23	Argila vermelha para artesanato, não tóxica, embalada individualmente empacotes com 1 quilo, validade	Rezende	420	Pacote	5,00	2.100,00

	indeterminada.					
24	Tinta para tecido expansível puff35ml, bico aplicador econômico, tampa com respiros, para ser aplicada em tecidos de algodão sem goma e não sintéticos, deve ser expandida com secador de cabelos de alta potência ou passada a ferro na temperatura do tecido pelo avesso. composição Resina de Emulsão Acrílica, pigmentos, Agente expansor, Água, Aditivos e Conservantes, o produto deverá estar de acordo com a norma ASTM D 04236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	Acrilex	750	Unid.	3,00	2.250,00
25	Passa fita 22 mm, peça com 13,70 mts.	Trader	100	Peça	23,20	2.320,00
26	Lantejoulas numero 06, com 10g cores variadas.	Lantecor	1.200	Pacote	1,90	2.280,00
27	Olhos de papel, pacote com 50 pares, tamanhos grandes e pequenos.	Telanipo	500	Pacote	4,80	2.400,00
28	Fitilho plástico, tamanho 5 mm, com 50 metros. Diversas cores.	Nizuri	180	Caixa com10 rolos	13,50	2.430,00
29	Alfinetes de aço niquelado (cabeça) n° 30, caixa com 50g	Bacchi	500	Caixa	4,70	2.350,00
30	Renda grossa com no mínimo 5,5 cm de largura branca peça com 30 metros.	FB	50	Peça	55,00	2.750,00
31	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 02- comp: 10 larg: 10mm	Progresso	1.000	Unid.	2,70	2.700,00
32	Cola pano com frasco de 35g com bico aplicador econômico, pronta para uso, solúvel em água, próprio para trabalhos de colagem de tecido sobre tecido, resistente a lavagens, para tecidos 100% algodão, composição: resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico, produto de acordo com a astm d 4236 .	Acrilex	1.500	Tubo	1,90	2.850,00
33	Olhos Móveis para artesanato, cor preta, pacote com 50 pares, tamanhos Variados.	Telanipo	600	Pacote	4,80	2.880,00
34	Fita de cetim Composição: 100% Poliéster nº 09- comp: 10 larg: 38mm	Progresso	500	Unid.	6,35	3.175,00
37	Cola para E.V.A com frasco de 90g com bico aplicador econômico lacrado, tampa com respiros, produto indicado para trabalhos de colagem em E.V.A e Isopor, solúvel em álcool, composição: Acetato de Polivinila e Álcool, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	Acrilex	1.000	Tubo	3,70	3.700,00
38	Canutilho 2mmx06mm, pcte com 50g, cores diversas.	Colore	1.000	Pacote	4,00	4.000,00
39	Plumas tamanho de 31 a 40 cm nas cores branco e preto.	Plumas e Penas	700	Unid.	6,20	4.340,00
41	Cola instantânea, tipoTec Bond, 20g.	Tek Bond	400	Tubo	11,40	4.560,00
42	Miçangas com 50 grs, cores variadas.	Colore	1.500	Potes	3,20	4.800,00
43	Tinta para tecido fluorescente com 37g, frasco em pet para visualização das cores com tampa de rosca com o nome do fornecedor em relevo, cores miscíveis entre si, para ser aplicada em tecidos de algodão com pincel, rolinho de espuma ou outro processo. Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados, Composição: resina de Emulsão Acrílica, água, Pigmentos, Solventes, Aditivos e conservantes, o produto terá que estar de acordo com a norma ASTM D 4236.	Acrilex	1.800	Unid.	3,00	5.400,00
44	Meia de seda colorida lisa em nylon nas cores a escolher:amarelo bebê,amarelo cítrico, amarelo ouro, amarelo sol, azul bebê, azul celeste, azul netuno, azul royal cítrico, azul turquesa, branco, creme, gerânio, gérbera, laranja, laranja cítrico, lilás claro, lilás escuro, marrom, mostarda, pele, Pink cítrico, preto, primavera, rosa bebê, rosa cítrico, rosa médio, rosa pink, roxo cítrico, salmão, verde água, verde bandeira, verde cítrico, verde escuro, verde folha, verde limão, vermelho e vinho.	Oriental	2.400	Unid.	2,25	5.400,00
45	Penas tamanho de 25cm a 35 cm pacote com 100 grs- branco, preto, amarelo,verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, bege, Pink.	Plumas e Penas	200	Pacote	29,00	5.800,00
46	Novelos de lã 100% acrílica, cores variadas 40g	Paramount	2.000	Unid.	3,00	6.000,00
47	Elástico roliço 2,5 mm rolo com 50mts	São José	300	Peça	21,00	6.300,00
48	Fita metalóide 20mm x 50 mts com as cores: azul, vermelho, verde, amarelo, prata, dourado, pink	Lantecor	1.000	Rolo com 50 metros	6,60	6.600,00
49	Plástico nacarado embalagem com 10 unidades 51cmX70cm.	RST	240	Pacote	27,90	6.696,00
50	Tela para pintura, em madeira de pinus natural, 100% algodão, tamanho 16cmX22cm.	ECM	1.500	Unid.	5,90	8.850,00
51	Tela para pintura, em madeira de pinus natural, 100% algodão, tamanho 20cmX40cm.	ECM	1.000	Unid.	9,00	9.000,00
52	Tinta para tecido com 37g, frasco em pet para visualização das cores com tampa de rosca com o nome do fornecedor em relevo, cores miscíveis entre si, para ser aplicada em tecidos de algodão com pincel, rolinho de espuma ou outro processo. Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados, Composição: resina de Emulsão Acrílica, água, Pigmentos, Solventes, Aditivos e conservantes, o produto terá que estar de acordo com a norma ASTM D 4236.	Acrilex	3.600	Unid.	2,50	9.000,00
53	Massa de porcelana fria, tipo Biscuit, cor branca, peso de 85g.	Licyn	3.000	Unid.	3,00	9.000,00
54	Tinta acrílica fosca para artesanato com 37gr, frasco pet para visualização das cores, tampa de rosca com perfeita vedação para evitar o vazamento do produto, indicado para trabalhos artesanais sobre madeira, cerâmica, gesso, isopor, couro, cortiça, papel, papelão e plástico jateados com fins decorativos. Composição: resina acrílica, aditivos, carga, conservante e pigmentos, produto deverá estar de acordo com a norma ASTM D 04236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	Acrilex	3.600	Unid.	2,60	9.360,00
55	Fita adesiva, de espuma dupla face, tipo banana, tamanho 19mm x 1,5 mm, embalado individualmente. Próprio para artesanato.	Toke e Crie	2.000	Unid.	5,10	10.200,00
56	Palitos de sorvete ponta quadrada pacote com 100 unidades.	Theoto	3.400	Pacote	3,10	10.540,00
57	Cola universal para artesanato. Composição: Acetonas e resinas sintéticas de poliuretano, não contém tolueno, cola papel cartão, renda, acrílico, PVC, cortiça, papel, couro, tubo com 17 gramas.	Círculo	1.000	Unid.	10,80	10.800,00
58	Tinta (blush líquido) para maquiagem artística, pacote com 6 potes, nas cores azul, amarelo, branco, preto, verde e vermelho, com 15 ml cada e um pincel.	Yur	400	Pacotes com 06 cores	27,00	10.800,00
60	Arame liso de alumínio colorido para meia de seda pacote com 2 peças com 5 metros cada, nas cores a escolher: azul, lilás, marrom, prata, preto, rosa, verde, vermelho e ouro.	Oriental	2.500	Unid.	4,50	11.250,00
61	Tinta relevo metallic para tecido com frasco de 35ml com tampa que vira base para uso imediato do produto, aplicação: tecido de algodão sem goma (não sintético), madeira, papel, couro, cerâmica e gesso, composição: Resina Acrílica, Água, Aditivos e Pigmentos, o produto terá que estar de acordo com a norma ASTM D 04236, no rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico.	Acrilex	3.600	Unid.	3,20	11.520,00
62	Cola colorida relevo com partículas de glitter com 06 cores de 20g, aplicação sobre papel, papel cartão, E.V.A e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina, pigmentos, mica tratada, produto deverá estar de acordo com a ASTM D 4236 e selo compulsório do INMETRO, produção nacional.	Acrilex	1.500	Tubo	8,80	13.200,00
63	Tesoura para costura reforçada 24 cm, ponto vermelho.	Mundial	210	Unid.	67,50	14.175,00
64	Balão nº 7.0 polegadas, composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores branco, preto, azul, vermelho, verde, amarelo, Pink, laranja e marrom. Pacotes com 50 unidades. Possuir certificação do Inmetro.	Pic Pic	2.000	Pacote	7,10	14.200,00
65	Marabu cores: branco, preto, verde, azul, amarelo, laranja, vermelho, Pink, marrom, rosa.	Vaz Martins	3.000	Peça	5,16	15.480,00
66	Balão palito, tipo espaguete, profissional, 2 polegadas de diâmetro e 60 polegadas de comprimento composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores branco, preto, azul, vermelho, verde, amarelo, Pink, laranja e marrom.Pacotes com 50 unidades. possuir certificação do Inmetro.	Pic Pic	1.500	Pacote	11,00	16.500,00
67	Base para chaveiros c/corrente, pcte com 100 unidades.	Lirion	1.200	Pacote	13,50	16.200,00
69	Tinta fosca para artesanato com 100 ml em 70 cores, P.V.A, embalagem com boca larga, tampa de rosca com perfeita vedação para evitar o vazamento do produto, indicado para trabalhos artesanais sobre material PET. Composição: resina, água, aditivos, carga, conservante e pigmentos, produto de acordo coma ASTM D 4236 .	Acrilex	3.600	Unid.	5,10	18.360,00
71	Glitter branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, marrom, frutacor e pink. Pote de 3g cada.	Lantecor	15.000	Pote	1,25	18.750,00
72	Tesoura para picotar com lamina em aço inoxidável 21 cm, ponto vermelho.	Mundial	210	Unid.	106,00	22.260,00
73	Caixa quadrada, tamanho de 12x12 cm, altura de 5 cm, feito em MDF, com tampa. A tampa, deverá vir com diversos tipos de desenhos.	Ama	2.000	Unid.	11,90	23.800,00
74	Botão infantil modelo: frutas, animais, astros estelares, letras, cores variadas. Pcte com 100 unid.	S.P.	1.000	Pacote	24,50	24.500,00
76	Imã magnético nº 8, para geladeira, em pacotes com 100 unidades.	Aslan	4.000	Pacotes com 100 unidades	7,10	28.400,00
77	Balão decorado nº 10 polegadas, composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores: bolinha, estrelinha, primavera, palhaço, smile, notas musicais, bola de futebol, tigre, zebra e outras estampas a escolher. Pacotes com 50 unidades. Possuir certificação do Inmetro.	Pic Pic	1.000	Pacote	29,50	29.500,00
78	Caixa sextavada, tamanho da cada face 15 cm, altura de 8 cm, feito em MDF, com tampa.	Ama	2.000	Unid.	15,00	30.000,00

79	Tinta fosca para artesanato com 100 ml em 70 cores, P.V.A, embalagem com boca larga, tampa de rosca com perfeita vedação para evitar o vazamento do produto, indicado para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Composição: resina, água, aditivos, carga, conservante e pigmentos, produto de acordo com a ASTM D 4236 .	Acrilex	6.000	Unid.	5,00	30.000,00
80	Tinta spray com 300ml, Acabamento: liso, metálico e fosco;Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. Rendimento Aproximado: de 1,6 m² a 2,1 m² por embalagem, por demão. cores variadas.	Colorgin	1.200	Unid.	26,30	31.560,00
82	Metafon cores: branco, preto, amarelo, verde, azul, vermelho, rosa, laranja,marrom, bege. Pink, frutacor.	Vaz Martins	1.800	Metro	20,50	36.900,00
83	Colchão de espuma convencional para berço, 100% poliuretano, densidade D26, revestimento em napa, tamanho 130x60x12 cm. Possuir proteção dupla, antialérgico e anti ácaro. Acondicionado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. Possuir etiqueta com dados de identificação do produto, fabricante, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação e marca. Possuir certificação do Inmetro.	Sonhos	224	Unid.	168,00	37.632,00
85	Travesseiros de espuma visco elástica ventilada, para bebê, revestimento em malha 100% algodão, anti alérgico, tamanho 35x25x6cm.	Nap	1.000	Unid.	45,00	45.000,00
87	Toalha de banho infantil 100 % algodão felpudo dupla face com um lado em forro 100% tricoline xadrez medindo 75 x1,20. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	Incomfral	1.530	Unid.	45,00	68.850,00
88	Cola branca 1kilo, composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa. desenvolvido especialmente para o preparo de massas de Porcelana Fria, também conhecida como Biscuit, utilizadas em artesanato e outras aplicações, proporciona excelente plasticidade, consistência e textura à massa, facilitando o trabalho de artesãos.. Obs.: Não adere materiais à base de Polietileno, Polipropileno e PTFE (resina antiaderente).	Cascorez	2.400	Unid.	30,00	72.000,00
89	TNT coloridos com 1,40 de largura branco, preto, amarelo, verde, azul,vermelho, rosa, laranja, marrom, lilás, Pink, bege, cinza, rolo com 100 m.	Santa Fé	500	Rolo com 100 mts	148,00	74.000,00
90	Edredom ou cobre leito para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 2 peças: 1 edredom medindo 1,20 x 1,40 e um porta travesseiro medindo 0,30 x 1,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	Incomfral	383	Unid.	76,50	29.299,50
91	Colchonete de espuma, 100% poliuretano, densidade D26, revestimento em napa, tamanho 100x60x10 cm. Possuir proteção dupla, antialérgico e anti ácaro. Acondicionado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. Possuir etiqueta com dados de identificação do produto, fabricante, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação e marca. Possuir certificação do Inmetro.	Sonhos	250	Unid.	128,00	32.000,00
92	Tinta a base d'água, profissional, galão com 18 lts, cor branca, 1ª linha.	Dacar	150	Galão	210,00	31.500,00
93	Jogo de lençol para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 3 peças: 1 lençol com elástico medindo 0,93x 1,55, 1 lençol superior medindo 0,80 x 1,55 e 1 fronha medindo 0,30 x 0,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	Incomfral	765	Unid.	48,50	37.102,50
94	Edredom ou cobre leito para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 2 peças: 1 edredom medindo 1,20 x 1,40 e um porta travesseiro medindo 0,30 x 1,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	Incomfral	1.147	Unid.	76,50	87.745,50
95	Colchonete de espuma, 100% poliuretano, densidade D26, revestimento em napa, tamanho 100x60x10 cm. Possuir proteção dupla, antialérgico e anti ácaro. Acondicionado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto. Possuir etiqueta com dados de identificação do produto, fabricante, garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação e marca. Possuir certificação do Inmetro.	Sonhos	750	Unid.	128,00	96.000,00
96	Tinta a base d'água, profissional, galão com 18 lts, cor branca, 1ª linha.	Dacar	450	Galão	210,00	94.500,00
97	Jogo de lençol para berço 100% algodão percal 250 fios (que não deixa bolinhas as lavar) dupla face e dobra feita. Contendo 3 peças: 1 lençol com elástico medindo 0,93x 1,55, 1 lençol superior medindo 0,80 x 1,55 e 1 fronha medindo 0,30 x 0,40. Produto deverá vir com etiquetas, informando a composição, medidas e marcas. Embalados em pacotes com dados do fabricante.	Incomfral	2.295	Unid.	48,50	111.307,50
Global R$					**1.427.792,00**	

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EA47837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.164/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 061/2015** – **Registro de Preços nº 034/2015**, para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes 29, 30 e 32**: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS**
CNPJ: 79.788.766/0015-38

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
29	22.500	Unid.	CADERNO caligrafia, 48 fls., brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	BM Supplies	2,03	45.675,00
30	25.500	Unid.	CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	BM Supplies	4,37	111.435,00
32	22.500	Unid.	CADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por	BM Supplies	2,74	61.650,00

			20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.			
VALOR TOTAL (R$)					**218.760,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 01, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 25, 27, 33, 35 e 37: **K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 06.064.658/0001-43

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	15.000	Unid.	APONTADOR com depósito retangular ou similar, na cor verde, personalizado com a arte à ser definido pela Prefeitura 4x0, lâmina de aço temperado, Dimensões mínimas 60 mm de comprimento, 25,4 mm de largura, 15,8mm de altura. Certificado pelo INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do artigo escolar).	Faber Castell	3,93	58.950,00
3	12.000	Unid.	RÉGUA 30CM, personalizada com logomarca fornecida pela administração através de processo digital 1x0, com verniz ou material similar, confeccionada em alumínio ou material similar de no mínimo 0,8mm de espessura, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta. Deverá ter as pontas arredondadas. Embaladas individualmente.	New	4,83	57.960,00
8	80	Caixa	CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor AZUL, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades.	Bic	284,30	22.744,00
9	80	Caixa	CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor PRETA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades.	Bic	283,50	22.680,00
10	40	Caixa	CANETA esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo cilíndrico, com personalização fornecida pela Prefeitura, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média de rendimento mínimo de escrita de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, na cor VERMELHA, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Apresentar laudo garantindo o rendimento mínimo da escrita. Produto deverá ter Certificado do Inmetro, Portaria Nº 481 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236. Caixa com 250 unidades.	Bic	283,50	11.340,00
11	150	Caixa	CANETA HIDROGRAFICA, estojo para uso coletivo, tamanho grande, ponta grossa, formato redondo, lavável. Dimensões: comprimento mínimo de 135mm e diâmetro mínimo de 16,5mm. Ponta: polietileno ou material similar, formato grosso com no mínimo 7mm de diâmetro. Tampa: resina termoplástica ou material similar. Com no mínimo 72 unidades, divididos em 06 unidades de cada cor, sendo 12 cores vivas (vermelho, amarelo canário, verde, azul, azul turquesa, violeta, laranja, verde claro, rosa, marrom, preto e rosa claro ou similar). Embalagem em caixa única, resistente e divido por cor. As canetinhas deverão ter a marca do fabricante no corpo em impressão em dry off set ou similar. Deverá possuir certificações do INMETRO e FSC, atestando que é produzida a partir de fontes responsáveis.	Faber Castell	363,00	54.450,00
12	170	Caixa	LÁPIS PRETO, formato sextavado 6B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 12 unidades.	Faber Castell	27,95	4.751,50
13	9.600	Pote	TEMPERA GUACHE, cores a serem definidos, produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com bico econômico dosador ou similar que impede o ressecamento do produto, com no mínimo 500g cada frasco, com rotulo com descrição da cor, validade mínima de 36 meses, atóxico. com certificação do INMETRO.	Acrilex	8,05	77.280,00
14	15.000	Unid.	PINCEL CHATO, cerda branca, cabo de madeira, cor amarelo com a marca, código de barras e referência gravadas no cabo e virola de alumínio polida n.º 12, com certificação do INMETRO.	Tigre	2,77	41.550,00
23	300	Caixa	GIZ DE CERA Grande, com peso mínimo de 2400g, giz em embalagem coletiva com no mínimo 300 un, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras,cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas, com certificação do INMETRO.	Credeal	102,28	30.684,00
25	7.500	Caixa	LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com deposito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa.	Acrilex	17,26	129.450,00
27	7.500	Unid.	TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada - cabo de 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante e a arte personalizada da Prefeitura, deverão ser gravada na lâmina do produto, através da técnica de gravação stencil ou similar. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. Possuir certificação do INMETRO.	Tramontina	5,91	44.325,00
33	900	Caixa	GIZ DE CERA BIG, com peso mínimo de 2400g, giz em embalagem coletiva com 300 un., dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças,matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes.	Acrilex	102,20	91.980,00
35	22.500	Caixa	LÁPIS DE COR, formato sextavado, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, contendo 12 cores, Caixa personalizada com arte fornecida pela Prefeitura. Acompanha no mínimo 2 lápis preto triangular n°2=B em madeira, personalizado e no mínimo um apontador retangular com deposito, personalizado. Produto com certificação do INMETRO e com o selo FSC estampado na caixa.	Faber Castell	17,20	387.000,00
37	22.500	Unid.	TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada - cabo de 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante e a arte personalizada da Prefeitura, deverão ser gravada na lâmina do produto, através da técnica de gravação stencil ou similar. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. Possuir certificação do INMETRO.	Tramontina	5,91	132.975,00
VALOR TOTAL (R$)					**1.168.119,50**	

Empresa vencedora do Lote 31: **NAYR CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ: 02.582.267/0003-21

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
31	67.500	Unid.	CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas	Precisa	2,06	139.050,00

			livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².			
VALOR TOTAL (R$)						**139.050,00**

Empresa vencedora dos Lotes 02, 04, 05, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 34, 36 e 38: **SATÉLITE COMERCIAL**
CNPJ: 82.629.072/0001-67

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
2	1.650	Pote	BORRACHA de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, que não mancha o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1,1cm, Produto com Certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT/NBR 15236 (Segurança do artigo escolar). Pote plástico com 18 unidades.	Mecur	25,83	42.619,50
4	4.800	Unid.	ESQUADRO de 45°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 20,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO	Waleu	3,01	14.448,00
5	4.800	Unid.	ESQUADRO de 60°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 2,5 x 23,5 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO.	Waleu	3,13	15.024,00
6	4.800	Unid.	TRANSFERIDOR de 180°, personalizado com logomarca fornecida pela administração 1x0, confeccionada em poliestireno transparente, na cor verde, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 3,5 x 31,2 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do INMETRO.	Waleu	3,13	15.024,00
7	1.400	Unid.	CADERNO Universitário 200 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,2mm e acabamento coillock dimensões mínimas: 275mm x 200mm, possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por pagina, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m2.	Credeal	14,55	20.370,00
15	15.000	Unid.	PINCEL CHATO, cerda branca, cabo de madeira, cor amarelo com a marca, código de barras e referência gravadas no cabo e virola de alumínio polida n.º 16, com certificação do INMETRO.	Condor	2,95	44.250,00
16	30.000	Unid.	COLA BRANCA - Com no mínimo 100g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, o material utilizado no frasco deve ser de origem 100% reciclado, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	Acrilex	2,69	80.700,00
17	500	Unid.	COLA BRANCA com 1.000g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico, frasco redondo, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a Norma de Segurança do Artigo Escolar, não recomendado para crianças menores de três anos, com validade superior a 36 meses.	Acrilex	17,22	8.610,00
18	150	Caixa	COLA COLORIDA com no minimo 06 cores, cada frasco com 23 gramas, possuir frasco em pet ou material similar com bico aplicador, tampa de rosca com no mínimo três respiros. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas nas cores (vermelha, amarela, verde, azul, branco e preto). Composição: Resina de P.V.A e pigmentos, Produto com certificação do INMETRO	Acrilex	7,60	1.140,00
19	7.500	Unid.	CADERNO caligrafia, 48 fls, brochura, personalizado com logomarca fornecida pela administração, com margem, não reciclado, 1ª linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m². Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	Credeal	3,47	26.025,00
20	8.500	Unid.	CADERNO de Desenho 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral de arame galvanizado revestido em nylon de 1,0mm e acabamento coillock, dimensões mínimas:275x200mm, possuir 96 folhas, miolo em papel off-set de 56g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	Credeal	6,59	56.015,00
21	22.500	Unid.	CADERNO de linguagem brochura com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta quím. personalizado com logomarca fornecida pela administração, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa devem ter gramatura mínima de 780 g/m².	Credeal	3,92	88.200,00
22	7.500	Unid.	CADERNO xadrez brochura 96 fls - Caderno xadrez brochura, com 96 folhas personalizado com logomarca fornecida pela administração, escanteado nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56 g/m² e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm. Papel Offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. Espelho (verso da capa e contracapa): deverá conter espaço para os dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m². Capa e contracapa: com gramatura mínima de 780 g/m². Acabamento: O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	Credeal	5,40	40.500,00
24	7.500	Caixa	GIZ DE CERA GRANDE, formato redondo, com 15 cores, com peso mínimo de 120 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, cores vivas. Produto com certificação do INMETRO e conforme norma ASTM D 4236. Não recomendado para crianças menores de três anos.	Acrilex	4,45	33.375,00
26	900	Caixa	LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades.	Faber Castell	118,40	106.560,00
28	10.000	Caixa	MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160g, massa com textura super macia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses . Produto com certificação do INMETRO.	Splach (Acrilex)	3,98	39.800,00
34	22.500	Caixa	GIZ DE CERA BIG, formato redondo, com 15 cores, com peso mínimo de 120 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes. Produto com certificação do INMETRO e conforme norma ASTM D 4236. Não recomendado para crianças menores de três anos.	Acrilex	4,45	100.125,00
36	2.700	Caixa	LÁPIS PRETO, formato triangular nº2=B, com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro da mina de 2,0mm. Deverá ser personalizado com arte à ser fornecido pela Prefeitura. Produto com certificado do INMETRO e OCP 0061. Caixa com 100 unidades.	Faber Castell	118,40	319.680,00
38	30.000	Caixa	MASSA DE MODELAR e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 160g, massa com textura super macia, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses . Produto com certificação do INMETRO.	Splach (Acrilex)	3,98	119.400,00
VALOR TOTAL (R$)						**1.171.865,50**

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB0BF7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **18.528/2015**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 066/2015** – **Registro de Preços nº 037/2015**, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMBARCAÇÕES, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote 01: **ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA ME**
CNPJ: 03.052.667/0001-26

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Média Unitária	Qtd. Horas ano	Vlr. Total
01	01	Serviço de manutenção – base mão–de–obra/hora	R$ 192,99	1752	R$ 338.118,48
	Item	**Descrição dos Serviços**	**Preço de custo Total estimado**	**% médio de acréscimo s/ preço de custo**	**Total de gasto previsto com % de acréscimo**
	02	Para as peças – base (Percentual de acréscimo)	R$ 180.000,00	31,8%	R$ 237.240,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 575.358,48**

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E06ECEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.130/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2015** – **Registro de Preços nº 039/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Playground e Brinquedos Infantis**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada aos **07 (sete)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **05 e 11**: **BRAS - MÓVEL COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ: 03.418.188/0001-80

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Gira Gira com no mínimo 3 lugares, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composto por no mínimo três partes, base com textura antiderrapante ou similar, volante central ou similar e assentos anatômicos. Deve possuir ainda eixo metálico central ou similar. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 0,55 de altura x 1 m de diâmetro. Serão aceitas medidas com variações de até 5 %. certificação INMETRO.	Ecosinal / Plast. 6	76	855,131591	64.990,00
11	Playground Infantil II, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares,garantindo a cor do produto. Módulos com paredes em diferentes formatos com telhado, rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida, escorregador tubo ou similar com sustentação, dois escorregadores pequenos, com rampa continua ou ondulada, parte inferior do brinquedo com entradas e saídas. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 3,4m de largura x 1,9m de altura x 3,5 m de comprimento. serão aceitas medidas com variações de até 5%. certificação INMETRO.	Ecosil / Plast. 01	19	3489,4736	66.300,00
VALOR TOTAL R$				**131.290,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 04, 06 e 09**: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: 68.858.539/0001-10

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Casinha multicolorida, atóxica, fabricada em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti- UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composta com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr ou similar, porta vai e vem ou similar, tábua de passar ou similar, telefone ou similar, pia e fogão ou similar, campainha ou balcão externo na janela ou similar. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 1,3m largura 1,43m altura x 1,61m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	19	1.842,10	34.999,90
02	Playground Infantil I, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Módulo com paredes em diferentes formatos com aberturas inferiores e superiores para passagem de crianças, escalada de acesso com apoio para os pés e segurança na subida, escorregador pequeno, com rampa continua ou ondulada. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 1,4m de largura x 1,5m de altura x 2,5m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5 %. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	26	1.730,76	44.999,76
03	Trave de gol desmontável, atóxico, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantido a cor do produto. Acompanha no mínimo 2 bolas e uma rede de nylon ou material similar. Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas 0,8m de largura x 0,91m de altura x 1,22m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	58	179,93	10.435,94
04	Tabela de Basquete, atóxica, multicolorida, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composta por base de sustentação, haste vertical principal, haste vertical regulável, tabela e aro com rede de nylon ou material similar, acompanham no mínimo duas bolas de basquete com diâmetro aproximado de 25 a 27 cm, com no mínimo de três regulagens de altura feitas através de travas de altura. Base de sustentação para ser preenchida com água ou areia ou material similar. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 0,55m de largura x 0,56m de comprimento, altura máxima de 2,3m e mínima de 1,1m. Diâmetro interno do aro aproximado de 29cm. Serão aceitadas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	46	271,73	12.499,58
06	Balizas para Vôlei, atóxica, multicolorida, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Composta por base de sustentação para ser preenchida com água ou areia ou material similar, haste vertical reta com no mínimo seis posições de regulagem de altura feitas através de trava de altura, rede de nylon ou similar com medidas aproximadas de 4,5m extensão e 0,57 de largura. Acompanham no mínimo duas bolas com diâmetro de aproximadamente de 25 a27 cm. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas: altura máxima de 2,05m e mínima de 1,05m. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	20	525,00	10.500,00
09	Túnel Lúdico, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Em formatos, com módulos auto encaixáveis ou similar, com possibilidades diversos de expansão e vazados para a visualização interna, além de estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 0,87m de largura x 0,97m de altura x 2,14m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Brink Mobil	28	714,28	19.999,84
VALOR TOTAL R$					**133.435,02**

Empresa vencedora do Lote **08**: **G8 ARMARINHOS LTDA - EPP**
CNPJ: 14.232.132/0001-53

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	Escorregador grande, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Com rampa contínua ou com ondulações ou similar com uma escada de degraus ou similar, fixação da rampa à escada através de barras de polietileno ou material similar laterais ou central, corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com duas laterais altas no topo da escada para dar segurança. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. medidas aproximadas de 0,59m de largura x 1,28 m de altura x 2,05 m de comprimento. serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Exclusiva Modelo Plástico	18	444,44	7.999,92
VALOR TOTAL R$					**7.999,92**

Empresa vencedora do Lote **07**: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: 20.795.155/0001-79

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Escorregador com escalada, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares, garantido a cor do produto. Com rampa de escalada de acesso contínua ou com ondulações ou similar, com apoio para os pés e segurança na subida, pegadores anatômicos no topo para maior segurança. acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 1,25m de largura x 1,83m de altura x 1,90m de comprimento. Serão aceitas medidas com variações de até 5%. Certificação INMETRO.	Lig Lig	14	996,42	13.949,88
VALOR TOTAL R$					**13.949,88**

Empresa vencedora do Lote **10**: **KAKETHA PRESENTES LTDA - ME**
CNPJ: 00.581.053/0001-43

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	Playground Infantil II, atóxico, multicolorido, fabricado em polietileno ou material similar pelo processo de rotomoldagem ou similar, composto com aditivo antiestático ou similar que garanta conforto e aditivo anti-UV ou similar que protejam contra raios solares,garantindo a cor do produto. Módulos com paredes em diferentes formatos com telhado, rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e segurança na subida, escorregador tubo ou similar com sustentação, dois escorregadores pequenos, com rampa continua ou ondulada, parte inferior do brinquedo com entradas e saídas. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Medidas aproximadas de 3,4m de largura x 1,9m de altura x 3,5 m de comprimento. serão aceitas medidas com variações de até 5%. certificação INMETRO.	Brink Mobil	07	3.528,57	24.699,99
VALOR TOTAL R$					**24.699,99**

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:32A18AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.591/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2015** – **Registro de Preços nº 040/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, assinada aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **janeiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **02, 04, 05, 14, 24, 26, 46, 47, 58, 65 e 70**: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP**
CNPJ: 20.063.556/0001-34

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Câmara de ar 120/80 – 18	Ira	12	21,27	255,24
04	Câmara de ar 90/90 - 21	Ira	12	19,35	232,20
05	Câmara de ar R 16 bico longo	Qbom	8	50,87	406,96
14	Pneu 10.00 R 20 16 PR	Tornel T 2400	2	1.144,50	2.289,00
24	Pneu 12,5/80R – 18 (novo, 12 lonas, pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, aplicação em eixo dianteira retroescavadeira Volvo BL60B)	JK Tyre Industrial	4	1.211,75	4.847,00
26	Pneu 12-16,5 NHS (novo, 12 lonas para construção, com excelente capacidade de tração aplicação em eixo dianteiro retroescavadeira Volvo BL60B)	Superguider FKS	4	745,00	2.980,00
46	Pneu 195/70 - 14	Tornel America	4	272,54	1.090,16
47	Pneu 205 x R 16 C	Ling Long R 666	5	633,00	3.165,00
58	Pneu 265/60 – 18 (pneu automotive novo, de 1. Linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 265/60 R18, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recpado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega)	Goodride SU318	5	797,86	3.989,30
65	Pneu 4.10/3,50 – 8 (novo, aplicação em carrinho de mão para construção)	Taruma	10	30,84	308,40
70	Pneu 7.50 R 16 122/120L	Tornel T305	6	564,07	3384,42
VALOR TOTAL				**R$ 22.947,68**	

Empresa vencedora dos Lotes **11, 12, 13, 21, 25, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 59, 62, 67, 68, 69, 72, 73, 76, 77 e 82**: **JB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI EPP**
CNPJ: 20.831.339/0001-47

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Câmara de ar AR R 30 (18,4/15x30, nova, bico longo)	Jabuti – TR 218A	04	219,62	878,48
12	Câmara de ar AR R 8.25 (10x16,5, nova, bico longo)	Jabuti – TR 220A	04	61,97	247,88
13	Pneu 10x16,5 – 10 (novo, 10 lonas, aplicação em eixo dianteiro e traseiro da BOBCAT S 310)	Rich Stone – TR 15	04	502,25	2.009,00
21	Pneu 110/90 - 17	Technic – TC	29	133,00	3.857,00
25	Pneu 120/80 - 18	Tecnic – TC	13	145,07	1.885,91
31	Pneu 16,9 x 24 LONAS	Forerunner – R4	04	1.731,00	6.924,00
34	Pneu 175/70 – 13 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 175 mm, perfil de 70 mm, aro 13, índice de carga 82 (suporta até 475 kg) índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 70.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Tornel – Classic	89	166,07	14.780,23
37	Pneu 185 x R 14 C	Chengshan – CSC01	05	357,40	1.787,00
38	Pneu 185/60 – 14 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 185 mm, perfil de 60 mm, aro 14, índice de carga 82 (suporta até 475 kg), índice de velocidade H (velocidade máxima de 210 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 70.000 km, garantia de no m)	Goform – G520	16	236,81	3.789,00
40	Pneu 185/65 - 14	JK - Sport	04	237,25	949,00
42	Pneu 185/80 – 14 (pneu para veículo utilitário, com largura de 185 mm, perfil de 80 mm, aro 14, índice de carga, suporta até 750 kg, índice de velocidade T (velocidade máxima de 170 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 80.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Chenghsna – CS601	21	280,90	5.898,90
44	Pneu 195/55 – 15 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 195 mm, perfil de 55 mm, aro 15, índice de carga, suporta até 515 kg, índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), rendimento quilométrico de aproximadamente 80.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Goform	37	274,94	10.172,78
45	Pneu 195/65 - 15	Goform – G 745	05	272,80	1.364,00
49	Pneu 205/60 - 15	Goform – G 745	16	272,43	4.358,88
51	Pneu 205/75 – 16 (pneu para veículo utilitário, com largura de 205 mm, perfil de 75 mm, aro 16, composto por uma matéria prima mais resistente, visando equipar vans, furgões e pick-up e voltado para o transporte de pequenas cargas e passageiros + câmara compatível com o tamanho do pneu, com válvula TR-13, garantia de no mínimo 12 meses)	Cheng Shan – G 745	20	467,95	9.359,00
52	Pneu 215/75 – 16 (misto, radial, novo, para uso em estradas mistas (terra e asfalto), aplicação caminhão IVECO DAILY 3513)	Cheng Shan – CSR 71	08	537,23	4.297,84
53	Pneu 215/75 – 17,5 (misto, radial, novo, para uso em estradas mistas (terra e asfalto), aplicação caminhão VW 7100)	Ling Long – T 855	38	639,97	24.318,86
59	Pneu 265/70-16 OFF ROAD/ ON ROAD	Goform/ G 702	04	574,75	2.299,00
62	Pneu 275/80 – 22,5 OFF ROAD / ON ROAD	JK – Jet Way	04	1.482,25	5.929,00
67	Pneu 7,5 x 16 (novo, 10 lonas, desenho 4 listra, aplicação em eixo dianteiro retroescavadeira Massey Fergusson)	Maggion – MTF2	08	409,87	3.278,96
68	Pneu 7.00 R 16 E	Maggion – Lungavia	04	430,50	1.722,00
69	Pneu 7.50 16	Maggion – Lungavia	34	442,02	15.028,68
72	Pneu 90/90 - 19	Technic	29	104,10	3.018,90
73	Pneu 90/90 - 21	Tecnic – TC	13	109,00	1.417,00
76	Protetor Pneu R 16	Jabuti	02	15,50	31,00
77	Protetor Pneu R 20	Jabuti	60	22,55	1.353,00
82	Pneu 275/80 – 22,5 BORRACHUDO (radial, novo, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H,	JK – Jet Steel	24	1.394,95	33.478,80

	índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração de caminhões International Dura Star e Prancha Reta)				
VALOR TOTAL				**R$ 164.434,10**	

Empresa vencedora dos Lotes **08, 15 e 32**: **LUDA PNEUS LTDA EPP**
CNPJ: 20.122.244/0001-54

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	Câmara de ar AR R 22,5 bico longo	Qbom / TR 462	134	91,716486	12.290,00
15	Pneu 10.00 R 20 16 PR OFF ROAD / ON ROAD	Firestone / T819	04	1.450,00	5.800,00
32	Pneu 16.9.30	Firestone / SAT 23G	02	1.929,00	3.858,00
VALOR TOTAL				**R$ 21.948,00**	

Empresa vencedora do Lote **83**: **MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ: 94.510.682/0001-26

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
83	Pneu 1000 x 20 16L BORRACHUDO (comum, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade K, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões MB L1620 e VW14.170BT)	Pirelli – RT59	54	1.120,00	60.480,00
VALOR TOTAL				**R$ 60.480,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **07, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 27, 29, 30, 36, 43, 78, 79, 81 e 84**: **PNEU BOM LTDA - EPP**
CNPJ: 21.609.270/0001-74

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Câmara de ar R 20 bico longo	Magnum	60	74,00	4.440,00
09	Câmara de ar AR R 24 bico longo	Magnum/ TR 220	44	175,88	7.738,72
10	Câmara de ar AR R25 bico longo	Qbom/TR 218	60	210,83	12.649,80
16	Pneu 1000 x 20	Tornel/ T 2400	12	866,00	10.392,00
17	Pneu 1000 x 20 16L LISO (pneu 1000R20 Liso – comum, desenho tipo transporte, capacidade carga H, índice de velocidade K, 16 lonas, para uso em eixo dianteiro dos caminhões MB L1620 e VW14.170BT)	Tornel/ T 2400	30	949,00	28.470,00
22	Pneu 11L – 16 (12 lonas, aplicação em eixo dianteiro retroescavadeira cat 416c)	JK/ F3	04	675,00	2.700,00
23	Pneu 11L – 16 F3 12 LONAS	JK/ F3	04	665,00	2.660,00
27	Pneu 12-16.5	Forerunner/ R4	04	600,00	2.400,00
29	Pneu 1300 x 24 TRAÇÃO (convenciona, lameiro, 12 lonas, para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro e traseiro de motoniveladora caterpillar 120B/140B)	Condor/ G2L2	18	1.711,11	30.799,98
30	Pneu 1400-R24 (convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, para utilização em eixo de tração de motoniveladora, pá carregadeira)	Maggion/ G2	04	1.695,00	6.780,00
36	Pneu 18,4 x 30 15/30 (novo, 10 lonas, aplicação em eixo traseiro trator Valmet 785FA)	Maggion/ R1	04	2.200,00	8.800,00
43	Pneu 19,5 x 24 (novo, 12 lonas, pneu aplicado nas áreas de construção, agrícolas, para aplicação em eixo traseiro de equipamento retroescavadeira Volvo bl60b)	Condor/ R4	12	2.091,00	25.092,00
78	Protetor Pneu R 24	ZC Rubber	36	47,00	1.692,00
79	Protetor Pneu R 25	Forever	60	106,00	6.360,00
81	Pneu 17,5 x 25 (16 lonas, L 2 capacidade de carga de 7.300 kg, profundidade de escultura de 24mm, aplicação em Pá Carregadeira Komatsu Wa-200, Cat. 930, Case W20E)	Pegasus/ L2	13	1.900,00	24.700,00
84	Pneu 17,5 x 25 (16 lonas, L 2 capacidade de carga de 7.300 kg, profundidade de escultura de 24mm, aplicação em Pá Carregadeira Komatsu Wa-200, Cat. 930, Case W20E)	Pegasus/ L2	39	1.930,00	75.270,00
VALOR TOTAL				**R$ 250.944,50**	

Empresa vencedora dos Lotes **19, 20, 33, 35, 39, 41, 50, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 71, 74, 80 e 85**: **R. K. Kasczuk & Cia Ltda - ME**
CNPJ: 22.196.632/0001-05

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	Pneu 11.00 R 22 150/146L	Firestone	4	1.425,00	5.700,00
20	Pneu 11.00 R 22 151/148L	Firestone T 819	8	1.561,25	12.490,00
33	Pneu 165/70 - 13	Firestone Multihawk	10	160,00	1.600,00
35	Pneu 175/70 – 14 (pneu para veículo leve de passageiros com largura de 175 mm, perfil de 70 mm, aro 14, índice de carga 88 (suporta até 560 kg), índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 80.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Firestone F580	123	269,83	33.189,09
39	Pneu 185/60 – 15 (pneu para veículo leve de passageiros, com largura de 185 mm, perfil de 60 mm, aro de 15, índice de carga 88 (suporta até 560 kg), índice de velocidade H (velocidade máxima de 210 km/h), rendimento quilométrico médio de aproximadamente 70.000 km, garantia de no mínimo 12 meses)	Fireston Firehawk	16	274,38	4.390,00
41	Pneu 185/65 - 15	Fireston Firehawk	19	262,16	4.981,00
50	Pneu 205/60 – 16 (pneu automotivo novo, de 1. Linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 205/60 R 16, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recapado, recalchutado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.)	Bridgestone Turanza	5	359,60	1.798,00
54	Pneu 225/75 – 16 OFF ROAD / ON ROAD	Bridgestone Duravis	4	562,50	2.250,00
55	Pneu 245/70 – 16 (pneu para veículo tipo pick-up, desempenho para empregos em off-road (barro, pedra, areia e terra), com largura de 245 mm, perfil de 70 mm, aro 16, índice de carga 1.000 kg, índice de velocidade T (velocidade máxima de 190 km/h), garantia de no mínimo 12 meses)	Firestone Destination	12	583,33	7.000,00
56	Pneu 245/70 – 16 OFF ROAD / ON ROAD	Firestone Destination	4	575,00	2.300,00
57	Pneu 245/75 - 16	Firestone Destination	16	568,75	9.100,00
60	Pneu 275/80 – 22,5	Firestone FS 400	12	1.250,00	15.000,00
61	Pneu 275/80 – 22,55 LISO (radial, novo, desenho tipo transporte, 16 lonas, capacidade de carga H, índice de velocidade M, para uso em eixos dianteiros de caminhões International Dura Star)	Firestone FS 400	24	1.291,67	31.000,00
63	Pneu 295/80 – 22,5 (BORRACHUDO, radial, novo, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões MB LK1313 e Prancha)	Firestone FD 663	12	1.500,00	18.000,00
64	Pneu 295/80 – 22,5 LISO (radial, novo, desenho tipo transporte, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo dianteiro de caminhões MB LK1313)	Firestone FS 400	2	1.400,00	2.800,00
71	Pneu 8.3/8 - 24	Firestone Champion	4	617,25	2.469,00
74	Pneu 900 x 20 (BORRACHUDO, banda larga radial, mínimo de 14 lonas, para uso misto – SULCO mínimo de 19 mm)	Firestone T546	8	903,89	7.231,12
80	Pneu 1000 x 20 16L BORRACHUDO (comum, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade K, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões MB L1620 e VW14.170BT)	Pirelli RT 59	18	999,44	17.990,00
85	Pneu 275/80 – 22,5 BORRACHUDO (radial, novo, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H,	Firestone FD 663	72	1.351,28	97.290,00

	índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração de caminhões International Dura Star e Prancha Reta)				
VALOR TOTAL					**R$ 276.578,21**

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B40A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 30.514/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 070/2015** – **Registro de Preços nº 041/2015**, para futura e eventual **Aquisição de Mobiliário Infantil**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **11 (onze)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Empresa vencedora dos Lotes **01 e 04**: **DAESC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**
CNPJ: 21.823.722/0001-16

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Conjunto Infantil Modelo Trevo. Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras. DESCRIÇÃO DA MESA: Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1" ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiras de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de "TREVO" em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180º ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm. DESCRIÇÃO DA CADEIRA: Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. MEDIDA DO ASSENTO com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%. MEDIDA DO ENCOSTO Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO: aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.	ESCOLAR REF: 356	CONJ	50	919,80	45.990,00
04	Conjunto Infantil Modelo Trevo. Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras. DESCRIÇÃO DA MESA: Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1" ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiras de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de "TREVO" em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180º ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm. DESCRIÇÃO DA CADEIRA: Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. MEDIDA DO ASSENTO com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%. MEDIDA DO ENCOSTO Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%. ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO: aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.	ESCOLAR REF: 356	CONJ	150	919,80	137.970,00
VALOR TOTAL						**R$ 183.960,00**

Empresa vencedora dos Lotes **05 e 06**: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 11.676.271/0001-88

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
05	Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações de ate 3 % nos tamanhos.	Desk	CONJ	150	457,00	68.550,00
06	Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou similiar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0,fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.	Desk	CONJ	112	1.908,00	213.696,00
VALOR TOTAL						**R$ 282.246,00**

Empresa vencedora dos Lotes **02 e 03**: **JAYME BARROS COELHO ME**
CNPJ: 14.289.754/0001-18

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com	Desk	CONJ	50	475,00	23.750,00

	espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações de ate 3 % nos tamanhos.					
03	Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou similiar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0,fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.	Desk	CONJ	38	1.950,00	74.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 97.850,00**

Paranaguá, 29 de junho de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A44AC966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **99/2016,** referente ao Pregão Presencial nº **32/2016**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº**01/2016**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

RODO SERVICE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO ÔNIBUS ZERO KILÔMETRO 1- FABICAÇÃO/ MODELO (ANO): 2015/2016 2- MOTOR: MINÍMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (HP OU CV) 150CV 3- TRANSMISSÃO: NÚMERO DE MARCHAS Á FRENTE: 05 MARCHAS FRENTE + RÉ 4- DIREÇÃO: TIPO: HIDRÁULICA 05- PNEUS TIPO E MEDIDAS :215/75R 17,5 ESTEPE: SIM 6- FREIOS SISTEMAS DE FREIOS : A AR COM ABS 7- SISTEMA ELÉTRICO SISTEMA ELÉTRICO MINIMO (VOLTS) 8- CAPACIDADE DE CARGA CAPACIDADE DE CARGA PBT (KG): PBT 8.100KG 9- CARROCERIA- TIPO E DIMENSÕES	MARCOPOLO	UNID	1,00	214.000,00	214.000,00

		CARROCERIA RODOVIÁRIA/ TURISMO OU URBANA (ESCOLAR): RODOVIÁRIO/ TURISMO								
		TIPO DE ADESIVAÇÃO - SIM- PADRÃO MUNICÍPIO								
		COMPROMENTO TOTAL (MM): 7.300 MM								
		LARGURA TOTAL (MM): 2.100MM								
		ALTURA INTERNA (MM) : 1800MM								
		CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS: 25=23 LUGARES+ MOTORISTA+ AUXILIAR								
		POLTRONAS- TIPO, RECLINÁVEIS COM TECIDO								
		CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS: SIM								
		LARGURA DA POLTRONA : 800MM								
		ASSOALHO COM PASSADEIRA ANTIDEPARRAPANTE: SIM								
		PORTA PACOTES :SIM								
		LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO : SIM								
		BAGAGERIROS : SIM								
		CORTINA EM TODO O CARRO: SIIM								
		SISTEMA DE AR CONDICIONADO: SIM								
		10- PORTAS								
		QUANTIDADE E TIPO DA PORTA LATERAL DIREITA: 01 PORTA , LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQIE, LARGURA 700M								
		SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS: OBRIGATÓRIO								
		11- ACESSÓRIOS								
		ESPELHOS RETROVISORES: SIM								
		BUZINA: SIM								
		KIT DE FERRAMENTAS: EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN								
		ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA: CONFORME MODELO A SER FORNECIDO								
		SIRINE DE RÉ: SIM								
		12- GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO								
		TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO): 8 (OITO) HORAS DE TREINAMENTO								
TOTAL										214.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **90 (noventa) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento , mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 29 de Junho de 2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E97F6752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 821/2016

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterada a redação da Tabela 2 – Residências Populares -, do Anexo XII, da Lei nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010 – Plano Diretor Municipal -, passando a vigorar conforme segue:
TABELA 2 – RESIDÊNCIAS POPULARES

	1º Quarto	Demais Quartos	Sala de Estar	Sala de Refeições	Cozinha	Banheiro	Corredor	Sótão	Abrigo	Escada
Círculo inscrito Ø mín.(m)	2,00	1,60	2,00	2,00	1,50	0,90	0,80	1,60	2,20	0,80
Área mín. (m²)	6,00	4,00	6,00	4,00	4,00	1,50	-	4,00	-	-
Iluminação mínima	1/6	1/6	1/8	1/8	1/8	1/8	-	1/6	-	-
Ventilação mínima	1/12	1/12	1/16	1/16	1/16	1/16	-	1/12	-	-
Pé-direito mínimo (m)	2,50	2,50	2,50	2,50	2,40	2,40	2,40	Média = 2,30	2,20	Livre = 2,00
Profundidade Máxima	3X pé-direito	3X pé-direito	3X pé-direito	3X pé-direito	3X pé-direito	3X pé-direito	-	-	-	-
Revestimento Paredes	-	-	-	-	Imperm até 1,50m	Imperm até 1,50m	-	-	-	-
Revestimento Pisos	-	-	-	-	Imperm	Imperm	-	-	-	-

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 28 de junho de 2016.

SÍLVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:DD150676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMINIAL

CAMARA DE SANTA AMELIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2013
Data de emissão: 28/06/2016
Exercício: 2013 — P. Contas: PCASPM-PR

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			PROVISOES A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS					
PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
ESTOQUES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESERVAS DE LUCROS		
INVESTIMENTOS			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADOS ACUMULADOS	88.988,86	31.432,86
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DO EXERCÍCIO	57.556,00	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.432,86	31.432,86
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			OUTROS RESULTADOS		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	88.988,86	31.432,86			
BENS MOVEIS	88.988,86	31.432,86			
BENS IMOVEIS					
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					

SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	88.988,86	31.432,86
TOTAL	88.988,86	31.432,86	TOTAL	88.988,86	31.432,86
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO	19.536,65	12.868,64
ATIVO PERMANENTE	88.988,86	31.432,86	PASSIVO PERMANENTE	12.868,64	12.868,64
SALDO PATRIMONIAL				56.583,57	5.695,58

Compensação

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		
			CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10.217,00	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL	10.217,00	

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
Presidente da Camara

DENIZE PEREIRA DE CAMPOS KURIBAYASH
Contadora
CRC PR - 052686/O-0

NILSON JOSE MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:7BEC2984

